



Recebido em 13.6.16
Luis Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016

**EXMO. SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI
MD PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Processo Crime de Responsabilidade nº 1, de 2016

Os Senadores da República que subscrevem esta peça nos autos do da denúnciapor suposta prática de crime de responsabilidade da Senhora Presidenta da República(Denúncia ° 01 de 2016), de autoria dos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelênciа apresentar os presentes

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com vistas a sanar dúvidas existentes na r. decisão proferida, que indeferiu RECURSO com pedido de suspensão da reunião da Comissão de *Impeachment*, realizada na data de 08 de junho de 2016.

Esclareça-se, por fundamental que, embora não se trate esse de processo judicial *strictu senso*, os Embargos de Declaração se apresentam como o mais adequado, senão único, recurso para elucidar uma decisão que foi desfavorável ou que não nos parece estar enquadrada nos contornos do pedido formulado.

O recurso ajuizado baseava-se na ausência de regulamentação, fundamentação e sustentação jurídica para estabelecimento de limitação temporal à inquirição de testemunhas, o que, por evidente, incluía o tempo de pergunta e o tempo de resposta.

O pedido **liminar** que visava a suspender a reunião da Comissão de *Impeachment* vinculava-se, não apenas ao prazo de 3 minutos para os senadores inquirirem mas, sobretudo, o **tempo de resposta de iguais 3 minutos (2 em princípio)** que, a propósito, restara bastante prejudicado, pelo que se pode extrair das notas taquigráficas da reunião que ouvira as primeiras testemunhas arroladas pelos acusadores.

Excelência,

O que está acontecendo na Comissão Especial de *Impeachment* no Senado da República é de extrema gravidade. O Direito de Defesa está diuturnamente sendo violado. O devido processo legal é tido em uma falsa formalidade, onde não se respeitam as mínimas condições de se conduzir um julgamento com seriedade.

No caso em tela, o estabelecimento de um tempo para perguntas de 3 minutos e, pior, de resposta em iguais 3 minutos, é uma afronta à produção da prova testemunhal. É demonstrativo de que há um segmento de senadores que não quer a investigação de fato, mas promover um julgamento com aparência de legalidade e legitimidade.

Elucide-se serem esses os mesmos senhores senadores que votaram pela **rejeição da perícia**, anuindo ser a prova testemunhal o único meio de prova admitido. Desse modo, ao considerarem a impossibilidade de realização de provas técnicas a fim de apurar, com maior grau de certeza, fatores como autoria e materialidade delitiva, transformam a palavra da testemunha utilizada como único meio de prova no processo de impeachment. Desse modo, impossível que se tenha o prazo de 3 minutos como bastante ou mesmo razoável para as respostas aos questionamentos formulados.

Ocorre que a decisão prolatada por V. Exa. não analisou, embora constasse no pedido, a validade do estabelecimento do tempo de resposta dos depoentes, donde se extrai evidente **OMISSÃO** a ser sanada pela via destes Embargos.

A alteração da redação do artigo 212, do Código de Processo Penal, feita no ano de 2008, veio prestigiar o sistema acusatório ao determinar que iniciem as partes as perguntas às testemunhas, não havendo que serem mais dirigidas ao juiz. Disso se extrai que o legislador busca o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional do mecanismo de produção de prova testemunhal, francamente agredido com a limitação temporal.

E não se diga estar superada a questão com o julgamento já proferido e com a realização de oitivas. O que se viu, ao oposto, foram sucessivas reclamações, inclusive dos depoentes, da insuficiência do tempo para respostas plausíveis, em evidente prejuízo à efetividade da produção da prova. E a considerar que procedimento semelhante ocorra nas oitivas das testemunhas apontadas pela defesa, estaremos diante de flagrante **agressão ao direito de defesa**, o que, a propósito, tem ocorrido corriqueiramente sem que esse Douto Juízo interfira, como seria justo e correto diante das sucessivas súplicas da defesa.

Essas as razões desses embargos.

Termos em que

Pedem deferimento,

Brasília, 13 de junho de 2016.

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

SENADOR JOSÉ PIMENTEL

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

SENADORA GLEISI HOFFMANN

SENADOR LINDBEGH FARIAS

SENADORA FÁTIMA BEZERRA

SENADOR HUMBERTO COSTA

SENADOR TELMÁRIO MOTA

Eu peço que marque o tempo.

Dr. Júlio Marcelo, vou iniciar as minhas indagações: como foram detectadas e em que consistiram as chamadas pedaladas fiscais? Qual foi a atuação do Tribunal de Contas da União a respeito? Quais são as condutas apontadas como irregulares pelo Tribunal e que autoridades estão sendo responsabilizadas?

No ano de 2015, houve algum acréscimo dos valores devidos ao Banco do Brasil, relativos ao chamado Plano Safra? Qual a origem dos valores? Há algum indício de continuidade das pedaladas em outras instituições no ano de 2015?

Terceira e última: como se avalia a compatibilidade dos pedidos de abertura de crédito suplementar com a meta fiscal? Qual meta deve ser considerada no caso: a meta vigente no momento do pedido, a meta pendente de aprovação no Congresso Nacional ou a meta vigente ao final do exercício? Nos casos dos decretos do ano de 2015, qual a meta adotada pelo Governo?

São as indagações que faço à testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo de Oliveira.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Boa tarde, Sr^a Presidente!

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Qual o tempo da testemunha, Sr^a Presidente? Qual o tempo da testemunha?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Boa tarde, Sr^a Presidente, Sr. Relator, Srs. e Sr^s Senadoras, senhoras e senhores! Apenas quero registrar minha honra de poder colaborar com o Senado Federal.

As pedaladas foram detectadas a partir de uma representação oferecida pelo Ministério Público de Contas em 2014, que deu ensejo a uma auditoria do Tribunal de Contas nas instituições financeiras federais, BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica, auditoria essa que detectou que essas instituições financeiras estavam funcionando como linha de financiamento, estavam funcionando como um cheque especial para gastos e despesas primárias do Tesouro, do Poder Executivo Federal.

Em junho de 2015, o Ministério Público de Contas, para verificar a continuidade ou não dessas práticas no exercício de 2015, enviou pedidos, requisição de informações às instituições financeiras federais, Caixa, BB e BNDES, e também informações sobre o FGTS, que também estava sendo usado como fonte de recursos, e, com base nas informações oficiais recebidas da Caixa, do BB e do BNDES, ofereceu uma representação, já em outubro de 2015, ao Tribunal de Contas, apontando a continuidade dessa prática ilegal de utilização de bancos federais como fontes de financiamento.

Naquela oportunidade, verificou-se que, com relação à Caixa Econômica, a questão tinha se limitado ao exercício de 2014. Contudo, com relação ao Banco do Brasil, ao BNDES e ao FGTS, a questão perdurava pelo exercício de 2015.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Em relação ao Banco do Brasil e ao Banco Safra, o Governo inicia o ano de 2015 com um saldo devedor de 10,915 bilhões, que evolui para 13,460 bilhões em junho de 2015. Feitos alguns pagamentos no decorrer de 2015, tem-se que, no final de novembro de 2015, o saldo devedor era de 12,476 bilhões, que foram pagos em dezembro na sua maior parte: 9,734 bilhões foram pagos em dezembro, e um saldo de 3,3 bilhões ficou para janeiro de 2016.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Ex^a tem 19 segundos, porque, quando começou, eram dois minutos...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está claro que não vai funcionar desse jeito, Senadora. A testemunha tem de ter tempo para falar.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Essa é uma falta de racionalidade.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O tempo é o mesmo. O que foi deliberado são trinta...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN. Fora do microfone.) – Isso é um arremedo.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria, Sr^a Presidenta...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vamos permitir que o Dr. Júlio encerre sua resposta.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor, porque eu quero levantar uma questão de ordem.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ele não encerrou a resposta. Por favor, façamos isso em respeito à testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Bom, o TCU arrolou um conjunto de 17 autoridades em relação às pedaladas no ano de 2014. No ano de 2015, ainda está apontando as autoridades que serão ouvidas em audiência para fins de eventual aplicação de sanção. E, com relação ao critério de compatibilidade com a meta vigente, o critério que apontamos como critério de validade é a meta vigente no momento da edição do decreto, e não uma meta incerta, futura, constante de uma proposta de alteração da meta feita ainda ao Congresso Nacional e passível de ser recusada.

É isso, objetivamente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Consulto o Relator se está satisfeita e se tem mais questões para fazer. (Pausa.)

Passo então ao primeiro...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr^a Presidenta, uma questão de ordem, com base no art. 204 do Código de Processo Penal.

O Código de Processo Penal diz que o depoimento será prestado oralmente, não sendo permitido à testemunha trazê-lo por escrito. Pode, sim, fazer consultas. Eu estou vendo aqui que o Dr. Júlio Marcelo está lendo as suas respostas; trouxe-as prontas. Eu gostaria que isso não acontecesse, que ele pudesse responder sem ler, porque não pode trazer por escrito.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas, Senadora, eu penso que essa questão...

Eu peço ao Relator para fazer a...

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eminente Senadora, eu queria fazer aqui uma observação, se me permitem.

(Tumulto no recinto.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Pela ordem.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu fiz a indagação, e o Dr. Júlio Marcelo é um homem muito competente, mas ele não tem o dom da clarividência para saber as minhas indagações. O que ele leu, se me permite, foram as anotações que ele fez aqui, agora, das perguntas.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – À mão.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Ele fez as anotações exatamente para saber o que eu perguntei. Então, foi isso que ele leu, não foi a resposta. Até porque ele não conhecia a pergunta.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Resposta pronta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, não vamos levar a sério, foi um momento de fraqueza só. Deixem para lá.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka, para o seu questionamento.

O SR. WALDEmir MOKA (PMDB - MS) – Dr. Júlio Marcelo, eu quero indagar a V. Ex^a, depois do que já respondeu ao nosso Relator, qual a opinião de V. Ex^a em relação ao chamado crime de responsabilidade. Se essas duas respostas...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr^a Presidenta.

O SR. WALDEmir MOKA (PMDB - MS) – ... na opinião de V. Ex^a, caracterizam exatamente o que nós estamos aqui querendo extrair – esta é a pergunta que formulo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr^a Presidente.

Se me permite V. Ex^a, eu quero protestar, em nome da Defesa, Sr^a Presidente, porque a testemunha depõe sobre fatos, não sobre opiniões.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dr. José Eduardo Cardozo, se me permite, eu vou passar o cargo espinhoso e difícil ao nosso Presidente.

Ah, não era o Presidente. Eu pensava que era o Presidente Raimundo Lira, mas não voltou ainda. Que pena! Que pena! Perdi. Era a minha saída para resolver essa pendência. (*Risos.*)

Enquanto estiver no depoimento, não cabe o questionamento de V. Ex^a, lamentavelmente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Agradeço, Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, eu queria consultar o Senador Waldemir Moka se já concluiu a pergunta ao depoente. E passo a palavra ao depoente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas o Senador está pedindo a opinião do depoente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr^a Presidente. A testemunha depõe sobre fatos. A opinião subjetiva da testemunha, o parecer, obviamente, não está sendo objeto da discussão. Então, eu quero impugnar, em nome da Defesa, o questionamento feito pelo Sr. Senador.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – De fato, Dr. Eduardo Cardozo, V. Ex^a tem razão, porque a pergunta tem que ser focada nos fatos. Então, eu pergunto ao Senador Moka se pode reformular a pergunta ou...

O SR. WALDEmir MOKA (PMDB - MS) – Posso reformular, Senadora.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não pode emitir juízo sobre a pergunta.

O SR. WALDEmir MOKA (PMDB - MS) – Vou reformular: qual a opinião do Dr. Júlio Marcelo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – A opinião não pode.

O SR. WALDEmir MOKA (PMDB - MS) – Mas eu estou perguntando a ele em relação ao que ele acabou de dizer, ao que ele acabou de afirmar ao Relator.

Como ele considera, qual a consideração que ele faz a respeito do que ele acabou de formular? Se isso daí é realmente uma conduta que é normal, se ele acha isso normal – é uma pergunta que eu estou fazendo –, ou se isso corresponde a uma irregularidade constatada pelo Tribunal de Contas e já exaustivamente aqui por nós debatida?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Isso ele já respondeu quando esteve aqui na outra vez.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o depoente.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Sr^a Presidente, Sr. Senador Waldemir Moka, o que a auditoria do Tribunal identificou, em relação a 2015, foi a utilização de recursos do Banco do Brasil, do BNDES e também do FGTS.

Por uma razão do despacho inicial lá do processo na Câmara, o objeto aqui está circunscrito ao Banco do Brasil, no Plano Safra, no que diz respeito ao uso de bancos federais como fonte de financiamento.

Essa conduta, como foi apontada pelo Ministério Público de Contas e reconhecida pelo Tribunal de Contas, fere a Lei de Responsabilidade Fiscal. No entender do Ministério Público de Contas, configura-se uma violação, uma operação de crédito. Essa conduta foi rechaçada e condenada pelo Tribunal de Contas da União e é condenada pela nossa atuação no Ministério Público de Contas também.

Aproveitando esse tempo para complementar a resposta ao Senador Anastasia, em relação aos decretos, o nosso entendimento é que, uma vez que o Governo se encontre numa situação de descumprimento da meta fiscal, estabelecida em lei, com força de lei, condicionante da conduta do Governo, ele perde aquela autorização que o Congresso lhe deu para suplementação de créditos orçamentários sem ter que pedir novamente ao Congresso essa modificação do Orçamento.

O meu entendimento pessoal sobre essa matéria...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... o critério jurídico que entendemos é que ele perde por completo. O critério que o TCU adota, que é um critério mais flexível, que foi adotado no exame da questão, é que, quando se tratar de decretos cujo aumento da despesa primária esteja sendo custeado pela anulação de despesas também primárias, não haveria o impacto que merecesse uma rejeição desse decreto.

Esse é o entendimento que não é o mais restrito, já é um entendimento mais flexível, portanto restariam, segundo esse critério do TCU, como violadores da Constituição e da Lei Orçamentária, aqueles decretos que têm outras fontes de financiamento, o superávit financeiro ou o excesso de arrecadação.

Muito obrigado.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Marcelo.

Eu indago ao Senador Waldemir Moka se tem outros questionamentos. (*Pausa.*)

Eu queria fazer apenas um esclarecimento. Eu fui a primeira inscrita. Como estou aqui na Presidência, eu abri mão. Então, espero que, assim que chegar o Presidente, eu ocupe a minha posição por ter tido que abrir mão.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É justo.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Lindbergh Farias.

Eu passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin. (Pausa.)

Há uma permuta da Senadora Vanessa com a Senadora Gleisi Hoffmann, que estava inscrita em décimo lugar. Então, ela passa para o terceiro lugar.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Sr^a Presidenta.

Sr^a Presidenta, eu queria fazer uma dinâmica aqui com o Dr. Júlio que seria de perguntas objetivas e respostas objetivas.

A primeira coisa que eu queria perguntar a V. Ex^a é se V. Ex^a tem claro que o julgamento da Presidenta da República por crime de responsabilidade se dá por fatos consubstanciados no exercício de 2015. V. Ex^a tem claro isso?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu acho que é claro para todos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sobre as irregularidades pretensamente cometidas, praticadas pela Sr^a Presidenta, como a edição dos decretos e também as subvenções ou atrasos no pagamento das subvenções do Plano Safra junto ao Banco do Brasil, quando verificadas, houve alerta ao governo sobre essas irregularidades? Alum parecer, algum relatório do Tribunal de Contas da União?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Quando o Ministério Público de Contas ofereceu uma representação, em agosto de 2014, esta representação foi amplamente noticiada pela imprensa nacional. Não há autoridade pública que não tenha tido conhecimento desta representação.

Em seguida à auditoria, houve o parecer dos técnicos do Tribunal, o parecer do Ministério Público e, em abril de 2015, houve o julgamento do TCU, seguido de embargos de declaração oferecidos pelo governo, e foram confirmados os termos do Acórdão nº 825, de 2015.

Então, o governo estava ciente de que, sim, essa conduta...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria só que o senhor fosse mais objetivo por conta do nosso tempo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Tanto quanto possível...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... estava sendo questionada perante o TCU.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria de saber se, com essa verificação que aconteceu, houve mudança na conduta do Poder Executivo e da Senhora Presidenta em relação aos fatos que foram colocados no relatório e alertados por V. S^as.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Em relação ao Banco do Brasil, que é o fato que está constante do processo, não houve nenhuma mudança.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E ela foi alertada especificamente sobre esse fato do Banco do Brasil? Especificamente sobre esse fato do Banco do Brasil?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – No julgamento de abril de 2015, sim, foi.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Constava do relatório?

Eu gostaria de solicitar, então, Sr. Relator, que esta parte específica sobre o Banco do Brasil constante do relatório a que se refere o Procurador pudesse ser anexada aos autos. Eu gostaria muito.

Outra coisa que eu gostaria de perguntar: V. S^a esteve aqui na condição de falar como depoente a esta Comissão e disse que o Banco Central do Brasil não registrou os atrasos do governo como dívidas, e, portanto, não foi possível verificar. Era prática usual do Banco do Brasil registrar esses atrasos como dívida?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Gleisi, são três minutos para a senhora fazer os questionamentos e três minutos para o depoente. Como a senhora fez um pingue-pongue, que é uma introdução nova, então, serão três minutos para as suas perguntas e serão seis minutos para os dois. Eu tenho que estabelecer isso.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tudo bem. Mas eu estou sendo muito objetiva e gostaria de que o Dr. Júlio fosse objetivo também, porque o que estou perguntando são coisas muito pontuais. Ele pode dizer "sim", "não", "é", "não sei", "talvez", mas não precisa justificar.

Então, só quero perguntar, de novo, ao Dr. Júlio: o Banco Central do Brasil sempre registrou atrasos do governo como dívidas atrás de pagamentos de processos e de compromissos que tinha como dívidas, ou isso foi uma determinação recente do Tribunal de Contas da União?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu não posso responder "sim" ou "não", senão não esclareço os fatos.

O manual do Banco Central do Brasil sobre o que deve ser registrado em dívida pública tem uma série de hipóteses, e todas as dívidas do Tesouro com grandes fornecedores, até com pessoas físicas, são registradas lá – dívidas do Tesouro com o Finame, com instituições financeiras, tudo isso é registrado lá. Não estava sendo registrada a dívida nem do Plano Safra, nem do PSI, nem do FGTS, e nem da Caixa.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Só neste ano ou nos anos anteriores também?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu posso falar a partir do momento em que foi feita a auditoria e o que a auditoria detectou: que esses valores não estavam constando das estatísticas fiscais.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, que fique consignado que o banco não fazia esse registro como dívida antes desses processos.

A outra coisa que eu gostaria de saber é se V. Ex^a...

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela ordem.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor, eu gostaria de terminar as minhas perguntas aqui.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Ela está ocupando o tempo dela. Está terminando o tempo dela agora. São três minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – V. Ex^a também disse aqui, no seu depoimento, que os técnicos do Tesouro Nacional já sabiam dos problemas em relação ao que consta na Denúncia de 2015, das irregularidades a partir de 2013. Foi isso que V. Ex^a disse aqui.

Eu pergunto: por que a Procuradoria do Tribunal de Contas da União e o próprio órgão não colocaram, em seus relatórios, esses problemas que já eram sabidos pelo Tribunal de Contas da União? Foi por omissão, desconhecimento ou desconsideração?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Nenhuma das três hipóteses.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por qual?

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Esses elementos que caracterizaram uma rejeição dos técnicos do Tesouro e não do Tribunal de Contas da União foram dados ao conhecimento da sociedade agora, neste ano. É por isso que isso não constou lá dos elementos iniciais.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, isso nunca constou, e nunca foi alertado o governo de que isso era irregularidade, nem por parte do Tribunal de Contas da União, nem por parte dos técnicos do Tesouro.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Isso foi alertado pelos próprios funcionários do governo para o governo.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Pela primeira vez, em 2013 e 2014, e nunca V. S^{as} colocaram em relatório. Era só para constar isso. Eu gostaria de que constasse.

Sobre os decretos...

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não foi colocado em relatório, porque era uma fraude que não constava das dívidas registradas...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu não estou perguntando a sua opinião, eu só perguntei se era.

Eu gostaria...

(Tumulto no recinto.)

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A senhora pode perguntar, mas eu não posso responder?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr^a Senadora, assim como não se pode, numa pergunta, pedir opinião, emitir opinião que não seja cingida ao fato, não pode também V. Ex^a impor uma resposta ao depoente. É o que está acontecendo agora. Isso é claro.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Isso só em filme norte-americano, filme de julgamento.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, eu queria que fosse observado o mesmo rigor quando o Senador Moka fez o questionamento também em relação a V. Ex^a, para não induzir uma resposta ou obrigar o depoente a uma resposta que queira V. Ex^a.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu só quero que o depoente seja objetivo como eu estou sendo.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – Isso é filme norte-americano, nós estamos no...

(Soa a campainha.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu quero que V. Ex^a conclua, porque...

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - SP) – É filme de julgamento norte-americano.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... o tempo já está esgotado.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – V. Ex^a, inclusive, saiu da...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que V. Ex^a fez um rito diferente de pingue-pongue.

Aqui estavam previstos três minutos para as suas perguntas e três minutos para as respostas do depoente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senadora Ana Amélia.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – V. Ex^a abriu uma nova forma de fazê-lo, então eu tenho que limitar a seis minutos para os dois.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senadora Ana Amélia, só sobre o tempo...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Interromperam a fala da Senadora Gleisi.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu conversei agora com o Senador Raimundo Lira, e ele disse para nós o seguinte: eram três minutos, mais dois de réplica e um de tréplica, o que dariam seis.

Então, no caso, a Senadora Gleisi teria aqui 12 minutos de oitiva com os...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, não.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Questão de ordem, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Isso foi o Senador Raimundo Lira que nos falou.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Questão de ordem, Sr^a Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu estava com a palavra, Sr^a Presidente.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Questão de ordem, Sr^a Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu estava com a palavra. Se eu puder...

Sr^a Presidente, eu acabei de conversar com o Presidente Raimundo Lira.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A réplica é só se houver necessidade.

Eu passo à questão de ordem da Senadora Simone Tebet.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu estou no meio da minha inquirição, Presidenta.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um momento, porque foi levantada uma questão aqui, Senadora Gleisi.

A Senadora Simone Tebet. Questão de ordem.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – É uma questão de ordem.

Eu não iria cometer a indelicadeza com a Senadora Gleisi de fazer essa questão de ordem antes do término da palavra dela, mas, como um colega já o fez, eu me sinto no direito de levantar esta questão de ordem.

A minha questão de ordem é a seguinte: a Mesa, a Presidência ou a Plenária vai aceitar essa nova forma de inquirição da testemunha, que é a forma do pingue-pongue? E a pergunta que faço, o meu questionamento é: se o fizer e o aceitar – se V. Ex^a

assim determinar, não vou recorrer, é uma decisão da Presidência –, eu indago a V. Ex^a se a testemunha terá o tempo que achar necessário para fazer a resposta.

O que não é possível – e isso não existe no Direito – é uma pergunta ser formulada a uma testemunha e se dizer a ela o seguinte: "Dentro dos três minutos que V. S^a tem, V. S^a só responde por dez segundos, porque eu tenho mais dez questionamentos a fazer".

Se eu tiver dez perguntas a fazer – e não tiver tempo de fazê-las ou a testemunha de respondê-las –, eu que fique satisfeita com apenas uma pergunta, Sr^a Presidente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, de jeito nenhum! Isso é produção de prova.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, senhora! Isso é cercear! Está vendo, Presidente?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora... Eu queria só informar aos Srs. Senadores que aqui foi acertado que eram três minutos de perguntas para os Senadores e igual tempo para o depoente.

A Senadora Gleisi fez uma inovação. Então, o que a Mesa recomendou é que o tempo das perguntas com as respostas do depoente seja juntado, dando, então, seis minutos no conjunto – já que não foi uma pergunta, separados três minutos, a resposta de três minutos. Depois, se ela tivesse outras perguntas, sucessivamente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Mas é que ela tem direito à réplica e tréplica.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não foi obedecido.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela Acusação, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Senadora.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, por favor. Eu queria, então, apenas argumentar este aspecto.

Há também aqui uma condição: se houver necessidade, caberá réplica para pedido de esclarecimento da resposta dada pela testemunha ao autor da pergunta, ao qual será concedido o prazo de até dois minutos para fazê-lo, sendo vedada a formulação de nova pergunta.

Então, não houve isso. Eu queria encerrar...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro que ela vai usar a réplica.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... os questionamentos da Senadora Gleisi Hoffmann, para concluir o prazo. Já foi superado o prazo de três minutos para cada Senador.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Presidente, pela Acusação.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A senhora concedeu a palavra para a Senadora Simone, e eu a pediria também, Sr^a Presidente.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Pela Acusação.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A Senadora Vanessa está usando a palavra pela ordem, por questão de ordem, ou o que é?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu peço também para uma questão de ordem, Presidente.

Veja, eu estou querendo que todos nós aqui fiquemos tranquilos...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... porque nós estamos ouvindo a primeira testemunha de uma série de mais de 40. Então, acho que é natural que esses problemas ocorram. Nós temos que procurar ir corrigindo, Presidente, eu sei.

Então, não cabe a decisão que nós tomamos. É impossível, em três minutos, fazer questionamento, assim como o é a quem está sendo questionado responder em três.

É impossível em três minutos fazer questionamento, assim como é a quem está sendo questionado responder em três. Isso fere frontalmente o direito de defesa, o direito de dirimir...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...dúvidas, Presidente.

(Soa a campainha.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, vamos rever esse tempo, por favor.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, foi acordado. Foi acordado antes do início desses trabalhos, foi acordado dessa forma.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Presidente, pela Acusação.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu passo a palavra à Acusação.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria que...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não tem réplica? A Senadora Gleisi...

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, mas eu quero solicitar...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora vai repor o seu tempo.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, não. Mas eu preciso solicitar ...

(Interrupção do som.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora vai repor o seu tempo.

Eu passo a palavra à Acusação.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Presidente.

Eu fico muito preocupada com o fato de a Senadora Gleisi fazer a pergunta e dar a resposta, porque, em vários momentos, a Senadora disse: "Então, que conste tal coisa", mas o que está constando não foi o que a testemunha falou, foi o que ela concluiu da fala da testemunha. Então, isso é muito grave, isso altera a prova.

Eu solicito, por favor, independentemente do formato, que conste o que a testemunha respondeu, e, depois, o Defensor que faça as suas considerações por escrito. Porque senão...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dr^a Janaína, essa observação foi feita aqui pela Presidência, após...

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu agradeço.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ...a manifestação. E a forma da Senadora Gleisi, até como precedente da pergunta feita pelo Senador, a forma como o Senador Waldemir Moka encaminhou a pergunta ao depoente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr^a Presidente, eu queria cobrar a resposta a uma questão de ordem feita por mim ainda há pouco e que o Presidente Raimundo Lira disse que ia responder, porque no item 6 desse procedimento está o seguinte: "Cada Senador poderá arguir as testemunhas por até três minutos sobre o assunto para o qual foram convocadas a testemunhar". No caso do Dr. Júlio Marcelo, está falando sobre cinco assuntos: pedaladas, Plano Safra e quatro decretos de créditos suplementares. Nós vamos ter outras oitivas em cima de um decreto específico. Neste caso aqui são cinco temas. Eu queria saber essa resposta.

E queria também novamente falar, Senadora Ana Amélia, eu conversei com o Presidente Raimundo Lira e o procedimento que ele está dizendo é o seguinte: três minutos mais dois de réplica e uma tréplica. Então, cada um vai ter até seis minutos para poder falar.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Então, eu queria deixar isso claro e queria resposta à minha questão de ordem.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, eu tenho aqui a nota técnica, mas prefiro que o Presidente da nossa Comissão o faça verbal e pessoalmente.

Agradeço.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Senadora Ana Amélia, eu queria fazer uma defesa aqui da palavra dos Senadores. Por exemplo, ela estava falando e seiscentos Senadores entraram na fala dela. Eu vou ficar muito constrangido se no momento em que eu for fazer minhas perguntas tiver questão de ordem, pela ordem. Eu gostaria que a Presidente...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por isso que a Senadora Gleisi ainda tem direito aí ao tempo, a recuperar o tempo...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A minha questão de ordem...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ..., porque a última pergunta dela não foi feita.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – A minha questão de ordem é que não seja permitido entrar, mesmo com...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Uma boa recomendação que eu apoio integralmente, Senador José Medeiros.

(Soa a campainha.) (Pausa.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente, eu preciso do meu tempo restituído. (Pausa.)

Presidente, eu gostaria de ter o meu tempo restituído. Faltam algumas perguntas, são poucas e são muito objetivas. Então, gostaria de ter o tempo assegurado. Eu as acho extremamente relevantes para o que nós queremos argumentar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar dois minutos a V. Ex^a.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Continuando, então, Dr. Júlio Marcelo. A apuração da meta fiscal é orçamentária ou financeira?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A apuração da meta fiscal...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... da meta fiscal é orçamentária ou financeira?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – É o resultado da atividade financeira ao final do exercício.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Alterar a dotação orçamentária sem executá-la impacta no cumprimento da meta?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Alterar a programação orçamentária sem executá-la...?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sem executá-la. Altera?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não impacta. A questão não é essa.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não impacta.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – E a questão não é essa.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não. Eu só perguntei se impacta ou não impacta.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Excelência, a senhora é dona da pergunta e eu sou o dono da resposta...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tudo bem. Eu perguntei se impacta ou não impacta. Eu gostaria que consignasse que não impacta.

O excesso de arrecadação de receitas primárias para financiamento de despesa primária causa qual efeito no Orçamento: positivo, negativo ou neutro? A arrecadação de receita primária para financiamento de despesa primária causa qual efeito no Orçamento?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Se a meta não estiver sendo cumprida, esse excesso de arrecadação tem de ser economizado para o cumprimento da meta.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, eu quero que o Senhor responda ao que perguntei.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Se a meta estiver sendo cumprida, o efeito é neutro.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, eu não condicionei. Não, eu não condicionei.

(Tumulto no recinto.)

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu gostaria somente de perguntar: o excesso de arrecadação...

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Estou respondendo. O excesso de arrecadação.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O excesso de arrecadação de receita primária para financiamento de despesa primária, eu não estou entrando na questão da meta, só quero que responda se é positivo, negativo ou neutro. O Relator depois vai poder...

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu estou respondendo entrando nessa questão, porque ela é relevante.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Ele responde o que ele quiser.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Se a meta estiver sendo cumprida, isso não afeta, isso é autorizado. Se não estiver sendo cumprida, esse excesso de arrecadação tem de ser economizado para o cumprimento da meta.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A meta é anual (art. 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal). V. S^a, na última vez em que esteve nesta Comissão, disse que a meta condiciona o comportamento. Por isso nós temos pontos de controle bimestral. Concordo plenamente com V. S^a.

O não atingimento da meta no bimestre, mas atingindo-a no ano como deveria, como deveria ser o parecer do Tribunal de Contas da União em relação às contas anuais: aprovar, aprovar com ressalvas ou rejeitar?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Depende do comportamento ao longo do ano. Se o descumprimento da meta ao longo do ano for contumaz e se houver apenas o atingimento de uma meta aprovada no último mês do ano e houver outras irregularidades graves, o parecer pode ser pela rejeição.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Estou falando da meta anual.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Estou falando da meta anual também.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o tempo de V. Ex^a, Senadora Gleisi.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Pede réplica, Gleisi.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E, para terminar, Sr. Presidente, a última pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, terminou o tempo de V. Ex^a. Terminou o tempo.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É a última pergunta, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a poderá falar na réplica, quando terá mais dois minutos.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Réplica? A réplica já foi dada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já é réplica? Não?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não teve. Nós estamos usando o tempo inteiro, Presidente. Por isso que estou pedindo, porque estamos usando o tempo inteiro.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, a pessoa pode não se sentir contemplada com a resposta, mas não pode impor a resposta.

(Interrupção do som.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu não estou impondo a resposta, eu apenas...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos restabelecer o que foi acertado nas normas. Não vamos somar o tempo mais. São 3 mais 2 mais 1, o que dá um total de 6 minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, eu queria, para terminar, fazer uma última pergunta, Sr. Presidente, por favor. E eu termino as minhas perguntas. E digo...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não tem mais tempo, Senadora. Eu dei mais 2 minutos a V. Ex^a.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, fui interrompida, fizeram várias questões de ordem no meio da minha fala.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu dei mais dois minutos a V. Ex^a.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É relevante o que eu quero perguntar. Por favor, Sr. Presidente, eu lhe peço um minuto para terminar.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Ela foi interrompida várias vezes, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Falta o tempo da réplica.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Isso não existe.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria que.... Eu gostaria.... Eu gostaria que a Comissão.... Eu gostaria que os membros da Comissão dessem liberdade para o Presidente decidir. Posso decidir? Eu estou com a palavra.

Vou decidir: um minuto para a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada. Agradeço, Sr. Presidente.

O Sr. Ilan Goldfajn, que foi indicado agora ao Banco Central, esteve aqui, em sabatina, na CAE e disse o seguinte: que nós, no orçamento público, só controlamos o gasto, a despesa, e não controlamos a receita. O senhor concorda com essa afirmação?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Evidente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O.k.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não se controla... A receita é o fenômeno da arrecadação. Depende do comportamento da economia.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A receita de 2015... A despesa de 2015 foi definida pelo Congresso Nacional em R\$1.168.119.000.000,00.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A despesa...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A despesa. A despesa executada foi de R\$1.162.247.000,00, portanto abaixo do que o Congresso Nacional tinha determinado ou tinha autorizado.

A receita, entretanto, teve uma frustração muito grande. A previsão foi de R\$1.223.398.000,00 e o realizado foi de R\$1.042.054.000,00.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo, Senadora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Portanto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo, Senadora.

(*Soa a campainha.*)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não. Portanto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo, Senadora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente... Presidente, que é isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu estou perguntando.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso não existe, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo.

(*Soa a campainha.*)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Isso não existe.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Acabou o tempo.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, o que é isso aqui?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O juiz não pode falar no julgamento?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio.

(*Soa a campainha.*)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não! Não! Não! Ele foi respondendo...

(*Interrupção do som.*)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... comigo. Ele utilizou o meu tempo. Se ele tiver mais tempo, eu quero ter também, porque ele utilizou o meu tempo, seis minutos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não tem mais tempo. A palavra agora está com a Senadora Ana Amélia.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, registre meu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está registrado, Senadora. Está registrado.

O Senador Waldemir Moka saiu.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Presidente... (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Vanessa deu o nome ali, deu o lugar à Gleisi Hoffmann. Senadora Ana Amélia com a palavra.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador Raimundo Lira...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria... Só antes da...

Desculpe-me, Senadora Ana Amélia, mas eu queria a resposta da minha questão de ordem, Sr. Presidente, porque isso é para esta oitiva. A minha questão de ordem foi, na verdade...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está pronta aqui. Vou responder.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está pronto? Está bem. Muito obrigado.

(*Intervenção fora do microfone.*)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ah, esse tipo de brincadeira é ruim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

Vou restabelecer o tempo de V. Ex^a.

(*Soa a campainha.*)

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Entre as famosas pedaladas, foi dado destaque, Dr. Marcelo, àsquelas contas que foram pagas – já foi matéria de indagação, mas eu vou repetir – pelos bancos federais em nome do Tesouro Nacional. Porém, a imprensa, há dois anos, pelo menos, noticiou que a fiscalização do Banco Central apurou que banco privado também teria feito pagamento a descoberto de benefícios da Previdência Social e não lançado corretamente, seja como crédito por ele concedido, seja como crédito tomado pelo Tesouro Nacional.

O que o Banco Central teria a dizer desse assunto também? Como a fiscalização bancária tratou desse desvio e sua regularização? O caso era do conhecimento das autoridades fazendárias e também orçamentárias? Quem pediu, autorizou ou fez de conta que não viu que um banco privado pagou gastos públicos no lugar do Governo? Não seria esse um procedimento tão grave quanto ou até mais do que os desvios cometidos também pelos bancos públicos? (*Pausa.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Senadora...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Houve uma notícia na imprensa, em 2014, de que o Banco Central teria detectado que um banco privado não identificado teria contabilizado um valor expressivo da ordem de R\$4 bilhões numa conta inapropriada e que este valor seria um crédito deste banco perante o Tesouro. Este valor acabou não se confirmando na auditoria que o TCU fez no Banco Central. Parece que essa questão o próprio Banco Central resolveu com este banco, era um erro de contabilidade, não era uma pedalada em cima de um banco privado. Isso não teve nenhum outro desdobramento dentro do que o TCU apurou. Então, o meu conhecimento sobre esse fato se limita a isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Ana Amélia quer réplica?

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A próxima palavra agora está com o Senador Humberto Costa.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente, quero, novamente, reafirmar aqui a minha inconformidade com a decisão de V. Ex^a, porque já ficou provado que, com esse tempo disponibilizado, não consegue nem quem formula a pergunta que possa fazê-la adequadamente e muito menos que quem responde possa fazê-lo.

Eu queria fazer um grupo de perguntas ao Sr. Procurador.

Primeiro, gostaria que V. S^a defuisse, no seu entendimento, o que seria de fato uma operação de crédito. Segundo, se V. S^a sabe como se dá a contratação do Banco do Brasil para a concessão dessas subvenções do Plano Safra; se há um contrato formal entre a União e o Banco do Brasil; se V. S^a considera que o Banco do Brasil pagou alguma despesa da União e, se considera, de que maneira isso é caracterizado por V. S^a. E a outra: de quem são os atos, quais os atos que autorizam as subvenções.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, Sr. Senador Humberto Costa, o conceito de operação de crédito da LRF é um conceito amplo feito para a própria LRF, é um conceito mais amplo do que o da prática bancária normal, do que o do Código Civil e é por isso que ela diz que, para os efeitos dessa lei, operação de crédito é qualquer operação financeira, etc. E enumera uma série de verbos e diz, ainda, ao final: "e outras operações assemelhadas". Mais adiante ainda diz: "para outras condutas a operações de crédito". O objetivo é evitar que o banco federal seja fonte de recursos, direta ou indiretamente, para o custeio de despesas primárias da União.

O Plano Safra é operacionalizado mediante uma lei, não há um contrato entre a União, Tesouro e o Banco do Brasil porque vem uma lei e regula o funcionamento do Banco Safra. Agora, esta regulação, este regramento estabelecido na lei é para o seu funcionamento normal. Quando a União, quando o Tesouro deixa de mandar o dinheiro para o Banco do Brasil, isso é uma deformação, isso é uma violação do funcionamento normal, do regramento normal.

E se caracteriza, então, esse financiamento do Banco do Brasil, ao Tesouro quando o Banco do Brasil assume os ônus financeiros de suportar um saldo negativo crescente, que não deveria e não poderia existir pelo funcionamento normal do Plano Safra, porque o valor da equalização deveria ser pago semestralmente ao Banco do Brasil e, quando deixa de ser, e acumula um valor, impõe ao Banco do Brasil, por força da sua posição de controlador, a União como controladora, com a sua força de controladora, impõe ao Banco do Brasil o ônus de carregar até R\$ 13 bilhões como saldo negativo...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...da União em relação ao Banco do Brasil.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu pergunto: de que critério se utiliza V. S^a para, naquilo que a Lei de Responsabilidade Fiscal chama de "operações assemelhadas", caracterizar como operação de crédito, que necessariamente envolve um contrato, um contrato onde um cede para o outro um valor, aí sim, algo assemelhado, onde claramente há uma operação de mútuo, quando nesse caso concreto o que há é uma operação de prestação de serviço em que nós podemos ter atrasos que não transformam, não mudam qualitativamente o tipo de relação estabelecida para uma relação de contrato de crédito, ou de uma operação de crédito ou de um contrato de empréstimo?

Então, eu pergunto: que base V. Ex^a usa para dizer que quando a Lei de Responsabilidade Fiscal fala...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ...de operações assemelhadas está querendo incluir aí o atraso na prestação de um serviço como um empréstimo?

Eu queria ouvir uma opinião de V. S^a. Se esse contrato é tão pesado, se o Banco do Brasil teria de carregar, no dizer que V. S^a, o que seria não um prejuízo, mas um débito, que posteriormente foi saldado e assim foi com todos os bancos oficiais, por que razão o banco não abre mão de operar um sistema como esse, se é deficitário, se lhe gera prejuízo?

Uma outra característica de não ser uma operação de crédito é que não cria obrigação. Então, no dia que o Banco do Brasil quiser ele diz: "Eu não quero mais operar esse negócio que é oneroso para mim, o Governo está atrasando muito", apesar de o Governo pagar com juros...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o tempo do pedido de esclarecimento de V. Ex^a.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu pergunto a V. S^a como V. S^a interpreta o fato de o banco não tomar uma posição e sair desse prejuízo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O Ministério Público de Contas e o Tribunal de Contas considerou caracterizada uma operação de crédito com base no conceito ampliado de operação de crédito da própria LRF, quando diz "operações assemelhadas" e com base no resultado efetivo dessa operação, que é o Governo se tornar devedor de bilhões acumuladamente, como cheque especial, no Banco do Brasil.

Então, os efeitos práticos daquilo que foi pretendido, mas não formalmente executado... Busca-se uma outra forma para atingir um outro objetivo, e esse objetivo é atingido, é que serviram de base não só para minha opinião, como para a opinião dos auditores, dos Ministros e também do Procurador-Geral de Contas junto ao TCU, que também emitiu parecer nesse mesmo sentido.

Então, é um julgamento jurídico.

Esse atraso do Tesouro com o Banco do Brasil gera um pesado pagamento de juros.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu não tenho o valor exato Banco do Brasil/BNDES, mas, somando os dois, o Tesouro pagou R\$6 bilhões em juros para o Banco do Brasil e para o BNDES por conta dessas pedaladas. Fraude fiscal.

Por que o Banco do Brasil se mantém nisso? Quanto a isso, não tenho condição de opinar. Talvez, porque há remuneração de juros; talvez porque é um banco público e não tem a liberdade de fazer essa escolha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a tem um minuto, se tiver algum pedido de esclarecimento.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Não. Só queria fazer um comentário. Infelizmente, esse tempo que foi dado não permite que, de fato, se possa fazer uma inquirição minimamente decente, mas, se eu somo tudo o que foi dito aqui, inclusive no período da admissibilidade, e o que foi dito aqui, acho que continua evidente que se trata de forçar a barra, tentar caracterizar essa relação União/Plano Safra/Banco do Brasil como uma operação de crédito. É como se quisessem pegar uma criança de oito anos de idade e colocar nela a roupa de um bebê de seis meses.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora ao Senador José Medeiros, por três minutos.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Então, já vou direto, Sr. Presidente.

Na hipótese absurda de que as pedaladas tenham sido mera prestação de serviço pelos bancos federais em favor do Tesouro, necessariamente tal serviço teria de ser precificado e, como tal, sujeito a pagamento dos mais diferentes impostos: ISS, Cofins, PIS federal, este sobre o faturamento de serviços, e até mesmo IRPJ e CSLL, sobre eventual lucro. Pois bem, tais recolhimentos foram efetuados pelos citados bancos? Caso contrário, os respectivos fiscos tentaram cobrar tais tributos? A Receita Federal foi negligente e, mesmo com o Governo alegando que era serviço, ela não foi autuar os bancos prestadores de serviço?

Questão 2: ainda na hipótese de serviço, o que o Banco Central teria a dizer sobre tal atividade realizada pelos bancos federais? É algo previsto na legislação bancária? O serviço é autorizado e fiscalizado pelo Banco Central?

Questão 3: na hipótese mais absurda, pode uma empresa ou um indivíduo, quando sua conta corrente ficar negativa com o banco, alegar que quer o mesmo tratamento dispensado ao Tesouro Nacional, de modo que o banco continue a honrar seus cheques e débitos e nada cobre de juros? Afinal, tratar-se-ia também de isonômico tratamento?

Mais uma: é possível afirmar que os quatro decretos sem número assinados pela denunciada, pela ré, em 27 de julho de 2015, indicaram fontes de financiamento incompatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2015?

Outra: é possível afirmar que a denunciada procedeu à abertura de créditos suplementares sem suporte em autorização do Congresso Nacional, desrespeitando o art. 4º da Lei Orçamentária?

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – E, ainda, se é possível afirmar que a ré tinha conhecimento da inviabilidade do cumprimento da meta de resultado primário quando da abertura dos créditos suplementares por meio dos decretos sem número, de 27 de julho de 2015?

E, por último, é possível afirmar que a denunciada autorizou ou de qualquer forma consentiu com a realização de operação de crédito, em desconformidade com o art. 36 da Lei de Responsabilidade Fiscal?

São essas as minhas perguntas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, Sr. Senador José Medeiros, na forma como foi apontado pela auditoria, pelo Ministério Público de Contas, pelo TCU, essa relação não é de prestação de serviços, o que seria a prestação de serviços da Caixa, quando faz pagamentos, é a utilização da sua agência para receber o beneficiário, a utilização do seu funcionário, para fazer o pagamento com recursos do Tesouro, do Bolsa Família, do seguro-desemprego etc. Essa é a prestação de serviço pela qual é remunerada. A utilização de recursos financeiros para fazer o pagamento, ou, no caso do Banco do Brasil, em relação a 2014 e 2015, vamos focar em 2015, a utilização de recursos do Banco do Brasil para fazer esse empréstimo aos mutuários agricultores e não receber a equalização do Tesouro, isso não é prestação de serviço nenhuma ao Tesouro. Isso é o Tesouro apenas abusando do seu poder de controlador e não fazendo o pagamento que é devido ao Banco do Brasil. Daí que não incide impostos de serviços, a Receita Federal não foi fazer nada disso porque não se trata mesmo de prestação de serviços. O que o Banco Central devia ter feito, no caso, era fazer o registro adequado desse passivo, dessa dívida do Tesouro com o Banco do Brasil e com os outros bancos. Evidentemente, uma empresa privada não contaria com a leniência, com a tolerância que o Banco do Brasil deu ao Tesouro Nacional, nenhuma empresa ficaria lá acumulando um saldo bilionário sem ser executada pelo Banco do Brasil.

Os decretos tinham fontes incompatíveis? Sim, foram usadas fontes de superávit financeiro, de excesso de arrecadação e fontes que, naquele momento da edição do decreto, este não era compatível mais com o atingimento daquela meta que era vigente naquele momento.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, sim, violou a Lei Orçamentária no seu art. 4º. A Presidente tinha consciência disso? Sim, porque ela mesma enviou o Projeto de Lei nº 5, para alterar a meta. E, na exposição de motivos, ela mesma disse que não teria mais condições de cumprir a meta vigente, portanto, pedia ao Congresso Nacional que alterasse a meta. E, assim como pediu ao Congresso para alterar a meta, tinha que ter pedido ao Congresso para modificar o orçamento naquilo que fez, sem pedir ao Congresso, por meio de decretos de sua lavra.

E em relação aos débitos bilionários no Banco do Brasil, é obrigação da Presidente ter consciência disso, quer dizer, não podemos construir a teoria da irresponsabilidade do Presidente em que o Tesouro fica devendo bilhões aos bancos federais, e o Presidente da República ou a Presidente da República se declara inconsciente do que está acontecendo na sua gestão. Ela é responsável pela gestão das finanças públicas no País e é por isso que a LRF atribui responsabilidades diretamente ao titular do Poder Executivo.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Muito obrigado, Sr. Presidente, estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Satisfeito.

Passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, para deixar claro que três minutos são mais do que suficientes, eu pergunto à testemunha se existe uma relação direta entre as pedaladas e a crise econômica que o País enfrenta neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A relação é direta, porque o artifício que foi utilizado para expansão do gasto fiscal implicou aumento da dívida pública – não conhecido da sociedade, porque maquiado pela omissão do Banco Central do Brasil –, implicou perda de confiança dos agentes econômicos, dos investidores, das pessoas físicas, nos números da economia e

no futuro da economia, e hoje, perda do grau de investimento do Brasil pelas agências de classificação de risco e uma percepção de que o Brasil não era um país que cumpria com uma meta fixada em lei, que, portanto, esses compromissos de ordem financeira não eram levados a sério no País.

Então, tudo isso leva a uma dúvida sobre a sustentabilidade da dívida no tempo, a uma dúvida sobre o compromisso do Governo em manter uma postura coerente e correta para sustentação da dívida, para controle da dívida, porque, se ela perde o controle, os agentes econômicos serão penalizados, sofrerão em algum momento um prejuízo, seja por uma reestruturação da dívida, seja por uma inflação fora de controle, algum ajuste acaba sendo feito. Então, o artifício das pedaladas que levou a uma expansão insustentável do gasto público está na raiz da profunda crise econômica que o Brasil vive agora.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, me sinto contemplado com a resposta. E realmente é a verdadeira radiografia que nós estamos vivendo hoje em decorrência de todos esses disparates e crimes que foram praticados aí à custa de uma eleição.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Cristovam Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Sr. Presidente, nós estamos aqui para fazer um julgamento, portanto eu quero fazer as perguntas à testemunha de acusação como se eu estivesse na Defesa e aos da Defesa eu vou saber como se eu estivesse na Acusação. Quero atrair a sua posição, que eu respeito muito, e o seu pronunciamento aqui da outra vez foi marcante em relação a isso.

As perguntas são as seguintes: a Defesa tem alegado que a edição dos decretos não foi ato isolado da Presidente, que a edição de todos os decretos foi sustentada em pareceres que asseveraram a total e absoluta conformidade técnica e legal. Isso é o que diz a Defesa. Então, a minha pergunta: as normas em Direito Financeiro que possibilitam a avaliação da arrecadação a cada trimestre, tendo em vista o princípio da anualidade, e não da trimestralidade, qual conduta tipifica crime de responsabilidade da Presidente da República se ela respeitou a anualidade, mesmo desrespeitando a trimestralidade?

Segundo, a Defesa alega que nas operações do Plano Safra não há ato de Presidente da República, nem sequer contrato ou documento assinado por ela. A irregularidade em questão ficou conhecida como pedaladas fiscais, como todos sabem. Eu pergunto a V. Ex^a: os atrasos sistemáticos, na prática, geraram um financiamento de despesa na União?

São operações de crédito? Se não geraram, existe crime?

Três: a Defesa alega que não foram demonstrados, tampouco identificados, danos ao Erário ou conduta deliberada de favorecimento ou, pelo menos, prática de ato ilegal. Quais provas são factíveis para contestar essa tese?

Quatro: a Defesa alega que esse processo de *impeachment* foi iniciado por um desvio de finalidade, por isso deve ser nulo.

(Soa a campainha.)

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Socialismo e Democracia/PPS - DF) – Como o processo é jurídico e público, entendo que não há vício de instauração. Essa é minha posição. Gostaria de ter o seu comentário sobre essa posição de nulidade que alguns propõem do processo.

Finalmente e, talvez, o mais importante: a Defesa alega que é inaceitável que o Acórdão 2.461/2015, do TCU, dos chamados decretos suplementares, venha a retroagir para afetar fatos pretéritos. Ou seja, o Tribunal, a que o senhor serve tão bem, teria tomado decisões posteriores às ações do Governo, como é o caso dos decretos em debate. Isso, segundo a Defesa, fere o princípio da segurança jurídica. Peço a V. Ex^a que explique por que ocorreu a mudança, no entendimento do TCU, e se essa decisão, de fato, poderia retroagir? Ou seja, se houve ou não ofensa ao princípio da segurança jurídica e suas consequências, para o futuro, na responsabilidade fiscal.

São essas, Sr. Presidente, as minhas questões.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Cristovam, os decretos, evidentemente, são preparados pela equipe da Presidente, escolhida pela Presidente, sob a orientação da Presidente. Então, não se há de imaginar que a equipe, orientando mal a Presidente, vá trazer a ela o benefício de uma irresponsabilidade. Tudo o que é feito na Administração... E aí cito até uma manifestação do ex-Ministro da Casa Civil, que dizia que o mercado nem precisava se preocupar sobre quem seria o Ministro da Economia porque quem dirigia a economia era diretamente a própria Presidente da República. Então, tudo o que é preparado pela equipe, pelo Ministério da Fazenda, pelo Ministério do Planejamento, para a gestão dos recursos do País é de responsabilidade da Presidente. A equipe, é ela que escolhe, é ela que nomeia.

O princípio da anualidade é apenas o seguinte. O Orçamento se refere a receitas e despesas de um ano. Não existe nenhum desdobramento legal do princípio da anualidade que autorize a ilação de que a meta fiscal não precisa ser cumprida e aferida bimestralmente e quadrimensalmente, como estabelecem os marcos temporais da Constituição e da Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, a meta, se pudesse ser alterada, no fim do ano, para convalidar tudo o que pudesse ter sido feito de errado ao longo do ano, deixaria de ser meta e passaria a ser conta de resultado. Não teria nenhum efeito prático no condicionamento do Governo para o seu atingimento.

Pedaladas. Bom, o TCU entendeu, o Ministério Público entende e nós sustentamos que é uma operação de crédito, que é um financiamento direto. É claro: se o Governo deixa de contingenciar porque não registrou as estatísticas fiscais adequadamente, no Banco Central, da dívida, não manda dinheiro para o Banco do Brasil, não manda dinheiro para o BNDES, não manda dinheiro para instituições financeiras e usa esse dinheiro para outras despesas, para as quais não tinha dinheiro...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... evidentemente, está se valendo daquelas instituições para o financiamento dessas despesas, está obtendo, justamente, esse efeito.

Para o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e prejuízos causados ao País, não precisa ter um prejuízo direto ao Erário. Não é porque a Fazenda Nacional perdeu x ou y de reais. É porque a gestão fiscal do País foi irresponsável e gerou um endividamento acima daquele permitido e comprometido com o Congresso Nacional, com a lei.

O Tribunal não tem entendimento anterior, não houve mudança de entendimento do TCU dizendo que o que se fazia era correto e passou a ser feito errado.

No momento em que o Tribunal descobriu essa fraude fiscal, imediatamente ele repeliu. Foi um processo até bastante rápido. O Tribunal merece reconhecimento, porque a auditoria foi feita no final de 2014 e em abril...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua...

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... já houve o julgamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... Dr. Júlio.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então não há prejuízo à segurança jurídica.

O que cumpria ao Governo era cumprir a lei e a Constituição desde sempre, e não só a partir do momento em que o Tribunal aponta a ilegalidade e a constitucionalidade das condutas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a quer fazer um pedido de esclarecimento, Senador? (Pausa.)

Eu quero informar às Sr^{as} Senadoras e aos Srs. Senadores que a reunião de amanhã será às 10 horas. Não haverá reunião sexta-feira. Amanhã, quinta-feira, às 10 horas. Não haverá reunião sexta-feira. Segunda-feira, a reunião terá início às 16 horas.

Informo aos presentes que a Ordem do Dia já começou.

Vamos suspender a reunião por 40 minutos.

(Suspensa às 16 horas e 55 minutos, a reunião é reaberta às 17 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, vamos retomar a segunda parte da nossa reunião.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Antes de iniciar, Sr. Presidente, eu gostaria que V. Ex^a me dissesse como nós procederemos, porque quero adotar a seguinte metodologia: eu faço a pergunta, escuto a resposta e, na sequência, eu engato outra pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não é outra pergunta. É um pedido de esclarecimento em relação à pergunta anterior. Se V. Ex^a tiver dúvidas, alguma coisa...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, não é isso, Sr. Presidente, porque, veja, estão sendo dados três minutos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Nos três minutos, V. Ex^a pode fazer mais de uma pergunta. Não tem problema.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu sei, mas é difícil para mim, porque eu tive que mudar, pela limitação do tempo. Eu tenho aqui minhas perguntas que elaborei por escrito. Eu havia dito a V. Ex^a que eu precisaria de um determinado tempo para ler. Eu faria todas por escrito.

Eu tive que mudar a metodologia, e veja o que eu fiz, Sr. Presidente? Eu escrevi, fazendo perguntas cujas respostas devem ser "sim", ou "não", ou datas, ou prazos, Presidente. Então, eu quero usar a metodologia de eu perguntar e ele responder. Então, no somatório do tempo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não vai ter pingue-pongue. V. Ex^a faz suas perguntas, e a testemunha tem três minutos para responder. V. Ex^a tem mais dois para um pedido de esclarecimento.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Eu preciso do pingue-pongue, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas não vai ter pingue-pongue. Não vou fazer pingue-pongue.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas por que não, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tudo aqui é difícil não só para V. Ex^a, mas para nós todos! Se não tivermos uma norma de funcionamento.... Está funcionando assim para todo mundo, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu sei, Presidente, mas, repare, eu estou dizendo a V. Ex^a que eu tive que refazer neste exato instante, tanto que eu fiz inversão com a Senadora Gleisi. Eu era a terceira oradora inscrita, porque eu tive que refazer todas as minhas perguntas. Só que, quando eu refaço as minhas perguntas, Sr. Presidente, e eu não tenho tempo de argumentação, e eu faria por escrito, eu preciso que eu pergunte, ele me responda; eu pergunto, ele me responde. Aí não teríamos prejuízo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas não vai ter pingue-pongue. Vai ter perguntas e respostas, cada uma no seu tempo. E eu não vou considerar – até uma questão de ordem ou pela ordem, o que for – essas considerações que V. Ex^a fez aqui. Eu vou começar seu tempo do zero.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, imagina! Até o nosso Relator, que não é muito afeito a fazer manifestações individuais, agora nem ele se segurou, Presidente! (Risos.)

Mas, enfim, Presidente, deixe-me dizer a V. Ex^a: no meu entendimento, e creio que no de todos que estão aqui, não haverá nenhum prejuízo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não vamos a lugar nenhum, Senadora. Não haverá pingue-pongue, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, Presidente, olha...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senadora Simone.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Essa foi uma questão já discutida, deliberada por V. Ex^a. Nós acatamos a decisão de V. Ex^a. Vamos trabalhar. Ninguém vai convencer ninguém aqui pelo cansaço. Estamos todos cansados, mas nem por isso desistindo de estar aqui. Nós ficaremos o tempo que for necessário, mas desde que andemos para frente!

Questões que já foram deliberadas, é até uma afronta a esta Comissão serem reperguntadas, questionadas, serem feitas novamente questões de ordem ou pela ordem.

V. Ex^a, como Presidente, tem o apoio deste Plenário para fazer caminhar esta Comissão, e as questões de ordem já deliberadas por V. Ex^a ou para o Plenário serem consideradas prejudicadas.

Que possa começar o tempo, Sr. Presidente, porque eu estou aqui – acabei de almoçar, e são quase 6h da tarde, um horário que deveríamos estar lanchando ou jantando – aguardando pacientemente a minha vez de formular os meus questionamentos. Portanto, por favor, Sr. Presidente, não vamos dar passos para trás mais nesta Comissão.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, se V. Ex^a me permitir, eu não estou sugerindo aqui nenhum passo atrás. Eu tenho de me submeter ao tempo que V. Ex^a determina e não estou sugerindo aumento de tempo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero nomear, como Advogado *ad hoc* da Defesa, o Dr. Danilo Augusto Barboza de Aguiar, OAB PE 21532.

Vou iniciar agora...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente. Eu gostaria, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou marcar os três minutos, Senadora.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, antes, faça só uma coisa: responda minha questão de ordem. V. Ex^a apresentou aqui os procedimentos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Respondo, Senador Lindbergh. Respondo à questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador Lindbergh Farias questiona se, no item 6 das normas, quando se estabelece que cada Senador terá até três minutos para arguir a testemunha – abro aspas – "sobre o assunto para a qual foi convocado a depor" – fecho aspas –, seria possível interpretar que o tempo seria multiplicado por cada fato objeto de exame. Ora, a norma tem clara intenção de evitar que se façam perguntas alheias ao assunto para o qual se deu a convocação. Não seria possível, por exemplo, arguir uma testemunha convocada para depor sobre o Plano Safra sobre sua eventual participação em fato alheio. Se o objetivo fosse multiplicar o tempo de arguição, falar-se-ia em três minutos para cada assunto, o que não foi o caso. Por isso, esclareço que cada Senador terá três minutos para arguir a testemunha, podendo, em seguida, usar dois minutos para o que chamamos de réplica ou pedido de esclarecimento e mais um minuto para tréplica.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu respeito a decisão de V. Ex^a, mas deixe-me só falar uma coisa para o senhor. Nós só temos duas testemunhas que estão falando sobre os cinco temas. Só duas. Todas as outras vêm falar sobre temas específicos: os decretos, decreto A, decreto B, Plano Safra. Eu acho que, nesses dois casos aqui, valeria termos essa outra interpretação, mas eu respeito a decisão de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já respondi à questão de ordem de V. Ex^a. Muito obrigado pela compreensão.

Passo a palavra à Senadora Vanessa Grazziotin. Três minutos, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, então, V. Ex^a poderia recapitular o tempo que eu tenho, porque agora eu fiquei com dúvida? Eu tenho três para fazer perguntas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Tem três e mais dois para pedido de esclarecimento, após a resposta dele. Em seguida, terá mais um minuto final, para o esclarecimento.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele tem quanto tempo de resposta?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele tem três... V. Ex^a tem três, ele tem três; V. Ex^a tem dois, ele tem dois; V. Ex^a tem um, ele tem um.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Doze minutos. Por que eu não uso...?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dá um total de seis minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Por que não usamos, Sr. Presidente, os doze minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, porque quebra a regra do que nós definimos. Já foi definido isso. Os outros...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas a Senadora Gleisi usou, Presidente.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sr. Presidente, ninguém nesta Casa...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu não estava...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Ninguém neste plenário vai nos vencer pelo cansaço. Por favor. Essa questão já foi discutida mais de uma vez. Por favor. Nós precisamos fazer os questionamentos aqui. Eu estou...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa Grazziotin, se V. Ex^a quiser...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... aguardando pacientemente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Se V. Ex^a quiser usar os três minutos, eles estarão agora à disposição de V. Ex^a.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, está havendo um abuso, um abuso, uma falta de respeito. E V. Ex^a tem que conduzir, Sr. Presidente. Eu o admiro muito e respeito muito a forma com que V. Ex^a está conduzindo os trabalhos desta dourada Comissão. Agora, não pode deixar porque nós temos uma longa estrada pela frente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Defesa...

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... e se deixar a coisa bagunça.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Defesa já está aqui. Agradeço a atenção do Advogado da Defesa *ad hoc*. Muito obrigado pela sua atenção. E vamos restabelecer o tempo aqui, para a Senadora Vanessa Grazziotin, em três minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A primeira pergunta que faço, Sr. Presidente, é se já há parecer prévio do Tribunal de Contas da União com relação às contas da Presidente da República de 2015.

A pergunta dois é se há parecer prévio do Tribunal de Contas da União com relação ao Plano Safra de 2015.

Terceiro: quando – quando eu pergunto quando, eu quero saber a data – houve a decisão final, ou seja, definitiva, transitada em julgado, do Tribunal de Contas sobre os passivos da União com relação aos bancos públicos até 2014?

Quarta pergunta, Sr. Presidente. E ele já foi questionado aqui pela Comissão se fez algum alerta, de acordo com a legislação brasileira, a Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal –, com relação a procedimentos em que, na análise das contas ou em alguma auditoria, estivessem sendo encontradas algumas possíveis irregularidades. Foi feito alerta à Presidência da República, ao Banco do Brasil ou a outros ministérios envolvidos diretamente?

A quinta pergunta, Sr. Presidente: qual a base legal para a atuação do Procurador de Contas do Ministério Público para agir diretamente na análise das prestações de contas da Presidência da República – 2014 e 2015? A base legal.

Uma sexta pergunta, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se os recursos de fontes vinculadas – ou seja, recursos previstos no Orçamento com fontes vinculadas – podem ser usados para outros fins. Se podem ser usados para outros fins, se a resposta for positiva, que o duto Procurador responda apontando a legislação.

Um outro item – e último, por causa do tempo, Presidente – é que o duto Procurador, quando esteve nesta Comissão na fase anterior, trouxe alguns gráficos em que ele colocou a evolução de alguns programas. Tenho aqui o exemplo do abono salarial. Na elaboração desses gráficos a moeda foi corrigida, foi atualizada? Se foi atualizada, com que base foi feita a atualização?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Sr. Presidente, Sr^a Senadora Vanessa Grazziotin, não há parecer prévio, ainda, de 2015. A sessão está marcada para o dia 15 de junho, ocasião em que, provavelmente, o Tribunal abrirá o contraditório com a Presidenta Dilma Rousseff para que ela se defende quanto às irregularidades identificadas no exercício de 2015.

Em relação às representações relativas aos decretos de 2015 e ao Plano Safra de 2015, a informação que eu tenho é que as unidades técnicas correspondentes estão concluindo seus relatórios na data de hoje ou na data de amanhã, porque esses temas serão levados a esta sessão do dia 15 de junho. Então, portanto, amanhã já haverá relatórios técnicos das equipes técnicas do Tribunal sobre esses temas.

O tema das fraudes fiscais, das pedaladas, foram objetos de três julgamentos em um processo específico; um de abril – eu não vou precisar a data agora, eu teria que fazer consultas a documentos que eu não tenho aqui agora, mas o Acordo nº 825, de 2015, é de abril. No início de maio, cerca de 15, 21 dias depois, foi o julgamento dos embargos de declaração e, no final do exercício, final de novembro ou primeira semana de dezembro, foi o julgamento do recurso oferecido pela União e pelo Banco Central.

Alerta sobre as fraudes das pedaladas. Olha, o julgamento de 2014, em abril, não poderia ser um alerta mais eloquente. A auditoria foi feita, foi identificada...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...houve um julgamento, não alertando, mas já condenando a prática e determinando a sua correção.

Base legal para a minha atuação é a Constituição Federal, que prevê o Ministério Público de Contas, que atua perante o Tribunal de Contas da União; a Lei Orgânica do TCU, que prevê a carreira e os cargos, e a nossa organização interna, que prevê competência geral de todos os membros do TCU para atuar em todos os processos.

Esclareço que, em relação às contas de 2015, quem está atuando é o nosso Procurador-Geral, Dr. Paulo Bugarin. A minha atuação foi nos processos específicos das representações que ofereci sobre o tema das fraudes fiscais, pedaladas, e dos decretos.

As fontes vinculadas, como o próprio nome diz, têm que ser aplicadas naquelas destinações estabelecidas em leis. E, se houver excesso de arrecadação, esses recursos, tem que ser autorizado o seu uso pelo Congresso Nacional, de acordo com a legislação brasileira. Se estiver havendo o cumprimento da meta, o Poder Executivo poderá fazer a abertura de decreto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...se não estiver havendo o cumprimento da meta, tem que pedir ao Congresso Nacional.

E, sobre os saldos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...a informação que eu tenho é que são valores nominais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin, dois minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, primeiro eu quero deixar também registrado, que conste da nossa ata, que é impossível encaminharmos esses questionamentos às testemunhas com essa metodologia adotada pela Comissão. É impossível...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço à Secretaria que registre as considerações da Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... nem a pessoa que está sendo questionada tem condições de responder aos questionamentos.

Mas, veja, Sr. Presidente. Primeiro, o próprio Procurador confirma que não há parecer técnico, não há parecer prévio do Tribunal de Contas em relação às contas de 2015. Portanto, era necessário, é imprescindível a perícia porque, diferente do que muitos disseram aqui que o Tribunal de Contas havia agido nesse aspecto, não agiu porque não há.... Aliás, ele traz uma notícia que, para o meu entendimento, é nova, que deverão sair, possivelmente semana que vem, duas notas técnicas sobre essa questão do Plano Safra...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... e dos decretos. Então, eu pergunto para complementar, porque ele traz um fato novo: como essas notas estão sendo feitas? A pedido de quem? Quem provocou a elaboração dessas notas? Responde também ele que a decisão definitiva transitada em julgado sobre nova compreensão em relação ao Plano Safra, ou seja, ao débito que deveria ser pago pelo Governo Federal ao Banco, é de dezembro. Em relação aos alertas, mais uma vez, ele não chegou a ser desrespeitoso como foi na primeira fase, em que respondeu à Senadora Gleisi dizendo que o TCU não é babá de governo. Veja, ele respondeu assim, que o TCU não é babá de governo, estão aqui as notas taquigráficas. Agora, ele sabe que a Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 59, §1º, determina, impõe, a realização de alerta quando detectada alguma irregularidade. Presidente da República, ministro não pode ser informado por jornal, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Por último, sobre Paulo Bugarin; este, sim, é o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas. Então, eu queria que fosse juntada, Sr. Presidente, a delegação do Dr. Paulo Bugarin para o Procurador Júlio Marcelo, para atuar perante as contas da Presidente Dilma, Sr. Presidente.

Então, eu fiz uma requisição: que seja encaminhada para cá a cópia da autorização, delegação para que o Dr. Júlio atuasse nesse processo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, por dois minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Sobre as notas técnicas, na verdade, são instruções técnicas que estão sendo feitas em processos no TCU, que foram regularmente autuados, a partir das representações feitas pelo Ministério Público. Então, é o TCU cumprindo o seu dever de ofício.

Nova compreensão do TCU somente em dezembro. Não houve nova compreensão do TCU. O TCU, em abril, quando identificou as fraudes fiscais, chamadas popularmente de pedaladas, imediatamente rechaçou, não houve entendimento anterior para ser modificado. Esse entendimento, todas as vezes que o Tribunal se pronunciou, ele confirmou sua repulsa, o seu rechaçar por essa conduta adotada ilegalmente pelo Governo Federal.

O que a lei prevê sobre alertas são alertas para limites de pessoal, que estão próximos de serem descumpridos...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não é para fraudes que estão sendo descobertas naquele momento. Quando se descobre uma fraude, se faz um julgamento, se diz: "Essa fraude está acontecendo e não pode acontecer. Corrija-se". Foi o que aconteceu.

Não tenho intenção nenhuma de ser desrespeitoso com nenhum Senador, pelo amor de Deus, não me compreendam mal. Se a expressão foi mal colocada, peço desculpas. Não tenho nenhuma intenção de ofender nenhum Senador, nenhuma Senadora.

E não existe delegação. Na verdade, a minha atuação nos processos de representação é uma atuação de uma questão *interna corporis* do Ministério Público de Contas do TCU, em que todos os Procuradores têm competência ampla e plena para representar o TCU sobre qualquer assunto da Administração Pública Federal.

Muito obrigado.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, quero o meu direito de tréplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, veja...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Tem tréplica, Presidente?

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, essa tréplica...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Vai começar de novo.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Outro dia, a Presidência...

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – ... me recusou direito à tréplica, alegou-se que não havia tréplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na realidade, a expressão certa é pedido de esclarecimento ou esclarecimentos. Como há essa tradição aqui da Casa de ser réplica e tréplica, podemos usar as duas terminologias.

Um minuto para a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou estabelecer o tempo de V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Primeiro, quando perguntei sobre o novo entendimento do Tribunal de Contas em relação aos débitos do Governo perante os bancos, aqui reafirmei, porque disse também o Procurador que essa decisão final saiu no mês de dezembro de 2015. O Procurador insiste em falar em abril. Depois de abril, houve dois recursos da Senhora Presidente da República. Eu pergunto ao Sr. Procurador: os recursos, quando interpostos, têm caráter suspensivo ou não? Eu tenho entendimento de que têm caráter suspensivo.

Segundo: alerta não é só para pessoal. Diz o seguinte o art. 59, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal: "é de responsabilidade do Tribunal alertar os Poderes e os órgãos previamente [previamente] sobre a existência de supostas irregularidades na gestão orçamentária". Então, é amplo. É amplo, e nós estamos vendo que não houve alerta nenhum. Nenhum alerta!

Segundo, Sr. Presidente, eu quero insistir com V. Ex^a para que seja enviado, porque também a Lei Orgânica...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora Vanessa, por favor.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

A Lei Orgânica do Tribunal de Contas é muito clara quando diz qual é a função do Ministério de Contas...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, nós estamos na fase de perguntas, perguntas e respostas.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... do Ministério Público das Contas.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Está extrapolando todo e qualquer acordo que nós fizemos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu estou concluindo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Nós já votamos essa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Estou concluindo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É claro que quem atua nas contas é o Procurador-Geral. O Procurador-Geral é o Dr. Bugarin, Sr. Presidente. Então, eu insisto no meu pedido, que seja remetido e que entre nos autos desse processo a delegação que foi dada a ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou passar a palavra para o Dr. Júlio Marcelo, Senadora.

Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha. Um minuto.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Então, não há novo entendimento do TCU em dezembro. O entendimento do TCU de dezembro é o mesmo que ele apresentou em abril, quando ele identificou a fraude. Quando ele identificou a fraude, muito mais eficaz do que emitir um alerta é fazer um julgamento categórico, dizendo: "isso é fraude e não pode acontecer".

E o efeito suspensivo não suspende a lei nem a Constituição. Suspende efeitos concretos de uma decisão, quando se apena, quando se determina algo de efeitos concretos imediatos. A obrigação de cumprir a lei e a Constituição.... Seria absurdo se o efeito suspensivo dado por um recurso pudesse suspender a eficácia da lei e da Constituição e a autoridade que estava

cometendo uma ilegalidade antes do recurso pudesse, então, continuar cometendo-a agora. Se o processo não tivesse sido julgado até hoje, estaria autorizado o cometimento dessa ilegalidade? É evidente que o efeito suspensivo não tem esse alcance.

Sobre a minha atuação no processo de contas, quem atuou no processo de contas – quero esclarecer – foi o Dr. Paulo Bugarin. A minha atuação foi no processo da representação das pedaladas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Fiz uma petição para que esses temas daquelas petições fossem levados ao processo de contas de 2014 e estou atuando no processo das pedaladas de 2005 e decretos, 2015. O processo de contas é do Dr. Paulo Bugarin.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Alvaro Dias, por três minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sr. Presidente, inicialmente indagações com base nas alegações da Defesa.

Segundo a Acusação, a ausência de autorização decorreria da violação à condição de compatibilidade com a meta de resultado primário constante das leis orçamentárias de 2014 e 2015. Refiro-me à edição dos decretos ilegais, sem autorização do Congresso Nacional.

A Defesa apresenta dois argumentos: haveria um erro conceitual em supor que créditos suplementares possam comprometer a meta fiscal, tendo em vista que as dotações por eles ampliadas continuam sujeitas ao eventual contingenciamento da programação financeira, ou seja, o cumprimento da meta estaria afeito ao plano financeiro e não ao orçamento. É a alegação da Defesa.

A outra alegação: a meta fiscal é fixada para o final do exercício financeiro em decorrência do princípio da anualidade na gestão orçamentária. Assim os decretos seriam válidos até que se constatasse um eventual descumprimento da meta ao final do exercício. Como a meta foi cumprida em 2014 e 2015, não haveria que se falar em ilegalidade dos decretos. É a alegação da Defesa, e eu quero ouvir a opinião do Dr. Júlio.

A outra indagação diz respeito às pedaladas, ao não registro entre os passivos do setor público de valores devidos pela União ao Banco do Brasil, relativos à equalização de juros e taxas da safra agrícola em 2015.

A Acusação entende que as pedaladas fiscais não foram apenas atrasos operacionais, pois os débitos do Tesouro acumularam-se por muito tempo e chegaram a valores muito altos. Constituíram assim autênticas operações de crédito, o que é vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Defesa, por sua vez, argumenta que os atrasos observados não podem ser considerados empréstimos, porque o dinheiro é emprestado aos agricultores, e não ao Governo Federal.

Mais uma vez, eu pergunto como V. S^a avalia essa argumentação da Defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente e Senador Alvaro Dias.

A edição de decretos, como já dissemos antes, é uma autorização, uma pré-autorização que o Congresso concede ao Poder Executivo. O Poder Executivo só pode exercer essa faculdade, essa delegação – que é um poder originário só do Congresso, mas ele delega numa pré-autorização, num dispositivo da lei orçamentária – se o Governo estiver cumprindo a meta fiscal.

Evidentemente, o valor da meta poderia ser preservado por outros mecanismos, mas o Congresso não quis assim. Quem estabelece o critério é o Congresso, em cada lei orçamentária.

O Congresso poderia ter dito na lei: olhe, se, no final, quando eu apurar o resultado, houver algum problema com o cumprimento da meta, aí sim teríamos problemas com os decretos. Mas não. O Congresso tem um critério prévio.

E não é só a execução financeira que tem que observar a meta. A própria peça orçamentária, quando é elaborada, por determinação da Constituição e da LRF, tem que ser compatível. A Lei Orçamentária, no começo do ano, já tem que ser compatível com a meta fiscal estabelecida pela LDO, que não é meramente a execução financeira. A própria autorização de gasto já tem que estar compatível.

Quando o Congresso estabelece essa condicionalidade, essa regra, ele quer justamente evitar que haja um excesso de autorizações de despesas que, depois, não serão passíveis de execução, porque não haverá espaço fiscal para essa execução.

Então, o momento, repetindo, de aferição da compatibilidade da meta é no momento da edição do decreto, e tem que ser observada essa compatibilidade com a meta vigente naquele momento.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – A meta fiscal é estabelecida em lei para ser perseguida durante todo o ano, bimestralmente, quadrimestralmente, de acordo com os marcos de avaliação da execução orçamentária.

Em relação ao Plano Safra, essa omissão de registros do Banco Central foi fundamental para o cometimento dessa fraude, que permitiu que isso permanecesse oculto e sem identificação dos órgãos de controle por tanto tempo.

Evidentemente, configura uma operação de crédito nos termos, no sentido, na finalidade da Lei de Responsabilidade Fiscal. Serviu de financiamento de recursos do Banco do Brasil para outras despesas da União, primárias, que ela quis executar, e ela não tinha recursos para isso. Então, deixa de mandar para o Banco do Brasil e utiliza com outras finalidades.

É isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – A réplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Sim, Presidente, eu considero gravoso o fato de a Presidente da República ter conhecimento das ilegalidades ou irregularidades que estavam sendo praticadas, irregularidades em curso, porque, em determinado momento – e se noticiou, e nós, já na fase da admissibilidade, nos reportamos a isso –, técnicos do Tesouro Nacional alertaram às autoridades e, portanto, à Presidência da República que a prática daquelas ilegalidades acumularia esqueletos que seriam expostos futuramente. E a exposição desses esqueletos é que nos leva a determinar esse processo do *impeachment* da Presidente da República.

A indagação que faço a V. S^a é se esse alerta do Tesouro Nacional, dos técnicos do Tesouro Nacional chegou ao conhecimento do Tribunal de Contas.

(Soa a campainha.)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Social Democrata/PV - PR) – Porque certamente ao conhecimento da Presidente da República chegou.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Júlio Marcelo. Dois minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Evidentemente a questão da ciência da Presidente é importante. Nos decretos, não há a menor dúvida, porque é ela que assina com toda a exposição de motivos por ela apresentada, pelo Ministério da Fazenda, do Planejamento. É a Presidente que encaminha ao Congresso o PLN de alteração da meta fiscal. Então, ciente ela está de que a meta não está sendo cumprida, no momento da edição dos decretos.

E, quanto aos passivos bilionários do Tesouro com os bancos federais, é obrigação da Presidente ter conhecimento desse descumprimento da LRF, até porque a LRF atribui ao titular do Poder Executivo a responsabilidade pessoal pela gestão fiscal do País.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – E aí lembro da teoria da cegueira deliberada, que muitas vezes é a argumentação utilizada para pretender afastar a responsabilidade justamente das mais altas autoridades, que tinham a obrigação de coibir essas condutas em sua gestão.

Os alertas feitos pelos servidores do Tesouro não foram do conhecimento do TCU até este ano. Só neste ano tivemos oportunidade de ter conhecimento dessa discussão interna que se travou no âmbito do Ministério da Fazenda.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Simone Tebet. Três minutos.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

Eu gostaria de retomar que o objeto da denúncia do crime de responsabilidade contra a Senhora Presidente da República se deve exclusivamente a uma questão de gestão fiscal ou, melhor dizendo, no caso, de irresponsabilidade fiscal, irresponsabilidade com as contas públicas, com o dinheiro de todos nós. Diante disso, é importante dizer que, embora estejamos vinculados a 2015 no nosso critério de julgamento jurídico, não temos como deixar de levar em conta os anos de 2013 e 2014 quando também ocorreram as pedaladas e o gasto excessivo do dinheiro público.

Diante dessas colocações que faço, principalmente no sentido de se ter gasto aquilo que tinha e o que não tinha, entrado no cheque especial, pegado dinheiro de quem não podia, sem dar a oportunidade daquele controlado dizer "Não, não posso", porque ele era, com essas palavras, controlado pela União, houve dois atos, decretos de suplementação que contrariaram a meta fiscal e as chamadas pedaladas fiscais, que é contrair empréstimo, operação de crédito com os bancos públicos, no caso específico, o Banco do Brasil.

Diante de tudo isso e diante dessa resposta que V. S^a muito bem colocou, respondendo uma questão do Senador Caiado de que isso, sim, pode ter provocado, ampliado a crise econômica que vivemos, a primeira pergunta que faço é: de que forma e em quanto isso pode ter levado ao déficit fiscal de menos R\$96 bilhões, como quer o governo Dilma, ou de menos R\$170 bilhões, como quer o Governo Temer? Pouco importa o valor, o déficit é fiscal, já pelo segundo ano.

Da mesma forma, em relação às pedaladas fiscais, tirar dinheiro de quem controla pode ter levado a Caixa Econômica Federal, de acordo com os dados...

(Soa a campainha.)

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... e auditoria feita, a estar numa situação de quase insolvência, tendo que ter um aporte financeiro nos próximos um ano e meio ou dois anos de algo em torno de R\$25 bilhões, como é noticiado pela imprensa, sob pena de não conseguir honrar os seus compromissos?

Por fim, eu gostaria de saber se foi apurada alguma evidência dos relatórios de que tenha havido algum expediente de ocultação da real situação das finanças públicas. Foi isso que poderia ter levado a Presidente da República a agir como agiu? Ou seja, a fim de ocultar a situação calamitosa em que se encontravam as contas públicas num período pré-eleitoral e, depois, no ano de 2015, teria cometido esses dois possíveis crimes de responsabilidade?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente, Senadora Simone Tebet.

Se a dívida com os bancos públicos contribuiu para o déficit que nós estamos experimentando hoje? Sem dúvida, essa expansão do gasto havida sem sustentação se desdobra nos exercícios anteriores, porque houve a contratação de despesas que hoje são de muito difícil ou mesmo impossível reversão. Estabeleceu-se um nível de gasto público, com aumento de salários de servidores, com a ampliação do PSI, por exemplo, que nos impõe um pagamento com uma equalização de taxas de juros ao BNDES altíssimo, todos os anos, nos próximos anos.

Tudo isso gerou uma pressão de gastos públicos que não teria sido autorizada e não teria sido possível se, no começo da fraude fiscal, estivesse evidenciada a limitação real financeira de gastos que o Tesouro teria disponibilidade para executar. Sem dúvida, as dívidas com os bancos públicos contribuíram decisivamente para essa situação de déficit fiscal que vivemos hoje.

Quanto à questão da Caixa, a situação de necessidade de capitalização, a situação frágil não decorre da fraude fiscal, das pedaladas na Caixa; decorre de ela ter sido utilizada como fornecedora de crédito barato e indiscriminado a tomadores de crédito como uma política pública – como o Minha Casa Melhor, em que ela tinha ordem de emprestar mesmo para quem não tinha condições de pagar. Todos esses empréstimos que não serão pagos viram prejuízo para a Caixa, e esse prejuízo terá que ser arcado pela sociedade brasileira. Foi uma despesa pública realizada sem transitar pelo Congresso Nacional, sem autorização do Congresso Nacional e que coloca a Caixa numa situação de extrema fragilidade.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O expediente de ocultação que existiu foi justamente essas dívidas não serem registradas pelo Banco Central. Essa omissão do Banco Central foi uma condição *sine qua non* para que a fraude pudesse ser bem-sucedida, porque, se as dívidas tivessem sido registradas, elas teriam impacto imediato na meta fiscal. E, ao ter impacto imediato na meta fiscal, forçariam o governo a fazer um contingenciamento maior do que fez e, portanto, não haveria espaço para fazer expansão do gasto sem sustentação. Essa ocultação dos passivos dos bancos foi fundamental para que o gasto público pudesse ser ampliado sem sustentação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sim. Eu quero agradecer as colocações e as respostas apresentadas pelo Dr. Júlio, Presidente, até para restabelecer algumas questões.

Em determinados momentos, somos acusados de estarmos tentando pegar a Presidente em alguma possível mera irregularidade, mera questão de contabilidade fiscal, filigranas ou erros conceituais do que seria essa transação com bancos – se

operação de crédito, pagamento de taxas ou uma mera prestação de serviço –, quando, na realidade, nós temos que enquadrar e contextualizar tudo isso.

Falar de gestão fiscal é tão importante quanto falar de programas sociais. Não se faz programa social sem dinheiro público, sem dinheiro – dinheiro aplicado com responsabilidade, porque, quando a responsabilidade não ocorre ou quando ocorre a irresponsabilidade fiscal, essa bola de neve terá que parar em algum momento e alguém vai ter que desconstituir essa bola. E nós estamos fazendo isso agora, com um rombo e com um déficit de R\$170 bilhões, dinheiro que não poderemos gastar neste ano com saúde, com educação, com segurança pública, com obras de infraestrutura,...

(Soa a campainha.)

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... cobrindo um rombo de dois, três anos passados – começou lá no período pré-eleitoral, está ainda em 2015, e provavelmente só conseguíramos sair de toda essa situação de déficit e crise econômica, que leva à paralisação dos investimentos, ao desemprego, à inflação, juros altos e tudo o mais, por conta dessa irresponsabilidade fiscal.

É isso que nós estamos fazendo aqui, e devemos dizer quão importante é, neste momento e no futuro, para todos os governantes, obedecer rigorosamente uma lei que levou muito tempo para ser construída e é uma das leis mais importantes deste País, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu queria apenas confirmar, compartilhar essa visão da Senadora Simone Tebet, no sentido de que esse déficit fiscal atual decorre, em grande parte, desse aumento irresponsável de gastos. Hoje temos dificuldade para trazer aos níveis anteriores, porque se criou uma ilusão de que havia riqueza disponível e renda disponível para o Estado, e não havia. Só isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia por três minutos.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. Marcelo, eu gostaria de insistir na questão da meta. A Defesa tem colocado aqui com muita ênfase a questão da meta. Então, eu gostaria de perguntar a V. S^a se, apesar de a meta de resultado primário ser apurada no final do exercício financeiro, as irregularidades relativas à abertura de créditos suplementares foram constatadas no ato da abertura, ou seja, na edição dos decretos. Quais os fundamentos para se identificarem irregularidades relacionadas ao resultado primário ao longo do exercício financeiro e não apenas ao final do exercício?

Uma segunda pergunta relativa ao Plano Safra. Em relação às despesas com juros que oneram o Tesouro no âmbito das pedaladas do Plano Safra, quais eram os indexadores desses juros? E qual o maior período que ficou em aberto no banco?

Sobre o fato de haver um saldo devedor de 10,9 bilhões da dívida da União perante o Banco do Brasil, o que caracteriza um delito continuado, eu perguntaria se houve um comunicado alertando para o delito do ano anterior.

Por fim, eu perguntaria se houve a intenção de mascarar ou esconder na contabilidade pública essa utilização ilegal dos bancos públicos.

Eram essas as perguntas que eu gostaria de ver respondidas por V. S^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente, Senadora Lúcia Vânia.

Voltando à questão da meta, a meta estabelecida na LDO para ser obtida como resultado da execução do Orçamento anual, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que ela tem que ser percebida e acompanhada e monitorada bimestralmente e quadrimensalmente, inclusive com audiências públicas feitas perante a Comissão Mista do Orçamento. Então, não é algo que se possa esquecer e deixar apenas para o fim do ano. Se a tese da Defesa estivesse correta, não precisaria de condicionante nenhuma. Na verdade, qualquer decreto poderia ser aberto e, na hora da execução, aí, sim, eu iria olhar a meta. Aí sim. Então, a condicionante que o Congresso colocou seria letra morta. E a própria condicionante da LDO de que a peça orçamentária inicial já tem que refletir um conjunto de receitas e despesas que conduzam ao atingimento daquela meta no final do ano seria irrelevante, porque só interessa a meta no fim do ano. Então, poderia se fazer o Orçamento com qualquer previsão de despesa e dizer: "Você pode executar toda despesa que você quiser, desde que, no fim do ano, haja o cumprimento da meta."

Não é isso que a Constituição prevê, não é isso que LRF prevê. A Constituição prevê que o orçamento já tem que ser compatível com a meta e que a edição dos decretos... A pré-autorização que o Congresso deu, na Lei Orçamentária, para o Poder Executivo estabeleceu que os decretos só podem ser abertos pelo Executivo sem pedir para o Congresso caso o Poder Executivo esteja obtendo o atingimento da meta. Caso contrário, ele precisa pedir ao Congresso. Então, essa é a questão. A LRF estabelece um monitoramento do comportamento do Governo...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... em relação ao futuro atingimento da meta.

Em relação ao Plano Safra, os R\$10,9 bilhões que o Governo começa o ano devendo. Quando isso foi identificado, quando essa situação foi identificada, essa situação era omitida das estatísticas fiscais do Banco Central. Esse é um ponto central para entender por que essa fraude deu resultado, por que essa fraude demorou para ser descoberta: porque essa dívida não estava sendo registrada. Então, o Tribunal, em abril de 2015, quando enfrentou essa questão pela primeira vez, no Acórdão nº 825, já condenou a prática e já determinou sua imediata correção. Então, essa foi a postura do Tribunal. Esses valores em atraso eram corrigidos pela taxa Selic, então geraram um custo, para o Tesouro, elevadíssimo. O custo Banco do Brasil mais BNDES, no final de 2015, quando as pedaladas foram quitadas: foram pagos também R\$6 bilhões, a título de juros, para essas instituições. Foi o custo acumulado desses atrasos. Então, R\$6 bilhões é valor às vezes superior ao orçamento de alguns Ministérios importantes na nossa Esplanada. É um valor relevante.

É isso. Não sei se respondi tudo, Senadora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a quer fazer o pedido de esclarecimento?

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sim. Eu gostaria só de ver respondido se houve intenção de mascarar ou esconder, na contabilidade pública, essa utilização ilegal dos bancos públicos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

A omissão foi essencial para que o plano de fraude fiscal desse certo. É um elemento que tem um dolo evidente. O dolo grita nos autos. Essa é aquela situação em que o dolo grita, porque sem essa omissão o espaço para manobra não existiria. Só existe em decorrência dessa omissão, que é contrária ao próprio manual do Banco Central. A própria metodologia do Banco Central não foi observada. O Banco Central registra passivos da União até com fornecedores que não são instituições financeiras,

como empreiteiras, enfim, qualquer fornecedor, e até pessoas físicas. Então, não havia a menor possibilidade de entender-se como razoável que mais de R\$40 bilhões em passivos do Tesouro com bancos federais pudessem passar despercebidos pelo Banco Central na elaboração das estatísticas fiscais do País.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Agradeço a V. S^a.

(Soa a campainha.)

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Considero já terminada a minha...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias. Três minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, vou ser bem breve e direto.

Primeiro, se o senhor tem conhecimento se, após outubro de 2015, quando o TCU julgou as contas de 2014, o Governo editou algum decreto nas condições questionadas. No momento dos fatos ora tratados, da assinatura dos decretos, qual era o entendimento sobre sua legalidade? Havia algum questionamento feito ao Poder Executivo em julho de 2015? Foi feito algum alerta? Havia alguma decisão do TCU, anterior, que indicasse esse novo entendimento? Pergunto ao senhor: o que foi feito em outros anos em que houve modificação da meta e assinatura de decreto de crédito suplementar? O que houve em 2001? O que houve em 2002? O que houve em 2009?

E aqui eu entro no ponto mais importante. Eu tenho aqui em mãos, e quero ler um trecho, de 2009, do TCU, sobre essa mesma situação.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, está muito difícil falar aqui.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Pare meu tempo, Sr. Presidente. É que é muita gente ao telefone. Isso aqui está...

V. Ex^a vai repor o meu tempo, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou repor o tempo de V. Ex^a: um minuto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu estou querendo ser muito direto, Dr. Júlio, aqui.

A decisão de 2009 do TCU.... Vou ler uma parte do documento do TCU sobre essas mesmas circunstâncias – houve modificação da meta e edição de decreto suplementar. O que diz o TCU?

O Poder Executivo encaminhou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei (PLN nº 15, de 2009) (...) Tais parâmetros passaram a ser adotados nas reavaliações bimestrais mesmo antes da aprovação do Congresso Nacional, o que veio a ocorrer em 9/10/2009 (...)

Ou seja, quando houve o envio da proposta de mudança da meta, o TCU endossa uma posição de você trabalhar com aquela meta do futuro.

Mais grave ainda, Sr. Presidente: nós sabemos que o TCU é órgão auxiliar, o que vale é a posição do Congresso Nacional. Sabem o que houve em 2009? O Relator do Orçamento foi um Senador do PSDB, o Senador Cícero Lucena. Diz o seguinte: "Tome conhecimento da Mensagem nº 49 e dos demais documentos que compõem esse processo e determine o seu arquivamento." Seu parecer foi aprovado por unanimidade! O que diz ele? "De acordo com a Mensagem nº 49, a avaliação de receitas e despesas do segundo bimestre já leva em consideração os efeitos do referido projeto de lei." Ou seja, a meta futura.

E a pergunta que eu faço ao senhor aqui é a seguinte: você sabe que a decisão que vale é a do Congresso Nacional. Essa é a última decisão do Congresso Nacional sobre o tema, Sr. Presidente. A decisão do TCU, de outubro de 2015, não modifica esta decisão aqui. Essa é a decisão oficial do Congresso Nacional.

Há mais. Quero perguntar ao Sr. Júlio Marcelo, porque para mim está claro que houve uma mudança no entendimento do TCU em outubro de 2015. Eu já fiz essa pergunta na sabatina passada ao Dr. Júlio, que é sobre o art. 5º, inciso XXXIX, que diz o seguinte: "Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal." Naquele momento, o senhor disse: "Ah, isso é lei. Não, a mudança de jurisprudência do TCU não tem nada a ver com isso." Eu conversei com cem advogados, e nenhum concorda com o senhor. Não pode haver uma mudança de posição do TCU e isso valer para trás.

Eu encerro com uma última pergunta, Sr. Presidente. Há uma confusão aqui expressa entre edição de decreto de crédito suplementar e decreto de contingenciamento. O que diz o art. 4º da LOA?

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, excluídas as alterações decorrentes de créditos adicionais, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário (...)

Programação orçamentária? Nós estamos falando de decreto de contingenciamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É esta confusão que eu queria que o senhor me esclarecesse: entre decreto de crédito suplementar e decreto de contingenciamento. Porque houve decreto de contingenciamento. Não houve um centavo a mais de gasto com esses decretos de créditos suplementares.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente; obrigado, Senador Lindbergh Farias.

Em outubro de 2015, acontece o julgamento das contas de 2014. Não tenho conhecimento de decretos unconstitutional, ilegais, publicados, editados a partir dessa data. Em junho de 2015, entretanto, essa irregularidade já havia sido suscitada por este membro do Ministério Público perante os Ministros dos Tribunais de Contas, para que fosse considerada nas contas de 2015. Essa mesma manifestação do Ministério Público de Contas foi encaminhada ao Advogado-Geral da União em julho de 2015, em data anterior à edição dos decretos. Esses são questionamentos oficiais que foram do conhecimento público e do Governo, antes da edição dos decretos.

Quanto à situação de 2009, como V. Ex^a bem leu, o que o Tribunal estava avaliando eram decretos de contingenciamento e não decretos de abertura de crédito suplementar, considerando meta fiscal futura. Mas a situação de 2009 é estruturalmente e visceralmente diferente da de 2015, e explico por quê. O Poder Executivo decidiu modificar a meta, reduzir o resultado primário, não porque ele estivesse sem condições de cumprir a meta, mas porque ele decidiu, havia espaço fiscal para tanto, fazer uma política anticíclica, e naquele momento, sem criar um déficit, ele reduziu o resultado positivo e disse: "Vou gastar mais. Tenho dinheiro para gastar mais". E começou. Então, naquele momento não havia irresponsabilidade e descontrole das finanças. Apenas estou dando essa informação para contextualizar o ambiente em que a decisão do Tribunal foi adotada.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, o Tribunal não examinou. Não houve decretos, naquele momento, sendo examinados que estivessem incompatíveis com meta fiscal que fosse resultante da impossibilidade de descumprir a meta. Então, o TCU nunca endossou – nunca endossou – a edição de decretos de suplementação de créditos em descompasso com meta fiscal. Evidentemente, a decisão do TCU em relação a contas é apenas um parecer, e informa ao Congresso Nacional, que tem a competência para julgar as contas.

Não há mudança de jurisprudência do TCU, não há decisão anterior do TCU que considerasse decretos de abertura de suplementação de créditos sem observância da meta fiscal, e, portanto, não há que se falar em nova jurisprudência do TCU para retroagir. Não há retroação de jurisprudência porque não havia jurisprudência anterior. O que havia antes e continua existindo é a Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) *Fazendo soar a campainha.* – Conclua, Dr. Júlio.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... e as leis orçamentárias de cada ano, estabelecendo condicionantes que têm que ser observadas, independentemente de uma manifestação do TCU sobre o tema.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Desculpa, Dr. Júlio, o senhor não conseguiu me responder. Vou ser direto novamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Qual foi a mudança que houve em outubro? Depois de outubro de 2015, o TCU disse o seguinte:

"Olha, não. A partir de agora você envia a meta para o Congresso e o efeito daquela meta só vai estar valendo depois de ser aprovado". Tem um buraco aqui. E aqui foi o problema dos créditos suplementares.

O entendimento anterior do TCU e do Congresso, o entendimento vigente do Congresso, hoje, é o seguinte: "Não. Quando você manda a meta, você já começa a trabalhar com aqueles efeitos da meta futura". Então, não existiria crime na edição de decreto de crédito suplementar!

Volto a dizer, Dr. Júlio, hoje, qual é a posição? Não é a posição do TCU, o que vale é a posição do Congresso. A posição do Congresso, hoje em dia, está expressa aqui no relatório do Senador Cícero Lucena permitindo que isso acontecesse.

Agora, vamos lá. Quero fazer outras perguntas ao senhor. Se o senhor diz: "A partir de agora, nós não podemos trabalhar com a meta futura". Em julho de 2015...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ...o Governo Federal fez um contingenciamento de R\$8 bilhões. Eu ouço alguns discursos aqui de alguns Senadores e Senadoras, falando de responsabilidade fiscal. Pelo amor de Deus! Nós estamos falando no maior contingenciamento da história do País: R\$80 bilhões! Eu, inclusive, discordei daquela política do Levy. Foi naquele momento...

Sr. Júlio Marcelo, se o entendimento do TCU fosse utilizado naquele momento, sabe o que aconteceria? Não sei se o senhor sabe, quero perguntar ao senhor. O contingenciamento, em vez de mais de R\$8 bilhões, teria de ser de mais R\$57 bilhões. Isso seria sabe o quê? Seriam 96% de todas as despesas discricionárias. É fechar hospital, é fechar escola, é fechar posto de INSS.

O que os senhores estão fazendo é uma loucura! Esse entendimento do TCU, se valer, valeu para afastar a Dilma. Valeu para afastar a Dilma! Já desmoralizaram a meta, porque sabe o que Romero Jucá fez? Jogou a meta lá para baixo, para R\$170 bilhões, porque não quer ter mais problema! Não tem mais meta real.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero fazer esses questionamentos para o senhor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Lindbergh.

A palavra está com o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Lindbergh.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pois não.

O TCU nunca disse: "A partir de agora vale isso". O TCU disse: "Desde sempre vale isso". Não pode emitir decreto incompatível com a meta desde sempre! Desde que está na lei. Não é a partir do momento que o TCU diz.

O TCU não disse: "Olha, vamos inaugurar um novo entendimento, o governo, daqui para frente, não pode fazer assim". Se fosse assim, teria feito apenas uma recomendação. Não! Ele emitiu um parecer pela rejeição das contas, porque isso não podia ter acontecido nunca!

O problema do tamanho do contingenciamento, ou o problema de modificar o orçamento não é o tamanho do contingenciamento que tem que ser feito, é o Poder Executivo achar que pode fazer isso sem o Congresso Nacional! Essa competência é da soberania do Poder Legislativo.

O orçamento pode ser modificado, o gasto público pode ser ampliado...

(Intervenção fora do microfone.)

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O Poder Executivo tem que fazer o contingenciamento de acordo com a meta vigente. Se a meta vigente impõe contingenciamento maior e isso é avaliado como negativo, então o Poder Executivo tem que dialogar com o Congresso Nacional, mandar um projeto de alteração da meta e, ao mesmo tempo, mandar um projeto de abertura dos créditos que ele entende que são necessários! Não pode é fazer isso à revelia do Congresso Nacional, como se não existisse Congresso Nacional, como se não existisse a Lei Orçamentária, como se não existisse a LRF, como se não existisse a Constituição! É isso.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, Senador. Deixe o Dr. Júlio Marcelo concluir.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, a confusão que existe de decreto de contingenciamento, a meu ver, Senador, respeitosamente, está ocorrendo na leitura que V. Ex^a faz do que aconteceu em 2009, quando o TCU *en passant* fala de decreto de contingenciamento e não chancela e não endossa a ideia de que decretos de crédito suplementar pudessem ser abertos com descumprimento da meta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador, V. Ex^a tem um minuto para esclarecimentos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É uma loucura o que a gente está vivendo aqui. Isso aqui é O Processo, de Kafka – e a Presidenta Dilma é Josef K, porque eles não conseguem provar aqui, Sr. Presidente.

Eu quero dizer mais uma coisa, quando falam de responsabilidade fiscal. O senhor sabia que, no ano de 2015, as despesas foram menores do que as previstas no Orçamento? Sabe o que aconteceu em 2015? A arrecadação cai em R\$181 bilhões. É em cima disso que estamos fazendo essa discussão toda.

Eu estava pedindo para falar sobre decreto de contingenciamento porque há uma confusão deliberada na peça de acusação. Eles confundem decreto de crédito suplementar com decreto de contingenciamento.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É uma confusão absurda! Não se gasta um centavo a mais com decreto de crédito suplementar. E os decretos de contingenciamento existiram, está aqui no art. 4º da lei. Isso, infelizmente, ninguém consegue responder, como não conseguem responder.

E eu trouxe um fato novo – eu acabo dizendo isto, Sr. Presidente – a esta Comissão. O TCU é um órgão auxiliar. O que vale é a decisão do Congresso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para concluir.

A última decisão do Congresso sobre alteração de meta, sobre decreto de crédito suplementar aconteceu no ano de 2009 e é contrária à do TCU. É uma decisão que legaliza a decisão dos decretos de créditos suplementares feitos pela Presidenta Dilma.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Senador. Obrigado, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu não fiz pergunta não. Tudo bem.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Estou à disposição do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para o Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O que eu gostaria de assinalar é que, sim, houve queda de receita, em 2015, de R\$181 bilhões e houve renúncia de receita de R\$220 bilhões – isso tributárias – e creditícias da ordem de R\$97 bilhões, acima de R\$310 bilhões de renúncias de receitas. Daí que se verifica um comportamento do Poder Executivo na gestão fiscal que se qualifica pelo divórcio das regras de boa gestão fiscal de responsabilidade fiscal.

E o decreto de contingenciamento que ocorreu durante todo esse período das pedaladas em si já é fraudado. Cada decreto desses traz embutido uma fraude, porque, ao não se registrar o passivo do Tesouro no Banco Central, evidencia-se uma situação fiscal melhor que permitiu um contingenciamento menor. Na verdade, desde o início dessas fraudes, os débitos tinham que ser registrados no Banco Central e os contingenciamentos e os orçamentos elaborados de acordo com a realidade financeira nacional.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra por três minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. Júlio Marcelo, depois de mais de três horas aqui de indagações e de perguntas, é difícil trazer um tema novo. Mas eu gostaria, de forma muito sucinta, de dar oportunidade ao Dr. Júlio Marcelo para consolidar as nossas compreensões.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Peço o silêncio de todos, inclusive dos senhores assessores que estão aqui, para que possamos ouvir a palavra do Senador Fernando Bezerra.

Vou restabelecer seu tempo, Senador.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Muito obrigado.

Sobretudo no que diz respeito a esse último debate.

A Defesa vem argumentando, com muita frequência, que o TCU mudou, no ano de 2015, a interpretação a respeito da possibilidade de edição de decretos de crédito suplementar. Aí, eu volto a lhe perguntar, para que V. Ex^a tenha oportunidade de mais uma vez deixar assentada aqui a compreensão do TCU em relação a essa matéria e facilitar também a compreensão dos membros desta Comissão.

Quando o Tribunal analisou a questão de 2015, ele o fez de modo a reverter intencionalmente uma jurisprudência consolidada, como quer fazer crer a Defesa? Ou ele considerou que as situações de 2009 e 2015 eram situações distintas?

Portanto, eu quero endereçar mais uma vez essa indagação a V. Ex^a para que V. Ex^a possa assentar os seus argumentos e facilitar a compreensão por parte dos membros desta Comissão.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Fernando Bezerra, reiterando: o TCU não mudou em 2015 o entendimento sobre a possibilidade de decretos incompatíveis com a meta, já considerando meta futura, incerta, constante de um mero projeto enviado ao Congresso, que poderia ser rejeitado, poderia não ser acolhido. Não há nenhuma decisão anterior do TCU dizendo que tais decretos poderiam ser emitidos em tais condições e que isso era uma prática aceitável, correta. Quando o TCU enfrentou a questão dos decretos suplementares em descompasso com a meta, ele disse que estava errado e não disse que estava errado a partir daquele momento, ele disse que estava errado desde sempre, que não podia ser daquela forma, aquilo não podia ocorrer.

Então, com base nesse entendimento do TCU, em 2015 os decretos aconteceram novamente, e nós representamos ao TCU para que examinasse os decretos de 2015. Então, não há mudança de entendimento. Isso que o Senador Lindbergh mencionou relativamente ao ano de 2009, um comentário *en passant* sobre decreto de contingenciamento, não sobre decreto de créditos suplementares, não tem conexão com os decretos de abertura de créditos suplementares.

Então, não há inovação, jurisprudência nova do TCU para retroagir, para mudar o entendimento. O que há é o TCU dizendo que isso é incompatível com a lei orçamentária, que isso é incompatível com a LRF e é incompatível com a Constituição.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Obrigado.

Tenho só mais uma pergunta.

A Defesa tem classificado a exigência de compatibilidade com a meta de resultado primário como uma condição resolutiva dos créditos suplementares abertos por decreto a ser verificada ou não ao final do exercício. O Tribunal de Contas da União chegou a apreciar esse argumento? E, se apreciou, qual foi a conclusão do tribunal?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Este é um argumento que foi levantado já na defesa apresentada na ocasião do julgamento das contas: se a alteração futura da meta teria um efeito convalidador dos decretos emitidos em descompasso com a meta. O Tribunal rechaçou esse argumento, porque a meta tem efeitos futuros, não pretéritos. Quando o Congresso altera a meta, ele está dizendo: "O.k. Agora a meta que o Poder Executivo vai perseguir é essa". Não é para convalidar o que o Poder Executivo deixou de fazer ou fez equivocadamente, ilegalmente, no passado.

Não há esse efeito, até porque estaria convalidando situações inconstitucionais, que descumprem a Constituição e descumprem o ordenamento jurídico. Então, esse argumento foi enfrentado...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... e não há decisão do TCU aceitando que a mudança futura da meta possa retroagir para convalidar situações ilegais passadas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, art. 14. Eu quero um minuto para responder, porque o Dr. Júlio Marcelo falou em cima do argumento que eu fiz, distorcendo. Eu quero um minuto...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu não vou dar porque o art. 14 só quando fala de forma que comprometa...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não, mas ele distorceu o que eu falei. Não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... que comprometa a honra da pessoa e a dignidade.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele distorceu o que eu falei. Eu preciso esclarecer. Art. 14 não é quando compromete a honra, não.

Ele distorceu o que eu falei, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Senador Fernando Bezerra, encerrou?
(Pausa.)

Passo a palavra agora ao Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, o Senador que me antecedeu há alguns minutos parece ser um Senador tão sabido, mas não passa de um boneco louco. Há poucos minutos, ele disse, em relação às despesas do governo em 2015, que houve uma retração, houve uma diminuição. Vou informar a ele que houve um acréscimo de 11,5, e não retração. Só estou dando essa informação.

Dr. Júlio, a legislação é muito abundante, nós sabemos disso. O art. 167 da Constituição, assim como o art. 85, diz que não se podem emitir decretos suplementares sem autorização do Congresso Nacional, como também o artigo da Lei de Responsabilidade Fiscal que fala que não se pode tomar dinheiro emprestado de bancos estatais, de que o governo é gestor. Então, a legislação é extremamente abundante. Nós não temos tempo para discutir agora.

Mas veja só, a partir do momento em que o Governo Federal omitiu, deixou de registrar esses fatos contábeis, ele realmente estava cometendo um crime da maior gravidade.

Eu não queria que a Presidente Dilma estivesse respondendo por esses dois crimes. Eu digo que o diabo mora nos detalhes. Eu queria que ela estivesse sendo hoje afastada por ter nomeado ministros para minar a Lava Jato, como o Ministro Navarro e o ex-Presidente Lula, para não ser preso.

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Aí eu queria que ela fosse condenada porque ela iria perder o mandato e iria para a cadeia. Eu gostaria que fosse.

Pois bem, mas, lamentavelmente, ela está respondendo por esses dois crimes, em que ela infringiu as duas maiores leis do País: a nossa Constituição Federal e a Lei Orçamentária. Esse é o fato. E contra esses fatos não há argumento. Os petistas podem rebolar como quiserem que não vão ter resultado.

Eu só queria fazer uma pergunta a V. S^a, Dr. Júlio. Fale só um pouquinho sobre o crédito, ou melhor, sobre o contrato de mútuo, porque eles dizem que para a safra agrícola não é empréstimo. Então, eu gostaria que o senhor nos falasse sobre o contrato de mútuo. Por favor, Dr. Júlio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Ataídes.

Não há, formalmente, um contrato de mútuo celebrado entre o Tesouro e as instituições federais que foram objeto dessas fraudes fiscais. Há uma situação forçada de concessão de crédito imposta pelo abuso do poder do ente controlador sobre a instituição controlada. Então, o que há é uma situação de fato criada a partir desse abuso de poder em que o Tesouro, deixando de transferir recursos para essas instituições, destina esses recursos para outras despesas públicas.

O fato de essas transferências virarem um passivo perante esses bancos não registrados no Banco Central cria um espaço fiscal para que o contingenciamento, no montante necessário, deixa de ser realizado. Então, os decretos de contingenciamento são atingidos por essa omissão do Banco Central, e são decretos, portanto, que embutem uma fraude. E esses decretos permitem que despesas que não poderiam ser executadas por falta de recursos, que despesas que deveriam estar contingenciadas estejam livres para execução. E são executadas essas despesas livres para execução justamente com os recursos que o Tesouro deixou de mandar para os bancos públicos federais. E daí que se justifica, que se explica que algumas despesas puderam ser extraordinariamente ampliadas de 2013 para 2014, como é o caso do Fies, que em 2013 tinha 5 bilhões e em 2014 passou para 12 bilhões, mais do que o dobro...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... e voltou, em 2015, já para níveis de 5 bilhões.

Então, houve uma expansão do crédito sem dinheiro para tal, utilizando o dinheiro que tinha que ter ido para os bancos públicos federais. Essa é a operação de crédito que foi realizada. É uma operação que se constitui a partir do abuso do poder de controlador da União sobre os seus bancos federais, criando uma situação de cessão de crédito, forçada indiretamente sobre esses bancos.

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – É comigo, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ataídes. Quer os dois minutos para novos esclarecimentos?

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sim, sim.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ataídes Oliveira.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pois bem, a respeito da emissão indevida de créditos suplementares, porque a lei é extremamente abundante, nós já conhecemos, o povo brasileiro já tem conhecimento, às vezes eu ouvi, Dr. Júlio, dizerem o seguinte: "Mas a Presidente Dilma não sabia, quando emitiu esses créditos suplementares, que o Brasil estava com déficit primário." Claro que sim!

Nós tivemos déficit primário em fevereiro, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, em que somou aquela cifra de R\$111,2 bilhões. Portanto, a Presidente Dilma cometeu o crime emitindo esses créditos suplementares conscientemente. Aqui está a relação desse déficit primário...

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – ... mês a mês. Então, ela realmente sabia. Não há o que se discutir com relação a esses crimes cometidos, pelos quais ela está sendo hoje afastada, e será cassado o seu mandato.

Mas, Dr. Júlio, essas famosas pedaladas, tomar esse dinheiro emprestado de estatal – isso é vedado, de acordo com o art. 36 –, isso não configura um contrato de mútuo, ou seja, um contrato de empréstimo, essa diferença de taxa de responsabilidade do Governo, isso não configura um contrato de mútuo?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Veja, há nomenclaturas. Pode-se considerar que se configurou, nos seus efeitos práticos, um contrato de mútuo, em que a instituição financeira foi obrigada a emprestar, e um contrato de mútuo que tem as características de uma linha de crédito de um cheque especial, de um crédito em que o Tesouro foi ampliando o seu saldo devedor e diariamente foi acumulando um saldo devedor de juros além do principal, em decorrência desse valor. Tem todas as características de um contrato de mútuo. Eu apenas quis dizer que não se configurou formalmente como um contrato de mútuo porque não houve o processo de consulta a uma instituição financeira, um pedido, uma análise, até porque não poderia ser feito porque é frontalmente vedado pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Então, na prática, o mútuo...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... foi concedido de maneira arbitrária, com o Poder Executivo abusando do seu poder de controle sobre as instituições financeiras.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Só um minutinho, Presidente. Eu tenho?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pois bem, Dr. Júlio. Evidentemente, então, consolida o meu entendimento. É, sim, um contrato de mútuo. Se é um contrato de mútuo, evidentemente é um contrato de empréstimo, não é? Lamentavelmente, nós não tínhamos o conhecimento dessa irregularidade e, conforme bem V. S^a colocou, não foi assinado esse contrato de mútuo porque não poderia.

Então, essa história de que o Plano Safra não tem nada a ver com o Governo Federal é engodo, isso é mentira, não é? Tem sim. Configura um contrato de mútuo, e pior: não foi assinado esse devido contrato de mútuo.

Eu agradeço a V. S^a mais uma vez.

Muito obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu peço o meu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, dois minutos. Art. 14.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu não vou responder a agressões, a baixarias, a argumentos desqualificados. Eu vou aproveitar e falar para o Dr. Júlio – eu sei que ele está indo ao banheiro...

Eu não vou perder tempo, volto a dizer, com baixaria. Eu quero só dizer, Sr. Presidente, uma coisa aqui. Há sofisma por parte do Dr. Júlio, porque o que diz, em 2009, do TCU e do Congresso Nacional, é o seguinte: quando o Governo manda um projeto de mudança da meta, ele já começa a trabalhar com aquela meta futura. É isso. Vamos pegar isso para 2015. A Presidenta Dilma enviou projeto de mudança de meta no dia 22 de julho. Os decretos foram depois. Se já estivesse em vigor a meta futura, não haveria crime, não haveria problema naquele decreto.

Mais grave, Sr. Presidente, e também não tem como ele fugir: está claro que a mudança do entendimento é de outubro de 2015.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Antes o entendimento era outro, era a meta futura.

E mais ainda, Sr. Presidente. Hoje, sabem em que situação nós estamos? Há uma decisão do TCU mudando o posicionamento em outubro de 2015, só que isso não vale. Sabem o que vale? A posição do Congresso. E qual foi o último ano em que o Congresso deliberou sobre isso? Foi em 2009. Então, vejam bem, mesmo a decisão de outubro de 2015 não tem validade.

O TCU é apenas um órgão auxiliar. O Senador Cícero Lucena, paraibano como V. Ex^a, Presidente Raimundo Lira, diz aqui de forma clara: o Governo, quando mandou a mudança da meta fiscal, já começa a trabalhar com os efeitos futuros dela. Aqui o que estamos vendo é uma forçação de barra, porque fica claro que há uma mudança de entendimento e que essa mudança de entendimento está prejudicando um ato passado da Presidenta Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra por três minutos.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente, um dos pontos mais debatidos, um dos pontos centrais da presente Denúncia contra a Presidenta Dilma é o pretenso crime contra a lei fiscal, cometido pela Senhora Presidenta da República a partir da edição de decretos de crédito suplementar. São quatro os decretos que estão sob análise aqui desta Comissão Especial. Isso posto, pergunto ao Dr. Júlio:

1) Como é elaborado um decreto de crédito suplementar? Quem pode requerer suplementação?

2) Usualmente a elaboração de decretos é submetida a pareceres jurídicos? Que órgão elabora pareceres jurídicos? Igualmente questiono se a elaboração de decretos é submetida a pareceres financeiros. Que órgão elabora esses pareceres financeiros?

3) Quem requereu a elaboração dos decretos de crédito suplementar? Quais Poderes?

Por fim, pergunto: o TCU requereu a elaboração de crédito suplementar?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Júlio, três minutos para a resposta.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Fátima Bezerra, os decretos de suplementação ou os projetos de lei que sejam enviados ao Congresso pedindo suplementação têm a mesma origem: decorrem de um diagnóstico, de múltiplos órgãos de todos os Poderes, de uma necessidade de suplementar alguma dotação. Então, isso pode decorrer de um pedido de qualquer órgão da Administração Pública brasileira, Poder Judiciário, o Tribunal de Contas, a Defensoria Pública, o Ministério Público. Qualquer ministério, responsável por qualquer programa, pode informar ao Ministério da Fazenda, ao Ministério do Planejamento e à Secretaria do Tesouro: "Tenho necessidade de suplementar uma dotação. A execução da despesa está mostrando que, até o final do ano, eu vou precisar de uma dotação superior." Isso é encaminhado ao Ministério do Planejamento, que centraliza esses pedidos.

São consolidados vários pedidos num único decreto, e é submetido a uma análise da Secretaria do Tesouro Nacional, que vai verificar ocorrência de fontes, cancelamento de despesas que podem ser canceladas, superávit financeiro ou não de exercício anterior, excesso de arrecadação ou não de outras fontes e, eventualmente, até o uso de operação de crédito, dependendo da natureza da despesa. Então, é feito um conjunto de pareceres financeiros e jurídicos pela Secretaria do Tesouro e pelo Ministério do Planejamento, e isso é submetido à Presidência da República, para edição do decreto. É assim que funciona.

Faltou algum item, Senadora. Desculpe-me.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dois minutos para a Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Veja, eu quero, primeiro, só mais uma vez aqui afirmar, Sr. Presidente, que – claro, nós estamos tratando aqui de um processo complexo – fica cada vez mais evidente que não há, na edição dos decretos de crédito suplementar, um ato de vontade da Presidenta da República, logo, não há que se falar em crime.

Na verdade, o julgamento que se quer fazer nesta Comissão é um julgamento que não cabe ser feito nesta Comissão porque é um julgamento político que já foi feito pelas urnas. E as urnas foram claras quando, pela vontade popular, determinaram...

(Soa a campainha.)

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... que a Presidenta Dilma seria Presidenta da República de 1º de janeiro de 2015 a 1º de janeiro de 2019.

Quero ainda, Sr. Presidente, com relação ao ponto final da minha pergunta, dizer que, em setembro de 2015, o TCU requereu a edição de decreto de crédito suplementar, e que esse pedido, Sr. Relator, foi devolvido pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento em novembro de 2015, justamente porque já se apresentava um questionamento por parte daquele Tribunal, trazendo uma nova interpretação.

Eu indago ao Dr. Júlio: havia uma interpretação da lei diferente da que o senhor e, posteriormente, o TCU apresentaram?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Júlio, dois minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora, primeiro, o TCU, quando pede uma suplementação orçamentária, ele não está pedindo para a Presidente abrir por meio de decreto. A Presidente tem que utilizar o meio legal, constitucional, disponível. Então, se ela estiver em uma situação de cumprimento da meta, ela poderá atender aquele pedido do Tribunal por meio de um decreto de abertura de crédito suplementar. Se não estiver cumprindo a meta, ela tem que enviar um projeto de lei ao Congresso explicando: "O TCU está pedindo x milhões de reais para a despesa tal. O Congresso autoriza?". Se o Congresso autorizar, o.k., aquele valor se incorpora ao Orçamento e aquela despesa poderá ser executada.

Então, o pedido do TCU não tem...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... nenhuma incoerência com o entendimento do TCU. O TCU faz o pedido na medida em que ele identifica uma necessidade de suplementação orçamentária.

E sim, a emissão de um decreto da Presidente é um ato de vontade da Presidente, exatamente como se manifesta a vontade do governante na edição de vários atos, entre eles os decretos. Então é isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senadora Fátima, um minuto.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente, primeiro, eu quero aqui, mais uma vez, reafirmar que não há, na edição dos decretos suplementares, um ato da vontade da Presidenta da República. O Dr. Júlio sabe disso. O senhor sabe disso muito bem. Por isso não há o que se falar em crime.

Segundo, Dr. Júlio, eu quero aqui também lembrar que a lei e suas interpretações não podem retroagir, salvo em benefício do réu. Ignorar esse princípio constitucional, infelizmente, é transformar este Senado em um tribunal de exceção, rasgar a nossa democracia e o Estado de direito. E nós vamos resistir até o fim para que isso não seja feito.

Por fim, Senador, lamentar que, por exemplo, tenha sido rejeitado aqui o pedido de perícia; lamentar que tenha sido restringida aqui a prerrogativa da Defesa no que diz respeito às sugestões de testemunhas que a Defesa fez, e, por fim, lamentar... Três minutos, essa metodologia engessada, burocratizada, quando nós estamos tratando de um tema tão relevante e tão complexo, um mandato popular, a soberania popular. Então, lamentar profundamente essas decisões hoje, por força da maioria aqui, nesta Comissão, dos Senadores que fazem parte da Base governista. Não contribui de maneira nenhuma para o debate medidas como essa. Repito: rejeição de perícia...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senadora, conclua.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Vou concluir. Rejeição de perícia, restringir o número de testemunhas, bem como essa metodologia engessada, burocratizada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Júlio, um minuto.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, veja tanto que o tempo é suficiente. A Senadora que me antecedeu fez um verdadeiro discurso no tempo em que ela deveria estar elaborando perguntas à testemunha.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Um minuto para o Dr. Júlio Marcelo fazer os seus últimos esclarecimentos, caso deseje.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – O Senador Caiado está vestindo a carapuça.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – A palavra está com o Dr. Júlio Marcelo.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu não citei o nome, certo?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Senador, eu só gostaria de reiterar que o pedido de suplementação de dotação orçamentária feito pelo TCU, ou pelo Poder Judiciário, ou pelo Ministério Público da União, de modo algum implicaria uma necessidade de esse pedido ser atendido da forma como foi atendido. A forma correta de encaminhar esse pedido seria por meio de um projeto de lei ao Congresso Nacional, para que o Congresso Nacional, ele, autorizasse a abertura, a suplementação desses créditos orçamentários, que aí, sim, poderiam ser realizados legalmente.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Dr. Júlio.

Próximo inscrito, Senador Magno Malta.

Senador Magno Malta, três minutos a partir de agora.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sras Senadoras, a maioria absoluta das pessoas que nos veem e que nos ouvem neste momento, Dr. Marcelo, não são pessoas técnicas; elas têm muita dificuldade para compreender essa linguagem de pedalada. Quando apareceu essa história de pedalada, muitos Deputados Federais, e até Senadores, tiveram dificuldade para entendê-la, mas isso foi sendo mastigado, mastigado, mas a população demorou. Todas as vezes em que eu fazia considerações sobre esse assunto, eu dizia que, para mim, a pedalada tinha sido a gota d'água para entornar o vaso que já estava cheio.

E foram as pedaladas que deram à Presidente Dilma a possibilidade de contar a lorota dela no processo eleitoral. Sem as pedaladas, e as pedaladas é que fizeram a maquiagem, e foi a maquiagem que deu a João Santana a possibilidade de criar as peças publicitárias fantasmagóricas, ilusionistas... Pela via do olho, no programa eleitoral, milhões de brasileiros foram iludidos. Até protocolei nesta Casa – não tem nada a ver com o que o senhor está falando, mas com o meu argumento – que marqueteiro tem de responder por crime hediondo, porque eles são contratados para vender um produto, mas eles assumem a posição de matadores de aluguel, recebem milhões na Suíça....

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – ... para destruir a honra de alguém, para matar a honra de alguém. E foi isso que Mister M fez no processo eleitoral: atacou honras, atacou a honra de Marina, atacou a honra de quem mais estivesse pela frente, porque, para se ganhar eleição se faz o diabo, até pedalada.

Eu não quero perguntar nada tecnicamente, até porque é chover no molhado. Nós sabemos que isto aqui é chover no molhado; cada inquirição, cada pergunta, cada questão de ordem. Isso, eu dizia no começo.... Nós vamos aguentar essa cantilena até o final, mas eu tenho o meu convencimento.

A Bíblia diz que tudo que é feito na dúvida é pecado. Eu lhe faço uma pergunta: em algum momento o senhor se arrepende, como Procurador, do seu posicionamento, antes que chegasse ao *impeachment*? Essas colocações técnicas feitas aqui ao longo do processo de *impeachment*, as inquirições que lhe foram feitas o levam, em algum momento, a refletir e dizer "Olha, eu errei aqui. Não foi dessa forma. Fui convencido por esse argumento. O Senador Lindbergh me convenceu..."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Magno Malta, primeiro, desculpe-me por interromper V. Ex^a, mas é que esgotou o seu tempo, e, segundo, lamentavelmente, sou obrigado a indeferir essa pergunta, porque é uma pergunta altamente subjetiva e não tem relação com o processo. Eu indago se V. Ex^a quer fazer alguma pergunta factual.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas eu não estou perguntando não, eu estou usando o meu tempo. Eu estou usando o meu tempo e eu posso...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – É que o seu tempo acabou. Então, eu posso passar a palavra... O senhor fez alguma pergunta?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Deixa eu encerrar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pois não, trinta segundos para encerrar.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não preciso disso tudo não.

A minha pergunta é a seguinte: em algum momento o senhor se arrepende do seu posicionamento? Eu não me arrependo do meu, e o meu tem base nessas pedaladas, e as pedaladas têm base nos seus argumentos também, mesmo eu sendo convencido de que ela pedalou... O senhor se arrepende em algum momento? É isso que o povo quer saber. Eu não sou técnico não, Doutor. Eu estou aqui para representar o povo: o senhor se arrepende?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Júlio, como a pergunta, de fato, não tem pertinência com o processo – o eventual arrependimento de V. Ex^a, ou não –, eu peço escusas ao eminente Senador Magno Malta e lhe digo que, como não foram formuladas perguntas, eu passo a palavra ao próximo orador inscrito.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, eu formulei...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas essa pergunta, lamentavelmente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas ele poderia dizer que se arrepende. Qual é o problema?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não é matéria!

O arrependimento de uma testemunha não é matéria do processo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, é sim!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não é, não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Quem disse que não?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu lamento, mas não é.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele tem mil argumentos aqui, argumentos técnicos! Ele pode dizer: olhe, eu errei aqui. Me arrependo de ter representado! Qual é o problema? A oposição ia bater palmas se ele dissesse que se arrepende de ter se apresentado. Qual é o problema?

V. Ex^a está sendo muito rígido! V. Ex^a está sendo muito rígido!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não, não estou rígido, não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então vou melhorar! Vou melhorar!

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Pois não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O senhor, em algum momento errou...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu peço, Doutor, para evitar uma polêmica maior, que o senhor responda um sim ou não em dez segundos...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Mas eu só quero isso mesmo, sim ou não, porque o que passa disso é procedência maligna. Sim ou não?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Acredito que não tenha errado em nada.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Muito obrigado. É isso que o povo que está assistindo quer ouvir. Não é esse brigueiro que eles estão fazendo aqui, não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Ricardo Ferraço.

Três minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Eu vou ser bastante ligeiro e muito objetivo, e vou contar com a velocidade da testemunha.

Sr. Presidente, eu peço que V. Ex^a me garanta a palavra.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos fazer silêncio para que possamos ouvir o Senador Ricardo Ferraço.

Vou recompor o seu tempo, Senador...

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...o tempo de V. Ex^a.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Dr. Júlio Marcelo, o Executivo pode, em situações normais, editar decretos orçamentários?

A abertura dos créditos pela Presidente Dilma estava autorizada pelo art. 4º da Lei Orçamentária Anual?

A abertura de créditos estava condicionada ao seguinte evento: "desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida pelo exercício de 2015". Como isso é apurado?

Se os créditos não poderiam ser abertos por decreto, qual seria a conduta diversa que deveria ser tomada por parte da Presidente da República?

E, se os contingenciamentos não foram promovidos durante a execução, no montante necessário à obtenção da meta, quais seriam as providências responsáveis?

E, se mesmo sem efetuar o contingenciamento necessário, a Presidente da República poderia abrir créditos por decreto?

Quais os elementos que amparam a afirmação de que os decretos foram abertos sem autorização?

Houve mudança de entendimento do Tribunal de Contas da União em relação aos fatos anteriores a 2015 e 2014, em relação à publicação de decretos de suplementação sem autorização do Congresso brasileiro ou mesmo operações de crédito sem autorização do Congresso brasileiro?

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – O caráter proibitivo da conduta era conhecido?

Houve dolo e má-fé?

Essas são as questões que eu gostaria que V. S^a pudesse, de maneira objetiva, responder.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Se V. Ex^a não tiver tido a oportunidade de anotar, eu posso reforçar ao longo da exposição de V. Ex^a.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Vou tentar responder a todas.

Obrigado, Senador Ricardo Ferraço.

Em situações normais, entendendo normalidade como o cumprimento da meta ou a execução do Orçamento em compatibilidade com a meta que está sendo perseguida ao longo do ano, e havendo autorização no Orçamento para tanto, que é o caso do art. 4º da Lei Orçamentária, o Poder Executivo poderia editar decretos de abertura de créditos suplementares. Não havendo o cumprimento da meta, estando em situação de descumprimento da meta, essa autorização cessa. E essa compatibilidade tem que ser aferida no momento da edição do decreto. Se não fosse no momento da edição do decreto, a condicionalidade restaria vazia. A lei seria letra morta, tanto essa lei quanto o dispositivo da LRF, que estabelece que o Orçamento, quando inaugurado, já tem que ser compatível com a meta. Se fosse algo deixado apenas para uma verificação no fim do ano e a questão meramente financeira, o próprio Orçamento e os próprios créditos suplementares restariam desfigurados na sua finalidade de sinalizar e organizar o País para um padrão de responsabilidade fiscal. Então, se não fosse necessário verificar, naquele momento da edição do decreto, a compatibilidade da meta, a condicionalidade estabelecida na lei seria letra morta.

Como agir, então? Se o Poder Executivo identifica a necessidade de suplementar alguma despesa, tem ele o dever – e ele não está cumprindo a meta – de mandar o projeto para o Congresso Nacional e explicar qual é a importância. O Poder Executivo tem que dialogar com o Congresso, e o Congresso é o Poder soberano para definir despesa pública no País. A maior, a mais nobre missão do Parlamento é fazer este contrato anual com a sociedade, entre o que se arrecada e como se gasta.

Sua pergunta: "se os contingenciamentos não forem observados?" Se os contingenciamentos não forem observados é uma infração administrativa gravíssima, e a Lei de Responsabilidade Fiscal atribui essa responsabilidade ao titular do Poder Executivo de cada ente federado, incluída a União, e pode sofrer sanções, multas de até 30% dos seus vencimentos anuais. Isso no caso do contingenciamento.

Então, quando se verificou, no caso da Presidente Dilma, qual era o critério evidente de que o Governo tinha consciência de que não estava cumprindo a meta? O fato de ter enviado um projeto de lei ao Congresso, em cuja exposição de motivos está dito, com todas as letras: "não estamos cumprindo a meta, não temos condições de cumprir essa meta; estamos propondo uma outra meta." Esse é um ato da própria Presidente da República. Quando ela comunica ao Congresso Nacional que não vai cumprir a meta, não está em condições de cumprir a meta, automaticamente cessa aquela autorização que a Lei Orçamentária lhe tinha dado para editar decretos de suplementação. E aí qualquer suplementação de créditos precisa passar pela autorização do Congresso Nacional. Essa é a forma correta e constitucional.

Então, sua pergunta: "houve mudança no TCU em relação a esse tema?" Como já disse anteriormente, não houve nenhuma mudança no TCU, de entendimento do TCU, quanto a créditos, decretos de abertura de créditos em desconformidade com a meta.

O TCU, quando examinou, não disse "a partir de agora"; ele diz "desde sempre, é assim".

Há dolo? Não vamos confundir dolo com má-fé. Dolo é a vontade livre e consciente de praticar a conduta e obter o resultado. Foi isso que a Presidente fez, ela editou o decreto, de forma livre, de forma consciente, para aumentar as despesas que ela não poderia aumentar por decreto, pois teria de ter mandado um projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – É isso. Concluí, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ricardo Ferraço. Dois minutos.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Sr. Presidente, são essas perguntas, feitas, de minha parte, de forma objetiva, e as respostas encaminhadas e proferidas pela testemunha de maneira objetiva que confirmam a minha convicção da ausência de necessidade de perícia, porque os fatos são tão claros e tão objetivos... Os atentados cometidos pela Presidente Dilma em relação às leis fiscais e orçamentárias são absolutos. A Presidente da República solicita autorização de nova meta fiscal; se ela solicita nova autorização de nova meta fiscal, ela está admitindo a impossibilidade de cumprir aquela meta que o Congresso brasileiro tinha autorizado; poucos dias depois, sem que houvesse autorização do Congresso brasileiro, ela edita um conjunto de decretos de suplementação orçamentária...

(Soa a campainha.)

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – ... sem autorização do Congresso brasileiro, coisa que aconteceu seis ou sete meses depois, como se pudesse com esse ato limpar a cena do crime.

Por essas e outras razões, Sr. Presidente, a convicção que tenho é cada vez mais afirmativa. A Presidente da República violou o art. 85 da Constituição Federal, atentou contra as leis fiscais e orçamentárias do País e, além disso, atentou contra a probidade administrativa e contra também os itens 4 e 6 do item 10 da Lei nº 1.079. Por isso mesmo, seu afastamento é algo irreversível, e o seu retorno vai se transformar num retumbante retrocesso para o Estado brasileiro.

Muito obrigado, testemunha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Marta Suplicy. Três minutos.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Com relação às pedaladas fiscais, está cada vez mais clara a irregularidade da conduta, agora, na medida em que a sociedade, o Congresso, o sistema financeiro, todos ficaram na ignorância do que estava ocorrendo. Então, a minha pergunta é: qual a sua avaliação da gravidade dessa prática para as finanças públicas, para a higidez do sistema financeiro, para a proteção dos acionistas minoritários de sociedades de economia mista de capital aberto, como o Banco do Brasil, e também para os cidadãos, aqueles cidadãos que fazem uma programação da sua vida, das suas compras, dos seus investimentos, que ficaram na total ignorância do que estava ocorrendo na realidade do País? Essa é a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha o Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senadora Marta Suplicy.

A conduta é da maior gravidade. Por meio dessas fraudes fiscais, que envolveram o uso dos bancos federais como um cheque especial e a omissão desses passivos junto ao Banco Central – o que fraudou as estatísticas fiscais e permitiu gastos que não seriam passíveis de execução –, fraudou-se o processo democrático, porque criou-se uma falsa ilusão de governo capaz de realizar despesas para as quais não havia arrecadação suficiente, e danificaram-se os alicerces da economia.

Um quesito fundamental para o funcionamento de uma economia saudável é a confiança; a confiança dos agentes econômicos nos números do Governo. Se o Governo, por exemplo, fraudar o índice de inflação e isso for, eventualmente, descoberto, levará anos para que a sociedade volte a acreditar naquele índice como um índice confiável. Quando o Governo fraudou estatísticas fiscais – que são números usados pelo mercado financeiro para avaliar o risco do País, para quantificar o preço de empréstimo que empresas brasileiras tomam no exterior e para quantificar a sustentabilidade da política econômica para o futuro, o nível de gastos públicos, se o País vai entrar em ampliação ou redução dos gastos do Governo, se isso pode levar a uma recessão ou ao crescimento econômico –, toda essa cadeia de atores econômicos resta, com a sua confiança nos números do Governo, abalada. Naturalmente,...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... adiam investimentos, não sabem se o ajuste fiscal vai ser feito por meio de inflação ou por meio de medidas de austeridade fiscal, não sabem, portanto, o retorno financeiro que seus projetos poderão trazer para o futuro. Pessoas físicas, vendo a recessão, ficam com medo de gastar porque têm medo de perder o emprego. Enfim, a conduta é da maior gravidade, e decorre de um abuso absolutamente inadmissível do ente controlador com relação ao banco controlado. São violados, sim, direitos de acionistas minoritários, como no caso do Banco do Brasil, porque esse passivo, esse cheque especial, pode chegar ao ponto de comprometer o próprio funcionamento sadio da instituição.

Ao final, quando houve o pagamento, pagaram-se juros, também, de um montante elevado. A situação financeira do banco foi recomposta, mas a prática em si é extremamente danosa e arriscada. Se não tivesse havido essa auditoria e esses acordãos do TCU, muito provavelmente esses passivos estariam lá ainda, e talvez em valores até maiores, talvez em grau suficiente para colocar em risco a saúde financeira dessas instituições.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Marta Suplicy.

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – Achei muito apropriada a expressão que o senhor utilizou, da danificação dos alicerces da economia. Parece-me que isso foi o mais grave, porque é isso que vai nos custar um tempo muito maior de recuperação – não só com as atitudes que a equipe econômica já está tomando, mas com a volta da credibilidade. Isso demora mais tempo: acreditarem no nosso País. Isso é muito sério para um País do porte do Brasil. Nós não precisávamos ter entrado nessa situação. A situação não chegou a ser boa, mas era uma situação razoável, em que dava para nós caminharmos – muito diferente do que hoje nós temos como desafio na economia.

Acredito que hoje o maior desafio para o Brasil é essa desestruturação que estamos vivendo.

Na minha cidade, que é São Paulo, você não passa...

(Soa a campainha.)

A SR^a MARTA SUPLICY (PMDB - SP) – ... numa rua comercial, como foi citado aqui por colegas, em Cuiabá ou em qualquer outro lugar, em que metade da rua não esteja fechada para alugar, e casas para alugar também. Isso está afetando toda a sociedade. Agora, temos que pensar também que os micros e pequenos empresários são 95% do universo empresarial no Brasil e esses não estavam fechando, mas já faz alguns meses que começaram também a fechar.

Então, realmente, até podermos recuperar tudo isso vai ser um período longo e sofrido para o povo brasileiro. Por causa disso é que foi considerado crime, não é muito complicado de entender: porque afetou o sistema financeiro, afetou as esferas todas de governo e afetou principalmente o povo brasileiro, o mais pobre com aumento da inflação e o médio que não conseguiu planejar a sua vida.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. Dr. Júlio Marcelo, preliminarmente, eu queria cumprimentar o senhor e enaltecer a forma serena, tranquila, equilibrada, sobretudo pelo conhecimento que o senhor demonstrou ao longo dessas cansasativas inquirições.

Eu disse ao Presidente agora que fazia questão de formular ao senhor apenas duas perguntas, o que passo a fazer.

A primeira é no seguinte sentido: qual seria a sustentação jurídica, se é que ela existe, para a União conceder empréstimos em títulos e não em espécie? Complementando a pergunta: a legislação que regula o Sistema Financeiro Nacional autoriza que o crédito seja desembolsado por outra forma que não seja em moeda nacional e corrente do País? Essa seria a primeira pergunta.

A segunda pergunta: pode uma autoridade econômica tomar decisões de efeito legal, como no caso do Orçamento Público, por exemplo, com base em um projeto de lei enviado ao Congresso Nacional, sem que esse tenha sido aprovado, e mais, sem que tenha sido sancionado e sequer entrado em vigor?

Portanto, seriam apenas essas duas objetivas perguntas que eu gostaria que o senhor respondesse.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Senador Dário Berger.

Há uma representação do Ministério Público de Contas no TCU acerca da alocação de títulos públicos direto no caixa de bancos federais, como forma de concessão de crédito do Tesouro a esses bancos, nomeadamente o BNDES e o Banco do Brasil. A nosso ver, essa forma também viola a LRF, porque é como se eu estivesse emprestando dinheiro a uma pessoa não com dinheiro, mas com cheque pré-datado. Aí, na verdade, essa pessoa se torna minha credora por um dinheiro que vou entregar a ela num momento futuro. Isso, a nosso ver, configura uma operação de crédito irregular e configura também uma fraude, porque é um mecanismo de obtenção de acesso a um recurso que está na Conta Única do Tesouro para outra finalidade, que é a finalidade da gestão da Dívida Mobiliária, que não poderia ser utilizada para alavancar a atividade do BNDES, nem de outros bancos federais.

A nosso ver, essa prática é condenável e está em exame pelo Tribunal de Contas da União. Evidentemente, nenhum ato de despesa pública, nem a abertura de crédito, pode ser realizado com base no mero envio de um projeto de lei ao Congresso, que é o Poder soberano para acolher ou rejeitar aquele projeto. Se o Congresso entender que a meta não pode ser alterada e que a despesa pública não pode ser ampliada, o crédito adicional não poderá ser aberto. Essa é uma decisão soberana do Congresso Nacional: só poderia haver abertura do decreto por ato do Poder Executivo...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – não com base no mero envio do projeto de lei, mas com base na autorização prevista na Lei Orçamentária naquele quadro de normalidade da execução orçamentária, em que a meta fiscal estabelecida e vigente, em vigor, estivesse sendo observada e atingida. Só nessa circunstância.

Obrigado, Senador.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – E não foi o caso que aconteceu, certo?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Exato. Os decretos aqui impugnados pelo Ministério Público e, no caso de 2014, já pelo Tribunal de Contas da União, e que constam da denúncia, foram justamente decretos emitidos sem autorização legal do Congresso Nacional no momento em que o Governo assumidamente, confessadamente... Confessou isso por meio de um projeto de lei de alteração da meta enviada ao Congresso em que, na exposição de motivos, afirma com todas as letras que não pode cumprir a meta. Então, esses decretos foram impugnados justamente porque emitidos em um quadro de descumprimento da meta fiscal vigente.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Muito obrigado. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra aos Advogados da Acusação, Dr. Miguel Reale Júnior e Dra Janaína Paschoal Conceição.

V. S^{as}s dispõem de seis minutos, podendo esses ser divididos em três e três, até o limite de seis minutos.

Com a palavra, o advogado Miguel Reale Júnior.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Dr. Júlio, eu vou ser muito breve e fazer apenas uma única questão, porque os esclarecimentos prestados pela testemunha respondendo à pergunta do Senador Relator e dos demais Senadores, especialmente dos Senadores favoráveis à acusada, foram extremamente esclarecedores.

Pergunto apenas o seguinte. As operações de crédito são manifestamente ilegais, constituem-se até mesmo em crime financeiro previsto no art. 19 da Lei nº 7.492, de 1986. Mas, independentemente de serem ilegais, elas também infringem o inciso VIII do art. 10. Por isso, pergunto à testemunha, porque há uma determinação no sentido de que as operações de crédito sejam liquidadas até o final do exercício financeiro.

Pergunto se as operações de crédito com as instituições financeiras de controle da União que foram realizadas e acrescidas em 2015, se elas foram saldadas integralmente em 2015, porque elas permaneceram crescendo até final de dezembro de 2015, e me parece que uma parcela foi paga, aliás, através de medidas provisórias que desvincularam verbas de royalties do petróleo, mas parcelas permaneceram não pagas. Eu gostaria de saber que parcelas permaneceram não pagas, portanto, descumprindo-se também o número 8 do art. 10 da Lei nº 1.079, a Lei do Impeachment.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Continua a Dr. Janaina.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito obrigada, Presidente.

Cumprimento a testemunha, agradecendo a disponibilidade.

Dr. Júlio, ao ver do senhor, pela documentação que o senhor analisou, as pedaladas e os decretos foram expedientes que permitiram a criação de um superávit fictício? E, até por consequência, a divulgação dos crimes de responsabilidade – o procedimento, o acordão do TCU – ensejou a necessidade de o Governo reconhecer esse déficit bilionário?

Ao ver do senhor, pelos gráficos analisados e pelos documentos, existem diferenças entre as pedaladas que a Defesa insiste em dizer que ocorreram no governo FHC e no governo Lula, no que diz respeito à quantidade de operações, aos valores das operações e à escrituração das operações pelo Tesouro Nacional?

Pergunto se o senhor teve acesso aos processos referentes ao envio de dinheiro para o exterior, por meio do BNDES, mais especificamente para Angola, Venezuela, Cuba e Argentina? E se a remessa desses valores seguiu as regras de transparência.

Pergunto, igualmente, se pelas regras poderia o Tesouro Nacional ter avalizado o empréstimo para esses países.

Gostaria de saber se o senhor teve acesso...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Dra Janaina, fique restrita exclusivamente aos dois fatos da denúncia.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Era isso que eu.... Ela não falou em nenhum dos dois fatos, Sr. Presidente.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Se o senhor teve acesso à lista dos beneficiários do Plano Safra e do PSI e se é possível dizer que se trata de pessoas carentes.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – PSI não pode, só Plano Safra.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Tem conhecimento se a Caixa Econômica Federal chegou a acionar o Tesouro em virtude das pedaladas? E se teve conhecimento...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – A Caixa não está, Sr. Presidente. A Caixa não está.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu vou me manifestar. Eu vou me manifestar.

Se teve conhecimento de ter sido a Petrobras uma das maiores beneficiárias do PSI e do BNDES.

(Soa a campainha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja, eu queria só fazer uma observação com relação às impugnações.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu peço a V. S^a que fique restrita aos dois assuntos da denúncia.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim, eu gostaria...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Será que a Acusação não sabe qual é o objeto da denúncia?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A testemunha não pode responder fora desses dois assuntos.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Então, mas eu quero insistir, por favor. Em nenhum momento eu digo à Defesa que a Defesa não pode falar em golpe, que a Defesa não pode restringir o objeto da denúncia. Então, eu não limito a fala da Defesa. Se os Senadores decidirem se restringir a ponto A ou ponto B, são soberanos. Agora, na condição...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É o Supremo, não são os Senadores.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – O Supremo não decidiu nada disso não.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Na condição de Acusação, eu estou autorizada a fazer as perguntas de acordo com o que está escrito na denúncia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. V. S^a pode abordar, não pode é fazer a pergunta em relação, fora desses dois pontos.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Porque só quero deixar bastante claro que o PSI do BNDES continuou em 2015. Isso está escrito na denúncia. Isso está escrito na denúncia...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas não foi admitida!

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja! Veja!

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não veio para cá. Não foi.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – A interpretação...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não é objeto aqui.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Veja, eu, na condição de Acusação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O tempo de V. S^a...

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... me fixo na denúncia...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu fiz as perguntas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr^a Janaina, porque seu tempo acabou.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Se a Presidência decidir...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tem que fazer uma nova denúncia, então. Essa não está aqui.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Se a Presidência decidir indeferir, é prerrogativa da Presidência. Eu formulo as perguntas de acordo com o que está na denúncia, de acordo com o que o povo brasileiro quer saber.

Então, eu peço, por favor, no caso de indeferimento, que fiquem constadas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr^a Janaina.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu concluí, Exceléncia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero fazer mais esclarecimentos aqui. Esse aqui é um tribunal jurídico, mas também com conotação política. Então, outros assuntos poderão ser abordados na fala, mas, fora dos dois assuntos que constam da denúncia da Câmara dos Deputados, não podem ser dirigidas perguntas à testemunha.

É nesse sentido que eu gostaria que ficasse bem claro.

Com a palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Muito bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

A SR^a MARTA SUPILY (PMDB - SP) – Pela ordem, Sr. Presidente. Posso ter um pela ordem?

Eu acredito que a Advogada Janaina levantou um ponto interessante, porque é óbvio que ela sabe que as perguntas não podem ser respondidas, mas ela está fazendo uma divagação para ter um quadro da situação. Talvez ela possa não colocar em formato de pergunta, mas eu não vejo, quando o Advogado de Defesa se pronuncia, uma rigidez tão grande. Ele não faz perguntas, mas ele fala de assuntos que também não são do...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas, Senadora, a Dr^a Janaina...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... e o Dr. Miguel Reale Júnior podem falar! Podem falar! A fala é ampla. Agora, as perguntas é que são restritas.

A SR^a MARTA SUPILY (PMDB - SP) – Senador, por favor. Presidente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para contraditar, Sr. Presidente.

A SR^a MARTA SUPILY (PMDB - SP) – ... ela pode.... Eu acredito que.... Aí eu não sei. É uma pergunta que eu faço a V.

Ex^a...

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Presidente!

A SR^a MARTA SUPILCY (PMDB - SP) – Por favor, deixe-me falar, Magno.

É uma pergunta que eu faço a V. Ex^a.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Questão de ordem e pela ordem no meio da discussão!

A SR^a MARTA SUPILCY (PMDB - SP) – Se é da alçada do Presidente restringir, mesmo sabendo que o que ela está fazendo não vai ser respondido, ou é de quem vai responder simplesmente não responder o que ele não pode responder, porque acho que aí está havendo duas coisas diferentes.

Como um se pronuncia ou como outro se pronuncia... Como a pergunta não pode ser feita, fica muito patente que está sendo infringida uma regra, mas depende da interpretação dessa regra, porque o Advogado também faz divagações que não têm nada a ver com o processo. Então, nós temos que tornar isso claro. Na hora que ele falar alguma coisa que também não tem a ver diretamente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Os Advogados de Acusação podem fazer as considerações que acharem que são importantes, não podem é fazer em formato de perguntas. É isso, Senadora Marta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – E a Dr^a Janaina fez em formato de pergunta. Foi isso. Essa é a restrição que eu sou obrigado a fazer. Eu sou obrigado a fazer essa restrição.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, para contraditar, rapidamente.

Na verdade, V. Ex^a está coberto de razão. A Acusação sabe que são quatro decretos e pedaladas fiscais. As perguntas foram feitas sobre Caixa Econômica. Não tem Caixa Econômica na pedalada de 2015. Não tem BNDES, não tem PSI...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Ele está contraditando, Senador Magno Malta.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Na verdade, demonstram que é tão frágil essa discussão em cima de quatro decretos e de uma pedalada que fazem sofisma, que entram em outros assuntos, para confundir os Senadores e a opinião pública.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Continuidade delitiva.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Então, é uma estratégia da Acusação, porque eles sabem que naqueles quatro decretos e nas pedaladas não há crime. E aí ficam falando de BNDES, de Caixa Econômica, de Petrobras, fugindo do tema.

Essa é a minha fala. Parabéns a V. Ex^a.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Por isso, minha questão de ordem, Sr. Presidente, sobre a continuidade delitiva.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu vejo o Senador falar dando a impressão de que algum Senador aqui possa se influenciar. Imagina ele que esteja falando alguma coisa de novidade.

Eu vejo a Defesa falar aqui e fico olhando, vendo-a falar. Claro que divaga, divaga, talvez, para não chegar ao ponto. Mas achar que algum Senador aqui vai entender ou vai se deixar iludir pelo que a Defesa está aqui colocando e dizer que são apenas quatro, ele subestima quatro como se não fossem nada, como se todo esse rombo, como se toda a dificuldade que o brasileiro está passando fosse absolutamente nada. A ideia é minimizar: "Não, não foi nada." Daqui a pouco não aconteceu nada, foi tudo ilusão de ótica, não aconteceu.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Ora, pelo amor de Deus!

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, me concede?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. *Fazendo soar a campainha.*) – Vamos retomar o ritmo dos nossos trabalhos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, para contraditar. Eu gostaria muito de falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu tenho que dar a palavra à Senadora Gleisi, para contraditar. Não posso dar mais. Dois senadores já falaram e dois contraditaram.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Eu também quero contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Senadora Marta falou, o Senador Lindbergh contraditou. O Senador Waldemir Moka a Senadora Gleisi vai contraditar. E nós passamos, em seguida, a palavra ao Advogado da Defesa.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – E eu quero contraditar a Gleisi.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada. Eu agradeço, Sr. Presidente. Agradeço muito, até porque, quando eu me dirigi aqui à testemunha para fazer perguntas, fui interrompida várias vezes, e as minhas perguntas eram atinentes ao tema, de forma objetiva e clara.

Não dá para chegar aqui e fazer pergunta que não tem nada a ver nada com o objeto. Nós gastamos quase uma sessão desta Comissão, na primeira fase, para que nós tivéssemos claro qual era o objeto aqui, onde cairia a admissibilidade. São os decretos – eram seis, ficaram quatro decretos – mais a operação do Banco do Brasil. Então, não dá para vir aqui discutir, trazer temas de Cuba, trazer PSI, trazer outros temas. Se quer fazer a exposição, é em outro momento, não é agora na arguição de testemunhas. Até porque a Acusação já veio aqui, já falou de todos esses temas, e, mesmo falando, nós dissemos e reafirmamos que o objeto da discussão eram os decretos e essa operação junto ao Banco do Brasil. Aliás, a testemunha aqui não esclareceu absolutamente nada sobre isso, não disse onde estava a responsabilidade da Presidenta da República em relação à operação do Banco do Brasil nem tampouco conseguiu nos provar aqui ou dizer que os decretos são ilegais e a Presidente tinha responsabilidade sobre eles.

Então, é importante ficar registrado que nós temos que nos ater ao que é o objeto da denúncia que nós estamos discutindo aqui, que já foi discutido na admissibilidade na primeira fase.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Posso contraditá-la, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou passar agora a palavra à testemunha, Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas a palavra por que, Sr. Presidente, se não houve perguntas, se todas as perguntas foram indeferidas?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, o Dr. Miguel Reale fez perguntas, sim, compatíveis com o assunto que estamos discutindo.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, nós estamos diante de um claro cerceamento da Acusação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha Dr. Júlio Marcelo, por três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente. Obrigado, Prof. Miguel Reale e Prof^a Janaina Paschoal.

Eu não estou emitindo nenhum tipo de juízo sobre a capituloção dos tipos penais em que eventualmente incorreu a Presidente da República. Esse é um juízo que cabe estritamente aos Srs. Senadores fazer, essa capituloção.

Respondendo objetivamente à pergunta: após a determinação reiterada do tribunal, desde abril, maio e depois, no julgamento das contas, em outubro, e no julgamento do recurso, finalmente, no fim de novembro, começo de dezembro – não lembro a data exata –, o Governo promoveu a quitação da quase totalidade dos valores das pedaladas, incluindo não só o Banco do Brasil, mas também o BNDES e o FGTS, que tinham passivos acumulados. Sobrou um saldo, transferido para o começo de janeiro, para o exercício de 2016 – janeiro, não sei se já foi integralmente pago. Em dezembro de 2015 é repassado um saldo, para o exercício seguinte, de R\$3,385 bilhões.

Mas o fato que nós destacamos como grave foi o fato de a operação ter sido concedida forçadamente, não foi uma operação de crédito regular, não foi uma antecipação de receita orçamentária regularmente contraída, mas uma situação ilegal que perdurou por anos, e perdurou durante todo o exercício de 2015, tendo uma solução viabilizada apenas no fim do exercício, o que demonstra que poderia ter sido feita a correção desde sempre, que a irregularidade sequer tinha qualquer necessidade fática que a justificasse.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – O uso dos bancos federais como fonte de financiamento do Tesouro é uma irregularidade clara e grave.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não passou para o ano seguinte, então?

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Passou um saldo...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB. Fazendo soar a campainha.) – A palavra está com a testemunha Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... ao final de 2015, passou um saldo para 2016.

Pedaladas geraram um superávit fictício, ou um déficit menor do que o real, sim, e foi justamente essa fraude fiscal que permitiu que o Governo gastasse mais do que seria possível se ele não estivesse utilizando estes dois artifícios: um, de usar o dinheiro que ele deveria transferir para o banco federal para suas despesas; e o outro, a omissão dessa despesa na estatística fiscal do Banco Central. Então, sim, houve a evidenciação, o cálculo de resultado fiscal fictício, e isso é a causa, está na raiz do déficit fiscal bilionário finalmente reconhecido em 2015, que chegou, com o pagamento da quase totalidade das pedaladas, a R\$116 bilhões de déficit.

Em relação aos beneficiários do Banco Safra, nós não fizemos auditoria. Esse não era o objeto, o escopo da auditoria. Os beneficiários são os tomadores de crédito no Banco do Brasil, são os produtores rurais, é o agronegócio, as cooperativas, enfim, todos os beneficiados pela política pública de financiamento de safra.

Limitando-me aos objetos que estão em discussão no processo, são as respostas que eu posso oferecer a esta Comissão. Muito obrigado.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora...

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Mas nós não temos o retorno? Nós temos o retorno, não temos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está bom. Tem a réplica de três minutos.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, eu queria apenas justificar as questões que estão sendo feitas além do problema do Plano Safra, porque, no final da nossa petição, na p. 63, se solicitava o seguinte: que fosse oficiado ao Banco do Brasil, à Caixa Econômica Federal e ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico que informassem os valores adiantados pela própria instituição concernentes à execução dos programas do Governo Federal no ano de 2015 e os montantes repassados pelo Tesouro Nacional para a cobertura desses mesmos valores também no ano de 2015; a informação deverá conter a evolução dos valores mês a mês, devendo informar quanto aos valores recebidos e aos pagamentos concernentes a adiantamentos havidos no ano de 2015. Portanto, não falávamos de 2014; falávamos de 2015, com relação a todas as instituições financeiras sob o controle da União. Isso está no pedido inicial da denúncia apresentada. Portanto, é isso que justifica que se fale também de todas as instituições financeiras. Aliás, há um amplo capítulo relativo a isso no relatório do Senador Anastasia, com gráficos e tudo o mais sobre o que era o passivo do Tesouro com relação aos seus bancos.

É apenas para justificar isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu queria aproveitar o tempo que ainda resta para dizer que, se possível, a testemunha fale com todas as letras se houve ou não houve pedaladas no BNDES em 2015 – se possível.

E eu gostaria de consignar que muito me estranha que a Defesa, seja oralmente, seja por escrito, sempre questione a legitimidade deste processo por ele ter sido iniciado por uma decisão de...

(Soa a campainha.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – ... admissão do Deputado Cunha, ao mesmo tempo em que se apega com unhas e dentes ao primeiro despacho do mesmo Deputado Cunha. Então, eu não comprehendo. Eles dizem que é golpe, porque começou pelo Deputado Cunha, e, ao mesmo tempo, querem retaliar a nossa denúncia com fulcro numa manifestação lá atrás do Deputado Cunha, desconsiderando todas as autoridades que vieram depois.

Não é que a Acusação queira voltar atrás, porque não tem crime em 2015, não. É a Defesa que tem medo de enfrentar o todo, porque 2014 mostra o golpe do qual o povo brasileiro foi vítima. E eu não vou me calar. Se os Senadores quiserem restringir, se quiserem indeferir, ótimo. Eu, na condição de cidadã brasileira representante do povo, não vou me calar. Não é que faltam crimes em 2015. É que sobram se somar tudo: 2013, 2014 e 2015.

Era isso.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, a oradora que acabou de falar disse que a Defesa está querendo retaliar. Não. A decisão desses fatos foi da Câmara e do Senado Federal, Sr. Presidente. Que fique bem claro isso! É uma decisão dos Deputados, do Senado e também do Supremo. Então, que não venha acusando a Defesa de querer retaliar a denúncia que foi feita, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, pela ordem, para organização dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência comunica aos membros da Comissão que acaba de receber mais duas decisões do Ex^{mo} Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Primeiro, embargos de declaração postos pelo Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores contra os termos da decisão liminar aqui divulgada na última segunda-feira. S. Ex^a julgou prejudicados os embargos de declaração, porque referentes à decisão liminar relativa a recurso, cujo mérito já foi julgado na tarde de ontem, anunciado no início desta reunião.

Segundo, recurso da Senadora Vanessa Grazziotin contra o indeferimento em globo de seus Requerimentos n^ºs 63 a 66. O Presidente do Supremo Tribunal Federal entendeu que cabe à Comissão decidir quais as provas que devem instruir, a seu juízo, sendo inviável pela via recursal que seja determinada à Comissão o acolhimento irrestrito e compulsório de todas as diligências requeridas pelos Senadores, sob pena de ofensa ao princípio da colegialidade. Entendeu, por outro lado, S. Ex^a que não impede a recorrente de buscar os documentos solicitados diretamente ao TCU, não havendo prejuízo para sua atuação como juíza do feito.

Passo a palavra ao advogado da Defesa, o Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Defesa se aterá estritamente ao objeto definido pela Câmara, pelo Senado e pelo Supremo Tribunal Federal.

Inicialmente, quero saudar o Dr. Júlio Marcelo, pessoa que tenho em alta conta, mas quero preliminarmente dizer que V. Ex^a esta noite incorreu, com todas as vêniás, num gravíssimo equívoco. Ao responder, há pouco, uma pergunta, V. Ex^a disse que o Tribunal de Contas da União havia pedido alternativamente o seu crédito suplementar, ou por decreto, ou por lei. Quero informar a V. Ex^a que não é verdade. Eu tenho aqui em mão o andamento do processo. Ele foi pedido como decreto, especificamente dirigido ao Executivo, em setembro. Como havia decisão do Tribunal de Contas, retornou do Executivo para o Tribunal de Contas, que, aí, então, mudou o tipo para lei. Portanto, o próprio órgão responsável pela avaliação das contas pediu um decreto de suplementação e não alternativamente, como V. Ex^a disse. Aliás, tenho aqui em mão também um pedido do próprio Conselho Nacional de Justiça, que, creio, não agiu com má-fé, quando também pediu um decreto nos termos do art. 4º. E esse acórdão é assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e pela Sr^a Corregedora do STJ, que, creio, não agiram como má-fé.

E é com base nessa perspectiva, nobre Sr. Procurador, que eu queria fazer algumas perguntas, prejudicado pelo tempo, porque é muita coisa a perguntar.

Primeira pergunta. V. Ex^a parte de uma interpretação ampla do conceito de operação de crédito e assemelhados da Lei de Responsabilidade Fiscal. E, com base nessa interpretação ampla, V. Ex^a entende que quem assim não entendia agiu com dolo. Ocorre que vários juristas têm uma posição divergente da de V. Ex^a, alguns dos quais com pareceres aqui nos autos, como a Prof^a Misabel Derzi, professora até do nosso Relator, e o Prof. Heleno Torres. Juristas de altíssimo nível dizem que a interpretação de V. Ex^a não corresponde ao melhor Direito. É claro que quem vai definir isso, em última instância, é o Judiciário, mas, até lá, a interpretação de V. Ex^a é a do Tribunal de Contas, mas não significa que quem não pensa como V. Ex^a agiu com má-fé. Eu lhe pergunto: os juristas que pensam assim, discordando de V. Ex^a, também agiram dolosamente como a Presidenta da República agiu? Ou será que, nem sempre quando as pessoas não concordam com V. Ex^a, elas podem estar imbuídas da boa-fé, apenas tendo uma visão diferente?

Segunda pergunta. Na interpretação que V. Ex^a faz da Lei de Responsabilidade Fiscal, eu queria que V. Ex^a me explicasse algo. V. Ex^a mesmo disse que não há contrato entre o Banco do Brasil e a União. De fato, não há. É uma situação que decorre da lei, uma obrigação *ex lege*. Operações de crédito, normalmente, vêm de contrato. Aliás, eu desconheço operações de crédito que nasçam *ex lege*. Não seria esse um argumento a se demonstrar que, no caso específico do Plano Safra, não é uma operação de crédito, ou seja, não é um mero retardamento no pagamento de uma obrigação *ex lege*, posto que não existe uma avença, posto que não existe um acordo de vontades? E nem poderia ser equiparado, porque o que não é semelhante como semelhante não pode ser tratado.

Terceira pergunta. V. Ex^a disse que as pedaladas teriam um nexo causal com a crise econômica. Claro, imagino que V. Ex^a está se referindo a 2014, que não é efetivamente o objeto desse processo. Pergunto: em que medida V. Ex^a acha que o fato que está sendo discutido nesse processo, a questão do Plano Safra e o retardamento dos pagamentos, implicou a crise econômica que nós vivemos hoje? É sobre isso que nós discutimos aqui. E, muitas vezes, nós temos dito que o grande fator que deve levar a esse processo de *impeachment* é justamente a crise econômica que foi gerada pelo comportamento doloso da Senhora Presidente da República. A pergunta é: relativamente aos fatos desse processo, as pedaladas 2015, o que ele implicou para o agravamento da crise econômica? Em que dimensão quantitativa isso ocorreu?

Outra pergunta. Quem é autoridade do Executivo que é responsável pela gestão do Plano Safra? Embora eu saiba que o Tribunal de Contas da União não tenha terminado ainda os seus estudos, V. Ex^a pode apontar qual foi o ato jurídico que a Senhora Presidenta praticou que gerasse o retardamento dos pagamentos? Houve decisão da Presidenta da República, e o Tribunal de Contas tem esse ato jurídico que mostra que ela decidiu que não se pagasse ou que se atrasasse a questão do Plano Safra?

Outra pergunta, agora, relativamente aos decretos. V. Ex^a disse que não houve mudança de posição do Tribunal de Contas da União. No entanto, em 2001 e 2009, houve, sim, uma apreciação do Tribunal de Contas da União acerca da questão dos decretos. Chamo atenção para o acórdão de 2001.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Em 2001, o governo baixou 27 decretos que utilizavam como fonte o excesso de arrecadação ou superávit financeiro, da mesma forma que o Governo da Presidenta Dilma Rousseff. E também a meta fiscal teve que ser alterada, só que foi alterada pelo governo Fernando Henrique Cardoso por medida provisória. O Tribunal de Contas da União, analisando essa questão, não rejeitou as contas e apenas disse que era necessário aperfeiçoar o planejamento. Minha pergunta é: errou o Tribunal de Contas, na época, de acordo com a sua opinião? Ele deveria ter rejeitado as contas de Fernando Henrique Cardoso como rejeitou as de Dilma Rousseff ou, agora, pretende, segundo V. Ex^a, rejeitar em 2015?

Outra questão que me parece importante. É uma pergunta que lhe faço. Se eu tenho um decreto que abre um crédito suplementar num valor X e, nesse mesmo valor X, existe um decreto de contingenciamento, existe algum tipo de gasto possível?

O valor é o mesmo. É a pergunta que eu faço, em tese, a V. Ex^a. Eu tenho um decreto que especificamente abre um crédito suplementar e um decreto que no mesmo valor contingencia. A minha pergunta é: ...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – ... existe possibilidade de gasto?

Finalmente, pergunto a V. Ex^a. Diante do que foi colocado nos decretos, parece-me claro que o Tribunal de Contas da União permitia que esses decretos fossem baixados, inclusive como um problema de planejamento, nunca como uma hipótese tão grave como aconteceu em 2014 e, pelo que V. Ex^a anuncia, também ocorrerá ou poderá ocorrer, em 2015. Do ponto de vista de que existiam pareceres jurídicos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Concluo agora, Sr. Presidente. Apenas a frase.

Como existiam pareceres jurídicos de técnicos da AGU, hoje até respaldados por vários juristas, que dizem que aquele entendimento era correto, e o Tribunal de Contas nunca havia se posicionado antes, V. Ex^a não acha que fere o princípio da segurança jurídica imaginar que, apenas porque V. Ex^a e o Tribunal passaram, a partir de um certo momento, a entender diferente, uma pessoa deva ser punida? É possível, tendo em vista o princípio da segurança jurídica, ter-se essa compreensão?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Presidente, só uma dúvida. O tempo que eu tenho para responder essas perguntas é de seis minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu também gostaria de falar da minha admiração por V. Ex^a pelo trabalho que tem executado nesta Comissão, defendendo, com muita galhardia, sua constituinte.

Primeiro ponto. Não cabe ao TCU nem ao órgão que pede o crédito suplementar definir a forma de atendimento. Isso são rotinas administrativas que são feitas pelos setores administrativos. Não é o Tribunal, reunido no seu plenário, que envia um projeto ou uma solicitação. Então, se foi como crédito, como abertura de decreto, isso não vincula o entendimento do TCU como órgão de controle externo. Isso é uma mera irregularidade formal que se corrige com a adoção da forma correta. E aí cabe ao Poder Executivo – como fez, neste caso, e já caberia se fosse em momento anterior, se estivesse cumprindo a observância da proibição de edição de decreto com descumprimento da meta – dizer a qualquer órgão que, na impossibilidade de cumprimento da meta, não cabe abertura por decreto e enviar um projeto de lei ao Congresso Nacional. Essa é a maneira correta. Não cabe ao TCU nem ao CNJ, com a máxima vénia aos membros do CNJ e ao Presidente Ricardo Lewandowski, definirem por mero ofício de solicitação de suplementação de créditos a forma de atendimento. Essa forma tem que se dar de acordo com o ordenamento jurídico.

O senhor fala da operação de crédito da LRF e assemelhados. O conceito de operação de crédito da LRF é amplo mesmo; ele é para os fins da LRF e é para a finalidade hermenêutica de se entender qual a raiz, qual a origem histórica e o que se pretendeu evitar quando foi incorporado ao texto da LRF aquele dispositivo que veda ao ente controlador usar o seu banco controlado como cheque especial. A história do País é repleta de bancos que foram à bancarrota, bancos estaduais, pela irresponsabilidade fiscal de governadores, trazendo crise fiscal para os Estados e monetária para o País; bancos que tinham de ser socorridos pelo Banco Central. Então, essa regra é uma regra de prudência que nasce de uma experiência trágica, desastrosa, da nossa gestão fiscal anterior à Lei de Responsabilidade Fiscal.

É por isso que a União utilizar o Banco do Brasil ou o BNDES ou qualquer entidade financeira como fonte de financiamento das suas despesas, perante a LRF, é uma operação de crédito.

É um sacrilégio a gestão fiscal responsável utilizar os seus bancos federais como fonte de financiamento.

Questão do dolo e má-fé.

Mais uma vez eu repito: não é aqui confundir dolo com má-fé. O dolo é a vontade consciente de praticar a conduta. E não há dúvida de que os atos foram praticados com o desejo de financiar outras despesas e promover um crescimento, uma expansão fiscal e obter com isso gastos públicos superiores aos que seriam possíveis. Esses recursos não saíram do Tesouro e não foram para o Banco do Brasil por um ato de vontade, num ato de vontade do Governo Federal cujo titular responsável pela gestão fiscal é a Presidente da República.

Então, com todo respeito aos demais juristas...

Cada jurista tem, evidentemente, a faculdade de pensar diferente. Cabe aos julgadores estabelecer o seu juízo. O Ministério Público de Contas defende isso, e não é só pela minha boca. É também pela boca do Procurador-Geral, no parecer que foi emitido. E o TCU não é só pela boca dos seus auditores, que também, de forma unânime, fizeram um parecer técnico que proclamou isso, mas também à unanimidade dos seus Ministros.

Então, a meu ver, é essa interpretação que dá efetividade à LRF. Essa flexibilização de entendimento significaria... Se a gente entender que as pedaladas não são operação de crédito e, portanto, não ferem a LRF, pode rasgar o art. 36, porque está constituído e criado um caminho pelo qual basta o Governo Federal não mandar o dinheiro para o BNDES, não mandar para o Banco do Brasil, que ele estará autorizado a usar essas instituições como cheque especial infinito, ilimitado, e aí poder gastar como quiser esse dinheiro.

Obrigação ex lege.

Sim. O Plano Safra é regido por lei, não há um contrato. A operação de crédito...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... não nasce do funcionamento regular do Plano Safra; ela nasce do não funcionamento regular do Plano Safra, da não observância à lei, porque a lei manda o Tesouro mandar o dinheiro para o Banco do Brasil, para equalização das taxas de juros. Quando o Tesouro não manda e fica usando esses recursos para outras finalidades, ele não está mais cumprindo a lei. Não está mais aí a obrigação ex lege. A obrigação ex lege ele não cumpriu, que era a de fazer a transferência dos recursos. Ele transforma aquele valor que deveria ter enviado como um crédito que ele usa para outras finalidades e impõe ao Banco do Brasil, usando a sua força de controlador, a concessão indefinida no tempo e no valor de um crédito que pode ser prolongado. Se não fosse a auditoria do Tribunal de Contas, poderia estar acontecendo até agora, num valor ainda maior do que chegou a ser. Chegou a 13 bilhões esse saldo. Poderíamos estar falando de 20 bilhões agora.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pedaladas de 2014 e de 2015.

As pedaladas de 2015 são a projeção no tempo das pedaladas que vêm...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... de 2013 e de 2014. E sem dúvida têm conexão com a crise econômica, por conta da perda de confiança de agentes econômicos, por conta do crescimento indevido da dívida pública, produto desses gastos para os quais não existiam recursos e, portanto, não poderiam ser executados. Essas pedaladas implicaram aumento da dívida pública não autorizado e não programado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Enfim, se eu tiver a oportunidade...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (Fora do microfone.) – Eu faço a réplica.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço. Eu faço a réplica até para depois...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa.

Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Talvez eu não tenha sido muito preciso na minha pergunta, Dr. Júlio. Eu quero precisá-la melhor.

É evidente que todos nós temos divergências jurídicas. É próprio da vida. Claro, eu tenho a minha opinião, V. Ex^a tem a sua. É da vida. Os Ministros do Supremo também divergem. O que me espanta é dizer que quem segue a corrente que eu não defendo cometeu ou agiu com dolo, quando eu não tenho jurisprudência definida a respeito, quando eu não tenho uma decisão do Poder Judiciário a respeito. Eu passei a ter uma decisão do TCU a respeito, que eu respeito imensamente.

Agora, como eu posso dizer que um Chefe do Executivo, apenas porque não seguiu uma das correntes, seguiu outra, agiu com dolo? Ou seja, é, no fundo, dar a uma visão do Direito uma prepotência que efetivamente só pode dar a coisa julgada.

Ora, é essa a questão que eu coloco. Pode ser até que V. Ex^a, juridicamente, tenha mais razões do que eu. Não é isso que estou discutindo. Agora, se há doutrina a respeito, eu não posso dizer que quem a seguiu agiu com dolo. Aliás, essa é a jurisprudência – sempre se diz – pacífica e remansosa em ações de improbidade.

Quando se diz que quando o Chefe do Executivo decide com base em pareceres ele não tem o dolo, a jurisprudência é pacífica. É aí que me espanta, porque para a configuração de um crime de responsabilidade é necessário o dolo.

Ora, se há juristas que afirmam, se era a prática corrente, se a AGU deu o parecer, onde está o dolo da Senhora Presidente da República? É a pergunta que eu faço constantemente. A menos que se parta do pressuposto de que a orientação de V. Ex^a destrói todo o resto.

Não é verdade! Não existe isso no Direito. É a questão que coloco.

Em segundo lugar, Sr. Procurador, eu vejo uma situação: 2015 é uma projeção de 2014.

A natureza jurídica do Plano Safra é diferente das outras relações. Ela não é contratual. Essa é uma questão chave, diferente de outras situações conveniadas que decorreram de acordos de vontades. Não, essa não. Ela é uma operação *ex lege*.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ou seja, eu não posso dizer que um atraso no pagamento de uma obrigação *ex lege* seja uma operação de crédito, juridicamente falando. Economicamente, talvez seja até difícil explicar para um economista, mas juridicamente a natureza não é nem de operação de crédito nem de assemelhado, porque não há uma natureza obrigacional caracterizadora disso, fruto de uma avença, fruto de um ajuste.

É essa questão que lhe coloco. Mas pode ser que eu esteja errado. Pode ser que a minha tese seja destroçada, amanhã ou depois, pelos tribunais, mas até que o Poder Judiciário a destroce eu tenho que dizer que quem seguiu esse entendimento agiu com boa-fé, sem dolo. Por isso eu não posso qualificar como criminoso quem segue a opinião de juristas, porque os juízes podem estar errados, mas quem seguiu – coitado – agiu achando que estava cumprindo a lei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

Três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

A questão é que não há aqui opinião, não existe doutrina de juristas dizendo que utilizar recursos dos bancos federais como fonte de financiamento é algo lícito. Não existe essa doutrina. Nisso aí a lei é clara, e ela veio para vedar essa prática, que existia antes da LRF. Eu não conheço uma opinião de jurista que diga: não pagar o BNDES, não pagar o Banco do Brasil e utilizar esses recursos para outras despesas é uma prática de gestão fiscal responsável.

Isso é uma fraude! E é uma fraude corroborada pela omissão desses valores nas estatísticas fiscais do Banco Central. E é justamente com essa omissão que a fraude produzia os efeitos perseguidos e desejados.

Tanto que, quando começou a auditoria do Tribunal, em 2014, e o Banco Central passou a registrar na sua estatística a questão da Caixa Econômica, mas não passou a registrar o Banco do Brasil e o PSI, o Governo parou de usar a Caixa para fins de pedaladas e fraude fiscal, porque ela perdia o efeito. Quando se registra na dívida, o efeito na meta fiscal se evidencia e por isso o uso do artifício deixa de ser útil.

Então, não há questão de uma doutrina que defende isso. Se isso for correto pode rasgar o art. 36 da LRF, que veda utilizar o banco federal como fonte de recurso.

Então, aqui não é uma mera questão de interpretação jurídica. Nós estamos aqui numa divergência muito profunda. E a questão fática é muito grave. Nós não temos essa utilização de bancos federais em nenhuma era pré-governo Dilma.

Isso é uma estratégia que aconteceu no Governo Dilma para...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...expandir gasto público, que teve seu auge no ano eleitoral. E 2005 é o saldo que não foi pago. A Caixa foi paga em 2014, e ela entra 2015, a Presidente entra 2015 devendo ao Banco do Brasil R\$11 bilhões e ao BNDES, R\$18 bilhões.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, esta dívida...

Isso são números. Isso não é uma opinião. Isso é uma dívida, uma dívida que tem que ter pago. E tanto é uma dívida, tanto é uma operação de crédito que gera juros diários. O valor é devido na equalização a partir do primeiro dia útil depois do período de apuração, e a partir desse dia até o seu pagamento gera juros pela taxa Selic.

Então, como isso não é uma operação de crédito? Isso é uma evidente operação de crédito e uma operação de crédito vedada. Uma operação de crédito feita não por acidente, mas com intenção de fazer. Então, o dolo é evidente, porque foi feito com intenção, com o querer.

V. Ex^a fala de 2001 sobre abertura de créditos. Em 2001, o condicionante da Lei Orçamentária era outro. Não havia o condicionante que existiu, que foi inaugurado a partir da Lei Orçamentária de 2002 em diante, que é esse...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – De 2009 e 2002. Nós estamos falando de 2015...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não, não, não. Em 2009, o problema era decreto de contingenciamento. O Tribunal não examinou a questão de decreto de crédito suplementar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, não há questão de segurança jurídica, de doutrina, de que nós estamos querendo agora fazer com que a minha opinião isolada prevaleça sobre o mundo dos juristas brasileiros. Não é assim. Não é isso.

É realmente uma grave fraude que foi cometida e que causou danos à gestão fiscal no Brasil, em proporções sérias. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para o Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu vou tomar a liberdade, com devida vénia, de encaminhar a V. Ex^a amanhã os pareceres que temos da Dr^a Misabel Derzi e do Dr. Heleno Torres, que claramente falam que não há ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal nesse caso.

Poderá dizer V. Ex^a "erraram os mestres, erraram os doutos". É possível. Agora, isso não qualificar se dizer que a opinião de V. Ex^a coloca no campo da ilegalidade, do dolo, da má-fé quem seguir a outra opinião. É só isso, até que o Judiciário diga.

Portanto, esta qualificação de que quem não pensa como eu penso age de forma ilícita é o que eu estou ponderando que não me parece correto quando uma pessoa age seguindo uma orientação jurídica com absoluta e total boa-fé.

Dirá V. Ex^a: "Ah, se rasgará a Lei de Responsabilidade Fiscal se assim se entender!". Os outros dirão: "Não, não rasgaremos a Lei de Responsabilidade Fiscal".

E aí, como ficamos? Quem pensa como os outros agiu de forma ilícita? Não se pode pensar assim para efeito de punir alguém.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu não penso que quem age diferente da minha visão está no campo do ilícito. A meu ver, está no campo do ilícito quem age em desconformidade com a lei. O meu parâmetro não é a minha visão. O meu parâmetro é a lei, a maneira como comprehendo o ordenamento jurídico. E é assim para qualquer membro do Ministério Público, e é assim para qualquer juiz.

A qualificação sobre se alguém cometeu um ilícito ou não é uma avaliação da conduta perante a lei. Então, não é um ato de vaidade nem de prepotência, é uma avaliação jurídica, qualificação dos fatos perante o ordenamento jurídico.

Vamos ressaltar aqui que os técnicos do Tesouro, de dentro lá do Ministério da Fazenda, alertaram para a ilegalidade, e não foi permitido que eles se manifestassem. Foram massacrados dentro do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o seu tempo, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, estava claro que o Poder Executivo não estava ilustrado pelos pareceres da Dr^a Misabel e do Dr. Heleno Torres. Ele sabia muito bem que estava descumprindo a lei e a posição dos técnicos do Tesouro confirma isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha Sr. Júlio Marcelo de Oliveira. (Palmas.)

E solicito à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho.

O SR. LINDBERGH FARIAZ (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, deixe-me só fazer um argumento aqui.

No nosso caso é o seguinte: nós temos cinco aqui que defendem a Presidenta Dilma contra quinze. Eles fizeram revezamento, foram almoçar, saíram, e nós estamos aqui o tempo todo. Já está insalubre.

Eu queria sugerir a V. Ex^a que a gente continuasse no dia de amanhã. É visível o cansaço da Comissão. Então, eu queria sugerir a V. Ex^a que a gente começasse amanhã por esse depoente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Às 10h, Sr. Presidente, o senhor marcou.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Tem isso não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, vai atrasar. Eu vou atender parcialmente o Senador Lindbergh, providenciando um lanche para todos os Senadores.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito bem, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele vai fazer...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, as testemunhas são intimadas com 24 horas de antecedência. Nós temos que levar adiante.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Lindbergh gostaria de comer outro lanche? Eu já dei um. Quer outro? Eu mando buscar. Quer?

O SR. LINDBERGH FARIAZ (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está muito esvaziada também a Comissão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, está bom. Há quórum.

O SR. LINDBERGH FARIAZ (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos aqui com seis Senadores só, Presidente.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAZ (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos com seis Senadores.

Sr. Presidente, não temos mais quórum aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Informa a Secretaria que, à semelhança da CPI, para ouvir testemunha, basta o Presidente e o Relator.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Semelhança à CPI, Presidente? Semelhança à CPI? Não há nenhuma semelhança à CPI aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Acabei de ser informado.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, na CPI não falamos só em três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não estamos deliberando. Nós não deliberamos aqui, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Na CPI, temos direito de falar por dez minutos e não por três.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, vamos ouvir o depoente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu sou o primeiro a indagar. Não há deliberação, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não há semelhança. Isso não é CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Por gentileza. Não há deliberação, não precisa de quórum.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro que há, basta apresentar uma questão de ordem.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – A Senadora Ana Amélia poderia ocupar a Presidência para que o Relator pudesse...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Isso. Senadora Ana Amélia, por gentileza, assuma a Presidência para que eu possa indagar.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Para que possa iniciar os questionamentos ao depoente.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, Sr^ss e Srs. Senadores, Dr. Antonio Carlos Costa d'Ávila, faço a V. S^a três indagações.

Primeira delas...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nobre Presidente, acho que tem que qualificar primeiro a testemunha. É preciso, pelo menos, informar para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Antonio Carlos, a primeira delas: como foram detectadas e em que consistiram as chamadas pedaladas fiscais? Qual foi a atuação do Tribunal de Contas da União a respeito? Quais são as condutas apontadas como irregulares pelo Tribunal e que autoridades estão sendo responsabilizadas?

Segunda: qual a gravidade dessa prática para as finanças públicas, a higidez do Sistema Financeiro e a proteção dos acionistas minoritários, de uma sociedade de economia mista, de capital aberto, como é o caso do Banco do Brasil?

Terceira e última: no ano de 2015, houve algum acréscimo dos valores devidos ao Banco do Brasil relativos ao chamado Plano Safra? Qual é a origem desses valores? Há algum indício de continuidade das pedaladas em outras instituições, no ano de 2015?

São as indagações que faço ao Dr. Antonio Carlos.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Relator.

Boa noite a todos, Srs. Senadores e Sr^ss Senadoras. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – As irregularidades se iniciaram numa representação formulada pelo Procurador Júlio Marcelo, no mês de agosto de 2014, que solicitava que fossem, entre outros aspectos, analisadas as transferências financeiras, que estavam sendo ou não realizadas para as instituições financeiras federais, controladas pela União, Fundo de Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida, outros atrasos também no repasse de recursos de royalties e para o FNDE, neste caso oriunda de representação formulada por mim mesmo ao Secretário, que depois encaminhou ao Ministro Relator.

Assim que a representação foi formulada pelo Procurador Júlio Marcelo, o Ministro José Múcio Monteiro, que era o relator à época, o relator da LUJ – nós assim chamamos no Tribunal de Contas –, que envolvia o Tesouro Nacional e o Banco Central – portanto, ele era o relator que cuidava dessas entidades –, determinou, se não me engano, no dia 28 de agosto, que se procedesse à inspeção para verificar as evidências de ilícitos que estavam sendo narradas pela representação do Procurador Júlio Marcelo.

A auditoria teve uma fase de planejamento no mês de setembro, durou mais ou menos um mês, foi coordenada por mim, com a presença de mais um Auditor Federal de Controle Externo, que é o Charles. Executamos a auditoria ao longo do mês de outubro – isso é muito importante frisar. Eu gostaria de deixar muito bem frisado, desde já, que era uma auditoria realizada em um período muito sensível. Era um período pré-eleitoral, e não há – já quero deixar registrado – nenhuma notícia em jornal da época que tenha sequer colocado uma palavra sobre qualquer informação que foi obtida nessa auditoria.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Tivemos o maior cuidado de guardar, manter em sigilo, em resguardo, todas as informações que foram obtidas.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Outubro de 14?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Outubro de 14.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Foi o início? Desculpa, só para eu me localizar. Foi o início da auditoria?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – A auditoria teve a execução no início de outubro de 2014 e o término foi na primeira semana de novembro, se não estou enganado.

Depois da execução, houve a elaboração do relatório – eu era o coordenador e elaborei o relatório – daquele processo que depois ficou chamado como pedaladas fiscais.

O termo pedaladas fiscais foi tratado.... Não foi um termo utilizado pela equipe, jamais foi utilizado pela equipe ao longo do trabalho. Foi um termo que surgiu e depois serviu para disseminar para toda a sociedade o que havia acontecido. Nós sempre tivemos muito cuidado de dar um tratamento muito respeitoso ao que estava sendo identificado naquela época.

Qual foi a atuação do TCU? É muito bom que se frise: jamais houve, por qualquer autoridade, auditor, secretário ou qualquer diretor, qualquer tipo de conduta para que A ou B fosse prejudicado, para que fosse acelerado qualquer processo.

Sempre houve, assim como nas demais auditorias de que sempre participei desde 2004 no TCU, total respeito ao trabalho dos auditores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos, por favor, as suas considerações iniciais. O tempo já acabou.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Em relação à gravidade, o que foi identificado no relatório das pedaladas, no meu ponto de vista, é de gravidade altíssima. Foram identificadas ali ofensas seriíssimas aos mais fundamentais princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não à toa que depois, por intermédio do Acórdão nº 825, do Ministro José Múcio, que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do TCU, foram chamadas em audiência 17 autoridades e servidores públicos.

Com relação a 2015: em 2015, no meu ponto de vista, houve continuidade...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos. V. S^a terá a oportunidade de continuar suas considerações.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Concluindo, Sr. Presidente.

Em 2015 houve, no meu entendimento, principalmente em relação a Plano Safra, PSI, a continuidade da realização das operações de crédito vedadas pelo art. 36 da LRF.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas o meu microfone não funciona.

(Intervenção fora do microfone.)

Agora, funcionou.

Eu gostaria de, nos dois minutos que tenho, reiterar as perguntas, de tal modo que V.S^a possa concluir os dois minutos que lhe remanescem.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Por que o entendimento é o de que houve a continuidade das operações de crédito vedadas pela LRF, em 2015?

No final de 2014, o saldo devedor junto ao Banco do Brasil, referente ao Plano Safra, era de cerca de R\$10,9 bilhões. Esses R\$10,9 bilhões eram formados basicamente por dois montantes: R\$2,6 bilhões, referentes às equalizações apuradas no segundo semestre de 2014, que deveriam ter sido pagas, honradas no dia 2 de janeiro de 2015, e não o foram; e o restante, cerca de R\$8,3 bilhões, referente ao saldo de dívidas existentes junto ao Banco do Brasil, em razão de equalizações que, nos semestres anteriores também chamadas de períodos de equalização, não foram transferidas para o Banco do Brasil. Ou seja, em cada um dos primeiros dias dos semestres subsequentes ao período de equalização...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... a União, ao deixar de transferir ao Banco do Brasil os recursos correspondentes, obtinha, de maneira implícita – evidentemente, sem a formalização de contrato, justamente por isso a LRF veda que o ente controlador obtenha operações de crédito junto à instituição controlada –, obtinha, implicitamente, um financiamento da instituição financeira, no caso, do Banco do Brasil. No dia 2 de janeiro, ao não quitar novamente o saldo acumulado, ocorreu também, nesse caso, uma outra operação de crédito.

Então, no meu entendimento no primeiro dia de 2015, o que se tem é a ocorrência de duas operações de crédito: a primeira, referente às equalizações que não foram quitadas, relativas ao segundo semestre de 2014, que deveriam ter sido pagas no início de janeiro; e a segunda, em relação ao refinanciamento, à rolagem de um saldo devedor no valor de R\$8,3 bilhões, que também já deveria ter sido pago no início de janeiro.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – No meu derradeiro minuto, mais uma vez, reitero a indagação para os esquecimentos finais da eminente testemunha dos temas que eu abordei aqui da minha indagação no minuto final.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Por que isso é grave e por que isso tem uma influência no Sistema Financeiro? O art. 33 da LRF, que é um artigo pouco citado, diz que operações de crédito contratadas pelas instituições financeiras, em desobediência às condições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser consideradas nulas, devem ser canceladas e o montante do principal que foi concedido via empréstimo deve ser devolvido à instituição financeira sem qualquer tipo de remuneração de juros ou qualquer outro encargo.

Significa dizer o seguinte: considerado que as operações de crédito junto ao Banco do Brasil, junto ao BNDES, são operações de crédito que não atenderam ao disposto na LRF, pelo contrário, foram contrárias às vedações da LRF...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não tem BNDES em 2015.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Nesse caso, o que haveria era toda a remuneração que a União pagou ao Banco do Brasil, ao BNDES, no caso do Banco do Brasil, remuneração à taxa Selic dos débitos em atraso, deveria ser devolvida para a União, e, no caso, foi entregue ao Banco do Brasil. Dividendos foram distribuídos pelo Banco do Brasil a acionistas privados também.

Então, você teve uma prática que é possível que, ao fim e ao cabo, tenha gerado um dano ao Erário, porque, se você manda cancelar essa operação e reverter a entrega dos juros que foram entregues ao Banco do Brasil, como fazer para recuperar esse montante que foi entregue via dividendos para o setor privado?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à primeira Senadora inscrita, Senadora Ana Amélia, por três minutos.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente.

Pergunto ao Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila Carvalho o seguinte: à parte a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 7.492, de 1986, a chamada Lei do Colarinho Branco, veda, em seu art. 17, que qualquer banco conceda qualquer empréstimo a qualquer um que seja seu controlador, sob pena, inclusive, de reclusão. Diante dessa afirmação e dessa situação legal, pergunto ao senhor: o Tribunal de Contas da União analisou as operações sob esse ponto de vista e sob essa legislação?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Ana Amélia, a auditoria do Tribunal não chegou a analisar esse dispositivo explicitamente. Nem poderia, do meu ponto de vista, porque o trabalho do auditor do Tribunal de Contas da União, no exercício do controle externo, não é verificar a prática de crimes. Os auditores do Tribunal de Contas verificam se, sob o aspecto administrativo de gestão fiscal, aquela conduta foi ou não compatível com o que estabelece a norma. Em nenhum momento dos relatórios que até hoje eu instruí no Tribunal existe qualquer determinação ou proposta de encaminhamento que eu tenha feito, ou qualquer outro colega que tenha participado

de auditorias comigo, no sentido de dizer se ato X ou Y foi um crime tipificado pelo Código Penal ou pela Lei nº 7.492, de 1986. Então, eu nem poderia dizer que aquela conduta foi ou não um crime tipificado por essa norma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, V. Ex^a...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um esclarecimento: e no caso do que foi verificado, foi constatado o crime?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora, repito: quando eu faço os trabalhos de auditoria, eu não verifico se a conduta X ou Y foi tipificada como um crime. Eu verifico se aquele ato praticado por um gestor público se enquadra ou não em determinado tipo legal.

Se aquele ato, de alguma forma, foi contrário ou não ao que estabelece a legislação. No Processo 021643/2014-8, do Tribunal, foram verificados lá uma série de atos praticados por diversos gestores públicos – ao todo foram 17 – que, naquela época, foram identificados como atos que contrariavam determinados pontos da legislação. Alguns atos menos graves e outros atos, do meu ponto de vista, gravíssimos, porque, repito, como já disse anteriormente, foram atos que atacaram...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...ou que não respeitaram os mais fundamentais princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, como é o caso do art. 36, que proíbe que uma instituição financeira financie o seu ente controlador. A LRF, de maneira clara, quer impedir o que aconteceu naquele período anterior à aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, impedir que o ente controlador utilize o seu poder de império para, de maneira unilateral, ao arrepio da vontade da instituição financeira, obter fontes de financiamento para suas políticas públicas, em detrimento dos interesses não só do acionista controlador, de toda a sociedade, mas também dos acionistas privados e minoritários daquela instituição.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila, as fraudes fiscais e orçamentárias cometidas pela Presidente afastada em 2013 e 2014 se assemelham às constatadas em 2015, quando o Governo Federal contraiu empréstimos do Banco do Brasil, operação considerada ilegal pela nossa legislação? Tenho informação de que esse empréstimo teria sido da ordem de R\$12 bilhões, relativo à equalização dos juros do Plano Safra. É isso?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Waldemir Moka, eu acredito que a conduta, no início do exercício de 2015, principalmente no primeiro semestre, foi semelhante àquela conduta de 2013 e 2014. Talvez os objetivos tivessem sido distintos. No meu ponto de vista, permaneceu no tempo a mesma lógica adotada nos exercícios anteriores. Qual lógica? De utilizar a instituição financeira controlada pela União, no caso o Banco do Brasil, para o financiamento de políticas públicas de interesse da União, e continuou também a prática de manter não registrados nas estatísticas fiscais do Departamento Econômico do Banco Central os estoques de endividamento contraídos junto a essas instituições financeiras, o que fazia com que o resultado fiscal primário e nominal apurado pelo Banco Central, resultado esse considerado oficial para fins de cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficasse com um superávit maior ou com um déficit menor. Eu não me lembro ao certo o número da época.

Qual teria sido o montante, a magnitude dessas operações de crédito em 2015? Como falei agora há pouco, do meu ponto de vista, foram duas operações de crédito: a primeira, materializada logo no início de janeiro, quando a União deixou de transferir o que a legislação, portaria do Ministério da Fazenda, determinava que fosse feito no primeiro dia após o encerramento do semestre anterior.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O Tesouro Nacional, juntamente com a instituição financeira, ao longo de seis meses, promove a liquidação da despesa, em que o Tesouro verifica o montante devido à instituição financeira em função da equalização dos juros. O valor apurado, no segundo semestre de 2014, era de R\$2,6 bilhões, que deveria ter sido pago, de acordo com a portaria do Ministério da Fazenda, no primeiro dia útil de 2015. Além desse montante de 2,6, o que se tem é uma postergação, uma rolagem, um refinanciamento, no meu ponto de vista, do saldo devedor, no valor de R\$8,3 bilhões, referentes às dívidas contraídas, em períodos anteriores, mediante a materialização de operações de crédito do Bando do Brasil em favor da União.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. Antonio.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Eu tenho...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Indago do Senador Moka se quer fazer...

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Quero.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Antonio Carlos, na minha opinião, pelo que eu depreendi da fala de V. Ex^a, trata-se, então, de uma coisa continuada, quer dizer, aconteceu em 2014, continuou, era para ter sido liquidado no início de janeiro, continuou em 2015 a mesma prática, ou seja, o dinheiro da equalização que serve exatamente para pagar a diferença dos juros normais e o subsídio que se dá ao produtor não foi repassado. Ele continuou sendo rolado, quer dizer, aumentando os juros.

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – É claro que essa equalização, além da equalização, certamente o Banco do Brasil cobraria juros em cima da equalização.

Eu queria saber de V. Ex^a.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador, no meu ponto de vista, houve, sim, sem sombra de dúvida, a continuidade da utilização de instituições financeiras federais para o financiamento de políticas públicas. O diferencial, que é o que deve ser equalizado pelo Governo, que deveria ser

transferido no primeiro dia após o encerramento de cada semestre, como determinam as portarias do Ministério da Fazenda, esse montante financeiro não foi transferido. De tal forma que, no meu ponto de vista, existe a continuidade, repito, do que havia acontecido em 2014, em 2013, em 2012 e em 2011, porque esses atrasos vinham de outros exercícios também; em maior magnitude nos últimos exercícios, mas vinham de antes também.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT) – Sr. Presidente, pela ordem, para organização dos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência comunica aos membros da Comissão que acaba de receber mais duas decisões do Ex^{mo} Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Primeiro, embargos de declaração postos pelo Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores contra os termos da decisão liminar aqui divulgada na última segunda-feira. S. Ex^a julgou prejudicados os embargos de declaração, porque referentes à decisão liminar relativa a recurso, cujo mérito já foi julgado na tarde de ontem, anunciado no início desta reunião.

Segundo, recurso da Senadora Vanessa Grazziotin contra o indeferimento em globo de seus Requerimentos nºs 63 a 66. O Presidente do Supremo Tribunal Federal entendeu que cabe à Comissão decidir quais as provas que devem instruir, a seu juízo, sendo inviável pela via recursal que seja determinada à Comissão o acolhimento irrestrito e compulsório de todas as diligências requeridas pelos Senadores, sob pena de ofensa ao princípio da colegialidade. Entendeu, por outro lado, S. Ex^a que não impede a recorrente de buscar os documentos solicitados diretamente ao TCU, não havendo prejuízo para sua atuação como juíza do feito.

Passo a palavra ao advogado da Defesa, o Dr. José Eduardo Cardozo. Seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Defesa se aterá estritamente ao objeto definido pela Câmara, pelo Senado e pelo Supremo Tribunal Federal.

Inicialmente, quero saudar o Dr. Júlio Marcelo, pessoa que tenho em alta conta, mas quero preliminarmente dizer que V. Ex^a esta noite incorreu, com todas as vêrias, num gravíssimo equívoco. Ao responder, há pouco, uma pergunta, V. Ex^a disse que o Tribunal de Contas da União havia pedido alternativamente o seu crédito suplementar, ou por decreto, ou por lei. Quero informar a V. Ex^a que não é verdade. Eu tenho aqui em mão o andamento do processo. Ele foi pedido como decreto, especificamente dirigido ao Executivo, em setembro. Como havia decisão do Tribunal de Contas, retornou do Executivo para o Tribunal de Contas, que, aí, então, mudou o tipo para lei. Portanto, o próprio órgão responsável pela avaliação das contas pediu um decreto de suplementação e não alternativamente, como V. Ex^a disse. Aliás, tenho aqui em mão também um pedido do próprio Conselho Nacional de Justiça, que, creio, não agiu com má-fé, quando também pediu um decreto nos termos do art. 4º. E esse acórdão é assinado pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal e pela Sr^a Corregedora do STJ, que, creio, não agiram como má-fé.

E é com base nessa perspectiva, nobre Sr. Procurador, que eu queria fazer algumas perguntas, prejudicado pelo tempo, porque é muita coisa a perguntar.

Primeira pergunta. V. Ex^a parte de uma interpretação ampla do conceito de operação de crédito e assemelhados da Lei de Responsabilidade Fiscal. E, com base nessa interpretação ampla, V. Ex^a entende que quem assim não entendia agiu com dolo. Ocorre que vários juristas têm uma posição divergente da de V. Ex^a, alguns dos quais com pareceres aqui nos autos, como a Prof^a Misabel Derzi, professora até do nosso Relator, e o Prof. Héleno Torres. Juristas de altíssimo nível dizem que a interpretação de V. Ex^a não corresponde ao melhor Direito. É claro que quem vai definir isso, em última instância, é o Judiciário, mas, até lá, a interpretação de V. Ex^a é a do Tribunal de Contas, mas não significa que quem não pensa como V. Ex^a agiu com má-fé. Eu lhe pergunto: os juristas que pensam assim, discordando de V. Ex^a, também agiram dolosamente como a Presidenta da República agiu? Ou será que, nem sempre quando as pessoas não concordam com V. Ex^a, elas podem estar imbuídas da boa-fé, apenas tendo uma visão diferente?

Segunda pergunta. Na interpretação que V. Ex^a faz da Lei de Responsabilidade Fiscal, eu queria que V. Ex^a me explicasse algo. V. Ex^a mesmo disse que não há contrato entre o Banco do Brasil e a União. De fato, não há. É uma situação que decorre da lei, uma obrigação *ex lege*. Operações de crédito, normalmente, vêm de contrato. Aliás, eu desconheço operações de crédito que nasçam *ex lege*. Não seria esse um argumento a se demonstrar que, no caso específico do Plano Safra, não é uma operação de crédito, ou seja, não é um mero retardamento no pagamento de uma obrigação *ex lege*, posto que não existe uma avença, posto que não existe um acordo de vontades? E nem poderia ser equiparado, porque o que não é semelhante como semelhante não pode ser tratado.

Terceira pergunta. V. Ex^a disse que as pedaladas teriam um nexo causal com a crise econômica. Claro, imagino que V. Ex^a está se referindo a 2014, que não é efetivamente o objeto desse processo. Pergunto: em que medida V. Ex^a acha que o fato que está sendo discutido nesse processo, a questão do Plano Safra e o retardamento dos pagamentos, implicou a crise econômica que nós vivemos hoje? É sobre isso que nós discutimos aqui. E, muitas vezes, nós temos dito que o grande fator que deve levar a esse processo de *impeachment* é justamente a crise econômica que foi gerada pelo comportamento doloso da Senhora Presidente da República. A pergunta é: relativamente aos fatos desse processo, as pedaladas 2015, o que ele implicou para o agravamento da crise econômica? Em que dimensão quantitativa isso ocorreu?

Outra pergunta. Quem é autoridade do Executivo que é responsável pela gestão do Plano Safra? Embora eu saiba que o Tribunal de Contas da União não tenha terminado ainda os seus estudos, V. Ex^a pode apontar qual foi o ato jurídico que a Senhora Presidenta praticou que gerasse o retardamento dos pagamentos? Houve decisão da Presidenta da República, e o Tribunal de Contas tem esse ato jurídico que mostra que ela decidiu que não se pagasse ou que se atrasasse a questão do Plano Safra?

Outra pergunta, agora, relativamente aos decretos. V. Ex^a disse que não houve mudança de posição do Tribunal de Contas da União. No entanto, em 2001 e 2009, houve, sim, uma apreciação do Tribunal de Contas da União acerca da questão dos decretos. Chamo atenção para o acórdão de 2001.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Em 2001, o governo baixou 27 decretos que utilizavam como fonte o excesso de arrecadação ou superávit financeiro, da mesma forma que o Governo da Presidenta Dilma Rousseff. E também a meta fiscal teve que ser alterada, só que foi alterada pelo governo Fernando Henrique Cardoso por medida provisória. O Tribunal de Contas da União, analisando essa questão, não rejeitou as contas e apenas disse que era necessário aperfeiçoar o planejamento. Minha pergunta é: errou o Tribunal de Contas, na época, de acordo com a sua opinião? Ele deveria ter rejeitado as contas de Fernando Henrique Cardoso como rejeitou as de Dilma Rousseff ou, agora, pretende, segundo V. Ex^a, rejeitar em 2015?

Outra questão que me parece importante. É uma pergunta que lhe faço. Se eu tenho um decreto que abre um crédito suplementar num valor X e, nesse mesmo valor X, existe um decreto de contingenciamento, existe algum tipo de gasto possível? O valor é o mesmo. É a pergunta que eu faço, em tese, a V. Ex^a. Eu tenho um decreto que especificamente abre um crédito suplementar e um decreto que no mesmo valor contingencia. A minha pergunta é: ...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – ... existe possibilidade de gasto?

Finalmente, pergunto a V. Ex^a. Diante do que foi colocado nos decretos, parece-me claro que o Tribunal de Contas da União permitia que esses decretos fossem baixados, inclusive como um problema de planejamento, nunca como uma hipótese tão grave como aconteceu em 2014 e, pelo que V. Ex^a anuncia, também ocorrerá ou poderá ocorrer, em 2015. Do ponto de vista de que existiam pareceres jurídicos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Eduardo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Concluo agora, Sr. Presidente. Apenas a frase.

Como existiam pareceres jurídicos de técnicos da AGU, hoje até respaldados por vários juristas, que dizem que aquele entendimento era correto, e o Tribunal de Contas nunca havia se posicionado antes, V. Ex^a não acha que fere o princípio da segurança jurídica imaginar que, apenas porque V. Ex^a e o Tribunal passaram, a partir de um certo momento, a entender diferente, uma pessoa deva ser punida? É possível, tendo em vista o princípio da segurança jurídica, ter-se essa compreensão?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Presidente, só uma dúvida. O tempo que eu tenho para responder essas perguntas é de seis minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu também gostaria de falar da minha admiração por V. Ex^a pelo trabalho que tem executado nesta Comissão, defendendo, com muita galhardia, sua constituinte.

Primeiro ponto. Não cabe ao TCU nem ao órgão que pede o crédito suplementar definir a forma de atendimento. Isso são rotinas administrativas que são feitas pelos setores administrativos. Não é o Tribunal, reunido no seu plenário, que envia um projeto ou uma solicitação. Então, se foi como crédito, como abertura de decreto, isso não vincula o entendimento do TCU como órgão de controle externo. Isso é uma mera irregularidade formal que se corrige com a adoção da forma correta. E aí cabe ao Poder Executivo – como fez, neste caso, e já caberia se fosse em momento anterior, se estivesse cumprindo a observância da proibição de edição de decreto com descumprimento da meta – dizer a qualquer órgão que, na impossibilidade de cumprimento da meta, não cabe abertura por decreto e enviar um projeto de lei ao Congresso Nacional. Essa é a maneira correta. Não cabe ao TCU nem ao CNJ, com a máxima vênia aos membros do CNJ e ao Presidente Ricardo Lewandowski, definirem por mero ofício de solicitação de suplementação de créditos a forma de atendimento. Essa forma tem que se dar de acordo com o ordenamento jurídico.

O senhor fala da operação de crédito da LRF e assemelhados. O conceito de operação de crédito da LRF é amplo mesmo; ele é para os fins da LRF e é para a finalidade hermenêutica de se entender qual a raiz, qual a origem histórica e o que se pretendeu evitar quando foi incorporado ao texto da LRF aquele dispositivo que veda ao ente controlador usar o seu banco controlado como cheque especial. A história do País é repleta de bancos que foram à bancarrota, bancos estaduais, pela irresponsabilidade fiscal de governadores, trazendo crise fiscal para os Estados e monetária para o País; bancos que tinham de ser socorridos pelo Banco Central. Então, essa regra é uma regra de prudência que nasce de uma experiência trágica, desastrosa, da nossa gestão fiscal anterior à Lei de Responsabilidade Fiscal.

É por isso que a União utilizar o Banco do Brasil ou o BNDES ou qualquer entidade financeira como fonte de financiamento das suas despesas, perante a LRF, é uma operação de crédito.

É um sacrilégio a gestão fiscal responsável utilizar os seus bancos federais como fonte de financiamento.

Questão do dolo e má-fé.

Mais uma vez eu repito: não é aqui confundir dolo com má-fé. O dolo é a vontade consciente de praticar a conduta. E não há dúvida de que os atos foram praticados com o desejo de financiar outras despesas e promover um crescimento, uma expansão fiscal e obter com isso gastos públicos superiores aos que seriam possíveis. Esses recursos não saíram do Tesouro e não foram para o Banco do Brasil por um ato de vontade, num ato de vontade do Governo Federal cujo titular responsável pela gestão fiscal é a Presidente da República.

Então, com todo respeito aos demais juristas...

Cada jurista tem, evidentemente, a faculdade de pensar diferente. Cabe aos julgadores estabelecer o seu juízo. O Ministério Público de Contas defende isso, e não é só pela minha boca. É também pela boca do Procurador-Geral, no parecer que foi emitido. E o TCU não é só pela boca dos seus auditores, que também, de forma unânime, fizeram um parecer técnico que proclamou isso, mas também à unanimidade dos seus Ministros.

Então, a meu ver, é essa interpretação que dá efetividade à LRF. Essa flexibilização de entendimento significaria... Se a gente entender que as pedaladas não são operação de crédito e, portanto, não ferem a LRF, pode rasgar o art. 36, porque está constituído e criado um caminho pelo qual basta o Governo Federal não mandar o dinheiro para o BNDES, não mandar para o Banco do Brasil, que ele estará autorizado a usar essas instituições como cheque especial infinito, ilimitado, e aí poder gastar como quiser esse dinheiro.

Obrigação *ex lege*.

Sim. O Plano Safra é regido por lei, não há um contrato. A operação de crédito...

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... não nasce do funcionamento regular do Plano Safra; ela nasce do não funcionamento regular do Plano Safra, da não observância à lei, porque a lei manda o Tesouro mandar o dinheiro para o Banco do Brasil, para equalização das taxas de juros. Quando o Tesouro não manda e fica usando esses recursos para outras finalidades, ele não está mais cumprindo a lei. Não está mais aí a obrigação *ex lege*. A obrigação *ex lege* ele não cumpriu, que era a de fazer a transferência dos recursos. Ele transforma aquele valor que deveria ter enviado como um crédito que ele usa para outras finalidades e impõe ao Banco do Brasil, usando a sua força de controlador, a concessão indefinida no tempo e no valor de um crédito que pode ser prolongado. Se não fosse a auditoria do Tribunal de Contas, poderia estar acontecendo até agora, num valor ainda maior do que chegou a ser. Chegou a 13 bilhões esse saldo. Poderíamos estar falando de 20 bilhões agora.

(Soa a campainha.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pedaladas de 2014 e de 2015.

As pedaladas de 2015 são a projeção no tempo das pedaladas que vêm...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ... de 2013 e de 2014. E sem dúvida têm conexão com a crise econômica, por conta da perda de confiança de agentes econômicos, por conta do crescimento indevido da dívida pública, produto desses gastos para os quais não existiam recursos e, portanto, não poderiam ser executados. Essas pedaladas implicaram aumento da dívida pública não autorizado e não programado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Enfim, se eu tiver a oportunidade...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO (*Fora do microfone.*) – Eu faço a réplica.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Pois não.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu agradeço. Eu faço a réplica até para depois...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Advogado da Defesa.

Três minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Talvez eu não tenha sido muito preciso na minha pergunta, Dr. Júlio. Eu quero precisá-la melhor.

É evidente que todos nós temos divergências jurídicas. É próprio da vida. Claro, eu tenho a minha opinião, V. Ex^a tem a sua. É da vida. Os Ministros do Supremo também divergem. O que me espanta é dizer que quem segue a corrente que eu não defendo cometeu ou agiu com dolo, quando eu não tenho jurisprudência definida a respeito, quando eu não tenho uma decisão do Poder Judiciário a respeito. Eu passei a ter uma decisão do TCU a respeito, que eu respeito imensamente.

Agora, como eu posso dizer que um Chefe do Executivo, apenas porque não seguiu uma das correntes, seguiu outra, agiu com dolo? Ou seja, é, no fundo, dar a uma visão do Direito uma prepotência que efetivamente só pode dar a coisa julgada.

Ora, é essa a questão que eu coloco. Pode ser até que V. Ex^a, juridicamente, tenha mais razões do que eu. Não é isso que estou discutindo. Agora, se há doutrina a respeito, eu não posso dizer que quem a seguiu agiu com dolo. Aliás, essa é a jurisprudência – sempre se diz – pacífica e remansosa em ações de improbidade.

Quando se diz que quando o Chefe do Executivo decide com base em pareceres ele não tem o dolo, a jurisprudência é pacífica. É aí que me espanta, porque para a configuração de um crime de responsabilidade é necessário o dolo.

Ora, se há juristas que afirmam, se era a prática corrente, se a AGU deu o parecer, onde está o dolo da Senhora Presidente da República? É a pergunta que eu faço constantemente. A menos que se parta do pressuposto de que a orientação de V. Ex^a destrói todo o resto.

Não é verdade! Não existe isso no Direito. É a questão que coloco.

Em segundo lugar, Sr. Procurador, eu vejo uma situação: 2015 é uma projeção de 2014.

A natureza jurídica do Plano Safra é diferente das outras relações. Ela não é contratual. Essa é uma questão chave, diferente de outras situações conveniadas que decorreram de acordos de vontades. Não, essa não. Ela é uma operação *ex lege*.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Ou seja, eu não posso dizer que um atraso no pagamento de uma obrigação *ex lege* seja uma operação de crédito, juridicamente falando. Economicamente, talvez seja até difícil explicar para um economista, mas juridicamente a natureza não é nem de operação de crédito nem de assemelhado, porque não há uma natureza obrigacional caracterizadora disso, fruto de uma avença, fruto de um ajuste.

É essa questão que lhe coloco. Mas pode ser que eu esteja errado. Pode ser que a minha tese seja destroçada, amanhã ou depois, pelos tribunais, mas até que o Poder Judiciário a destroce eu tenho que dizer que quem seguiu esse entendimento agiu com boa-fé, sem dolo. Por isso eu não posso qualificar como criminoso quem segue a opinião de juristas, porque os juízes podem estar errados, mas quem seguiu – coitado – agiu achando que estava cumprindo a lei.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Júlio Marcelo, na condição de testemunha.

Três minutos.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Obrigado, Sr. Presidente.

A questão é que não há aqui opinião, não existe doutrina de juristas dizendo que utilizar recursos dos bancos federais como fonte de financiamento é algo lícito. Não existe essa doutrina. Nisso aí a lei é clara, e ela veio para vedar essa prática, que existia antes da LRF. Eu não concreto uma opinião de jurista que diga: não pagar o BNDES, não pagar o Banco do Brasil e utilizar esses recursos para outras despesas é uma prática de gestão fiscal responsável.

Isso é uma fraude! E é uma fraude corroborada pela omissão desses valores nas estatísticas fiscais do Banco Central. E é justamente com essa omissão que a fraude produzia os efeitos perseguidos e desejados.

Tanto que, quando começou a auditoria do Tribunal, em 2014, e o Banco Central passou a registrar na sua estatística a questão da Caixa Econômica, mas não passou a registrar o Banco do Brasil e o PSI, o Governo parou de usar a Caixa para fins de pedaladas e fraude fiscal, porque ela perdia o efeito. Quando se registra na dívida, o efeito na meta fiscal se evidencia e por isso o uso do artifício deixa de ser útil.

Então, não há questão de uma doutrina que defende isso. Se isso for correto pode rasgar o art. 36 da LRF, que veda utilizar o banco federal como fonte de recurso.

Então, aqui não é uma mera questão de interpretação jurídica. Nós estamos aqui numa divergência muito profunda. E a questão fática é muito grave. Nós não temos essa utilização de bancos federais em nenhuma era pré-governo Dilma.

Isso é uma estratégia que aconteceu no Governo Dilma para...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – ...expandir gasto público, que teve seu auge no ano eleitoral. E 2005 é o saldo que não foi pago. A Caixa foi paga em 2014, e ela entra 2015, a Presidente entra 2015 devendo ao Banco do Brasil R\$11 bilhões e ao BNDES, R\$18 bilhões.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, esta dívida...

Isso são números. Isso não é uma opinião. Isso é uma dívida, uma dívida que tem que ter paga. E tanto é uma dívida, tanto é uma operação de crédito que gera juros diários. O valor é devido na equalização a partir do primeiro dia útil depois do período de apuração, e a partir desse dia até o seu pagamento gera juros pela taxa Selic.

Então, como isso não é uma operação de crédito? Isso é uma evidente operação de crédito e uma operação de crédito vedada. Uma operação de crédito feita não por acidente, mas com intenção de fazer. Então, o dolo é evidente, porque foi feito com intenção, com o querer.

V. Ex^a fala de 2001 sobre abertura de créditos. Em 2001, o condicionante da Lei Orçamentária era outro. Não havia o condicionante que existiu, que foi inaugurado a partir da Lei Orçamentária de 2002 em diante, que é esse...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – De 2009 e 2002. Nós estamos falando de 2015...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Não, não, não. Em 2009, o problema era decreto de contingenciamento. O Tribunal não examinou a questão de decreto de crédito suplementar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Júlio Marcelo, por favor.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, não há questão de segurança jurídica, de doutrina, de que nós estamos querendo agora fazer com que a minha opinião isolada prevaleça sobre o mundo dos juristas brasileiros. Não é assim. Não é isso. É realmente uma grave fraude que foi cometida e que causou danos à gestão fiscal no Brasil, em proporções sérias.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para o Advogado da Defesa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu vou tomar a liberdade, com devida vênus, de encaminhar a V. Ex^a amanhã os pareceres que temos da Dr^a Misabel Derzi e do Dr. Heleno Torres, que claramente falam que não há ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal nesse caso.

Poderá dizer V. Ex^a "erraram os mestres, erraram os doutos". É possível. Agora, isso não qualificar se dizer que a opinião de V. Ex^a coloca no campo da ilegalidade, do dolo, da má-fé quem seguir a outra opinião. É só isso, até que o Judiciário diga.

Portanto, esta qualificação de que quem não pensa como eu penso age de forma ilícita é o que eu estou ponderando que não me parece correto quando uma pessoa age seguindo uma orientação jurídica com absoluta e total boa-fé.

Dirá V. Ex^a: "Ah, se rasgará a Lei de Responsabilidade Fiscal se assim se entender!". Os outros dirão: "Não, não rasgaremos a Lei de Responsabilidade Fiscal".

E aí, como ficamos? Quem pensa como os outros agiu de forma ilícita? Não se pode pensar assim para efeito de punir alguém.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto para a testemunha, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Eu não penso que quem age diferente da minha visão está no campo do ilícito. A meu ver, está no campo do ilícito quem age em desconformidade com a lei. O meu parâmetro não é a minha visão. O meu parâmetro é a lei, a maneira como comprehendo o ordenamento jurídico. E é assim para qualquer membro do Ministério Público, e é assim para qualquer juiz.

A qualificação sobre se alguém cometeu um ilícito ou não é uma avaliação da conduta perante a lei. Então, não é um ato de vaidade nem de prepotência, é uma avaliação jurídica, qualificação dos fatos perante o ordenamento jurídico.

Vamos ressaltar aqui que os técnicos do Tesouro, de dentro lá do Ministério da Fazenda, alertaram para a ilegalidade, e não foi permitido que eles se manifestassem. Foram massacrados dentro do Poder Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Terminou o seu tempo, Dr. Júlio Marcelo.

O SR. JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA – Então, estava claro que o Poder Executivo não estava ilustrado pelos pareceres da Dr^a Misabel e do Dr. Heleno Torres. Ele sabia muito bem que estava descumprindo a lei e a posição dos técnicos do Tesouro confirma isso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha Sr. Júlio Marcelo de Oliveira. (*Palmas.*)

E solicito à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, deixe-me só fazer um argumento aqui.

No nosso caso é o seguinte: nós temos cinco aqui que defendem a Presidenta Dilma contra quinze. Eles fizeramrevezamento, foram almoçar, saíram, e nós estamos aqui o tempo todo. Já está insalubre.

Eu queria sugerir a V. Ex^a que a gente continuasse no dia de amanhã. É visível o cansaço da Comissão. Então, eu queria sugerir a V. Ex^a que a gente começasse amanhã por esse depoente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Às 10h, Sr. Presidente, o senhor marcou.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Tem isso não.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, vai atrasar. Eu vou atender parcialmente o Senador Lindbergh, providenciando um lanche para todos os Senadores.

O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Muito bem, Presidente.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele vai fazer...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, as testemunhas são intimadas com 24 horas de antecedência. Nós temos que levar adiante.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Lindbergh gostaria de comer outro lanche? Eu já dei um. Quer outro? Eu mando buscar. Quer?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Está muito esvaziada também a Comissão.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, está bom. Há quórum.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos aqui com seis Senadores só, Presidente.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos com seis Senadores.

Sr. Presidente, não temos mais quórum aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Informa a Secretaria que, à semelhança da CPI, para ouvir testemunha, basta o Presidente e o Relator.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Semelhança à CPI, Presidente? Semelhança à CPI? Não há nenhuma semelhança à CPI aqui.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Acabei de ser informado.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr. Presidente, na CPI não falamos só em três minutos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não estamos deliberando. Nós não deliberamos aqui, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Na CPI, temos direito de falar por dez minutos e não por três.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, vamos ouvir o depoente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Eu sou o primeiro a indagar. Não há deliberação, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não há semelhança. Isso não é CPI.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Por gentileza. Não há deliberação, não precisa de quórum.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro que há, basta apresentar uma questão de ordem.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – A Senadora Ana Amélia poderia ocupar a Presidência para que o Relator pudesse...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Isso. Senadora Ana Amélia, por gentileza, assuma a Presidência para que eu possa indagar.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Para que possa iniciar os questionamentos ao depoente.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sr. Presidente, Sra^s e Srs. Senadores, Dr. Antonio Carlos Costa d'Ávila, faço a V. S^a três indagações.

Primeira delas...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nobre Presidente, acho que tem que qualificar primeiro a testemunha. É preciso, pelo menos, informar para todos nós.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Dr. Antonio Carlos, a primeira delas: como foram detectadas e em que consistiram as chamadas pedaladas fiscais? Qual foi a atuação do Tribunal de Contas da União a respeito? Quais são as condutas apontadas como irregulares pelo Tribunal e que autoridades estão sendo responsabilizadas?

Segunda: qual a gravidade dessa prática para as finanças públicas, a higidez do Sistema Financeiro e a proteção dos acionistas minoritários, de uma sociedade de economia mista, de capital aberto, como é o caso do Banco do Brasil?

Terceira e última: no ano de 2015, houve algum acréscimo dos valores devidos ao Banco do Brasil relativos ao chamado Plano Safra? Qual é a origem desses valores? Há algum indício de continuidade das pedaladas em outras instituições, no ano de 2015?

São as indagações que faço ao Dr. Antonio Carlos.

Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Relator.

Boa noite a todos, Srs. Senadores e Sra^s Senadoras. Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos Costa d'Ávila Carvalho.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – As irregularidades se iniciaram numa representação formulada pelo Procurador Júlio Marcelo, no mês de agosto de 2014, que solicitava que fossem, entre outros aspectos, analisadas as transferências financeiras, que estavam sendo ou não realizadas para as instituições financeiras federais, controladas pela União, Fundo de Garantia, Programa Minha Casa, Minha Vida, outros atrasos também no repasse de recursos de royalties e para o FNDE, neste caso oriunda de representação formulada por mim mesmo ao Secretário, que depois encaminhou ao Ministro Relator.

Assim que a representação foi formulada pelo Procurador Júlio Marcelo, o Ministro José Múcio Monteiro, que era o relator à época, o relator da LUJ – nós assim chamamos no Tribunal de Contas –, que envolvia o Tesouro Nacional e o Banco Central – portanto, ele era o relator que cuidava dessas entidades –, determinou, se não me engano, no dia 28 de agosto, que se procedesse à inspeção para verificar as evidências de ilícitos que estavam sendo narradas pela representação do Procurador Júlio Marcelo.

A auditoria teve uma fase de planejamento no mês de setembro, durou mais ou menos um mês, foi coordenada por mim, com a presença de mais um Auditor Federal de Controle Externo, que é o Charles. Executamos a auditoria ao longo do mês de outubro – isso é muito importante frisar. Eu gostaria de deixar muito bem frisado, desde já, que era uma auditoria realizada em um período muito sensível. Era um período pré-eleitoral, e não há – já quero deixar registrado – nenhuma notícia em jornal da época que tenha sequer colocado uma palavra sobre qualquer informação que foi obtida nessa auditoria.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Tivemos o maior cuidado de guardar, manter em sigilo, em resguardo, todas as informações que foram obtidas.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Outubro de 14?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Outubro de 14.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Foi o início? Desculpa, só para eu me localizar. Foi o início da auditoria?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – A auditoria teve a execução no início de outubro de 2014 e o término foi na primeira semana de novembro, se não estou enganado.

Depois da execução, houve a elaboração do relatório – eu era o coordenador e elaborei o relatório – daquele processo que depois ficou chamado como pedaladas fiscais.

O termo pedaladas fiscais foi tratado.... Não foi um termo utilizado pela equipe, jamais foi utilizado pela equipe ao longo do trabalho. Foi um termo que surgiu e depois serviu para disseminar para toda a sociedade o que havia acontecido. Nós sempre tivemos muito cuidado de dar um tratamento muito respeitoso ao que estava sendo identificado naquela época.

Qual foi a atuação do TCU? É muito bom que se frise: jamais houve, por qualquer autoridade, auditor, secretário ou qualquer diretor, qualquer tipo de conduta para que A ou B fosse prejudicado, para que fosse acelerado qualquer processo. Sempre houve, assim como nas demais auditorias de que sempre participei desde 2004 no TCU, total respeito ao trabalho dos auditores.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos, por favor, as suas considerações iniciais. O tempo já acabou.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Em relação à gravidade, o que foi identificado no relatório das pedaladas, no meu ponto de vista, é de gravidade altíssima. Foram identificadas ali ofensas seriíssimas aos mais fundamentais princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não à toa que depois, por intermédio do Acórdão nº 825, do Ministro José Múcio, que foi aprovado por unanimidade pelo Plenário do TCU, foram chamadas em audiência 17 autoridades e servidores públicos.

Com relação a 2015: em 2015, no meu ponto de vista, houve continuidade...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos. V. S^a terá a oportunidade de continuar suas considerações.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Concluindo, Sr. Presidente.

Em 2015 houve, no meu entendimento, principalmente em relação a Plano Safra, PSI, a continuidade da realização das operações de crédito vedadas pelo art. 36 da LRF.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Sr. Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Mas o meu microfone não funciona.

(Intervenção fora do microfone.)

Agora, funcionou.

Eu gostaria de, nos dois minutos que tenho, reiterar as perguntas, de tal modo que V.S^a possa concluir os dois minutos que lhe remanescem.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Por que o entendimento é o de que houve a continuidade das operações de crédito vedadas pela LRF, em 2015?

No final de 2014, o saldo devedor junto ao Banco do Brasil, referente ao Plano Safra, era de cerca de R\$10,9 bilhões. Esses R\$10,9 bilhões eram formados basicamente por dois montantes: R\$2,6 bilhões, referentes às equalizações apuradas no segundo semestre de 2014, que deveriam ter sido pagas, honradas no dia 2 de janeiro de 2015, e não o foram; e o restante, cerca de R\$8,3 bilhões, referente ao saldo de dívidas existentes junto ao Banco do Brasil, em razão de equalizações que, nos semestres anteriores também chamadas de períodos de equalização, não foram transferidas para o Banco do Brasil. Ou seja, em cada um dos primeiros dias dos semestres subsequentes ao período de equalização...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... a União, ao deixar de transferir ao Banco do Brasil os recursos correspondentes, obtinha, de maneira implícita – evidentemente, sem a formalização de contrato, justamente por isso a LRF veda que o ente controlador obtenha operações de crédito junto à instituição controlada –, obtinha, implicitamente, um financiamento da instituição financeira, no caso, do Banco do Brasil. No dia 2 de janeiro, ao não quitar novamente o saldo acumulado, ocorreu também, nesse caso, uma outra operação de crédito.

Então, no meu entendimento no primeiro dia de 2015, o que se tem é a ocorrência de duas operações de crédito: a primeira, referente às equalizações que não foram quitadas, relativas ao segundo semestre de 2014, que deveriam ter sido pagas no início de janeiro; e a segunda, em relação ao refinanciamento, à rolagem de um saldo devedor no valor de R\$8,3 bilhões, que também já deveria ter sido pago no início de janeiro.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – No meu derradeiro minuto, mais uma vez, reitero a indagação para os esquecimentos finais da eminente testemunha dos temas que eu abordei aqui da minha indagação no minuto final.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Por que isso é grave e por que isso tem uma influência no Sistema Financeiro? O art. 33 da LRF, que é um artigo pouco citado, diz que operações de crédito contratadas pelas instituições financeiras, em desobediência às condições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, devem ser consideradas nulas, devem ser canceladas e o montante do principal que foi concedido via empréstimo deve ser devolvido à instituição financeira sem qualquer tipo de remuneração de juros ou qualquer outro encargo.

Significa dizer o seguinte: considerado que as operações de crédito junto ao Banco do Brasil, junto ao BNDES, são operações de crédito que não atenderam ao disposto na LRF, pelo contrário, foram contrárias às vedações da LRF...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não tem BNDES em 2015.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Nesse caso, o que haveria era toda a remuneração que a União pagou ao Banco do Brasil, ao BNDES, no caso do Banco do Brasil, remuneração à taxa Selic dos débitos em atraso, deveria ser devolvida para a União, e, no caso, foi entregue ao Banco do Brasil. Dividendos foram distribuídos pelo Banco do Brasil a acionistas privados também.

Então, você teve uma prática que é possível que, ao fim e ao cabo, tenha gerado um dano ao Erário, porque, se você manda cancelar essa operação e reverter a entrega dos juros que foram entregues ao Banco do Brasil, como fazer para recuperar esse montante que foi entregue via dividendos para o setor privado?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à primeira Senadora inscrita, Senadora Ana Amélia, por três minutos.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Presidente.

Pergunto ao Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila Carvalho o seguinte: à parte a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei nº 7.492, de 1986, a chamada Lei do Colarinho Branco, veda, em seu art. 17, que qualquer banco conceda qualquer empréstimo a qualquer um que seja seu controlador, sob pena, inclusive, de reclusão. Diante dessa afirmação e dessa situação legal, pergunto ao senhor: o Tribunal de Contas da União analisou as operações sob esse ponto de vista e sob essa legislação?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Ana Amélia, a auditoria do Tribunal não chegou a analisar esse dispositivo explicitamente. Nem poderia, do meu ponto de vista, porque o trabalho do auditor do Tribunal de Contas da União, no exercício do controle externo, não é verificar a prática de crimes. Os auditores do Tribunal de Contas verificam se, sob o aspecto administrativo de gestão fiscal, aquela conduta foi ou não compatível com o que estabelece a norma. Em nenhum momento dos relatórios que até hoje eu instruí no Tribunal existe qualquer determinação ou proposta de encaminhamento que eu tenha feito, ou qualquer outro colega que tenha participado de auditorias comigo, no sentido de dizer se ato X ou Y foi um crime tipificado pelo Código Penal ou pela Lei nº 7.492, de 1986. Então, eu nem poderia dizer que aquela conduta foi ou não um crime tipificado por essa norma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, V. Ex^a...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Um esclarecimento: e no caso do que foi verificado, foi constatado o crime?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora, repito: quando eu faço os trabalhos de auditoria, eu não verifico se a conduta X ou Y foi tipificada como um crime. Eu verifico se aquele ato praticado por um gestor público se enquadra ou não em determinado tipo legal.

Se aquele ato, de alguma forma, foi contrário ou não ao que estabelece a legislação. No Processo 021643/2014-8, do Tribunal, foram verificados lá uma série de atos praticados por diversos gestores públicos – ao todo foram 17 – que, naquela época, foram identificados como atos que contrariavam determinados pontos da legislação. Alguns atos menos graves e outros atos, do meu ponto de vista, gravíssimos, porque, repito, como já disse anteriormente, foram atos que atacaram...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...ou que não respeitaram os mais fundamentais princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, como é o caso do art. 36, que proíbe que uma instituição financeira financie o seu ente controlador. A LRF, de maneira clara, quer impedir o que aconteceu naquele período anterior à aprovação da Lei de Responsabilidade Fiscal, qual seja, impedir que o ente controlador utilize o seu poder de império para, de maneira unilateral, ao arrepio da vontade da instituição financeira, obter fontes de financiamento para suas políticas públicas, em detrimento dos interesses não só do acionista controlador, de toda a sociedade, mas também dos acionistas privados e minoritários daquela instituição.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Antonio Carlos Costa D'Ávila, as fraudes fiscais e orçamentárias cometidas pela Presidente afastada em 2013 e 2014 se assemelham às constatadas em 2015, quando o Governo Federal contraiu empréstimos do Banco do Brasil, operação considerada ilegal pela nossa legislação? Tenho informação de que esse empréstimo teria sido da ordem de R\$12 bilhões, relativo à equalização dos juros do Plano Safra. É isso?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Waldemir Moka, eu acredito que a conduta, no início do exercício de 2015, principalmente no primeiro semestre, foi semelhante àquela conduta de 2013 e 2014. Talvez os objetivos tivessem sido distintos. No meu ponto de vista, permaneceu no tempo a mesma lógica adotada nos exercícios anteriores. Qual lógica? De utilizar a instituição financeira controlada pela União, no caso o Banco do Brasil, para o financiamento de políticas públicas de interesse da União, e continuou também a prática de manter não registrados nas estatísticas fiscais do Departamento Econômico do Banco Central os estoques de endividamento contraídos junto a essas instituições financeiras, o que fazia com que o resultado fiscal primário e nominal apurado pelo Banco Central, resultado esse considerado oficial para fins de cumprimento da meta fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficasse com um superávit maior ou com um déficit menor. Eu não me lembro ao certo o número da época.

Qual teria sido o montante, a magnitude dessas operações de crédito em 2015? Como falei agora há pouco, do meu ponto de vista, foram duas operações de crédito: a primeira, materializada logo no início de janeiro, quando a União deixou de transferir o que a legislação, portaria do Ministério da Fazenda, determinava que fosse feito no primeiro dia após o encerramento do semestre anterior.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O Tesouro Nacional, juntamente com a instituição financeira, ao longo de seis meses, promove a liquidação da despesa, em que o Tesouro verifica o montante devido à instituição financeira em função da equalização dos juros. O valor apurado, no segundo semestre de 2014, era de R\$2,6 bilhões, que deveria ter sido pago, de acordo com a portaria do Ministério da Fazenda, no primeiro dia útil de 2015. Além desse montante de 2,6, o que se tem é uma postergação, uma rolagem, um refinanciamento, no meu ponto de vista, do saldo devedor, no valor de R\$8,3 bilhões, referentes às dívidas contraídas, em períodos anteriores, mediante a materialização de operações de crédito do Banco do Brasil em favor da União.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. Antonio.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu tenho...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Indago do Senador Moka se quer fazer...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Quero.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Dr. Antonio Carlos, na minha opinião, pelo que eu depreendi da fala de V. Ex^a, trata-se, então, de uma coisa continuada, quer dizer, aconteceu em 2014, continuou, era para ter sido liquidado no início de janeiro, continuou em 2015 a mesma prática, ou seja, o dinheiro da equalização que serve exatamente para pagar a diferença dos juros normais e o subsídio que se dá ao produtor não foi repassado. Ele continuou sendo rolado, quer dizer, aumentando os juros.

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – É claro que essa equalização, além da equalização, certamente o Banco do Brasil cobraria juros em cima da equalização.

Eu queria saber de V. Ex^a.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador, no meu ponto de vista, houve, sim, sem sombra de dúvida, a continuidade da utilização de instituições financeiras federais para o financiamento de políticas públicas. O diferencial, que é o que deve ser equalizado pelo Governo, que deveria ser transferido no primeiro dia após o encerramento de cada semestre, como determinam as portarias do Ministério da Fazenda, esse montante financeiro não foi transferido. De tal forma que, no meu ponto de vista, existe a continuidade, repito, do que havia acontecido em 2014, em 2013, em 2012 e em 2011, porque esses atrasos vinham de outros exercícios também; em maior magnitude nos últimos exercícios, mas vinham de antes também.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O efeito perverso disso tudo, que acho que é o mais perverso, é o seguinte: enquanto a União apura o seu resultado fiscal pelo regime de caixa, e, portanto, ao deixar de transferir o recurso à instituição financeira, ela deixa de registrar uma despesa primária, a instituição financeira registra os seus resultados pelo regime de competência. E, como ela registrava essa receita na sua contabilidade, isso acabava, no fim do exercício ou do semestre, batendo no seu resultado. Ela distribuía esse resultado, a título de dividendos, para a própria União. Então, a União ganhava dos dois lados. Ela deixava de ter uma despesa primária, porque o Banco Central não registrava, e tinha uma receita primária pela distribuição do dividendo.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Eu passo a palavra para a próxima...

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Sr^a Presidente, eu ainda tenho um minuto.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Desculpe, Senador Moka. Eu já estava interessada em passar à Senadora Gleisi, mas passo a V. Ex^a.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Eu tenho uma curiosidade: o Banco Central deveria registrar isso, mas não registrou. Evidentemente, se registrasse, não teria efeito para o Governo, porque, aí, ele não aumentaria o seu superávit. Como V. S^a disse, ganhou duas vezes, quer dizer, não repassou o dinheiro para o Banco do Brasil, e o Banco Central não registrou essa operação. Na hora de fechar as contas, o superávit poderia ser maior ou o déficit poderia ser menor. E com o Banco Central, não acontece nada com ele, ao fazer isso? Não tem nada que...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Moka. O tempo agora é para a resposta do Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigada, Presidente.

Senador, pelo Acórdão nº 825, de abril de 2015, prolatado pelo Plenário do Tribunal, por unanimidade, os gestores do Banco Central, o Presidente do Banco Central, Alexandre Tombini, e o Chefe do Departamento Econômico do Banco Central, responsável pela apuração do resultado fiscal, foram chamados em audiência para prestar esclarecimentos em relação ao não registro dessas dívidas nas estatísticas fiscais. Eles prestaram os devidos esclarecimentos. O processo está em análise, se não estou equivocado, no gabinete do Ministro Relator, José Múcio Monteiro, que é o Ministro que vai propor ao Plenário do Tribunal se vai aplicar multas ou se vai inabilitar para o exercício de função pública. Isso é o que o Tribunal de Contas pode propor.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Passo agora a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Senadora Ana Amélia.

O senhor falou, agora há pouco, que essa situação dos atrasos de repasses para as instituições financeiras vinham de outros anos também. Por que o Tribunal de Contas nunca fez um alerta ao governo, ao Executivo, com base no art. 59, §1º e seus incisos, para falar sobre essa questão?

V. Ex^a também falou que o processo começou com um pedido do Procurador em 2014, mais especificamente em outubro de 2014, portanto já no final do processo eleitoral, mas só foi concluído pela área técnica em janeiro de 2015.

É o cronograma que temos aqui. Isso foi remetido ao Ministro Múcio, que, em abril, fez o seu relatório. Em abril de 2015, foi dado conhecimento desse relatório ao Poder Executivo e foi feita uma discussão, inclusive, com questionamentos, perguntas, idas e vindas, como é normal para qualquer relatório que o Tribunal de Contas faz e envia ao órgão a que está se referindo. O recurso julgado do Poder Executivo foi feito apenas em dezembro de 2015, dezembro de 2015. É natural que o Executivo, sabendo que tinha de regularizar os fatos, tenha feito isso regularizando todos aqueles de que V. S^a já falou, que eram as instituições como Bolsa Família, FGTS, enfim.

Com relação ao Plano Safra, há uma diferenciação porque não é um repasse direto para pagamento de um programa, são diversas operações de crédito contratadas em datas diferentes, de acordo com o interesse de quem vai contratar operação de crédito no Banco do Brasil. Pois bem, a apuração da subvenção decorrente desse contrato é exigível de acordo com a periodicidade, mensal ou semestral. Portanto, você não tem como apurar e findar todas no mesmo período, como é nos outros repasses.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por isso que o de todos os outros anos acabava repassando para o mês subsequente. Então, como V. S^a pode afirmar que havia esse atraso, já que isso é um processo contínuo de operações de crédito dadas ao pequeno ou ao grande produtor rural? Essa é uma pergunta.

A outra. Tanto é verdade que não havia prazo que temos aqui, no Senado da República, um projeto de lei complementar do Senador Ricardo Ferraço que equipara a operação de crédito à manutenção de saldo devedor pelo ente federado em instituição financeira ou agência financeira oficial de fomento, quando estas atuarem como agente financeiro ou repassador de recursos no âmbito de programas públicos. Então, se tivéssemos uma definição legal exatamente para que V. S^as pudesse questionar, não teria sido necessário o Senador Ricardo Ferraço fazer um projeto de lei complementar determinando um prazo aqui. E, por final, nesta primeira rodada que tenho com V. S^a...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Terminou o seu tempo, Senadora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É rapidinho, é rapidinho, por favor.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, vou economizar o minuto.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por final, dizer se na primeira constatação que V. S^as fizeram dessa situação já não é por demasiado afastar a Presidente da República sem ao menos ter dado a chance de fazer as regularizações que prevê a Lei de Responsabilidade Fiscal...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... no art. 59.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos, pelos três minutos, como está no roteiro definido.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senadora Gleisi Hoffmann, apenas alguns ajustes. A representação foi feita no mês de agosto. A representação foi feita no mês de agosto; se não me engano, foi assinada pelo Procurador Júlio no dia 21 de agosto; foi autorizada, acho que no mês de

setembro, pelo José Múcio. Nós já estávamos fazendo o planejamento da auditoria, porque sabíamos que se tratava de uma auditoria que seria relevante. A auditoria foi executada do mês de outubro até a primeira semana de novembro. Ao longo da execução, nada impede que a equipe – e é assim que costumo gerenciar a equipe de auditoria, quando eu a coordeno –, nada impede que se vá elaborando o relatório em paralelo, e foi o que foi feito.

O relatório teve o seu término de elaboração, foi encerrada a elaboração do relatório no dia 12 ou 11 de dezembro. E o secretário da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional, se não estou enganado, despachou para o Ministro Relator no dia 16 dezembro, 15 ou 16 de dezembro.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É por isso que ele recebeu em janeiro, por causa do recesso.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Porque o Tribunal tem um recesso de final de ano que, regimentalmente, vai de 17 de dezembro a 16 de janeiro. Então, o trabalho foi encerrado pela equipe em dezembro.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas não foi comunicado ao Executivo nessa data, principalmente ao Ministro...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Em relação... Sim, até porque...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, era isso que eu queria saber.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... não cabe à Auditoria, muito pelo contrário, ficar publicando os achados,...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Claro.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... até em virtude do período por que passávamos e da responsabilidade que nós temos na condução de um processo de auditoria. A gente não pode, em razão até do que estava sendo relatado... A gente sempre teve o maior cuidado de manter reservado o que estava contido no relatório – assim eu sempre fiz e sempre farei.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Com relação ao alerta, a pergunta é excelente pelo seguinte. Do meu ponto de vista, e acho que eu me lembro muito bem da redação desse dispositivo, o Tribunal deve alertar se a despesa de pessoal está no limite prudencial, se os limites de operação de crédito estão ultrapassando 90% e se está ocorrendo algum indício de irregularidade na gestão orçamentária. Nós estamos falando de uma gestão financeira. No caso, há um vazio lógico, do meu ponto de vista, que é o seguinte: como é que eu vou alertar alguém sobre o cometimento de uma operação de crédito irregular...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... antes de ele cometer a operação de crédito irregular? Eu não consigo antever o que o gestor vai fazer daqui a um mês. Eu só consigo verificar se ele cometeu uma operação de crédito irregular depois que ele a cometeu. Então, eu estou impossibilitado logicamente de alertá-lo em relação a esse tipo de conduta. Eu não posso falar para o gestor: "Olha, eu estou achando que você vai fazer uma operação de crédito irregular. Não faça, está bom?". Eu não posso fazer isso.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dois minutos, Senadora. Eu gostaria que não houvesse interrupção da resposta, por favor.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Então, já que V. S^a falou que não podia.... Na realidade, se já existia a constatação de anos anteriores de que havia isso, era dever, sim, do Tribunal pelo menos fazer constar dos seus relatórios essa observação, como faz em quaisquer outras situações que, inclusive, já vieram para esta Casa.

Eu queria, já deixei registrado isso e é importante que fique, essa questão das chamadas pedaladas.... Na realidade, fica muito claro que não havia uma lei, e não há, colocando termo para pagamento, e que essa operação junto ao Banco do Brasil se diferencia das demais feitas, como Bolsa Família, FGTS, em que todos os contratos têm vencimento em uma mesma data.

A outra coisa que eu queria indagar de V. S^a é o seguinte. A meta é anual; o art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, §1º, diz que ela é anual. Como ela condiciona comportamento futuro, nós temos pontos de controle bimestrais.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – São os relatórios bimestrais.

Pois bem, sem atingir a meta no bimestre, em cada bimestre do ano, mas atingida a meta no final do ano, como deveria ser o relatório do Tribunal de Contas da União nesse caso: por aprovar as contas, por aprovar com ressalva, ou por rejeitar porque bimestralmente não se cumpriu a meta? Essa é uma pergunta.

A outra é com relação às receitas. V. S^as falam que houve irresponsabilidade fiscal porque as despesas não foram contidas. Em 2015, a despesa realizada foi menor do que a despesa autorizada aqui por este Congresso. Entretanto, a receita, que não tem governabilidade do Poder Executivo, foi muito menor; foi muito menor, muito menor que a despesa realizada. Então, como responsabilizar a Presidenta da República...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... por uma questão do Orçamento, por um déficit, se ela não tem a responsabilidade e a governabilidade em relação às receitas?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora. Eu pediria a colaboração dos senhores porque nós temos mais dois depoentes ainda, então...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senadora Ana Amélia, só...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... peço respeito ao tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Só para comunicar: o Brasil está melhorando; está ganhando de um a zero do Haiti.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria passar a palavra ao Dr. Antonio Carlos para responder pelos dois minutos, conforme está definido no calendário.

Pediria o apoio dos Srs. Senadores.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente. Senadora Gleisi, eu não falei que o Tribunal sabia, em 2010, em 2011 e em 2012, que existiam saldos devedores. O que eu falei...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Vinham de outros anos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu falei que hoje se sabe, hoje se sabe – e isso só foi possível graças à auditoria – que também existiam saldos devedores não registrados nas estatísticas em anos anteriores.

Em nenhum momento...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E a Presidenta vai pagar por todos os outros anos?

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Em nenhum momento eu falei que, quando a auditoria iniciou, o Tribunal já havia, em 2010, 2011 e 2012, identificado saldos devedores; eu não falei isso. Eu falei que, após a auditoria, não só foram identificados saldos devedores em 2014 e 2013, como também eles já existiam em 2012 e 2011, porque a pergunta do Senador Waldemir Moka...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... foi nesse sentido, se havia uma continuidade. E a continuidade é até anterior.

Com relação à existência ou não de legislação, eu respeito as opiniões em contrário, mas para mim a legislação é muito farta em relação ao tema. Estamos falando de uma despesa que é uma despesa de equalização de juros. Isso não é novidade para ninguém. A despesa de equalização de juros nada mais é do que uma despesa corrente em que a União, porque pediu para que uma instituição financeira executasse uma política pública – e isso é louvável, ninguém é contra o Plano Safra... Pelo contrário, eu trabalhei no Banco do Brasil. Inclusive, trabalhei com o esposo de V. Ex^a. O Paulo Bernardo foi meu chefe no Banco do Brasil – pessoa que, aliás, eu admiro muito, a não ser quando ele jogava futebol, porque ele não era um zagueiro tão bom assim. Eu trabalhei no Banco do Brasil justamente na área que fazia financiamento de crédito agrícola. Eu comecei como menor estagiário no Banco do Brasil trabalhando nessa área e atuei por cerca de quatro a cinco anos nessa área.

A política de conceder subsídio é louvável. A questão é a seguinte: a subvenção em que a União se compromete a pagar ao banco ela já sabe, isso não é novidade, isso não é uma surpresa. Essa despesa, até em função do que a própria LRF estabelece no art. 17, não pode ser considerada uma surpresa. O que fala a LRF no seu art. 17?

Que despesas obrigatórias de caráter continuado – são despesas obrigatórias – somente podem ser instituídas se quem a institui, no caso o projeto de lei e a medida provisória, informar previamente qual é a fonte permanente de financiamento, fonte essa que pode ser um aumento permanente de receita ou uma redução permanente de despesa. A criação, instituição ou ampliação dessa política pública não pode afetar as metas fiscais. E o § 5º...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Só para concluir. O §5º diz o seguinte: essa política não pode ser colocada em prática se antes não forem atendidas as condicionantes dos §2º, XVII, que foram essas que acabei de relatar aqui.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Um minuto, Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada.

Agradeço a tentativa de explicação de V. S^a, mas V. S^a realmente não conseguiu explicar e nem justificar, até porque o Plano Safra é muito antigo, é regido por uma lei específica e não tem ato nenhum, objetivo, da Presidenta da República em cima disso. Se houve de outros anos, se vinham de outros anos os saldos, ela não pode ser responsabilizada por tudo.

Há que se lembrar, também, que nós aumentamos muito a subvenção dos juros do Plano Safra; há uns 13 anos era muito pequena. Agora é muito maior, então o volume de recursos é maior. Assim como também V. S^a não me falou sobre a questão de a meta ser anual e também se, em não atingindo a meta no bimestre, isso ensejaria reprovar, rejeitar as contas e pedir o afastamento da Presidenta da República por crime de responsabilidade.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos, por um minuto também.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senadora, com certeza a meta é anual. O estabelecimento da meta, de acordo com o art. 4º da LRF, §1º, é de uma meta anual. A LRF, em vários dispositivos, estabelece não só um controle bimestral do alcance da meta; são vários os dispositivos da LRF – o art. 31, o art. 54, o art. 53 – que falam sobre o controle quadrimestral da meta.

Para que se estabelece uma meta fiscal? Entre outros aspectos, em função da política econômica, em que você quer atuar com déficit ou com superávit, para que você controle o endividamento público. O art. 31 da LRF diz o seguinte: quando você ultrapassar o seu limite da dívida você vai ter de retorná-la, se não me engano, até dois quadrimestres. Entre outros atos, você vai ter de obter o resultado primário necessário à recondução da dívida ao seu limite. A verificação da obtenção desse resultado necessário para controlar a dívida no limite, para reconduzi-la, é feita a cada quadrimestre.

Eu não rejeitaria as contas de uma Presidente que não cumpriu meta; eu rejeitaria e rejeito, nesses casos – é a minha opinião, embora eu não seja o Tribunal –, as contas de um gestor que não adotou as medidas necessárias estabelecidas em lei para conduzir a meta que foi estabelecida pelo Congresso Nacional.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Passo a palavra ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Antonio Carlos, primeiro sobre o Plano Safra. O senhor sabe que o Plano Safra existe desde 1992. Não é um contrato, é definido por lei, é gerido por quatro Ministérios e pelo Conselho Monetário Nacional. Peço ao senhor que me aponte qual ato da Presidenta da República, nesse caso. Porque não existe crime sem ato. Não estou nem falando em dolo, estou falando em ato. Cadê a assinatura, cadê o ato? Então, esse é o primeiro ponto com relação às pedaladas no Plano Safra.

Com relação aos decretos o que há é uma grande confusão, desde o começo. Na denúncia apresentada pelos advogados há uma confusão.

Eles dizem o seguinte na página 18: "Editou decretos com ampla e vultosa movimentação financeira, ampliando os gastos da União com recursos suplementares", quando estava vedada essa ação. O Senhor sabe, Dr. Antonio Carlos, que não aumentou um centavo com os decretos de créditos suplementares. Eles confundiram decreto de crédito suplementar com decreto de contingenciamento.

Mais confusão na página 19: "Todavia, esse superávit e excesso de arrecadação são artificiais, pois, conforme se pode verificar a partir do PLN 5, encaminhado ao Congresso Nacional, o Poder Executivo já reconhecia que as metas estabelecidas na LDO não seriam cumpridas". Pelo amor de Deus, aqui estamos falando de excesso de arrecadação e superávit financeiro em cima de rubricas específicas. Eles confundiram tudo, como se houvesse excesso de arrecadação da União.

Aqui é o caso da Justiça de Trabalho. Houve concurso e, nesse concurso, houve arrecadação de mais recursos, de mais dinheiro. Eles estavam pedindo permissão para gastar. Há o caso dos hospitais universitários, em que houve doação privada aos hospitais. Eles queriam autorização para gastar.

Aí, falam do art. 4º, e aqui está a grande confusão. Eu queria fazer essa pergunta ao Senhor. Porque aqui está claro, no art. 4º da LOA, de 2015, que "fica autorizada a abertura de créditos suplementares, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário". Programação orçamentária. Decreto de Contingenciamento. Houve decreto de contingenciamento em todo o período. Então, quero que o senhor me diga aqui onde está o crime, nesse caso do decreto de crédito suplementar? E no outro ponto, eu peço que o senhor também aponte qual outra decisão do TCU, antes de outubro de 2015, sobre esse entendimento. Eu tenho aqui, já li aqui hoje, em 2009, uma posição clara do TCU, sobre 2009, em relação às metas fiscais, e também do Congresso Nacional, porque vale dizer que o TCU é órgão auxiliar. O que vale é a posição do Congresso Nacional e, no caso de 2009, está muito claro o seguinte...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Só para concluir.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor. É porque temos um horário a cumprir.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Que horários que temos que cumprir, Senadora?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O horário definido para cada orador, Senadora, três minutos para cada orador.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eles estão passando todo o tempo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O Senador Raimundo Lira sempre deixa a gente...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Apenas quando a Senadora Gleisi o interrompeu, apenas isso.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O Senador sempre deixa a gente pelo menos concluir.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Estou abrindo para o Senador concluir.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Quero dizer isso, que, em 2009, a decisão do TCU e do Congresso Nacional dizia o seguinte: quando você manda o projeto de mudança da meta fiscal, você já começa a trabalhar com a meta futura. Se isso valesse para 2015, qual é o crime, com a edição de créditos suplementares, se estaria valendo a meta futura?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Lindbergh.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos, para os três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Informo... O senhor me dá licença, por favor, que, se algum dos Senhores Senadores ou Senadoras, ou assessores, ou também a Defesa, a copa tem um lanche para quem não teve tempo de se alimentar. Está na copa aqui servido, por favor.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Sr^a Presidente, se V. Ex^a puder retomar o meu tempo.

Obrigado, Presidente.

Senador Lindbergh, eu não tenho dúvida de que decreto de contingenciamento é um instituto completamente distinto de decreto de suplementação orçamentária. Para mim não há dúvida em relação a isso.

O TCU é órgão auxiliar, e aqui órgão auxiliar não significa o órgão subalterno. É um órgão que auxilia o Congresso Nacional no controle externo, pelo menos é assim que está escrito na Constituição. O controle externo...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União. O tribunal não é, no auxílio do controle externo, subalterno ao Congresso Nacional. Ele auxilia o Congresso Nacional.

Em relação à programação orçamentária, eu desconheço que o tribunal tenha alterado o seu entendimento em 2014 e 2015, em relação ao que aconteceu em 2009. Em 2009, se o tribunal se pronunciou sobre alguma coisa, foi sobre decretos de programação, decretos de contingenciamento. O tribunal se manifestou em 2015 sobre decretos de contingenciamento. Então, nesse aspecto, não vejo que o tribunal tenha mudado o seu entendimento do que aconteceu anteriormente.

A diferença entre decreto suplementar e decreto de contingenciamento também existe nas sanções que são aplicadas quando esses atos não são executados de maneira compatível com a norma. Na edição de decretos de contingenciamento que tenham sido, por exemplo, insuficientes, a lei de crimes fiscais, no seu art. 5º, determina...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...que aquilo ali é infração administrativa processada e julgada pelo Tribunal de Contas da União.

A edição de decreto de abertura de crédito suplementar é ato que atenta diretamente contra a Constituição, e no caso do art. 4º da Lei Orçamentária – eu vou começar a minha explanação agora e, se for o caso, eu continuo, porque em 30 segundos não dá para falar –, o que, no meu entendimento, acontece? O art. 4º da Lei Orçamentária dizia que o Poder Executivo poderia, por decreto, fazer a abertura de crédito suplementar, desde que obedecidas algumas condições. Uma dessas condições é que essa abertura fosse compatível com a obtenção da meta.

Ser compatível com a obtenção da meta, no caso em que flagrantemente se está executando um orçamento em que se está obtendo um déficit fiscal, essa abertura não pode ser neutra, no meu ponto de vista.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. Antonio Carlos.

Senador, dois minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Antonio Carlos, aqui a gente não pode faltar com a verdade. Eu, quando quero falar sobre 2009 e TCU, está clara a decisão do TCU e do Congresso, que era o seguinte: quando o Poder Executivo envia a mudança de meta, ela já pode trabalhar com aquela meta futura. Se isso valesse em 2015, qual seria o problema do decreto de crédito suplementar? Nenhum, porque a mudança da meta foi em julho, antes da edição dos decretos. Os senhores não me respondem isso, porque não têm como responder.

O fato é que houve uma mudança de entendimento para 2015, e o senhor não citou nenhum ato de antes de 2015 do TCU. O que fica claro é que nós não podemos retroagir para prejudicar. Está claro aqui no art. 5º da Constituição – eu não vou cansar de repetir isso –, inciso XXXIX: "Não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal!".

O TCU muda em outubro e quer penalizar a Presidenta Dilma por decretos de julho e agosto. Isso não se sustenta.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu vou mais à frente. Os senhores confundem tudo de política econômica. Na verdade, a base dessa argumentação dos senhores é 2013/2014, porque, aí sim, houve política fiscal anticíclica, e isso não é proibido.

Há um debate acadêmico entre economistas do mundo inteiro. Os senhores estão querendo criminalizar um debate livre entre economistas, entre correntes que existem no mundo.

Mas o que é mais grave aqui é que os senhores pegaram os argumentos de 2013 e 2014 para 2015, quando houve o maior contingenciamento da história do País, feito pelo Ministro Levy. É isso que aconteceu. E sabe o que os senhores fizeram com essa política? Os senhores desmoralizaram a meta fiscal. Este Governo interino de Michel Temer entrou e o que fez? Fez foi colocar na meta fiscal um déficit de 170 bilhões. Ele fez isso sabe por quê? Porque não quer responder, não quer ser penalizado. Foi por isso, porque, nos quatro primeiros meses da Dilma, houve um déficit de 5 bilhões, eles botaram para os outros oito meses um déficit de 165 bilhões.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Só para concluir, Senadora Ana Amélia.

E agora estão aí. Está tão desmoralizado tudo isso que este Governo do Temer agora está criando 14 mil cargos, aumentando o teto do Supremo Tribunal Federal.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ou seja, esse argumento de responsabilidade fiscal era só para afastar a Presidenta Dilma.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Com a palavra a Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Lindbergh, volto a afirmar: o tribunal não se manifestou em 2009 sobre a abertura de créditos suplementares. Se o tribunal não se manifestou em 2009 sobre a abertura de créditos suplementares e o fez em 2015...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Manifestou-se sobre a mudança da meta.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, deixe-o responder.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Responde isso.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Então, não houve mudança de entendimento no tribunal.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O senhor tem que respeitar minimamente a inteligência aqui.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria que a palavra ao depoente fosse assegurada sem interrupção, assim como também o depoente ouve o Senador fazendo os questionamentos.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Sr. Senador, tenho maior admiração por V. Ex^a e respeito profundamente V. Ex^a pela sua história, pela sua participação, pela maneira como defende os seus entendimentos e os seus argumentos.

Em relação ao que eu estava falando, o tribunal, isso é fato. Se o tribunal não se manifestou em 2009...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...sobre decreto de crédito suplementar, não se manifestou sobre decreto de contingenciamento, não pode, em 2015, ao se manifestar sobre decreto de crédito suplementar, ter alterado o entendimento. Até porque, se nós formos verificar se havia alguma legislação anterior que dissesse que não pode usar projeto de lei para tomar decisões de cunho de programação orçamentária ou de programação financeira, essa norma é uma Emenda Constitucional nº 32, de 2001.

A Emenda Constitucional nº 32, de 2001, impede, determina, de maneira clara, que não se pode mais utilizar o instrumento da medida provisória para tratar de matéria pertinente a plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento. Significa dizer que o Congresso Nacional – e não é o TCU que está dizendo –, por intermédio de uma emenda constitucional, disse que atos do Presidente da República não podem de imediato servir de base para a tomada de decisões de programação financeira.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigado, Dr. Antonio Carlos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Tréplica.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – E passo a palavra ao Senador, por um minuto, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Olha, eu não vou mais nem fazer, com todo o respeito, Dr. Antonio Carlos, fazer pergunta, porque não está adiantando.

Há um sofisma aqui, há uma fuga. Por isso a minha revolta, neste dia de hoje, a gente ter impedido aqui que fosse realizada perícia. Porque a gente quer provar que não há crime nesses decretos de créditos suplementares. E nós, com a perícia, íamos provar. Nem nas pedaladas. Foi um crime o que fizeram aqui hoje: cerceamento do direito de defesa.

Eu estou convencido que estão afastando uma Presidente da República honesta e honrada por um motivo: é desvio de finalidade. Desde o começo, por Eduardo Cunha. Aqui também as gravações de Romero Jucá com esse Senador Sérgio Machado. Aqui está havendo uma movimentação, no Parlamento, para tentar abafar investigações – esse é o motivo.

Agora, soa estranho, neste País em que o Presidente da Câmara dos Deputados está afastado, em que o Ministério Público pediu prisão de gente aqui deste Senado Federal – eu nem sei, não quero fazer juízo de valor –, a gente afastar uma Presidente por decreto de crédito suplementar é um escândalo.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Volto a dizer: é um processo kafkiano.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador.

Um minuto para o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Lindbergh, o que se trata no caso é de abertura de crédito suplementar em discordância com a Lei Orçamentária. No meu ponto de vista, editar um decreto em discordância com a Lei Orçamentária é gravíssimo.

No meu ponto de vista também, quando se está em uma situação em que flagrantemente se está obtendo um resultado fiscal primário deficitário, da magnitude como se estava obtendo em 2015, e se edita um decreto de abertura de crédito suplementar – decreto esse que seja neutro do ponto de vista fiscal, ou seja, você tem uma despesa primária suportada por outra receita primária –, quando você edita esse decreto, você não se torna compatível com o alcance da meta. Pelo contrário, se você está em situação de déficit, o que seria compatível naquele momento é um encaminhamento de um projeto de lei ao Poder Legislativo, para que o Poder Legislativo – naquela situação que é completamente distinta daquela em que as metas foram aprovadas – para que o Poder Legislativo, ele, sim, possa participar também da decisão se aquela despesa vai ser ...

Tenho mais 30 segundos?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Eu queria passar a palavra à Senadora Simone Tebet, que é a próxima Senadora a fazer as indagações ao depoente.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr^a Presidente.

Eu não sei se é, não é o adiantado da hora, porque são 21h30 ainda, mas eu estou aqui desde 9h30 da manhã, então, já são 12 horas quase ininterruptas, não sei se é isso, mas eu não estou entendendo muito aqui o que está acontecendo.

Aqui foi dito pelo Presidente que nós podemos falar o que queremos – e temos a liberdade mesmo –, mas que não podemos perguntar a não ser aquilo que está estritamente no objeto.

Vi aqui a denunciante inclusive ser cerceada no seu direito de questionar 2013/14 ou, pelo menos, de poder falar, mas não ter a resposta por parte da testemunha. E vejo o tempo todo a Defesa falar em 2009, querendo arrancar da testemunha uma resposta sobre 2009.

Então, nós temos que estabelecer aqui: podemos ou não perguntar sobre 2013/14, 2011, 2001 e 2009. Se podemos, pode a testemunha responder ou não? Essa é uma questão até para entender aqui e explicar à população que talvez esteja nos assistindo – se é que tem alguém assistindo neste momento, não sei se está televisionado – o que é sofisma. Essa é uma palavra muito bonita, que, colocada assim na boca das pessoas, pode significar uma coisa, quando significa outra. Aliás, sofisma é exatamente isto: significa usar de raciocínio para tentar iludir e para passar certas verdades que não existem.

Mas, enfim, a minha pergunta muito objetiva ao Dr. Antonio é a seguinte: quando o Relator fez a pergunta em relação ao ano de 2015, salvo engano, foi no sentido de que teria havido um acréscimo de valores devidos ao Banco do Brasil, relativo ao Plano Safra. V. S^a, na resposta, disse algo como: "Deve-se devolver às instituições financeiras aquilo que foi indevidamente retirado e tudo mais". Uma frase que me chamou a atenção: V. S^a disse que os dividendos foram devolvidos a acionistas privados. Eu não havia até então raciocinado, quando se fala de banco...

(Soa a campainha.)

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... que, quando se fala de Banco do Brasil, que nós estamos falando também de acionistas privados. Nós estamos falando de milhões, milhões e milhões de brasileiros. Então, a minha pergunta é: que providências foram adotadas para proteger o interesse desses sócios minoritários – leia-se da população brasileira, dos acionistas do Banco do Brasil – em relação a isso?

E, em relação a essa questão também, houve alguma ação do Banco Central, da Comissão de Valores Mobiliários e da CGU para investigar ou conter as chamadas pedaladas fiscais, porque está claro e evidente que elas aconteceram em 2013, se repetiram em 2014 e ainda continuaram em 2015, caracterizando, portanto, o que a Defesa não quer caracterizar, o dolo no sentido de que não foi apenas um único fato. Isso é fundamental para o nosso juízo de valor, porque errar é humano, errar duas vezes, três vezes com dinheiro público é algo muito grave que se chama irregularidade, fraude fiscal, que gera crime de responsabilidade...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – ... sujeito à *impeachment* de uma Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senadora Simone Tebet, em relação a 2015, perdão, mas eu acho que não me fiz muito claro. O que temos, em 2015, no meu ponto de vista, foram duas operações de crédito. Uma foi em relação à não transferência de valores referentes ao segundo quadrimestre de 2014, que eram para serem transferidos no primeiro dia útil de janeiro de 2015, em relação à rolagem de um estoque existente até então no valor de R\$8,3 bilhões. Fora, evidentemente, o que aconteceu no segundo semestre, mas, de maneira inquestionável, no início de 2015, aconteceram essas duas operações. O que eu quis dizer – acho que não me fiz muito bem claro – é que o art. 33 da LRF, no §1º, determina que as operações de crédito que por ventura tenham sido realizadas junto a instituições financeiras em desacordo com o que determina a lei complementar, como um todo – no caso, estávamos falando de uma operação de crédito contratada em desacordo com o art. 36 da LRF –, nessas hipóteses, devem ser consideradas nulas. Deve ser providenciado o cancelamento e deve ser providenciada a devolução do principal à instituição financeira.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – E a devolução só se refere ao principal, porque é vedado transferir à instituição financeira juros, para que ela não se beneficie da sua própria torpeza. Então, o que o §1º diz é: não transfira à instituição financeira a remuneração de juros e encargos.

No caso do Plano Safra, o que você tem é a transferência – que não foi realizada –, o financiamento concedido pela instituição financeira e a remuneração à taxa Selic dos...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... saldos devedores.

De acordo com o art. 33, no meu ponto de vista, o que teria que fazer seria proceder o cancelamento, devolvendo-se o montante ao Banco do Brasil, e o Banco do Brasil deveria cancelar toda apropriação de juros e encargos que fez sobre aquele estoque.

Eu não disse – perdão se assim eu mencionei – que foram retirados dos acionistas dividendos a eles transferidos. O que eu falei foi que, como o Banco Brasil é uma sociedade de economia mista, é possível que tenham transferido dividendos a acionistas privados oriundos de receitas obtidas, via taxa Selic, da União. E a pergunta do nobre Relator foi em relação a qual era o efeito dessa situação toda sobre o sistema financeiro, e a minha preocupação era como, ao proceder ao cancelamento, reaver esse dinheiro junto a milhões de acionistas privados.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu entendi. Fui eu que, na hora de colocar, quis entrar na questão.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu reformulo a questão para que V. S^a possa continuar sua exposição, inclusive nessa última questão que fiz, em relação à ação da Comissão de Valores Mobiliários, da CGU e do Banco Central para investigar as chamadas pedaladas fiscais.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senadora Simone Tebet, eu, particularmente, desconheço ações que foram colocadas em prática pelo Banco Central, pela CVM ou pela CGU nesses casos dessas operações. Eu desconheço. Como o meu juramento aqui foi para falar a verdade, eu não vou falar sobre o que eu desconheço. Eu não tenho conhecimento de ações tomadas nesse sentido.

O que eu vejo é que a situação em si é grave. Imagine um acionista minoritário que tenha suas economias aplicadas em ações do Banco do Brasil e recebe do Banco do Brasil um pagamento de um dividendo e, de uma hora para outra, se vê obrigado a devolver aos cofres do Banco do Brasil, no caso, a União, um dividendo que ele recebeu de boa-fé. Isso tudo, no meu ponto de vista, contribui para que se tenha uma perda de credibilidade no trato, no relacionamento do ente federado, ente controlador, com suas instituições financeiras, com reflexos que podem ser potencialmente danosos aos seus acionistas.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Obrigada, Senadora Simone Tebet.

Passo ao próximo Senador inscrito, o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Muito obrigado, Presidente.

Eu quero, inicialmente, cumprimentar o Sr. Antonio Carlos Costa D'Ávila Carvalho pela clareza da exposição e pelo conhecimento profundo da matéria sobre a qual discorre, respondendo com muita tranquilidade, sem nenhuma agressividade, mas, pelo contrário, tentando, até para quem não tem conhecimento, aprofundar uma verdadeira aula sobre tudo aquilo que foi praticado pela Presidente da República nas pedaladas, especificamente em relação aos decretos, e, depois, também em relação à parte da subvenção do custeio agrícola, repassando o que era responsabilidade do Governo ao Banco do Brasil e a bancos oficiais.

Formulo uma pergunta a V. Ex^a, Sr. Antonio Carlos. O Governo sempre alega que as chamadas pedaladas não teriam a gravidade para afastar a Presidente por crime de responsabilidade e seriam uma mera questão contábil. Pergunto: as pedaladas são ou não um potencial lesivo significativo ao País? Essa é a pergunta que formulo diretamente a V. S^a. O que isso provocou? Quais são as consequências que isso produz não só no Banco do Brasil, como também em reflexo na credibilidade do Brasil internacionalmente, como também nos acionistas do Banco do Brasil e no desmonte das regras que regem a economia do País?

São as perguntas que formulo a V. S^a.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Caiado, o meu ponto de vista é de que estamos vivendo hoje o reflexo do cometimento dessas operações vedadas pela LRF. Creio que o principal fator que nos leva a vivenciar hoje a situação econômica foi a perda de credibilidade. Atuar em desconformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, no meu ponto de vista de professor da área, de estudioso, de amante da matéria, é gravíssimo.

É gravíssimo a tal ponto de, ao longo da auditoria, eu não acreditar nos achados que eu estava encontrando. Eu confesso isso a V. Ex^a. Eu não acreditava que eu estava diante daquela situação, de tal sorte que, ao receber o contraditório, os argumentos da outra parte, me dava um frio na barriga tão grande, porque eu...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... falava: "Não é possível. Eu devo estar errado. Eu devo ter cometido alguma falha no processo. Não é possível. Eu devo estar errado". Mas, infelizmente – e eu não fico feliz em relatar o que vou relatar agora –, o que eu estava vivenciando era o cometimento de atos que, no meu ponto de vista pessoal, repito, contrariavam os mais fundamentais, os mais sensíveis, os mais caros fundamentos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Como eu disse agora há pouco, fui menor estagiário no Banco do Brasil na época da hiperinflação. Eu comecei a trabalhar em 1983. Eu peguei Plano Cruzado, peguei inflação de 80% ao mês, eu sei o que é isso.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu sei o que este País passava naquela época. Eu sei que eu não quero voltar a essa época.

Enquanto a sociedade estiver me pagando todo dia um salário para que eu exerça a minha função, eu vou fazer de tudo para que a Lei de Responsabilidade Fiscal aprovada por V. Ex^as no Congresso Nacional seja respeitada, porque eu acho que é um dos mais importantes pilares que nós temos na nossa democracia. E o desrespeito a esses dispositivos, no meu ponto de vista, atenta contra a democracia. No meu ponto de vista. Respeito as opiniões em contrário, divergentes, sempre as respeito. Eu as ouço, porque mais aprendo do que ensino nas auditorias que faço. E eu não fico feliz em ter encontrado aquele conjunto de achados.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Senador Ronaldo Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, em uma resposta de uma pessoa com tamanho conhecimento da matéria, com o detalhamento que explicitou, fica claro na face do Sr. Antonio a perplexidade dele em ter que auditar esses dados todos e constatar aquilo que nós, muitas vezes, na medicina, chamamos de iatrogenia praticada por médicos incompetentes – exatamente o que ele deve ter pensado com o conhecimento de auditor que tem. Às vezes, quando nós vamos operar um paciente, vemos o quanto de sequela que ele tem por conta de um médico incompetente que o operou, quantas lesões o médico produziu. É exatamente isso que eu consigo entender...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... no relato feito pelo Dr. Antonio ao deixar claro aqui que toda essa estrutura foi mutilada, a Lei de Responsabilidade Fiscal foi deixada de lado, para prevalecer um projeto de poder.

Eu só tenho a agradecer. Cada vez, eu me conscientizo mais de que esta Casa e o Congresso Nacional estão tomando as posições corretas.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Como não há nem perguntas nem questionamentos, eu passo ao próximo orador.

Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Dr. Antonio Carlos, até onde recebi informações, o senhor é auditor federal de contas de controle externo do Tribunal de Contas da União desde 2004. Portanto, o senhor atua praticamente há 12 anos no Tribunal de Contas da União.

Eu lhe pergunto: quando foi, nesses 12 anos, que o senhor se deparou com alguma decisão dos Srs. Ministros do Tribunal de Contas da União que sustentasse rejeição de contas pelo fato de o Governo Federal estar editando créditos suplementares, decretos abrindo créditos suplementar, e também por atrasos como esse que ocorreu e que ocorre já há alguns anos, não é de agora? Eu estou aqui com a tabela, essa tabela é do Tribunal de Contas da União. Quando foi, nesses anos todos, que foi solicitada rejeição de contas por conta de atrasos referentes ao Plano Safra? Veja o senhor que isso vem desde 2007. Por que só agora? Por que só a partir de 2014 os senhores acham que houve um descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal?

Segundo. Quando e de onde partiu – portanto, baseando-se na minha primeira pergunta – a iniciativa da área técnica do Tribunal de Contas da União que mudasse a sua interpretação administrativa a ponto de tudo ter mudado a partir dessa auditoria de que o senhor fala...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a partir de 2014? Mudou, portanto, o procedimento do Tribunal de Contas a ponto não de promover qualquer alerta aos órgãos públicos, mas de solicitar a rejeição de contas da Presidência da República.

Terceiro questionamento que faço: V. S^a saberia me responder se foram concluídos pelo Tribunal ou pelo menos iniciados os procedimentos para a responsabilização dos gestores diretos das alegadas contratações ilegais das operações de crédito relativas ao Plano Safra? Se positiva a sua resposta, que V. S^a informe qual a decisão e quando foi tomada. E, se houver, qual a conclusão.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não. Eu não conclui ainda, Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas o seu tempo, Senadora...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu não conclui, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas o seu tempo, três minutos, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não. Eu peço um tempinho para poder pelo menos fazer uma pergunta a mais.

(Tumulto no recinto.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora terá uma réplica depois e mais um.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Para concluir, Sr^a Presidente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A senhora deu...

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Não entendi, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A senhora deu uma partezinha a mais para todo mundo, para concluir. Eu só peço isso.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora conclua por favor, Senadora.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – A senhora tem dado um tempinho para todo mundo concluir.

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É uma última pergunta. Eu teria várias. Faço uma única se me permitir.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora Fátima, quer assumir a presidência?

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Não, quero só que a senhora use o mesmo procedimento, o mesmo procedimento.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Que o senhor diga qual foi a decisão que considerou transitada em julgado a partir do Acórdão nº 825. Qual é a data dessa decisão?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Srª Presidente.

Senadora Vanessa, não houve, em relação à caracterização dessas operações como operações de crédito, nenhuma alteração de entendimento do Tribunal.

O exercício do controle externo, o exercício da auditoria, em que você tem uma infinidade de atos sendo praticados dia a dia pelos gestores públicos, e eram vários gestores públicos. Se não me engano, só de Ministério, tínhamos 38, 39. O exercício já é um exercício em que você precisa se esforçar muito para acompanhar o que está acontecendo na Administração Pública. Ele se torna mais difícil ainda quando a atitude do gestor é de omitir informações dos sistemas oficiais, do sistema de administração financeira, de omitir informações das estatísticas fiscais, frise-se, estatísticas fiscais essas que são consideradas oficiais para fins de cumprimento de meta por uma determinação da Presidente da República.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias determina que o Chefe do Poder Executivo, ao elaborar a mensagem que encaminha o projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo, indique, portanto, é um ato exclusivo do Chefe do Poder Executivo, da Chefe do Poder Executivo, indique o órgão considerado oficial para fins de apuração do resultado fiscal, no caso, o Banco Central. Essa atuação se torna muito difícil quando você precisa obter informações...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...em fontes não oficiais. Além de ter uma informação que lhe é passada que não corresponde à realidade, você tem que buscar em fontes outras, não oficiais, algo que possa lhe ser útil ou servir de parâmetro para dizer que aquele ato é ou não compatível com a norma. Isso é muito difícil!

O Tribunal não mudou o seu entendimento porque não houve qualquer posição do Tribunal em relação a serem essas operações vedadas pela lei.

Em relação à, portanto, mudança de procedimento, de interpretação, por que só agora? Por que só agora? Porque só agora foi possível identificar. Quando um professor pega um aluno colando, e ele já o faz há mais de dois anos e utilizava métodos que impediam a verificação dessa cola, ele não pode dizer ao professor que não pode tomar a prova dele porque ele sempre colou, e o professor nunca identificou a cola dele.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Senadora Vanessa.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Srª Presidente, mesmo e apesar do tempo tão exiguo que nós temos, eu proferi algumas perguntas.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Mas é o que foi definido, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim, Presidente. Estou usando o meu tempo de réplica. Eu fiz quatro, cinco perguntas e não recebi resposta de nenhuma delas, nenhuma, nenhuma delas.

Eu perguntei ao Sr. Antonio Carlos, que trabalha há 12 anos como Técnico de Contas Externas do Tribunal de Contas, quando foi que algum Ministro decidiu indicar a reprovação das contas por conta de abertura de créditos suplementares e por conta de débito perante bancos públicos. E mostrei aqui a tabela que não é minha, é do Tribunal de Contas da União, que mostra que essa prática vem ocorrendo há muito tempo. E nenhum, nenhum Presidente da República teve suas contas indicadas para serem reprovadas. Ele não respondeu.

Ele não respondeu também qual iniciativa o Tribunal tomou, se tomou, em relação aos vários gestores que estão envolvidos nisso, porque foi ele quem disse que houve duas operações de crédito ilegais. Agora não é mais uma. Agora são duas operações. E não é só a Presidente envolvida. Aliás, é ela que não está envolvida, porque é uma aplicação pura e simples da lei.

Então, são os gestores envolvidos nisso. Qual procedimento foi aberto em relação a esses gestores? Também não obtive resposta, não obtive, assim como não obtive resposta em relação ao Acórdão 825, Srª Presidente, ou seja, ele fala, fala, fala e não responde nada, porque não há o que responder.

Nunca foi crime dever a banco, nunca foi, porque não é operação de crédito. Quando o Tribunal de Contas mudou de opinião...

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Passo a palavra...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...o Governo Federal passou a agir de forma diferente, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Passo a palavra ao Sr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Obrigado, Senadora.

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Nenhum, não respondeu.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – V. Exª está correta. Realmente o tempo é exíguo para todo mundo.

Vou procurar responder agora.

Em relação à responsabilização que o Tribunal de Contas pode ter tomado a providência em relação aos gestores, acho que eu já havia citado esse procedimento anteriormente. O Ministro José Múcio, ao prolatar o Acórdão 825, chamou 17 gestores, entre ministros, chefes de departamento, coordenadores de programação orçamentária e financeira, STN, Banco do Brasil e por aí afora, para prestarem audiência, para apresentarem razões justificativas para os atos...

A SRª VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – A Presidente foi chamada também?

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senadora, a senhora vai ter o seu tempo.

Continue, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Nas auditorias, a gente não fica auditando o ato da Presidente. E, nesse caso, a Presidente não estava entre os 17 chamados em audiência.

Eu estou tentando responder às perguntas de V. Exª e gostaria que não fosse interrompido para depois não ser acusado de não responder às perguntas.

A pergunta que me foi feita é: o que é que o Tribunal fez? Chamou em audiência, esses responsáveis gestores apresentaram suas razões e justificativas. O processo está, se não estou enganado, em análise no gabinete do Relator José Múcio, depois de ter passado pela análise dos auditores da Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional. E o Ministro

Múcio vai analisar, vai apresentar a sua proposta aos demais Ministros no plenário. E eu, infelizmente, não sei quando ele vai fazê-lo. Ele tem autonomia para dispor sobre esse tema.

Em relação a Ministros ou o Tribunal ter decidido pela rejeição, não haveria como os Ministros do Tribunal, em contas de governo, terem decidido pela rejeição, simplesmente porque, repito, em nenhum outro momento foram constatadas essas operações.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Apenas a Senadora Vanessa interrompeu a resposta da testemunha. Apenas isso.

O senhor pode concluir o seu pensamento, Sr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu gostaria de poder concluir, porque eu tenho o maior respeito por V. Ex^as, pela sociedade e também porque imagino que a Defesa, além de solicitar a realização de uma perícia, quer ouvir das testemunhas o que elas têm a relatar.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Então, os Ministros não fizeram isso porque nunca houve qualquer identificação desses atos. Não tenho dúvida de que, se houvesse, eles assim fariam. E em relação...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço a V. Ex^a, porque a Senadora Vanessa tem mais um minuto, Senadora Vanessa. A senhora tem mais um minuto.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Tem mais uma pergunta que ficou sem responder.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr^a Presidente, veja bem, eu acabei de dizer aqui, eu acabei de mostrar. Novamente, eu não fui respondida sobre várias perguntas que fiz, pela segunda vez. Mas eu faço questão de mostrar isso, Sr^a Presidente, de mostrar esta tabela, esta tabela...

O meu tempo será aumentado porque eu também fui agora interrompida, Presidente. Exatamente.

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pronto, era o que faltava. Já tem agora. Então, veja, eu estou aqui com uma tabela que não é minha.

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu não peguei do abono salarial, eu não peguei do seguro-desemprego, do Bolsa Família, nada, porque isso não está em discussão aqui. O que está em discussão aqui é o Plano Safra de 2015.

Então, como quem controla do ponto de vista externo as contas da Presidência vem dizer que não tinha conhecimento? Está aqui a tabela que eles fizeram.

Eles sempre tiveram conhecimento de que isso acontecia e, de fato, sempre aconteceu, em maior ou menor volume, mas sempre aconteceu. E nunca sequer teve uma observação em relação à análise das contas. Nunca nenhuma observação, quanto mais indicar a rejeição das contas, Sr^a Presidente.

Então, está aqui. Esta tabela não é minha...

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É do Tribunal. E o Tribunal tinha, sim. Tinha o controle de contas externas. Tinha conhecimento disso, sim, Sr^a Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada.

Um minuto para o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Esse gráfico que V. Ex^a está apresentando é um gráfico, com certeza, elaborado com dados publicados pelo Banco Central do Brasil nos quadros 43 a 45 da Nota de Imprensa de Política Fiscal, publicada mensalmente pelo Departamento Econômico do Banco Central do Brasil, quadros esses que passaram a ser publicados em 2016, em função de determinação prolatada no Acórdão nº 3.297, de 7 de dezembro de 2015, que é o acórdão por intermédio do qual o Tribunal, respondendo pergunta de V. Ex^a, transitou em julgado essas operações.

E o fato de o Tribunal ter transitado em julgado em 2015 de maneira alguma significa que o Tribunal mudou o seu entendimento em relação às demais decisões tomadas em 2015, que foram cinco: Acórdão nº 825, 992, o encaminhamento do pedido de justificativa da Presidente em junho, depois o acórdão de outubro, das contas de governo, e o Acórdão nº 3.297, de 7 de dezembro de 2015, todos eles por unanimidade e por intermédio de três relatores distintos.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Se V. Ex^a está apresentando esse gráfico hoje, essas informações só foram publicadas para a sociedade depois que o Tribunal se pronunciou em dezembro. O Tribunal não tinha conhecimento dessas informações, porque omitidas nas estatísticas fiscais publicadas pelo Banco Central.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, doutor.

A senhora não estava pedindo informações, Senadora Vanessa?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sim, mas, Presidente, eu não consegui sequer pedir direito as informações, porque não obtive tempo.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora foi além. O Senador Lindbergh, também.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – O depoente está tendo, falando a mais desde a primeira pergunta. E a gente não tem tempo para completar as nossas perguntas.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A senhora reclama as duas coisas. É difícil, Senadora Vanessa.

Eu quero passar a palavra à Senadora Lúcia Vânia, que é a próxima Senadora a fazer questionamentos.

Senadora, três minutos.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr^a Presidente, Sr. Relator, Dr. Antonio Carlos.

Em primeiro lugar, eu gostaria de cumprimentar V. S^a e dizer da minha admiração pela forma cuidadosa com que V. S^a trata assuntos de tamanha responsabilidade.

Em segundo lugar, eu gostaria de manifestar aqui também a minha admiração pelo reforço que V. S^a faz em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal. Há determinados momentos aqui, nesta Comissão, em que eu chego a entender que, para alguns, a Lei de Responsabilidade Fiscal é uma lei menor. Talvez em função disso haja tanta divergência.

Mas a minha pergunta é uma pergunta técnica. Como V. S^a é extremamente didático, eu acho que V. S^a poderia explicar melhor para mim uma dúvida que encontrei ao analisar o decreto de 27 de julho de 2015, no valor de R\$1,7 bilhão.

Eu percebi que este decreto, ele utilizou três fontes para a abertura do crédito suplementar: o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação de dotações. Eu peço a gentileza de V. S^a para abordar os diferentes impactos no resultado primário quando utilizadas fontes primárias ou financeiras nas três fontes citadas acima.

Era só essa a pergunta...

(Soa a campainha.)

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – ... que eu gostaria de fazer.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente. Senadora Lúcia Vânia.

Antes de trabalhar no Tribunal de Contas da União, em que eu comecei a trabalhar em 2004, eu trabalhei seis anos no Departamento Econômico do Banco Central, justamente na divisão que fazia, e que faz atualmente ainda, o cálculo do resultado fiscal primário nominal e da dívida líquida do setor público. Então, eu conheço a metodologia e me sinto muito à vontade em responder à pergunta.

O resultado fiscal oficial para fins de cumprimento de meta no setor público é apurado pelo Banco Central no que se chama metodologia abaixo da linha. Significa dizer que o resultado fiscal é apurado a partir da variação do endividamento líquido do setor público – obrigações menos haveres financeiros do setor público. Por isso, é fundamental que se registrem todas as dívidas, todos os créditos concedidos pelas instituições financeiras, porque, se assim não for, o saldo não é captado e a variação do endividamento não pode ser apurada no montante devido.

O resultado nominal, assim dizendo, representa, em regra, a variação desse endividamento líquido de um mês para o outro. Se o endividamento líquido aumentou, temos um déficit nominal; se o endividamento líquido diminuiu, temos um superávit nominal. É assim nas contas públicas, é assim em qualquer empresa e é assim em qualquer família.

A variação nominal desse endividamento, basicamente, ocorre em função de dois fatores: da apropriação dos juros que esse próprio endividamento gera...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... e de operações primárias. Portanto, para saber o impacto da abertura de um crédito adicional – evidentemente, o ato de abrir um crédito adicional não é uma despesa primária –, é preciso analisar o seguinte: se aquela despesa, quando for executada, com aquela fonte de recursos, vai ou não produzir variação no endividamento líquido do setor público. Se eu tenho uma despesa que vai acontecer e essa despesa está sendo compensada com a anulação de uma outra, não terei um déficit primário. Se essa despesa está sendo efetuada com um excesso de arrecadação, também não terei um déficit primário, porque terei uma receita compensando uma despesa.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Para evitar polêmicas nesta sessão, passo a palavra à Senadora Lúcia Vânia. V. Ex^a tem dois minutos.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Gostaria apenas que ele continuasse a explicação.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Então, os dois minutos da Senadora o senhor pode utilizar para as explicações.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – No caso do superávit financeiro – que nada mais é do que o conjunto de recursos acumulados em exercícios anteriores para os quais não existe qualquer compromisso, ou seja, sobras de arrecadações ou de economia com despesas de exercícios anteriores, desde 1500 –, o que se tem é o seguinte: aquela despesa que será registrada nesse exercício, e o será pelo regime de caixa, não estará sendo compensada por uma receita arrecadada nesse exercício, porque o foi em exercícios anteriores, ou pela anulação de uma despesa, de tal sorte que um crédito adicional aberto por superávit financeiro, se estivermos falando de uma despesa primária, terá um impacto de déficit primário.

Em relação ao impacto que precisa ser analisado na hora em que se abre um crédito adicional suplementar...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Quando se diz que "a alteração que será efetuada na programação orçamentária", programação orçamentária, aqui, não é programação financeira. Programação orçamentária é o que aquele decreto de abertura vai promover de alteração no conteúdo das autorizações dentro do orçamento.

A própria LRF, no art. 5º, no seu Inciso I, diz que "o projeto de Lei Orçamentária deve conter a programação compatível com a meta fiscal estabelecida no anexo de metas fiscais. Não posso permitir ou entender que o projeto tenha que ser compatível e que a abertura posterior de créditos possa ser incompatível, porque aí essa determinação do primeiro inciso acaba sendo vazia e perdendo o sentido.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço a V. S^a.

Consulto à Senadora Lúcia Vânia. Está satisfeita, Senadora? A Senhora tem mais um minuto.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Estou satisfeita. Muito obrigada.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senadora Lúcia Vânia.

Passo a palavra ao Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Quero saudar V. Ex^a, saudar o Relator na nossa Comissão, Senador Anastasia, e saudar, com o devido respeito evidentemente, o Dr. Antonio Carlos.

Acho que posso afirmar com convicção que estamos vivendo uma crise econômica sem precedentes na história do Brasil. O sentimento hoje do brasileiro é de insegurança, incerteza e até de desesperança. O País está quebrado. A gente vê pelos números e pela discussão que estamos travando aqui. O que é pior, os Estados também estão quebrados e os Municípios também estão quebrados. O Governo atual, que chamam de interino, levantou um déficit de aproximadamente R\$170 bilhões e o desemprego hoje já atinge uma cifra superior a 11 milhões de brasileiros.

Dr. Antonio Carlos, pesam sobre a Presidente da República, em primeiro lugar, as conceituadas pedaladas, que são dívidas, evidentemente, que foram saldadas por bancos estatais para atender a compromissos do Governo Federal. Evidentemente, isso aconteceu sem a devida autorização legislativa.

A primeira pergunta que já deixo para V. S^a é: isso representou e representa uma operação de crédito, fundamentalmente uma operação de crédito?

Também pesam sobre a Presidente da República os tais decretos que foram editados sem a devida autorização legislativa. Posto isso, acho, Sr^a Presidente, Sr. Relator, Sr^ss e Srs. Senadores, e Dr. Antonio Carlos...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ... que uma das maiores conquistas, no meu entendimento, do povo brasileiro, foi, sem dúvida, a Lei de Responsabilidade Fiscal. Ela veio para revolucionar, de certa forma, a Administração Pública, e veio para estabelecer novas regras, novos limites. Veio para escrever uma nova história na Administração Pública.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Lindbergh vai dar um golpe, Presidente.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – E, sobretudo, veio para acabar...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O Lindbergh está querendo dar uma pedalada aqui, Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Vou ter que aumentar o tempo do Senador.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Vai ter que aumentar meu tempo. Mais um minuto.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Por favor, Senador, a pergunta.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Mais um minuto, por favor, porque agora ele tirou minha linha de raciocínio.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A pergunta, por favor.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Então, mas eu estava ainda, preciso terminar meu raciocínio.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É que o tempo não dá.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Veio, sobretudo, rapidamente falando, Dr. Antonio Carlos, para acabar com a farra dos administradores irresponsáveis, resumindo.

Pois bem, o Governo, no ano passado, gastou mais do que arrecadou mais de R\$100 bilhões – R\$112 bilhões, R\$ 111 bilhões ou R\$115 bilhões, sei lá exatamente o quê.

Resumindo, gastar mais do que arrecadar representa infringir a Lei de Responsabilidade Fiscal? Isso seria um crime de responsabilidade? Com relação aos decretos, os decretos, também editados sem a devida autorização legislativa, representam crime de responsabilidade?

Essas são, em síntese, em função do tempo, as poucas indagações que tenho a fazer a V. S^a.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Senador Dário Berger.

Com a palavra Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado Presidente.

Senador Dário Berger, eu não vou ter aqui é petulância de dizer se é ou não é crime de responsabilidade, porque eu não tenho competência para fazer esse julgamento. Esse julgamento não cabe à minha pessoa fazer. O que eu posso dizer é que editar decreto de abertura de crédito adicional suplementar em discordância com condições estabelecidas pelo Poder Legislativo, dentro do texto da Lei Orçamentária Anual, a meu ver, não é compatível com o regramento constitucional. Seria, no caso, atentar contra a Lei Orçamentária.

Gastar mais do que se arrecada, no meu ponto de vista – e respeito as opiniões divergentes –, não é em si um problema. O problema é se você encaminha ao Parlamento ou aprova, sanciona uma Lei Orçamentária cujo montante da despesa seja superior ao montante da receita. O engraçado é que a própria Constituição admite o contrário, que a receita seja maior que despesa. É o caso do art. 166, § 8º.

Interessante notar também que a Lei de Responsabilidade Fiscal – e daí, portanto, aumenta a responsabilidade do gestor de cada ente federado – ...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... repassa para cada ente federado, ao provar a sua Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecer o que seria equilíbrio entre receitas e despesas. Está logo do início do art. 4º: "Cabe à LDO estabelecer o equilíbrio entre receitas e despesas".

Todo ente federado, evidentemente a concordância do Parlamento, pode...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ...aprovar metas de superávit primário, pode aprovar metas de déficit primário. Em nenhum momento, a LRF determina que a meta fiscal a ser estabelecida na LDO seja uma meta de superávit primário. Ela o faz se, evidentemente, aquele ente federado está com o limite de dívida ultrapassado.

Agora, definida a meta fiscal por intermédio do anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – e essa meta fiscal também deve ser compatível com os objetivos da política econômica –, o gestor, e, no caso, o Chefe do Poder Executivo, porque assim determina o art. 9º da LRF, deve adotar ao longo do exercício, embora a meta seja anual, diversos procedimentos de tal sorte que diversos procedimentos, de tal sorte que, ao final do ano, o que se tenha de resultado da execução convirja para aquela meta que foi aprovada no ano anterior.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Só uma réplica. Tenho direito à réplica, Presidente?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dois minutos, Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Vou utilizar menos que dois minutos.

Bem, não era exatamente o que eu queria ouvir, mas, pelo que eu percebo, o Dr. Antonio Carlos disse que não podia se referir especificamente quanto ao crime de responsabilidade. Provavelmente, V. Ex^a está se preservando nesse sentido, mas o senhor afirmou que, no mínimo, atenta quanto à Lei Orçamentária. Bem, se atenta contra a Lei Orçamentária significa, no nosso entendimento aqui, que é um crime de responsabilidade.

Então, eu imagino que, a exemplo do que falou o Senador Caiado, parece-me que quanto mais nós avançamos, mais nós percebemos que vai se configurando...

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – ...a cada momento, a cada oitiva, a cada depoimento, a afirmação de que realmente o Governo Federal, através desses dois itens que eu acabei de relatar, que são as pedaladas e a edição de decretos adicionais suplementares sem autorização legislativa, caracterizam fundamentalmente o crime de responsabilidade.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Dário Berger.

Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Dário Berger, o fato de eu não querer me manifestar em relação a ser ou não crime é porque eu não tenho competência, no exercício de minhas atribuições, como eu já disse anteriormente, de qualificar determinada conduta ou determinado ato praticado se aquilo é ou não é um crime.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O Tribunal não tem competência constitucional para dizer se alguém cometeu ou não um crime na área penal, ou um crime de responsabilidade. Essa é uma atribuição de outras esferas de decisão que não a do Tribunal e quanto menos deste auditor. Mas eu não deixo de concordar que se trata de um ato grave.

Fazendo uma analogia ao que poderia acontecer na minha residência, em que lá eu sou o Poder Executivo e a minha esposa, que está comigo há 26 anos, é o Poder Legislativo e é o Judiciário, porque ela estabelece as regras e ela sempre tem a palavra final, se eu executasse atos contratando operações de crédito sem autorização dela, com certeza ela ia pedir o *impeachment* do marido dela.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Consulto o Senador Dário se está satisfeito.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu tenho direito a tréplica?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – A um minuto.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Mas eu me dou por satisfeito, então.

Muito obrigado, Sr^a Presidente.

Obrigado, Dr. Antonio.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Passo a palavra ao Senador Fernando Bezerra, que estava inscrito anteriormente e volta agora à inscrição.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr^a Presidente, Sr. Relator, queria também cumprimentar o Dr. Antonio Carlos pela brilhante exposição, pela serenidade das respostas aqui oferecidas aos membros desta Comissão, pela segurança, pela firmeza com que V. Ex^a se houve durante todos esses momentos em que foi inquirido.

Eu tenho uma pergunta única a fazer a V. Ex^a: o fato de o Banco Central do Brasil não ter feito o registro das dívidas configura uma conduta dolosa para que ele não tivesse um impacto imediato na meta fiscal e forçasse o governo a não fazer um contingenciamento maior do que já havia feito, ou seja, liberando o governo a gastar em outras rubricas orçamentárias? Se essa ocultação dos registros por parte do Banco Central pode configurar uma conduta dolosa.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Fernando Bezerra.

Com a palavra o Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Fernando Bezerra, o Banco Central do Brasil editou, em 2006 – isto é muito importante que se diga –, se não estou enganado, em março de 2006, o seu Manual de Estatísticas Fiscais. Este manual foi editado em razão de uma determinação contida em um acórdão de 2005 do Tribunal de Contas da União, em uma auditoria que eu realizei em 2005 no Tribunal de Contas. Quando eu saí do Banco Central, em 2004, e fui trabalhar no Tribunal de Contas da União, uma das minhas maiores preocupações era que a sociedade conhecesse como eram apuradas as estatísticas fiscais. Propus esse trabalho ao meu secretário à época, que concordou inteiramente, porque o assunto é importante. E, ao longo da auditoria, foi identificado que o Banco Central tinha um manual que havia sido produzido no final da década de 90, só que esse manual não havia sido publicado ainda de maneira oficial.

De tal sorte que nós, do tribunal, gostaríamos que houvesse algum documento oficial que nós pudéssemos utilizar como parâmetro para a execução de nossos trabalhos, para determinações e por aí afora.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Esse manual foi editado. O Banco Central adotou, sem nenhum tipo de reserva, a determinação do tribunal. Aliás, adotou e cumpriu a determinação com um prazo muito célere, e nesse manual estão colocados todos os critérios e parâmetros que ele utiliza para apuração de resultados fiscais. Um desses critérios – o central, inclusive – é que as dívidas que ele registra e os haveres financeiros tenham se originado de operações sancionadas e intermediadas por instituições financeiras. Então, o núcleo deste Manual de Estatísticas, até para que o Banco Central possa ter controle sobre esses estoques, é que a dívida seja com uma instituição financeira ou controlada por uma instituição financeira.

Se o Banco Central não registrou um passivo da União junto ao Banco do Brasil, eu acredito que ele descumpriu francamente essa metodologia.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Muito obrigada, Dr. Antonio Carlos.

Consulto o Senador se está satisfeito. (Pausa.)

Passo a palavra agora ao Senador Ataídes Oliveira. O Senador Ataídes Oliveira é o próximo orador inscrito.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Obrigado, Presidente.

Dr. Antonio Carlos, depois do testemunho emocionado que V. S^a fez, quando se deparou com os referendados crimes de responsabilidade fiscal e também com o estupro à Lei Orçamentária, eu não tenho mais nenhuma pergunta a fazer a V. S^a. Eu também fiquei emocionado, quando o senhor fez aquele depoimento e aquele testemunho. Eu corri e vou ter que tomar uma água.

Pois bem, já é sabido por todos nós que o crime de abertura de créditos suplementares, como também os empréstimos feitos junto a banco estatal, são fatos. E contra os fatos não há argumentos. São crimes consolidados, mas aqui eu gostaria de ler tão somente o que diz o art. 167, inciso V, tão falado por todos nós.

Ele diz o seguinte, com relação aos créditos suplementares:

Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Ponto. Aqui é a nossa Carta Maior.

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Aí vem a lei de crimes ... Presidente.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – É o tempo que o senhor tem.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu estava com três minutos!

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Está certo. O senhor tem um minuto, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Pois bem.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Esse é só o aviso de que falta um minuto.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – O.k.

A lei, então, de crime de responsabilidade fiscal também é abundante. A Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, também não deixa dúvida nenhuma quanto a esses crimes.

E o art. 36, também já tão falado por todos nós, deixa muito claro o seguinte: "Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiários do empréstimo."

Ou seja, o Plano Safra é empréstimo, a emissão de créditos suplementares foi feita indevidamente. Então, quanto a isso, não há mais o que se discutir.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Senador, a pergunta.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Eu não tenho perguntas.

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – O seu tempo esgotou agora, Senador.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Então, eu faço uma pergunta, porque eu quero a réplica.

O que o senhor me diz, então, sobre o crime de responsabilidade fiscal com relação às pedaladas?

A SR^a PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada.

Com a palavra o Sr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Senador Ataídes, se me permite a gentileza, para complementar resposta ao Senador Fernando Bezerra.

V. Ex^a havia me perguntado se a omissão no registro da dívida abria espaço para execução de despesas primárias. Sim, com certeza absoluta. Quando o Banco Central deixa de registrar uma dívida e, portanto, não ocorre o registro da variação do endividamento, e o aumento da dívida deixa de ser captado, deixa-se também de captar uma despesa primária, abrindo-se espaço para que exista a execução de outras despesas primárias.

É como se, na nossa residência, contratássemos um empréstimo para pagar despesas, não contássemos nada a ninguém, o Poder Legislativo não descobrisse isso, só descobrisse depois que a situação está grave, e você, ao longo do tempo, ficasse executando despesas, criando uma situação que não corresponesse à realidade.

Eu não tenho dúvida de que as operações de crédito, como já disse antes, contratadas ao arrepio do art. 36, *caput*, da LRF, representam, no meu ponto de vista – ponto de vista, de certa forma, corroborado por cinco decisões unâmines de três Relatores distintos no tribunal, no ano passado –, um atentado contra a Lei de Responsabilidade Fiscal e com todas as decorrências que esse atentado gera para toda a sociedade.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Como eu disse antes, não fico feliz em constatar esse tipo de situação.

Repto que não cabe a mim, nem tenho competência para tanto, porque há um ditado – permitam-me a expressão não tão adequada ao ambiente –, na minha terra, que diz que galinha que acompanha pato acaba morrendo afogado. Eu não vou dispor sobre tema que eu não conheço.

Então, eu considero o ato grave, considero que, no caso dos decretos, houve um atentado contra o art. 167, V, e, em consequência, em relação ao art. 85, se não me engano, inciso V, que foi muito grave e com decorrências mais graves ainda.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Sr. Presidente, posso ter o direito aos meus dois minutos?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Ataídes.

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – Perfeito.

Obrigado, Dr. Antonio.

Eu também venho da Contabilidade. Eu percebo que, quando o Governo não contabilizou esses fatos contábeis, ele inflou as suas receitas e subestimou suas despesas, para levar vantagem, evidentemente.

O art. 85 da nossa Carta Maior diz o seguinte:

Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:

V - a probidade na administração;
VI - a lei orçamentária; (...)

Portanto, Sr. Antonio, a Presidente Dilma infringiu as nossas duas maiores leis:

(Soa a campainha.)

O SR. ATAÍDES OLIVEIRA (Bloco Social Democrata/PSDB - TO) – a nossa Constituição Federal e a lei orçamentária.

Aqui, volto a dizer: eu não queria que ela estivesse sendo afastada por esses dois pequenos crimes, porque ela cometeu crimes ainda muito maiores do que esses, por exemplo, indicando ministro para proteger da Lava Jato, indicando o ex-Presidente como ministro para não ser preso. Eu queria que ela estivesse sendo condenada por esses crimes e por muitos outros e que ela perdesse, então, o mandato e fosse pagar pelos seus atos na cadeia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Fátima Bezerra. (Pausa.)

Passo a palavra ao Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Sr. Presidente, eu queria olhar para o convidado. (Pausa.)

Obrigado, jovem.

Eu não gostaria de fazer uma pergunta, mas eu gostaria de pedir ao senhor que fizesse uma analogia, ou repetisse a analogia, porque, quando a gente fala e usa a analogia para explicar, as pessoas entendem.

Aqui, o interesse do grupo, do Partido dos Trabalhadores, da Defesa da Presidente, do Dr. José Eduardo, não é nos convencer, porque sabem que ninguém vai nos convencer. Aqui, todo mundo é lúcido, já decidiu, sabe o que vai votar no final. Na minha cabeça, está tudo pronto. Está tudo certo. Estamos aqui só cumprindo um rito. Mas as pessoas que estão em casa estão assistindo, muita coisa querem entender, e só a analogia explica.

V. S^a, ao responder ao nosso querido Senador Caiado, fez a analogia com o aluno: o aluno que cola o tempo inteiro e nunca foi descoberto. Quando ele é descoberto, ele evoca o fato de nunca ter sido descoberto.

Então, eu vou lhe dar o meu tempo, para que V. S^a faça essa analogia, até porque falar em pedalada, falar em decretos, se são quatro, se não são quatro, se é do Plano Safra, se não é, se publicaram esse calendário, se não publicaram, essa cantilena vai durar 90 dias. Nós vamos ficar aqui falando as mesmas coisas, mas essa analogia explica bem, e é uma coisa nova, a que muita gente não prestou atenção.

(Soa a campainha.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Então, eu lhe passo a palavra, para que V. S^a faça essa analogia para explicar, até porque todos os Senadores que o inquiriram queriam que o senhor fizesse essa explicação. Quando o senhor falou com o Ronaldo Caiado, usou essa analogia, eu, que fiz vestibular três vezes e nunca passei em nenhum e que tenho dificuldade de entender as coisas, que tenho raciocínio lento – meu raciocínio é lento –, assimilei com uma rapidez tão grande que tenho certeza de que quem está em casa vai assimilar ainda mais rápido o crime que Dona Dilma, Madre Teresa de Calcutá cometeu.

O senhor tem a minha palavra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senador Magno Malta, tenho profunda admiração por V. Ex^a.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – É mesmo?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Com certeza. Os pronunciamentos de V. Ex^a são muito esclarecedores e também muito didáticos.

Vou tentar, então, atender a expectativa de V. Ex^a e me permita, então, utilizar um linguajar mais próprio para analogias.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – É assim que eu gosto.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Lá em casa, como eu disse, eu sou o Poder Executivo, a minha esposa é o Poder Legislativo e acumula o papel, como V. Ex^as neste momento, de Poder Judiciário, e também existem três Ministérios Públicos lá em casa. Se me permitirem fazer analogia...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Senador Lindbergh, deixa ele falar.

O SR. LINDBERGH FARIAZ (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não falei nada, não.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Fique de lado para ele me ver.

O SR. LINDBERGH FARIAZ (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vou sair daqui para você. (Risos.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não, fique de lado. Além de colocar as costas na minha cara, ele ainda está...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Eu sei. Está perdoado. Sei que foi um momento de fraqueza da sua parte.

Continue.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Bem, vamos lá, vamos tentar ser mais céleres.

Eu encaminho um projeto de lei de diretrizes orçamentárias ao Legislativo lá de casa – proponho que façamos a obtenção de uma meta de resultado primário de R\$20 mil, porque temos que pagar o nosso financiamento imobiliário na Caixa Econômica; elaboramos um projeto de orçamento de iniciativa exclusiva minha, Poder Executivo; encaminho a ela; comprovo que a programação do orçamento está compatível com um documento chamado Anexo de Metas Fiscais da LDO, que acabamos de aprovar no exercício anterior; iniciamos a execução do orçamento.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Um comportamento para cima ou para baixo na receita...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ataídes, Ataídes, faz silêncio, mestre. O rapaz está falando.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Um comportamento para cima ou para baixo na receita.... Eu imaginava ganhar um salário de tanto e recebi um pouco, ou a despesa X aumentou um pouquinho e eu faço o equilíbrio da obtenção daquela meta via decretos de contingenciamento, como prevê o art. 9º da LRF. Aí, eu começo a perceber que a execução do orçamento, em função de atos que eu mesmo tomei – via renúncia de receitas numa aula que eu possa dar em um curso, porque eu quero, para aquela população, dar uma aula a um preço mais em conta ou de maneira gratuita –, a minha

receita começa a se comportar de uma maneira que eu não esperava, em que eu começo a ter uma despesa maior do que eu esperava. Aí os meus filhos pedem para o dia das crianças que eu compre – perdão pelo exemplo que vou dar, mas é o que me vem à cabeça e foi o que eles pediram para mim neste ano – uma bicicleta, que no meu orçamento está autorizada em R\$300,00...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Que eles não venham a pedalar depois.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Nenhuma relação com esse tema. Mas o que está autorizado no orçamento lá de casa é comprar uma bicicleta para cada um dos menores lá de casa no valor de R\$300. Eles querem uma bicicleta no valor de R\$800 cada uma. Mas a execução do meu orçamento...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, por favor, Dr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu posso concluir...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele está na minha réplica, Sr. Presidente, porque eu não quis, não. Deixei para ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, não pode somar tempo.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode somar tempo. Conclua, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Conclui. Acho que V. Ex^a tem a réplica.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O senhor é benevolente só com a Vanessa. Não entendo isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora ao Senador Ricardo Ferraço.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – O senhor não deixou ele encerrar, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, ele disse que tinha encerrado. Ele falou que encerrou.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele falou da bicicleta e já ia encerrar. Nem na pedalada ele falou. Ele tem mais um minuto, Sr. Presidente. Pelo amor de Deus. Eu tenho e passo para ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode, não pode transferir tempo e nem somar tempo.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Deixa ele encerrar, então, Sr. Presidente. Ele estava me respondendo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu pedi que ele encerrasse. Ele me falou que havia encerrado.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Encerre, por favor.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Sr. Presidente, se me permite, eu não encerrei, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não encerrou, não?

Então, V. Ex^a tem um minuto para encerrar.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Eu estava tendo, desde o início, três minutos para responder. Havia uma réplica de dois minutos. Eu falava por mais dois minutos, depois um minuto e eu falava por mais um minuto. Eu só falei três minutos, no total, sendo que eu vinha falando seis minutos.

Então, chega o momento em que os meus filhos pedem que eu compre uma bicicleta com um preço maior, mas eu estou na execução do meu orçamento, que, ao invés de estar me gerando uma meta de superávit de R\$ 20 mil, está com um déficit de R\$ 30 mil. Será que eu poderia, por conta própria, editar um decreto de abertura de crédito suplementar para aumentar o valor daquela dotação sem obter do Poder Legislativo uma autorização prévia? O Legislativo lá de casa teria dito para mim o seguinte: "Olha, quando eu lhe permitir editar decretos de abertura de crédito suplementar de maneira compatível é para que essa abertura seja compatível com o cumprimento da meta." E, ainda que eu ofereça uma fonte que seja neutra do ponto de vista fiscal, a neutralidade só vai fazer com que aquela situação de déficit permaneça. Compatível, do meu ponto de vista, neste momento, não é ser neutro. O art. 4º da LOA não fala que a despesa tem de ser neutra. Para ser compatível, lá em casa, eu teria de propor ao Legislativo o cancelamento de outras despesas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Dr. Antonio Carlos. O tempo de V. Ex^a já acabou, mesmo eu tendo aumentado em um minuto.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... e não editar o decreto de abertura de crédito suplementar sozinho, sem pedir autorização prévia.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Muito obrigado. A sua analogia foi muito boa, gostei muito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Marta Suplicy.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, a fala da testemunha é cheia de impressões pessoais. Não pode, ele tem de ser objetivo na resposta. Nós não estamos fazendo analogia, aqui.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Ele estava respondendo a mim!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Marta Suplicy.

A SR^a MARTA SUPLYC (PMDB - SP) – Sr. Presidente, eu gostaria de cumprimentar o Dr. Antonio Carlos pelas suas explicações, que são bastante claras, e principalmente pelos seus exemplos. Eles são concretos, tratam do ambiente doméstico, as pessoas entendem, e, principalmente, eles ilustram muito bem o que ocorreu com as pedaladas e com a irresponsabilidade fiscal.

A minha questão é a seguinte. Com relação à abertura dos decretos de crédito suplementar sem a devida autorização do Congresso Nacional, a Defesa argumenta que se deve considerar a meta pendente de aprovação, que seria, no caso concreto, aquela prevista no PLN nº 5, de 2015. Nesse sentido, eu pergunto: em que momento nós devemos considerar a observância dos requisitos legais elencados pela Lei Orçamentária Anual para a publicação desses decretos – no momento da sua publicação ou no final do exercício, como afirma a Defesa?

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos, por até três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Senadora Marta Suplicy, a Constituição da República determina que a iniciativa dos projetos de lei de plano plurianual, de diretrizes orçamentárias, de orçamento e de créditos adicionais é exclusiva do Chefe do Poder Executivo; sequer pode ser delegada. A Constituição também determina que não cabe, nesse tipo de matéria – se não me engano está no art. 68 da Constituição –, lei delegada.

A Constituição, por intermédio da Emenda nº 32, do ano de 2001, vedou expressamente, no art. 62, a utilização de medida provisória para tratar de matéria relativa a plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento. Significa dizer o seguinte, do meu ponto de vista: se eu não posso editar medida provisória nem delegada para tratar de metas fiscais, devo obrigatoriamente ouvir não só a posição do Poder Legislativo... E não se esgota aí também, do meu ponto de vista, porque o processo legislativo só

termina com a sanção ou o veto do Chefe do Poder Executivo. É possível até que o Chefe do Poder Executivo não concorde com a meta que foi aprovada no Legislativo e não sancione. Se a Emenda Constitucional nº 32 determinou que eu não posso usar MP e, portanto, não posso, a partir da edição daquele ato, considerar que aquela alteração que estou promovendo na meta fiscal seja aplicada de imediato, não posso editar decretos de crédito suplementar ou de contingenciamento – são instrumentos distintos – com base em projeto de lei.

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Admitir que posso editar um decreto com base em projeto de lei encaminhado ao Congresso é transmutar o instrumento do projeto de lei em medida provisória. É como se eu estivesse desconsiderando completamente a vontade soberana do Congresso Nacional, por maioria qualificada, por dois turnos de votação em cada Casa, que aprovou uma emenda alterando o uso de MP para alterar, por exemplo, meta fiscal. Então, entendo que o projeto de lei precisa ser aprovado pelo Congresso. Inclusive, a tramitação passa por um processo legislativo especial, previsto no art. 166 da Constituição, de tão especial; tão especial que não é nenhum processo legislativo ordinário.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra aos advogados da Acusação, a Drª Janaina Paschoal e o Dr. Miguel Reale Júnior, por seis minutos, que podem dividir entre os dois da forma que for conveniente. Seis minutos para os dois.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, Dr. Antonio Carlos d'Ávila, não me resta fazer nenhuma indagação. A clareza, a precisão com que a testemunha esclareceu questões técnicas de uma forma tão precisa, tão didática...

Eu queria apenas cumprimentar a testemunha e dizer da importância do seu depoimento. Especialmente, me deixou extremamente comovido, até, a forma com que relatou o encontro das irregularidades quando fez a pesquisa acerca das contas da Presidente ora acusada, no exercício de 2014 e que se prolongou em 2015.

O seu depoimento, com a dedicação que tem à coisa pública, e com a experiência que tem, longa, no trato das contas públicas, é um depoimento muito especial e muito importante aos Senadores e a toda a população brasileira.

Eu queria agradecer a sua demonstração de civilidade e a sua demonstração de amor ao nosso País. Muito obrigado à testemunha. É só isso, é só esse depoimento que eu pretendo fazer, Sr. Presidente. Não dependo de resposta, é apenas uma prestação de homenagem a um brasileiro que demonstrou a sua dedicação ao nosso País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina com a palavra.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Muito rapidamente, de maneira bem objetiva, cumprimento o Dr. d'Ávila.

Dr. d'Ávila, quantos auditores participaram dessa apuração que o senhor relatou? São todos auditores funcionários concursados? Se puder, genericamente, descrever a formação da equipe, eu acho que seria importante.

Dado que o senhor participa há muito tempo desse tipo de trabalho, identificou-se nessa apuração, em relação a apurações anteriores, algo muito diferente em termos de, eventualmente, número de operações de crédito, valores, contabilização. Eventualmente, comparando o Governo Dilma com o Governo Lula e talvez até, não sei se o senhor já era dessa área, o Governo FHC. Insisto nisso porque a Defesa fala muito que isso já ocorria antes e que só agora se está entendendo como sendo algo ilícito.

O senhor disse que o falseamento dificultou muito, no início, a apuração. Até para título histórico, quando foi que o senhor começou a perceber esse falseamento? Houve algum fato, alguma conversa, algum ato em especial? Nesse trabalho, o senhor teve contato com os técnicos do Tesouro? Se sim, eles relataram que tentaram avisar o superior a respeito das ilicitudes que vinham acontecendo?

Num determinado momento, o senhor disse que o senhor não condenaria uma pessoa que não cumpre a meta, mas sim uma pessoa que não se esforça ou que não toma providências para cumprir a meta. No caso, antes de baixar esses decretos não autorizados, qual teria sido o comportamento adequado, contingenciar despesas discricionárias? Ou haveria um outro comportamento adequado, antes de lançar mão desse expediente que o senhor equiparou, muito bem, a uma verdadeira medida provisória?

Seriam esses os questionamentos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Antonio Carlos. Três minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente, Profª Janaina Paschoal. Bem, na realidade, eu vou separar em duas partes os trabalhos, para que não haja confusão.

O trabalho que foi, depois, considerado como o trabalho das pedaladas foi um trabalho executado lá em 2014 por duas pessoas, duas pessoas: eu e o Charles Santana de Castro, sob a minha coordenação.

O trabalho que foi efetuado em 2015, de análise das contrarrazões e de elaboração na assessoria do Ministro Relator Augusto Nardes e das contas de Governo de 2014 foi um trabalho que envolveu uma secretaria, chamada Secretaria de Macroavaliação Governamental, que existe justamente para fazer esse tipo de análise. E, na análise das contrarrazões, foram catorze auditores. Todos os auditores concursados.

Existem as mais variadas formações: existem administradores de empresa com especialização em Orçamento Público, existem doutores em Economia, existem advogados, existem contadores e existem.... Que eu me lembre, essas formações, grande parte com mestrado, com especialização, alguns até com doutorado e com vasta experiência no exercício dessa atividade nessa Secretaria.

Em relação a falseamento...

Antes disso eu vou falar em relação à comparação. O que foi identificado nessa auditoria de 2014 não se compara, no meu ponto de vista, ao que aconteceu antes no governo Lula...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... primeiro e segundo mandato, e governo Fernando Henrique. Eu não trabalhava no Tribunal de Contas no governo Fernando Henrique, entrei em 2004. Portanto, eu só tive oportunidade de auditar contas do Lula e da Dilma e não atuaria de maneira distinta se fosse para auditar a conta de Fernando Henrique Cardoso. Enquanto o cidadão brasileiro estiver tirando do seu bolso um real que seja para pagar o meu salário, que vai me dar o direito de esta noite dormir sabedor que amanhã eu terei o meu emprego, eu vou honrar esse compromisso.

Em relação a falseamento, o que foi constatado é que nós fomos atrás das informações, nós fomos atrás das demonstrações das instituições federais e descobrimos, ao ler cada nota explicativa, cada demonstração, que existiam ativos dessas instituições junto ao setor público. Fomos comparar se esses ativos estavam registrados nos sistemas oficiais, e não estavam. Foi quando constatamos o falseamento.

E aproveito a oportunidade também, porque, no âmbito dessa auditoria que foi feita por mim e pelo Charles, nós recebemos de todos os auditados, e é bom que se frise – é bom que se frise – que sempre houve um tratamento republicano, sempre houve a colaboração, nunca houve qualquer tratamento desrespeitoso por qualquer pessoa que seja. Aliás, eu devo aqui, porque eu prometi para mim mesmo que ia fazer isso hoje, na análise das contrarrazões da Presidente, tive o prazer de lidar com o Sr. Luís Inácio Adams, que sempre respeitou cada componente daquela equipe. É de registro o comportamento dele. Encontrei, sim, encontramos, fizemos reuniões com todas as entidades, Caixa Econômica, Banco do Brasil, mas em nenhum momento os técnicos do Tesouro nos comunicaram de maneira expressa que estava acontecendo uma situação A ou B, ou que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. Antonio Carlos, por favor, o tempo de V. S^a terminou.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O.k.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou....

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Na verdade, só para... Só ficou faltando uma, com relação a qual seria o comportamento que o senhor entende que seria o cabível. Antes de baixar esses decretos, quando se viu que não ia cumprir a meta, no lugar de baixar os decretos, qual seria o comportamento adequado sob o ponto de vista da responsabilidade fiscal e do respeito ao Orçamento?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – O comportamento, sem sombra de dúvida, seria o encaminhamento de um projeto de lei ao Poder Legislativo. Eu estava... a situação era tal de descumprimento de meta... O problema não é nem o descumprimento de meta, o problema é que você estava numa situação de déficit brutal. Nessa situação completamente distinta da situação na qual você aprovou a meta fiscal, o dever, no meu ponto de vista, do chefe do Executivo, era encaminhar um projeto de lei ao Poder Legislativo para ouvir também a opinião do Poder Legislativo. Editar um decreto de abertura de crédito suplementar sem ouvir a opinião do Poder Legislativo não é ato compatível com a Constituição, com o que determina a LRF, tampouco com o art. 4º da Lei Orçamentária. Porque a edição desse decreto não era compatível com o alcance da meta fiscal, promoveria uma alteração na programação orçamentária que iria perenizar aquela situação de déficit. Quando o correto, no meu ponto de vista, para alterar aquela situação, era que o Executivo entrasse em contato com o Legislativo e falasse: "Olha, a situação é essa. Não posso suplementar. Mas, se você achar que devemos suplementar, que despesa podemos cancelar?"

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Isso. Ótimo. Cancelar despesas. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Inicialmente, Sr. Presidente, gostaria de cumprimentar o Dr. d'Ávila, que é extremamente didático. Exatamente pela didática dos seus exemplos é que me parece que algumas situações...

Sr. Presidente...

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadores...

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu pediria só a devolução do meu tempo, Sr. Presidente. Agradeço.

Acho que os exemplos, as metáforas, sempre são muito boas, até para mostrar certas fragilidades argumentativas, que, se me permite, quero explorar.

Perguntado há pouco por uma Senadora, V. S^a disse, quando ela perguntou: "Por que nunca se pegou antes essa situação?" O senhor comparou com um aluno que colava permanentemente na escola e que, de repente, o professor pegou, quando não havia visto antes. O exemplo seria correto se fosse um aluno só, mas não era um aluno só, foram vários alunos ao longo dos anos, alunos diferentes. Mas, de repente, um aluno foi pego. Por quê? Era míope o professor? Com todo a sua competência, ele não via o que se passava? Eu ousaria dizer que o que aconteceu foi um pouco diferente, Dr. d'Ávila. O professor autorizava a prova com consulta. Na medida em que as pessoas levavam os livros, ele não via problema. Até que ou um aluno levou um livro que ele não gostou ou levou mais do que um livro. Só que aquilo estava dentro da regra da prova com consulta. Aí, por alguma razão, ele criou uma regra dizendo: "Não, não, não. Prova com consulta não significa isso".

Foi exatamente o que aconteceu com o tribunal na questão da operação de crédito. É evidente, por todos os pareceres jurídicos que sempre foram colocados, que a situação – embora V. S^a parta dessa premissa, mas V. S^a é um auditor, não faz análise jurídica necessariamente –, que não é uma operação de crédito uma situação de atraso de pagamento. Operação de crédito tem outras características.

Eu disse que mandaria para a testemunha anterior um parecer, vou mandá-lo também para V. S^a – é do Prof. Heleno Torres, da Prof^a Misabel Derzi –, que deixa claro que operação de crédito tem outras características, não é atraso de pagamento.

Até porque, nesse caso, a lei não fixava o prazo, nem a portaria do Ministério da Fazenda fixava o prazo para pagamento, era na apuração. E, a partir daí, corriam, quando não havia pagamento, os juros de mora, não os juros bancários. Não é uma operação de crédito. Mas não importa.

O que quero dizer a V. Ex^a é que, se era operação de crédito no Governo Dilma, era no anterior, e o tribunal deveria ter pego isso, até porque as portarias eram publicadas e o tribunal audita isso. É que V. S^as não entendiam assim, V. S^as não achavam que era operação de crédito, passaram a achar subitamente no Governo da Presidente Dilma Rousseff.

Talvez o senhor, por uma ótica econômica e financeira, diga: "Ah, mas é que o volume financeiro era muito mais alto". E eu direi: "Ah, desde quando volume financeiro altera a natureza jurídica das coisas?" Não altera.

Mas, aprofundando essa questão, acho que o testemunho de V. S^a talvez tenha sido, por mais que possa parecer o contrário, um dos mais ricos para a Defesa da Senhora Presidente, por uma razão muito simples: V. S^a disse que, no ano passado, foram identificadas 17 autoridades responsáveis pela situação das chamadas pedaladas. E, dentre as 17, não estava a Senhora Presidente da República. Por que não estava? Tirando a hipótese de o tribunal ter sido míope novamente, é porque a Presidenta não teve nenhum ato em relação àquilo e, por isso, não foi identificada.

Disse V. S^a, todavia, que há uma similitude entre o que aconteceu em 2014 com 2015. E eu lhe digo: não há ato também da Presidenta que vá permitir qualquer responsabilização dela pelo tribunal. Faço, então, a primeira pergunta: qual é o ato que o tribunal detectou, em 2015, em relação ao Plano Safra, que possa ser atribuído à Presidenta? Por que a denúncia disse que eram as conversas que ela mantinha com Arno Augustin, em 2014, como se conversa fosse ato jurídico. Mas eu pergunto: em 2015, qual é o ato? Há algum ato da Presidenta que disse: "Não pague, atraso o pagamento"? Não, não há. Mas eu lhe pergunto – talvez eu esteja enganado: diga-me qual é o ato jurídico que V. S^a descobriu, em 2015, que possa ser diretamente imputado a Sua Excelência a Presidente da República, para fins de responsabilização?

Segunda questão: V. S^a falou da sonegação de informações. Mas também é muito rica a exposição de V. S^a, porque V. S^a deixou claro que há uma diferença de metodologia entre o Banco Central e o Banco do Brasil. V. S^a disse: "O Banco do Brasil atua pelo regime de competência, o direito a receber o pagamento da União é contabilizado como receita do Banco. Já o Banco Central

atua pelo regime de caixa, o resultado fiscal só é impactado se há o efetivo pagamento". Logo, há uma discrepância metodológica entre o Banco do Brasil e o Banco Central, e V. S^a sabe disso porque trabalhou nos dois. E é exatamente por isso que aquilo não era registrado, segundo os próprios técnicos das duas áreas falam e, pelo que me lembro, o próprio Procurador do Banco Central do Brasil falou. Ou seja, não havia uma sonegação de estatística. O que havia efetivamente era uma diferença metodológica, segundo os próprios órgãos técnicos dos dois órgãos.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Mas eu lhe pergunto, então, também sobre isso.

E finalmente, na outra analogia que V. S^a faz em relação à bicicleta, que achei bastante interessante, só faltou um detalhe na casa de V. S^a: o decreto de contingenciamento. Esse faltou, porque, na verdade, quando V. S^a disse: "Eu quero comprar a bicicleta", V. S^a deveria ter dito: "Não, o dinheiro para comprar a bicicleta é o mesmo dinheiro que eu ia comprar o triciclo e aí não vai se gastar um centavo a mais". Então, nessa gestão dos três Poderes da casa de V. S^a, feita por analogia, faltou o decreto de contingenciamento, porque é ele que não permite que se gastasse a mais, não era o Poder Legislativo. Daí a compatibilidade. Não gastaria V. S^a um centavo a mais se tivesse baixado o decreto de contingenciamento. Razão pela qual esses decretos não impactaram em nada a meta fiscal, não atrapalharam em nada a vida econômica brasileira.

Mas eu volto depois para outras perguntas.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Agradeço ao Dr. José Eduardo e passo a palavra à testemunha para, em seis minutos...

Peço, por gentileza, atenção, silêncio e respeito à testemunha, que vai agora responder à Defesa em seis minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Ministro José Eduardo Cardozo, também tenho admiração pela forma didática como V. Ex^a expõe os seus argumentos. Eu vou, de trás para frente, tentar lembrar tudo que foi dito aqui.

Bem, eu falei, sim, que na minha casa existe decreto de contingenciamento. Inclusive, eu falei que, ao iniciar a execução, se houver alguma flutuação na receita e na despesa, a gente edita decreto de contingenciamento.

Eu acho que em função de atos que eu próprio praticei, se a minha receita se mostra completamente inferior àquela que eu estava estimando, por atos que eu praticei, e se a despesa obrigatória é maior do que eu informei a todo mundo, porque omiti que havia despesa obrigatória que eu teria de cumprir lá em casa, e começo a executar um orçamento em que eu tenho agora um déficit fiscal sendo obtido, um déficit fiscal expressivo que não vai cumprir a minha meta fiscal, e os meus filhos me pedem para eu comprar uma despesa com um preço maior, eu não posso, simplesmente, em função do respeito que eu tenho aos poderes constituídos lá de casa – e aqui não há nenhum grau pejorativo, porque eu chamei a minha esposa de Poder Legislativo e de Poder Judiciário. Ela é dois poderes em um só. Eu não posso editar um decreto, aumentar essa despesa – conheço os meus filhos –, passar por pai benevolente, quando toda a minha residência, por força dos decretos de contingenciamento que eu já editei anteriormente, está segurando o gasto, sem ouvir o Poder Legislativo. Então, há, sim, na minha casa, decretos de contingenciamento, mas há, acima de tudo, o respeito ao Poder Legislativo, porque quando eu estou em situação de déficit, eu sei que a abertura de crédito suplementar só pode ser feita via encaminhamento de projeto de lei.

Em relação à diferença entre tratamento do Banco do Brasil e do Banco Central, com todo respeito – isso foi alegado várias vezes pelo Banco do Brasil, pelo Banco Central, perdão, nas argumentações, no processo das pedaladas e das contas de Governo, e elas não fazem o menor sentido. Primeiro, porque o Banco Central tem como critério básico registrar as dívidas do Governo junto às instituições financeiras, e as dívidas de PSI e Plano Safra eram junto a instituições financeiras. O Banco Central chegou a argumentar que não iria registrar dívida junto ao BNDES Finame, porque Finame não é instituição financeira. Mas o curioso é que ele esqueceu que, lá em 2006, em uma auditoria que eu fiz, ele me apresentou um monte de documentos em que os ativos – os ativos – que a União tinha junto ao Finame ele registrava.

Se registra o ativo, porque não vai registrar a dívida? Evidentemente que o Banco do Brasil registra os seus bens pelo regime de competência, e o Banco Central registra não pelo regime de caixa. Isso é errado. O Banco Central apura sob a ótica das necessidades de financiamento, o que é diferente de regime de caixa.

O Banco Central registra a dívida quando ocorre o financiamento. E quando ocorreu o financiamento? Quando, no primeiro dia posterior ao encerramento do período de equalização, a União não transferiu o valor que a portaria – e existe norma, sim, isso não é invenção – editada pelo Ministério da Fazenda determinava que aquele valor se tornava devido. E, se era devido e ele não transferiu, ocorreu o financiamento; e, se ocorreu o financiamento, o Banco Central, pela ótica do financiamento, porque é assim que está escrito no manual que ele editou em função de determinação do TCU, está determinando.

Não sei se tem mais.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – O ato da Presidente. Qual é o ato?

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Vamos separar dois processos. Uma coisa é o processo da pedalada, que é um processo de auditoria comum. Inclusive no início do relatório dessa auditoria, eu fiz questão de ressaltar que o que estava constando daquele relatório não era uma análise exaustiva. Está logo no início, porque eu sabia que, em apenas...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... um mês de execução, embora tivesse descoberto naquela época 40 bilhões de valores não registrados e que, no final do ano, foram 57, poderiam existir outros, e eu não queria simplesmente dizer: "Olha, analisei tudo, analisamos tudo". Não era uma análise exaustiva.

Com relação a chamar a Presidente da República num processo de auditoria, não me cabe fazer isso. O procedimento correto – e assim foi feito em 2015, quando analisamos as contas de 2014 – foi encaminhar todos os achados dessa auditoria e outros achados de outras auditorias, inclusive de contingenciamento, para o Ministro Relator, Augusto Nardes, das contas de Governo, porque lá, sim, é que cabe ao Tribunal editar um parecer sobre atos da Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. José Eduardo, três minutos, por favor.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Eu não estou conseguindo nem me ouvir aqui, Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Magno Malta, por favor.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Fora do microfone.) – Peço desculpa a V. Ex^a. Eu estava orientando aqui...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não precisa pedir desculpa, V. Ex^a é muito querido na Casa.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Eu pediria a devolução do tempo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Sr. Presidente, o depoimento da testemunha é preciosíssimo para a Defesa. É precioso pelo seguinte: nem o próprio auditor aponta o ato da Presidenta da República que levaria à condenação dela por crime de responsabilidade no caso das pedaladas. Na denúncia, não fica claro; no parecer da Câmara, não fica claro; no parecer do Senado, diz-se que vai se aprofundar mais. E, aprofundando-se mais, fica claro que não era a Presidente da República que delibera nada a respeito disso. E, no entanto, quer-se construir uma tese para que ela seja culpada daquilo que não é a ela imputável. Ora, essa situação mostra, portanto, a fragilidade absoluta. E eu agradeço o depoimento da testemunha, porque ele é rico nesse aspecto. Se o auditor não aponta nem o Tribunal apontou a Presidente da República como responsável em 2014, que não dizer em 2015, que não havia nenhum contrato entre a União efetivamente e o Banco do Brasil, que era uma operação *ex lege*, que decorria da lei, em dimensão financeira muito menor que a de 2014? Portanto, eu agradeço o testemunho nesse ponto. Ele sacramenta, até agora, a inexistência de ato passível de ser imputado à Senhora Presidente da República.

Em segundo lugar, eu quero ponderar – quando V. Ex^a falou dos decretos e da bicicleta – algo que me parece muito importante e significativo: o contingenciamento não permitiu que se gastasse mais, foi o maior contingenciamento da história, muito acima daqueles valores dos decretos. Os valores dos decretos são ínfimos perto daquilo de que estava se falando. E atribuir a esses decretos uma situação de crise, quando nós tivemos os problemas dos *commodities*, quando nós tivemos os problemas da seca, que afetou o custo de energia, que todos sabem, parece-me absurdo. É claro que V. Ex^a, como testemunha, analisa da sua ótica, que é a ótica da auditoria, e dá a dimensão globalizante de algo que não tem.

Por isso, eu queria ouvir economistas, eu queria ouvir o Bresser Pereira...

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – ... e outros, que mostrariam que a razão real do não atingimento da meta e da crise está em outros fatores, que não o decreto, que não as pedaladas. Por isso, tem que se ouvirem também economistas sobre isso, sem menosprezo, claro, da auditoria, que é muito importante e significativa, até para provar a inocência da Senhora Presidente da República, como ficou provado em 2014 e será em 2015.

Diante deste contexto, eu quero ponderar, Sr. Presidente, que essa testemunha é valiosa, embora indicada pela Acusação, porque demonstra cabalmente que, no caso das pedaladas, efetivamente, não há imputação de ato, nos termos do art. 85 da Constituição Federal, à Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Três minutos. Com a palavra o Dr. Antonio Carlos, na condição de testemunha.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu não esperava achar um contrato. Evidentemente, em nenhum momento, eu achava que iria encontrar um contrato assinado pelo Chefe do Poder Executivo. Aliás, eu até imagino o seguinte: se o art. 36 da LRF veda a operação de crédito entre instituição financeira controlada e ente controlador, é porque justamente ela sabe que o ente controlador vai obrigar a instituição financeira a lhe financiar políticas públicas, ainda que não queira, ainda que seja sem a edição de contrato. Não existia contrato, mas existiu, sim, a operação de crédito. E a LRF sabe que o conceito que... está escrito de maneira muito clara no art. 29 que, para os efeitos desta lei complementar, operação de crédito é isso; e, no art. 36, veda o financiamento de política pública. Houve o financiamento de política pública, a política pública foi desenhada, e se sabiam exatamente os montantes que precisavam ser pagos e a data em que precisavam ser pagos. A portaria determinava o dia em que o montante se tornava devido. A lógica intrínseca da operação determina que a União não pode atrasar a transferência do recurso, porque isso corresponde a financiamento. Portanto, houve, sim, abuso do art. 36 da LRF, ainda que não tenha existido um contrato assinado.

Da mesma forma que não existe – utilizando outra analogia – um contrato assinado...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... entre o Fisco e cada contribuinte, quando a União lhe impõe um ônus tributário. Eu não assinei o meu contrato de Imposto de Renda este ano, mas tive que pagar o meu Imposto de Renda, porque a União utilizou do seu poder de império para ir no meu patrimônio e pegar o meu dinheiro.

De maneira similar, ela fez isso no patrimônio do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do BNDES e sabia, porque, em 2009, no âmbito do Conselho Curador, o representante do Ministério da Fazenda sabia que o Ministério do Trabalho e Emprego editou um parecer dizendo que essa operação era operação de crédito.

E digo mais: é difícil atuar como auditor, quando você encontra nos documentos que você obtém na auditoria um *e-mail* – por isso, eu falei que eles contribuíram muito com a auditoria – em que o Ministério do Trabalho e Emprego, por intermédio de seu representante da área de orçamento e planejamento, informa ao representante de Secretaria de Orçamento Federal que continua a necessidade de reforço da dotação do seguro-desemprego no valor de R\$7 bilhões, porque a Caixa Econômica está fazendo os pagamentos de adiantado para a União e que a execução que está registrada no Sistema de Administração Financeira da União não corresponde à execução efetiva. É difícil você auditar uma situação dessa e achar um ato cometido por alguém, quando esse ato simplesmente é um ato omissivo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto. Dr. José Eduardo Cardozo.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDozo – Mais uma vez, V. S^a nos dá um exemplo rico, quando falou do Imposto de Renda. Deu-me a impressão de que, se o senhor atrasasse com o Imposto de Renda, o senhor estaria fazendo uma operação de crédito com o Governo Federal, pela lógica que o senhor parte. Claro. É a mesma lógica. É uma operação *ex lege*, o tributo é *ex lege*. O senhor fez a analogia e eu apenas... O senhor levanta a bola e eu chuto em gol. Ambas são operações *ex lege*: o Plano Safra e o Imposto de Renda. É por isso que ali é um atraso de pagamento e não uma operação de crédito, mas volto a frisar novamente. É claro que ninguém esperaria, numa operação *ex lege*, que eu tivesse um contrato assinado, mas esperaria para que pudesse imputar à Senhora Presidente um crime de responsabilidade que houvesse uma ordem dela, a prova disso. E não há, porque não é ela que fazia essa gestão, eram outros órgãos. Então, é por isso que o Tribunal de Contas responsabilizou outras autoridades – embora erradamente a meu ver – mas não a Presidente da República. Aqui fica, portanto, atestado pelo depoimento de V. S^a, com todas as vêniás, a inocência da Senhora Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto. Sr. Antonio Carlos.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Obrigado, Presidente.

Sr. Ministro, houve, sim, o parecer do Tribunal de Contas pela rejeição das contas da Presidente em 2014.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – Houve, pelo conjunto de atos que lá estavam listados, atos esses que foram obtidos por intermédio das auditorias executadas pelo Tribunal.

A lei, sim, determinava o pagamento. Acontece o que aconteceu em 2014 e voltou a acontecer em 2015, na mesma magnitude: o descumprimento da lei. A lei determinava o pagamento, as portarias determinavam o pagamento, e houve o descumprimento da lei.

E, quando eu falei de Imposto de Renda, eu não falei que o atraso no pagamento de Imposto de Renda é operação de crédito. Eu falei que, da mesma forma que a União usa o seu poder de império para ir no meu patrimônio pegar dinheiro, ela o fez nas operações de crédito implícitas junto às instituições financeiras federais. Ela utilizou, de maneira unilateral, de maneira coercitiva, de maneira impositiva, o seu poder de império para obrigar a instituição financeira a lhe conceder um financiamento da política pública, o que é vedado, de maneira clara, pelo art. 36 da LRF, que existe para remediar todo um conjunto de condutas adotadas...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, para que possamos encerrar esta etapa.

O SR. ANTONIO CARLOS COSTA D'ÁVILA CARVALHO JÚNIOR – ... antes da implementação da LRF.
Concluí, Presidente.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu dispenso a testemunha Sr. Antonio Carlos d'Ávila Carvalho e solicito à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha, Sr. Adriano Pereira de Paula. (*Palmas.*)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, antes que a próxima testemunha chegue à mesa, quero formular uma questão de ordem a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a me dá um minutinho? Eu vou, primeiro, apresentar os requerimentos que estão aqui para aproveitar este intervalo.

Há sobre a mesa os seguintes requerimentos: Requerimentos nºs 94, 95, 96, 99, 100 e 101, da Senadora Vanessa Grazziotin, Requerimentos nºs 97 e 98, da Senadora Gleisi Hoffmann, todos de requisição de documentos de diversos órgãos públicos, e Requerimentos nºs 104 e 105, de autoria do Senador José Medeiros e do Relator, Senador Antonio Anastasia, em que se pede que sejam dispensadas as testemunhas Eumar Novacki e Leonardo Gomes Pereira, já aprovados pela Comissão.

Com a palavra o Relator, para manifestar-se sobre os requerimentos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O parecer é favorável a todos eles, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em votação.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
Aprovados.

Vamos aguardar a testemunha. (*Pausa.*)

A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falar a verdade, sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator para que faça suas indagações à testemunha.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente, eu havia solicitado um tempo para formular uma questão de ordem.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu só queria saber...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – V. Ex^a disse que iria apenas fazer a leitura de um requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para uma questão de ordem, Senador Ronaldo Caiado.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Depois, eu pedirei a palavra pela ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

A presente questão de ordem tem fundamento no art. 52, parágrafo único, da Constituição Federal, e no art. 48, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, a fim de esclarecer qual o papel do Presidente do Supremo Tribunal Federal no processo de *impeachment* que tramita nesta Comissão.

Estabelece a Constituição Federal que, quando do processamento e julgamento, por esta Casa, do Presidente da República por crime de responsabilidade, funcionará como Presidente o do Supremo Tribunal Federal. A simples leitura da Carta leva à conclusão de que o Presidente do STF exercerá as funções do Presidente do Senado Federal em relação ao processo de *impeachment* e não atuará, portanto, como magistrado em relação ao processo, já que esse papel está reservado exclusivamente aos Srs. Senadores.

De todo modo, em cumprimento a tal mandamento constitucional, estabeleceu a Presidência do Senado, em 1992, no bojo do rito que fixou para a tramitação do processo de *impeachment*, ato da Mesa: cabimento de recurso para o Presidente do Supremo Tribunal Federal contra deliberações da Comissão Especial em qualquer fase do procedimento (art. 52, parágrafo único, da Constituição Federal, arts. 38 e 73 da Lei nº 1.079, de 1950, art. 48, incisos VIII e XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, art. 17, inciso I, alínea "n", e inciso II, alínea "f", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados). Inexiste previsão expressa para tal recurso. Em verdade, trata-se de uma engenhosa construção jurídica. Os dispositivos da Lei nº 1.079 invocados como fundamento estabelecem apenas que se aplicam subsidiariamente aquela lei e os Regimentos Internos da Câmara e do Senado.

Lê-se, então, nos incisos VIII e XIII do art. 48 do Regimento Interno da Casa:

Art. 48. Ao Presidente compete:

.....
VIII – fazer observar na sessão a Constituição, as leis e o Regimento;

.....
XIII – decidir as questões de ordem;

Segundo a interpretação adotada à época, a qual deve ser seguida no dia de hoje, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao funcionar como Presidente do Senado, teria as mesmas prerrogativas deste em relação ao processo de *impeachment*, entre as quais a de decidir recursos em questões de ordem, as quais, a seu turno, segundo a norma interna, consistem em qualquer dúvida sobre interpretação ou aplicação deste Regimento.

Fica claro desde já que, havendo dúvida ou discordância a respeito da aplicação da norma regimental, caberá recurso da decisão do Presidente deste Colegiado ao Presidente do Supremo.

O que nos tem causado estranheza é que têm sido interpostos recursos contra deliberações da Comissão, situação absolutamente distinta daquela.

É necessário ter em mente o papel desempenhado por este Colegiado, o de instruir o processo contra a Presidente da República. Em processo penal, como é de ciência de todos, tal competência assiste ao juiz da causa, de maneira que somos, guardadas as peculiaridades, juízes neste processo.

Nesse sentido, os membros deste Colegiado têm, na qualidade de juízes de instrução criminal, a prerrogativa de indeferir as provas consideradas irrelevantes, impertinentes ou protelatórias, segundo estabelece o §1º do art. 400 do Código de Processo Penal.

É imperioso notar que esta Comissão, quando, por exemplo, indefere a oitiva de determinada testemunha ou produção de perícia não está solucionando qualquer dúvida quanto à aplicação do Regimento ou de outra norma, antes exercendo sua tarefa constitucional de juiz processante, a qual não pode ser exercida por nenhuma outra autoridade ou órgão. A prerrogativa de decidir a respeito de quais provas devem ser produzidas não se trata de uma questão de forma ou de procedimento, mas sim de mérito da instrução probatória, competência exclusiva dos Senadores que integram este Colegiado.

Tal, inclusive, é o entendimento da Suprema Corte, tal como se extrai do julgado abaixo, de relatoria do Ministro Ricardo Lewandowski.

Emenda: Agravo regimental. Mandado de Segurança. Constitucional. *Impeachment*. Ministro Supremo Tribunal Federal. Recebimento de denúncia na Mesa do Senado Federal.

Competência: [...] IV. Questões referentes à sua conveniência ou ao seu mérito não competem ao Poder Judiciário, sob pena de substituir-se ao Legislativo na análise eminentemente política que envolve essas controvérsias. Agravo regimental desprovido.

O Ex^{mo} Presidente do Supremo Tribunal Federal preside este processo nas mesmas condições que faria o Presidente do Senado e, assim como é impensável que a decisão deste substitua decisão de uma comissão, não há como aceitar que aquele possa simplesmente proceder à instrução criminal no lugar deste Colegiado.

Consagra a Constituição que compete a esta Casa processar e julgar a Presidente da República em crime de responsabilidade. Se admitirmos que o Presidente do STF pode assumir para si o papel dos Senadores na instrução do processo, resolvendo definitivamente sobre quais provas devem ser produzidas, teremos de entregar-lhe também o de julgar, o que, além de claramente inconstitucional, vai de encontro à jurisprudência da Suprema Corte.

Sendo assim, faz-se necessário que essa Presidência esclareça que somente os recursos e questões de ordem relativos à forma e ao procedimento devem ser submetidos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, sendo que as questões relativas ao mérito da instrução criminal devem ser resolvidas por esta Comissão soberanamente.

Esta é a questão de ordem que formulo a V. Ex^a, Sr. Presidente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Só um esclarecimento, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu queria contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para um esclarecimento.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria só um esclarecimento.

De tudo o que o Senador Ronaldo Caiado leu, o que ele está dizendo para nós é que nós não podemos mais recorrer das decisões desta Comissão. É isso? Nós não temos mais instância de recurso?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – É isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou responder à nota técnica do Senador Ronaldo Caiado.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É isso que ele está dizendo, que nós não podemos mais recorrer.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pedi para a assessoria preparar uma nota técnica e vou responder ainda hoje a essa questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Pela ordem, Sr. Presidente, apenas para, em nome da Defesa, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Apenas não entendi bem a questão de ordem do Senador Caiado, mas gostaria de fazer uma ponderação.

É por evidência que os recursos que são estabelecidos ou que podem ser dirigidos ao Presidente do Supremo Tribunal Federal não adentram ao mérito, óbvio. Ninguém está discutindo isso.

O que se discute é questão de rito, de direito de defesa, é de procedimentos.

Agora, a juízo de quem deve ficar essa questão? Ao Presidente do Supremo Tribunal Federal. Você recorre e quando ele acha que efetivamente...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A comissão. Nós é que somos juízes.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Com a devida vênia.

(Soa a campainha.)

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Me permita. Estou com a palavra. É só concluir.

O Presidente do Supremo Tribunal Federal é quem vai definir esta questão. Se porventura o Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao ver do Senador Caiado, ferir alguma prerrogativa, cabe mandado de segurança ao Supremo Tribunal Federal. É assim que a situação se processa. Ou seja, se eventualmente alguém entender que usurpou o Presidente do Supremo Tribunal Federal – acho isso um absurdo –, que usurpou o Presidente Lewandowski a competência desta Comissão, poderá, aquele que se sentir prejudicado, impetrar mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal.

O que não se pode entender é que nós cerceamos a competência daquele que preside esse processo que, pela lei, é o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos prosseguir...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A competência é discutir forma, não mérito.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, para contraditar, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – A Comissão é soberana, Sr. Presidente.
A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para contraditar, Sr. Presidente.
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É soberana, mas não é último grau.
A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, para contraditar, Sr. Presidente.

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, gostaria da palavra para contraditar.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Eu quero saber como o Supremo vai se pronunciar. Não é possível que toda questão decidida pela Comissão tenha que ser recorrida...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Para contraditar, Sr. Presidente.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas isso é um direito do processo. Nós temos direito a recorrer.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O Presidente do Supremo não julga mérito. Ele está apenas para julgar procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Se nós não tivéssemos cumprido a lei nem o Regimento, tudo bem. Mas decisões que são de plenário são decisões soberanas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, V. Ex^a apresentou uma questão de ordem. Eu vou responder a essa questão de ordem.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Peço para contraditar.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – E ele já fez a defesa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu tenho que dar a palavra a uma Senadora ou um Senador para fazer o contraditório.

Senadora Vanessa Grazziotin, três minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Sr. Presidente.

Primeiro eu quero dizer a V. Ex^a que é extemporânea a questão de ordem apresentada agora pelo Senador Caiado, mesmo porque já temos algum tempo do início dessa segunda fase do processo de *impeachment*.

Quero só aqui lembrar a todos os meus pares, Sr. Presidente...

Sr. Presidente, eu gostaria que fosse descontado o meu tempo...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, garanta a palavra para a Senadora, Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Vanessa Grazziotin.

Vou dar mais um minuto a V. Ex^a.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Obrigada, Presidente.

Veja, a primeira reunião que nós tivemos foi uma reunião de trabalho. Aliás, foi exatamente na sala da Presidência do Senado Federal, momento em que o Presidente do Supremo Tribunal Federal assumiu a direção e a condução dos trabalhos.

Àquela altura não tivemos apenas uma reunião simbólica, onde ele tomou posse como o coordenador, o Presidente dessa fase do processo.

Não, nós tivemos a oportunidade de debater com o Presidente Lewandowski todas as questões relativas aos procedimentos desta Comissão. O que nos foi dito sem que ninguém àquela altura fizesse qualquer tipo de contestação.... Nem fizemos a contestação, Sr. Presidente, como de lá para cá já foram vários recursos, inclusive do Líder do Senador que agora apresenta a questão de ordem. O Líder do Governo nesta Casa foi um dos Senadores que apresentaram um recurso ao Presidente do Supremo Tribunal Federal.

O que ele disse? Nessa fase, eu não estarei presente fisicamente durante os trabalhos da Comissão. Eu ficarei no Supremo Tribunal Federal, funcionando, trabalhando como uma instância recursal, Sr. Presidente.

Então, quando nós entramos com um recurso que fala de mérito, é tão-somente um recurso de procedimento. É porque tenho o entendimento de que o meu direito.... Por exemplo, quando entrei com recurso em relação a alguns requerimentos que não foram aprovados, eu achei que ali estava sendo cerceado o meu direito de produção de provas, Sr. Presidente. Agora, cabe ao Presidente do Supremo tomar essa decisão.

Então, eu quero dizer, Sr. Presidente, que é extemporâneo. Não vou dizer que é chicana, porque, se fosse de nossa parte, se por acaso qualquer um de nós tivesse apresentado essa questão de ordem, nós estaríamos sendo acusados agora: é chicana, é para atrasar o procedimento, é para procrastinar.

Eu não quero dizer isso do Senador que me antecedeu e que apresentou a questão de ordem mais esdrúxula que já foi apresentada durante essa fase do processo de *impeachment*, sem nenhum cabimento, desrespeitosa inclusive ao papel do Supremo Tribunal Federal, porque o nobre relator que fez...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...essa questão de ordem teve a oportunidade de fazê-lo pessoalmente perante o Presidente do Supremo. Mas não, saiu de lá concordando com tudo.

Agora, talvez seja o temor pelos recursos que apresentamos, como, por exemplo, a rejeição de que fosse feita uma perícia, que é necessária, porque sequer a análise do Tribunal de Contas houve, de nenhum técnico. Tudo o que ouvimos aqui falar foi de 2014. E, por analogia, querem aplicar para o ano de 2015, Sr. Presidente.

Então sou eu que digo agora: santa paciência temos nós, porque, quando as coisas começam a ficar difíceis para o lado deles, quando eles entendem que os nossos recursos são procedentes, porque improcedente é rejeitar, mesmo com parecer contrário da relatoria, um pedido de perícia, que é o mínimo direito que nós temos.

Então, Sr. Presidente, tenho certeza de que o equilíbrio de V. Ex^a indeferirá a questão de ordem do Senador que nos antecedeu.

Obrigada.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, a resposta é apelativa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos prosseguir com os trabalhos. V. Ex^a apresentou a questão de ordem, eu fui paciente com o tempo que V. Ex^a quis dispor. A Senadora Vanessa fez a contradita. Agora eu vou prosseguir com os trabalhos.

Passo a palavra, na condição de inscrito...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Deixe-me fazer uma pergunta. Vamos ter um acordo de procedimentos para os nossos trabalhos hoje?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra agora, na condição de inscrita, à Senadora Ana Amélia.

Não, desculpe. A fase agora é do Relator.

Passo a palavra ao Relator.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Na medida que o Dr. Adriano Pereira de Paula, que aqui se encontra como testemunha, é Coordenador-Geral de Operações de Crédito do Tesouro Nacional, portanto uma testemunha que foi convidada para estar aqui conosco, especialmente com o objetivo de trazer esclarecimento sobre a questão das chamadas pedaladas, é nessa linha que farei as minhas indagações, que são três.

Primeira, meu caro Dr. Adriano, o que motivou o Tesouro Nacional a interromper os pagamentos de políticas públicas no episódio das chamadas pedaladas fiscais? As instituições credoras foram informadas sobre a interrupção? Que orientação foi dada essas instituições com relação ao prosseguimento ou não das políticas em questão?

Segunda, quem tomou a decisão de suspender os pagamentos devidos? Houve alguma ordem oral ou escrita? O que foi explicado a respeito? Houve alguma contestação oral e escrita por parte de algum servidor do Tesouro? Qual foi a resposta do Secretário do Tesouro à época dessa constatação?

Terceira, por que esses débitos não foram pagos no início de 2015?

São as três indagações que faço ao Dr. Adriano. Desde já agradeço a sua resposta.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Boa noite, Sr. Relator, boa noite a todos.

A primeira questão, a decisão não coube inicialmente à área técnica. A decisão de se fazer a política pública não está por definição dentro da área técnica. Alguma autoridade que, investida desse poder, estabelece um plano de trabalho estabelece uma condição, propõe uma legislação. A partir disso se dá a interação da área técnica.

No caso da área específica do Tesouro, a responsabilidade era, no caso do Plano Safra, fazer o pagamento das equalizações de taxas de juros e preços de todos os programas individualmente.

A decisão de parar, a suspensão de parar, ou melhor, foi tomada uma decisão que não foi a suspensão completa.

O que houve? Houve uma suspensão parcial, algum desembolso foi realizado. Desembolsos, vamos dizer, não foram seletivos por escolha, mas foram seletivos por volumes. Havia um cálculo relativo a esse *quantum* devido e simplesmente não eram autorizados para serem feitos esses pagamentos. Então, acredito que a primeira questão fica respondida dessa forma.

A segunda questão que é trazida, a decisão foi uma decisão superior. Caberia, em primeira instância, ao nosso conhecimento, a orientação prática ao Subsecretário de Política Fiscal e ao Secretário do Tesouro.

Como faz parte inclusive do processo de defesa do Governo no Acórdão nº 825, existe uma nota assinada pelo então Secretário do Tesouro, Sr. Arno Augustin, em que ele chama a si a responsabilidade por autorizar os volumes de recursos que serão destinados aos programas públicos.

Então, faz parte de uma decisão do dirigente do órgão, da superior administração do órgão autorizar os desembolsos financeiros.

Ao receber o desembolso, eu, como gestor, poderia fazer os pagamentos. Mas a suspensão foi feita, parcialmente. Houve, sim, uma contestação por escrito. Em 2013, nós preparamos um documento. Eu preparei um documento junto com o gerente da área de operações justamente porque, por não estarmos sendo efetivos nos pagamentos dos volumes que estavam – vamos dizer – caindo em exigência, nos preocupamos com a situação do acúmulo de recursos em débito.

Esse processo iniciou-se em 2011, 2012, 2013 e 2014, sistematicamente. Nós fizemos um documento em agosto de 2013, repetimos o documento em janeiro de 2014 e fizemos um novo documento em agosto de 2014.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Indago em esclarecimento, Dr. Adriano, se houve um agravamento do volume dessa retenção – salvo engano, a expressão que V. S^a utilizou – em relação aos anos 2011, 2012, 2013 e 2014. Houve um acréscimo expressivo ou não da retenção em valor nominal nesse período?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Sr. Relator, houve um acréscimo. Esse acréscimo foi – vamos dizer – se tornando um pouco mais grave ou mais avolumado com o passar do tempo. Como esses recursos, posteriormente ao serem pagos, seriam pagos com uma atualização de valor, havia ainda uma incorporação que, naquele momento, nós não tínhamos como saber exatamente o valor. Mas tínhamos como estimá-lo.

Então, a todo momento em que foi feito um documento, foi apresentada uma estimativa, inclusive com a potencial projeção desses valores.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – E a derradeira indagação: em razão do valor dos juros que seriam somados?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Isso. Vamos dizer atualização monetária, porque esses valores são considerados como capital. Então, sobre eles caberia, conforme previsto inclusive nos próprios normativos de cada um dos programas, uma atualização no momento do pagamento.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado. Estou satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo agora a palavra à primeira inscrita, Senadora Ana Amélia. Três minutos.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Obrigada, Senador Presidente Raimundo Lira. Cumprimentos ao Dr. Adriano Pereira de Paula, que é do Tesouro Nacional, aqui testemunha.

O senhor, como coordenador-geral das operações de crédito do Tesouro Nacional, elaborou a Nota Técnica nº 1/2014/Copec. O que dizia essa nota? Qual foi a posição do então secretário do Tesouro em relação aos problemas apresentados?

A questão seguinte já faço conjuntamente. Como já foi bastante salientado, ressaltado e repetido nos debates travados aqui na nossa Comissão, as dívidas da União com o Banco do Brasil em decorrência do Plano Safra resultam da lei que regula a forma de equalização da taxa de juros, em razão dos empréstimos concedidos pelo banco. Essa característica a difere da dívida

da União junto à Caixa Econômica Federal, por exemplo, cuja elevação com o ente controlador se dá por contrato de prestação de serviços.

O fato de não haver um contrato entre a União e o Banco do Brasil para regular o pagamento das equalizações da taxa de juros decorrentes do Plano Safra impõe algum óbice a caracterizar o atraso sistemático no pagamento dessas dívidas como operação de crédito nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal?

Essas são as minhas questões.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Adriano Pereira. Três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Pois não. Boa noite.

Se V. Ex^a me permite, eu gostaria só de fazer uma distinção: a aplicabilidade, no caso de um contrato para efeito da aplicação de pagamentos de equalização, não é necessária. O Banco do Brasil, como os demais bancos públicos, é regido pelo comando legal e, posteriormente, pelo comando das portarias emitidas pelo Ministro da Fazenda e pelos votos do Conselho Monetário, as resoluções do Conselho Monetário. Na sua ordem legal, institucional, esses diplomas apresentam como se dará o ordenamento, de que forma será feito o cálculo do pagamento. Então, não carecia de haver um contrato especificamente para essa caracterização.

Foi dado um entendimento por meio do Acórdão nº 825, de que esses passivos sistematicamente constituídos formariam, então, uma operação de crédito. Essa foi uma formulação feita pelo TCU. Quanto à realização de um documento, sim, foi feito, foi da minha lavra, junto com o gerente de operações, Sr. Rogério Jesus. Nós preparamos a nota. Essa nota que a senhora menciona é a Nota nº 1, de janeiro de 2014. Antes dela, ela foi precedida por uma nota em agosto de 2013, e depois houve uma terceira nota, em agosto de 2014. Em todos os documentos, eu não recebi nenhuma resposta formal dos meus superiores; simplesmente que estava dada a política, essa é uma política decisória, e que não caberia a mim questionar, e sim cumprir, porque a minha responsabilidade era de executar o pagamento ...

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ... desde quando autorizado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu só queria indagar se o fato de o secretário não ter dado nenhuma resposta configurou irregularidade, delito e prejuízo ao Tesouro Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Adriano Pereira. Dois minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Obrigado, Sr. Presidente. O simples fato de não autorizar não chega, necessariamente, no meu entendimento, a se caracterizar como uma ocorrência de uma operação de crédito. Um atraso ou uma reprogramação é passível de ocorrer. O que pode ser considerado e o que foi levado em consideração pelo Tribunal de Contas da União foi o sistemático atraso e a constituição de passivos, inclusive excedendo ao exercício fiscal. Então, esse foi o conceito utilizado pelo Tribunal de Contas para caracterizar a questão da operação de crédito.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Em quais anos – já que o senhor está falando, em quais anos?

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS. Fora do microfone.) – Quem é que está na vez?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, V. Ex^a ainda quer algum esclarecimento?

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Se a Senadora Gleisi permitir, eu faço um questionamento.

(Soa a campainha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria... Qual foi a explicação dada pelo Dr. Arno Augustin para não atender às ponderações feitas pelos técnicos nessa nota e outras manifestações? Em algum momento ele mencionou ou deu a entender que havia conhecimento ou apoio às pedaladas por parte da Presidente da República?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Adriano Pereira. Um minuto.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Sr^a Senadora, não foi utilizado esse argumento. O argumento utilizado foi, simplesmente, não autorizar. Havia uma decisão superior que ele estava tomando e assumia a responsabilidade por esse ato. Não autorizaria a liberação dos recursos próprios para o pagamento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Ronaldo Caiado, por três minutos

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Formulo a pergunta ao Sr. Adriano Pereira de Paula, que é o Coordenador Geral de Operações de Crédito do Tesouro Nacional (Copec). Sr. Adriano, em 29 de julho de 2014, expediente do Banco do Brasil encaminhado a V. S^a solicita a quitação de valores em aberto da ordem de R\$7,5 bilhões, referentes à equalização do crédito rural. Neste momento, temos aqui cópia, exatamente, do ofício que foi encaminhado e que mostra, já, que o Tesouro devia ao Banco do Brasil R\$7,5 bilhões e ainda complementa. Este aqui não é o valor total, ainda tem mais. Ou seja, o Tesouro não está quitando e o Banco do Brasil está credor desse valor. Quais as providências que a Copec adotou, ou seja, a que o senhor dirige? Qual a providência que ela adotou? Primeira pergunta.

Segunda. O atraso era intencional, sistemático e expressivo de forma a caracterizar a intenção do Governo em financiar, artificialmente...

(Interrupção do som.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... públicas? Ou seja, houve ou não pedalada?

Terceiro ponto: desde quando começaram a ser sistemáticos os atrasos?

A última pergunta, Sr. Presidente. A evolução do passivo da equalização do Plano Safra se manteve constante e em um patamar aceitável até meados do segundo mandato do Governo Lula. Não obstante, o volume desse passivo começou a sair do controle final na metade do Governo Lula e explodiu no mandato da Dilma, como demonstra o gráfico que nós já mostramos aqui. Em azul está chegando, no Governo Dilma, a R\$13 bilhões, iniciado aqui o não cumprimento do pagamento da equalização, já no

segundo mandato do Presidente Lula. A pergunta que formulo: sabendo que o passivo, junto à Secretaria do Tesouro Nacional, vinha aumentando desde 2008...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Concluindo.

Sem o devido repasse pelo Governo Federal ao Banco do Brasil, não seria prudente a paralisação de novas contratações até que a situação fosse regularizada? O senhor enquadraria tal postura como uma gestão ruinosa do Banco do Brasil ou uma imposição política advinda do Governo Federal?

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Boa noite!

Se V. Ex^a me permite, o documento, realmente, do Banco...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não dá para ouvir, Presidente. Deve estar sem som.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Esse documento, realmente, foi expedido pelo Banco do Brasil, como também foram expedidos documentos pelo próprio BNDES, também, fazendo a cobrança dos montantes em atraso.

Nós respondemos. Assim que chegou o documento, levei-o ao conhecimento dos meus superiores. Como a decisão de não liberar os recursos para o pagamento é uma decisão do Secretário do Tesouro, em minha resposta às duas instituições – eu posso fornecer as cópias, não sei se faz parte do processo documental – foram respondidas, inclusive, com essa informação. Como não foi autorizada pelo Secretário do Tesouro a liberação de recurso financeiro, não seria feito pagamento até que eu recebesse ordem formal e os recursos para tal. E foi formalizada junto ao Banco do Brasil e junto ao BNDES essa informação.

Não recebi o comando por escrito porque, há de convir, não ficaria... não seria, talvez, de se esperar que me escrevesse uma ordem dessa natureza, principalmente porque, eram atrasos sistemáticos – e eles foram feitos sistematicamente, sim, porque foi em todos os exercícios. Então, assim, a partir do momento em que começou, em 2011, 2012 e 2013, pode-se dizer que são sistemáticos.

Então, o volume que alcançou... O senhor tem registrado, nessa época, depois ele se avolumou um pouco mais. Nos documentos que foram feitos por minha área técnica, foi levada a situação desses atrasos, a projeção, inclusive quais eram algumas sugestões para reduzir o impacto desses...

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ... avolumados recursos junto a essas instituições.

Terceiro, a questão que o senhor colocou. Por serem sistemáticos, vamos dizer, não deveria ser considerada a melhor gestão fiscal, principalmente porque o seu custo para a quitação seria carregado com atualização e, quanto mais durar o período, maior seria a atualização, e maior seria, vamos dizer, a situação do credor em demorar a receber. Logicamente, seria afetado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Palavra com o Senador Ronaldo Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Como nós acabamos de ouvir do Sr. Adriano, fica claro que ele tomou conhecimento – pelo Banco do Brasil –, encaminhou ao responsável pela Secretaria do Tesouro Nacional e não teve nenhuma resposta. Ou seja, o Sr. Arno Augustin era realmente um homem de partido, cumpridor de tarefa, para poder fazer com que tudo aquilo acumulasse e que nós pudéssemos maquiar o processo – tanto de meta fiscal quanto, também, da utilização da subvenção por bancos oficiais sob o controle da Presidente da República – e, com isso, provocar e desencadear toda a crise que nós vivemos.

Então, fica claro que...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... – só concluindo, Presidente – o Dr. Adriano recebeu o documento, deu continuidade, cumpriu a tarefa dele, e que o Secretário do Tesouro Nacional simplesmente se calou e deixou que o processo, que foi continuado, prevalecesse durante todo esse tempo, descumprindo Lei de Responsabilidade Fiscal, descumprindo todas as metas orçamentárias do Governo.

Obrigado, Sr. Presidente. Para mim foi excelente a resposta e extremamente conclusiva. Muito agradecido.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu também achei, Senador Caiado, excelente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Palavra com a testemunha, Dr. Adriano Pereira. Dois minutos.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG. Fora do microfone.) – Já não tem mais nada a perguntar.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Mais nada a perguntar? (Pausa.)

Então, passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Primeiro, cumprimento o Dr. Adriano Pereira.

Sabe que eu o respeito muito. Fui Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos e respeito muito os gestores que existem, os profissionais, os funcionários públicos da Secretaria do Tesouro Nacional. Sei que são excelentes profissionais. Tenho gostado das respostas do senhor aqui.

Quero fazer perguntas bem objetivas. Eu fui Presidente da CAE em 2013/2014. Eu acompanhei algumas crises entre os representantes da Secretaria do Tesouro e o Ministério, em particular, nos empréstimos aos Estados. Houve alguns empréstimos aos Estados em que vinham a Secretaria do Tesouro, os técnicos. Não assinavam. Na verdade, o Ministério, depois, assinava. Eu estou falando de 2013/2014. Toda a fala do senhor foi nesse período até 2014. Em 2015, há uma mudança radical no Ministério da Fazenda. Eu quero até dizer aqui, deixar claro, a título da verdade, que sou a favor de políticas anticíclicas, mas sei que havia muitos questionamentos pelos técnicos do Tesouro.

A primeira e grande questão: mudou em 2015 com a entrada de Joaquim Levy? Porque eu ouvi o senhor falando em 2011, 2012, 2013. Ouvi o Senador que me antecedeu falar em Arno Augustin. Esse é um problema. Até na denúncia. Na denúncia, nesse caso do Plano Safra, das pedaladas, ele cita o seguinte, na Denúncia da Acusação: "A conduta da denunciada Dilma Rousseff, na concretização desses crimes é de natureza comissiva, pois se reunia diariamente com o Secretário do Tesouro Nacional." Isso era Arno Augustin. Em 2015, Arno Augustin não era mais Secretário do Tesouro.

Então, quero perguntar ao senhor que mudança houve em 2015, porque os crimes que nós estamos discutindo aqui são de 2015; não são de 2014, não são de 2013.

V. Ex^a estava dentro da Secretaria do Tesouro. Qual foi o contingenciamento, porque falam em responsabilidade fiscal.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Qual foi o contingenciamento feito pelo Ministro Joaquim Levy em 2015?

Quero falar mais sobre o Plano Safra. No Plano Safra – porque esse foi o de 2015 –, V. Ex^a foi muito justo e correto para dizer que um atraso de pagamento, na sua avaliação, não significa necessariamente operação de crédito. Tinha que haver o sistemático atraso de pagamentos.

Em 2014...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele falou. Exatamente. É isso o que estou dizendo, e eu concordo com ele.

Em 2014, quando se falava das tais pedaladas...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu não estou conseguindo...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Resta um pouco deste tempo para eu concluir.

Em 2014...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, só um tempinho.

Em 2014, quando falavam das ditas pedaladas, era a Caixa Econômica Federal, era BNDES, era Banco do Brasil. Mudou, Dr. Adriano Pereira, em 2015? Porque aqui estamos discutindo um caso concreto que é o Plano Safra. E sobre esse Plano Safra, V. Ex^a que conhece bem, eu pergunto ao senhor: quem geria o Plano Safra? Porque o Plano Safra existe desde 1992 e é gerido pelo Ministério da Fazenda e pelo Conselho Monetário Nacional.

Existe algum ato da Presidência da República, da Presidenta Dilma? Porque, para ter crime, tem que ter ato. Sem ato, não há crime. Eu não estou nem falando em dolo; estou falando em ato.

Então, eu queria que o senhor descrevesse essa mudança de cenário de 2014 para 2015.

Aqui, esse é um problema recorrente. São dois momentos completamente diferentes.

Volto a dizer aos senhores: em 2013, 2014, era uma condução no Ministério da Fazenda. Havia um conjunto de políticas públicas sendo feitas, mas, em 2015, nós estamos falando do maior contingenciamento da história do País. Não dá para falar de responsabilidade fiscal.

Eu queria que o senhor contasse essa mudança de 2014 para 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra à testemunha, Dr. Adriano Pereira.

Três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Obrigado, Presidente.

Boa noite, Senador Lindbergh. Agradeço, em nome dos técnicos do Tesouro, o elogio ao corpo técnico.

Posso informar que, no ano de 2015, assim que começou o exercício, a nova equipe tomou posse, os técnicos foram chamados para apresentar a situação, um diagnóstico de situação, porque já víamos uma indicação nas discussões com o Tribunal de Contas de que havia uma situação, uma caracterização e alguns conceitos já formalizados dentro do próprio Tribunal de Contas. Nós apresentamos, nos primeiros meses, uma proposta de quitação, de início de quitação do passivo, bem como de regularização do pagamento dos vencimentos daquele ano, daquele exercício de 2015. Iniciamos o pagamento e, ao final do exercício, após a aprovação do PLN 5, todos os pagamentos foram quitados, inclusive os valores do exercício.

Eu gostaria só de chamar a atenção de o porquê não foi feito o pagamento inicial daquilo que vencia em 2015.

Na despesa pública, nós precisamos aplicar o critério de anterioridade. Então, para pagarmos o mais novo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu não estou escutando. Estão aqui fazendo barulho, e eu não estou conseguindo escutar a resposta.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Para pagarmos uma dívida mais recente, nós deveríamos pagar, inicialmente, as dívidas mais antigas.

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Então, nós tínhamos que, primeiro, certificar esses valores junto aos agentes financeiros, preparar um cronograma de pagamento que ficasse adequado com as metas até então estabelecidas.

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – A programação financeira de 2015 foi feita, inicialmente, com os componentes ou com a situação encaminhada no PLDO de 2015, em agosto de 2014.

Então, ele tinha uma restrição de volume e de espaço fiscal, e nós procuramos, dentro desse espaço fiscal, apresentar uma proposta de forma que pudesse ser quitado. Ao final do exercício, foram quitados todos os valores pendentes de pagamento, bem como aqueles que venceram dentro do exercício.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, dois minutos.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero cumprimentar o Dr. Adriano aqui pela clareza, pela verdade com que falou. O senhor vive como funcionário público dessa instituição do Tesouro Nacional, e o senhor presenciou os dois momentos.

Ele fez questão de dizer aqui que, no ano 2015, houve uma mudança de procedimento. Ao final do ano, todos os valores foram quitados.

Eu queria que o senhor desenvolvesse mais o 2015 na questão da responsabilidade fiscal, porque eu sei que também há muitas críticas dos senhores lá do Tesouro Nacional a esses empréstimos a Estados, ao aumento dos gastos também.

Em 2015, o senhor que viveu aquilo, foi muito nítido o forte contingenciamento? Porque nós temos os nossos números aqui. Houve uma redução, porque muita gente confunde: "houve um déficit"; houve um déficit, mas o problema é que a receita caiu 181 bilhões. Mas, do ponto de vista da despesa, houve uma diminuição em relação ao que existia no orçamento.

Então, eu queria que o senhor continuasse desenvolvendo essa linha de raciocínio sobre estes pontos: a questão da responsabilidade fiscal, se houve mudança muito radical em 2015, se os senhores começaram a gostar mais do posicionamento do Ministro Levy em relação ao que existia em 2013, 2014.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu queria que V. S^a continuasse desenvolvendo a argumentação sob esse outro prisma, da responsabilidade fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por dois minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Bom, Senador, de fato, em 2015, há uma mudança de postura. Houve uma liberdade, porque, inclusive, foi demandada e expressada para os técnicos a preocupação em conseguir fazer os pagamentos e a preocupação em ter controle e maior planejamento de que forma estariam esses valores.

Então, se o senhor me permite, não tenho o conhecimento específico das discussões dos demais itens, como o senhor disse, das dívidas dos Estados ou dos decretos realizados durante o exercício. Se fosse possível, eu gostaria de me ater à minha área de atuação, porque, por ela, posso responder sobre aquilo que foi feito com clareza, principalmente pelo compromisso de não faltar com a verdade, assinado aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Adriano, só quero agradecer. Acho que seu depoimento aqui foi muito... O que está havendo, Sr. Presidente? Eu queria meu minuto para a tréplica.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou começar agora a contar um minuto para a tréplica de V. Ex^a.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Adriano, só quero parabenizar V. Ex^a, que falou das críticas, mas falou também sobre o que houve em 2015.

Só quero lembrar os senhores que o crime que estamos discutindo aqui é de 2015. Então, esse testemunho de um funcionário público da Secretaria do Tesouro Nacional sobre as mudanças de 2015 para nós é muito importante.

E eu encerraria com a última pergunta, que é sobre o Plano Safra.

O Plano Safra é gerido por alguns Ministérios e pelo Conselho Monetário Nacional. E o senhor conhece como é o Plano Safra. Nesse caso, pergunto se há algum ato da Presidência da República, porque o Plano Safra existe desde 1992. Não é um contrato; é uma política definida pela legislação, que existe lá. E esse é o ponto, porque não há crime, Sr. Presidente, sem ato. Estamos falando aqui de crime. Temos aqui um processo em que estamos julgando uma Presidente da República.

Então, só encerro parabenizando muito o senhor pela forma como está se comportando aqui, falando a verdade sobre o que aconteceu em 2013, de forma crítica, 2014 e, na sua visão, a mudança que houve em 2015. E é justamente pelo ano de 2015 que a Presidenta Dilma está sendo acusada.

Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por um minuto.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – O Plano Safra costuma ser um evento. Ele é um conjunto de ações ou de políticas que são conduzidas principalmente pelo Ministério da Agricultura e pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, agora transformados e modificados, no caso do Ministério do Desenvolvimento Agrário. Mas há um ato formal, uma cerimônia formal de lançamento anual, da qual a Presidenta da República participa, apresenta os volumes que serão disponibilizados e apresenta a política pública do governo, como caberia a um Chefe do Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, vou aqui responder à questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado.

A questão de ordem levantada pelo Senador Ronaldo Caiado pede que seja delimitada a amplitude do que pode ser submetido ao Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, em sede de recurso, de forma que haja decisões definitivas tomadas no seio da Comissão – portanto, irrecorríveis – e outras que possam ser recorridas.

Ocorre que a delimitação do que pode ou não ser submetido ao juízo de S. Ex^a o Presidente do Supremo Tribunal Federal vem sendo definido por ele mesmo, nos diversos recursos que já foram apreciados – diversos dos quais sequer foram conhecidos.

Passo a citar as próprias palavras do Ex^{mo} Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, quando decidiu o recurso do Senador Aloysio Nunes Ferreira e do denunciante Miguel Reale Júnior.

Abro aspas:

Ressalvo inicialmente que o art. 52, inciso I e parágrafo único, da Constituição Federal reservou ao Presidente do Supremo Tribunal Federal, sobretudo nesta segunda fase do processo de *impeachment*, o papel de verificar se os lindos legais e constitucionais, bem como se os princípios insculpidos na Carta Magna, especialmente o da ampla defesa, estão ou não sendo observados pela Comissão Especial.

Trata-se, portanto, de atuação residual e circunscrita a aspectos estritamente procedimentais, sem ligação com o mérito da causa, uma vez que, neste momento, o juiz natural do feito é exclusivamente a Comissão em apreço, composta por 21 Senadores da República.

De fato, o Presidente do Supremo e o processo de *impeachment* somente assumirá diretamente a coordenação dos trabalhos, decidindo questões incidentais, em uma eventual terceira fase do procedimento, na qual todos os integrantes do Senado serão chamados a definir o destino da Presidente da República afastada.

No entanto, por hora a competência recursal deve ser exercida apenas para expungir do feito vícios e nulidades flagrantes que possam contaminar o julgamento como um todo [fecha aspas].

Assim, respondo à questão de ordem do Senador Ronaldo Caiado, no sentido de que a competência do Presidente do Supremo Tribunal Federal só poderá ser delimitada no âmbito daquela própria Corte, no exercício da competência recursal. E isso, como disse, já vem sendo feito, uma vez que, das nove decisões já proferidas, S. Ex^a deixou de conhecer quatro dos recursos, delimitando por essa via a amplitude do recurso previsto no rito do *impeachment*.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente, é uma decisão equilibrada de V. Ex^a, como têm sido todas. Eu respeito, mas recorrerei, para que possamos ter, por parte do Ministro Lewandowski, uma definição clara, para não termos aqui, a todo momento...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Ronaldo Caiado.
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Vai recorrer? Vai recorrer do seu recurso para não recorrer?
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele estava querendo impedir...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra é do Senador...
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele estava querendo impedir que se recorresse ao Lewandowski.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu vou recorrer...
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele vai recorrer ao Lewandowski.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra é do Senador Ronaldo Caiado.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É fantástico isso! Muito bom!
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Deixa eu ensinar um pouco de Regimento para ela.
O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As decisões do Senador Ronaldo Caiado são dele.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Sr. Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É um direito do recurso.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Que o senhor acabou de garantir, porque se deferisse a questão de ordem ele não teria...
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele queria impedir que recorresse ao Lewandowski.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Não.
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Aí ele perdeu, vai recorrer ao Lewandowski.
O SR. RICARDO FERRAÇO (Bloco Social Democrata/PSDB - ES) – Presidente, quem é que está com a palavra, Presidente?

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Presidente.
O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado, Presidente. Eu sei da ansiedade, principalmente delas, neste momento, Sr. Presidente, do cansaço também. Eu respeito.
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Como que é? V. Ex^a pode repetir o que V. Ex^a falou?
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Eu estou falando que reconheço...
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ansiedade, principalmente...
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... a ansiedade de V. Ex^as...
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Principalmente...
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... neste horário, até agora...
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Por que citaram só as mulheres?
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – É o que eu gostaria de saber: por que principalmente delas?
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... até agora. Eu estou dizendo da ansiedade de V. Ex^as...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, eu gostaria de saber.
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Por que citaram só as mulheres?
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... diante da minha questão de ordem.
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Principalmente delas por quê?
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Por causa da minha questão de ordem.
A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, não, mas por que por causa delas?
O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu estou aqui do seu lado, também.
O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Por causa da minha questão de ordem, qual o problema?

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Há outras pessoas protestando. Qual é o seu problema com as mulheres?

(Interrupção do som.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – V. Ex^a tem problema com...

(Interrupção do som.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Estou dizendo que V. Ex^a está ansiosa por causa da minha questão de ordem.

(Tumulto no recinto.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – É que foi uma fala machista.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Fala machista.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Porque o senhor foi machista mesmo, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, a palavra está com V. Ex^a.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Peço silêncio a todos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Fala machista e desrespeitosa.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ansiedade das mulheres.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Machista e desrespeitosa.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado.

(Tumulto no recinto.)

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – O que está sendo discutido? A questão de ordem. Eu estou dizendo que elas não me deixaram falar.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Elas, quem?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM. Fora do microfone.) – Elas, quem?

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Elas quem? Tem elas e tem eles aqui na sala.

(Tumulto no recinto.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – V. Ex^a tem dificuldade de lidar com as mulheres.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO. Fora do microfone.) – Só para dizer da questão de ordem, V. Ex^a respondeu...

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas, Presidente, vai haver sustentação da questão de ordem? Ele está contestando V. Ex^a, é isso, Sr. Presidente? Ele está contestando V. Ex^a?

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele já anunciou o recurso, o que ele está falando, Presidente? Que questão de ordem nova é essa dele? Porque ansioso está ele, não elas. É ele.

(Tumulto no recinto.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, Presidente, que V. Ex^a pergunte o que é que ele está falando.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu não dei a palavra à Senadora Gleisi, não dei a palavra à Senadora Vanessa. Eu dei a palavra ao Senador Ronaldo Caiado.

(Tumulto no recinto.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador Ronaldo Caiado... O Senador Ronaldo Caiado está com a palavra, porque está fundamentando o recurso que ele falou que ia...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas não existe fundamentação de recurso! Eu quero daqui para a frente o mesmo direito. Daqui para a frente, eu peço o mesmo direito: fundamentar...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... o meu recurso. Daqui para a frente esse será o meu direito também. Pois não, com a palavra ele.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos de suspensão da reunião. Dois minutos.

(Suspensa às 00 horas e 17 minutos, a reunião é reaberta às 00 horas e 20 minutos.)

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Ronaldo Caiado, dois minutos.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – Obrigado.

Sr. Presidente, quero cumprimentar V. Ex^a mais uma vez e deixar clara a elegância da resposta que V. Ex^a proferiu à minha questão de ordem. Mas, ao mesmo tempo, quero dizer que V. Ex^a citou que em vários momentos o Ministro Lewandowski, do Supremo Tribunal Federal, sequer considerou grande parte dos recursos que foram encaminhados a ele.

A questão de ordem que formulei é para nós podermos definir, para, aí, eu recorrer da decisão de V. Ex^a ao Ministro Lewandowski, para que possamos delimitar, definir, delinear claramente quais são as prerrogativas da Comissão, em que momentos ela é 100% soberana e em que momentos exatamente caberá recurso. Ou seja, naquilo que embasou minha questão de ordem na parte da forma e de procedimento...

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Social Democrata/DEM - GO) – ... nós poderemos recorrer ao Ministro Lewandowski; naquilo que for mérito, é garantido a esta Comissão. Essa é a diferença. É o balizamento que solicitei e, como tal, recorro da decisão para que o Ministro Lewandowski possa também nos dar os parâmetros claros, dos quais faço citações até de acórdãos já elaborados pelo próprio Ministro.

É essa a solicitação que faço a V. Ex^a, e agradeço o respeito que V. Ex^a tem pelos seus pares.

Obrigado.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu queria fazer um apelo a V. Ex^a. Estamos trabalhando aqui desde 11h da manhã. Já é 00h20. Temos que colocar um teto aqui.

Não adianta dizer, senhores, que a Oposição está obstruindo. Quem está obstruindo é o Governo; é a Base do Governo. Os senhores precisam se organizar. Não fomos nós que fizemos questão de ordem que parou a reunião por meia hora, agora. Não fomos nós.

Eu queria só fazer um apelo, Sr. Presidente, porque, do jeito que está, vai ficar pior. Vai ter mais atrito. O desgaste é muito grande.

Nesse caso, inclusive, o Senador que me antecedeu fez uma questão de ordem para tentar impedir que se recorresse ao Presidente do Supremo. Aí, ele perde – olhe a contradição! – e ele mesmo recorre ao Presidente do Supremo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esse assunto já foi resolvido, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu quero fazer esse apelo a V. Ex^a, para que encerremos os nossos trabalhos o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu passo a palavra à Senadora Gleisi Hoffmann, na condição de inscrita.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi Hoffmann, três minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A situação aqui é realmente difícil.

Obrigada, Sr. Presidente.

Eu queria também cumprimentar a testemunha que está aqui.

V. S^a falou que a participação da Presidenta Dilma se deu no lançamento do Plano Safra. Eu fui Ministra da Casa Civil e tive oportunidade de participar de pelo menos dois lançamentos do Plano Safra junto com a Presidenta, em 2015. Mas, de fato, é um ato simbólico, em que ela lança uma política pública e dá um limite que esse programa vai ter de subsídio ao juro, que é o mais importante do programa, porque dá sustentação ao crédito. Mas esse ato da Presidenta Dilma nada tem a ver com os atrasos de repasse ao banco que faz a operação do programa, certo? (Pausa.)

Não é esse lançamento que tem a ver com o atraso. Aqui estamos discutindo que o crime pelo qual a Presidenta Dilma está sendo responsabilizada é o atraso no pagamento das subvenções dos juros do Plano Safra. Agora, quando ela lança esse programa, ela não está tendo um ato diretamente ligado com o pagamento na ponta. Ela está autorizando um volume de recursos que, depois, vai ser gerenciado, vai ser administrado pelo Conselho Monetário Nacional, ou pelo Ministério da Agricultura, ou pelo Ministério da Fazenda. Então, eu pergunto: em qual momento houve um ato concreto da Presidenta que a fez incorrer nesse crime? Essa é a primeira pergunta que faço a V. Ex^a.

Outra pergunta: o aumento do passivo registrado no balanço do banco em junho refere-se a valores que só seriam devidos a partir do segundo semestre. Ao longo de 2015, foram efetuados os pagamentos suficientes para a redução de todos os saldos sujeitos a atualização. O montante final foi registrado pelo balanço do banco...

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ... em 31 de dezembro de 2015, e só era devido em 2 de janeiro de 2016. E foi pago. Gostaria que V. Ex^a confirmasse isso para mim.

E, por último, eu gostaria de saber se o Banco Central do Brasil sempre registrava os atrasos referentes a esses programas, desde os anos em que aconteceram, como dívidas a serem saldadas pelo Executivo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Boa noite, Sr^a Senadora. V. Ex^a sabe que a vinculação nesse caso e o que eu lhe informei foi que a Presidenta participa da cerimônia de lançamento. Eu não tenho conhecimento e nem é da minha competência qualquer discussão acima ou junto à Presidência, ou qualquer fórum em que a Presidenta esteja presente. Então, eu não posso dizer que há uma vinculação formal. Nunca estive presente em nenhuma situação, mesmo porque a minha competência não permite.

O segundo caso, a questão de registro dos passivos. No que o Banco Central capta das instituições financeiras há sempre e haverá sempre, vamos dizer, um *gap*, porque os bancos fazem esse registro trimestralmente e as equalizações vencem semestralmente. Eles lançam um crédito presumido contra o Tesouro no seu balanço. Ainda não é crédito líquido e certo, porque o Tesouro ainda não deu a sua assertiva, não fez a liquidação da despesa. Então, ele é um crédito presumido, mas está lá, sim, registrado um crédito contra o Tesouro Nacional.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sim, mas há um determinado momento em que tem que ser pago? Há uma determinação legal para isso ou a apuração vocês podem ir fazendo e quitando ao longo do tempo?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Não, o...

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Tem que ser dentro do exercício financeiro. É isso que eu quero saber: 2015 foi pago dentro do exercício.

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Correto.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Se pagar dentro do exercício financeiro...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. Adriano, V. S^a respondeu a pergunta que a Senadora fez?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu só pedi para esclarecer, Presidente, porque ele respondeu...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, V. Ex^a vai ter oportunidade de pedir esclarecimento.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Sim. Sim, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, com a palavra a Senadora Gleisi para esclarecimentos. Dois minutos.

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Era isso que eu queria perguntar: se o pagamento tem que se dar dentro do exercício financeiro e se 2015 se deu dentro do exercício financeiro, entendido exercício financeiro inclusive até o dia 2 de janeiro de 2016, que seria o prazo estipulado aqui.

A outra pergunta que eu gostaria de fazer a V. S^a é que o Tribunal de Contas fez, pela primeira vez – pelo menos nos foi informado aqui –, uma auditoria sobre esses repasses de recursos para as agências de fomento, os bancos fazerem pagamento dos programas. Quando V. S^as foram avisados da decisão final do Tribunal, do relatório final aprovado pelo Tribunal de Contas da União a esse respeito?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, por dois minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Pois não, Senadora. Primeiro, quero esclarecer que o exercício financeiro e fiscal termina em 31 de dezembro. É por isso, inclusive, que há um registro das instituições financeiras em 31 de dezembro. Elas lançam em seus balanços aquilo que presumidamente vencerá nos primeiros dias do exercício seguinte.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas o pagamento pode ser feito nos primeiros dias.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Não, o pagamento é devido nos primeiros dias, não é devido dentro do exercício fiscal.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Está bem. Era isso que eu queria saber.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Na contagem do Plano Safra existe o período de apuração do valor; dentro da carteira da instituição financeira é feito entre o dia 1º de julho e 31 de dezembro. A partir do dia 31 de dezembro, com o valor apurado, é que ele pode encaminhar ao Tesouro Nacional, conforme a portaria de cada programa, para receber o pagamento.

A segunda questão...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sobre a auditoria do Tribunal de Contas da União.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Auditoria. Nós tivemos conhecimento formal...

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ...quando foi expedido, quando foi prolatado o acórdão.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Foi quando?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Em abril, em 14 de abril de 2015.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – E houve contestação por parte do Executivo sobre isso? Um recurso?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Houve recurso.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Houve recurso. A decisão final do Tribunal de Contas da União foi? Que V. S^as tomaram conhecimento?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – No início de dezembro, se não me engano.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Início de dezembro de 2015.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – De 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a tem um minuto, Senadora Gleisi.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, eu fiz questão de pontuar essas datas, porque isso deixa muito claro, já que estamos falando de 2015, que não há nada de irregular no exercício financeiro de 2015, em relação ao pagamento das subvenções dos juros do Plano Safra. Primeiro, foram pagos no exercício, porque é a competência que faz com que haja o registro contábil. Segundo, não há nenhum ato da Presidenta Dilma, em relação a esses atrasos, dentro de 2015. Ela lançou o Plano Safra, mas a gestão, a operacionalização, a organização não se dão pela Presidenta. Terceiro, o que poderia ser o fato mais relevante para incriminar a Presidenta seria a auditoria do Tribunal de Contas da União alertando e pedindo para que não acontecesse. Essa auditoria findou, teve seu resultado final em dezembro de 2015, quando o Tesouro Nacional tomou conhecimento. Então, isso fica muito claro: não há crime de responsabilidade em relação às subvenções e juros do Plano Safra.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Vanessa Grazziotin.

A Senadora não fez a pergunta, ela só esclareceu.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, quero cumprimentar, da mesma forma, o Dr. Adriano e dizer que nós estamos tendo, até que enfim, no dia de hoje a oportunidade de discutir tecnicamente a matéria, porque o que a gente viu nas duas oitivas anteriores, Sr. Presidente, se me permite, foram muitos comentários, muitas ilações. Agora, as respostas técnicas estão aqui. Isso é fundamental, é muito importante!

Então, quero dizer que para mim fica muito claro porque a própria denúncia escreve o seguinte:

Registre-se, por oportuno, que o principal autor das pedaladas fiscais, o então Secretário do Tesouro Nacional, Arno Augustin, sempre manteve uma relação de estreita proximidade com a denunciada, o que, inclusive, despertava incômodos na equipe de governo de Dilma Rousseff.

Esta proximidade foi destacada pelo jornal Folha de S.Paulo, em matéria de 3 de novembro de 2014.

Essa é a denúncia.

Como tem de haver dolo no crime de responsabilidade, a denúncia diz que a participação da Presidente se deve ao fato de ela conversar muito com o então Secretário Arno Augustin.

O Senador que fez essa questão de ordem esdrúxula, que já foi embora, repetiu exatamente isso, que é uma coisa partidária, porque o então Secretário do Tesouro Nacional, que é o superior do Dr. Adriano, era de um partido político. Aí está tudo comprovado.

Ora! O que nós temos de fazer aqui é comprovar se houve ou não a participação da Presidente Dilma Rousseff. Para mim, isso está muito claro. Segundo, a gente ouve, ouvimos há pouco tanto o Ministério Público como o auditor de contas dizerem que, em anos anteriores, eles não sabiam que isso acontecia. Dr. Adriano, se V. S^a me permite...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... eu entendi que o senhor falou que isso ocorria em anos anteriores, sempre havia débito. Com o passar do tempo, eles foram aumentando. Foi isso o que V. S^a disse, que havia e foram aumentando.

Por exemplo, de 2001 a 2007, a notícia que temos é de que a média anual de débito era de R\$1 bilhão ao ano, da União para os bancos públicos, sendo que, no ano de 2008, houve um aumento significativo de mais de 130%, passou para mais de dois bilhões e, conforme o Governo via sua arrecadação cair, o débito ia aumentando. Então, que o senhor confirmasse isso, porque parece que esse fato só aconteceu em 2014. O próprio mapa que o Tribunal de Contas fez em relação ao Plano Safra, porque é só isso que nós estamos discutindo, mostra que, de fato, havia em anos anteriores, mas nunca nenhum Presidente da República foi sequer notificado ou alertado de que isso poderia ser uma irregularidade. Ou seja, houve uma mudança de critério adotado...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senadora Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... por parte do Tribunal de Contas. Então, eu queria que V. S^a pudesse falar melhor, se tivesse condições, acerca desses débitos e desde quando. V. S^a falou 2011, mas, pelos dados que temos, ocorriam muito antes.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Bom, obrigado, Sr. Presidente.

Boa noite, Senadora. Eu vou me permitir, se não houver nenhum problema, me restringir ao período em que tomei posse e me tornei responsável pela área. Eu tomei posse em maio de 2010 chefiando essa área. Então, a partir desse momento, já se iniciava um processo de constituição desses débitos. Anteriormente, havia um registro de 2009 para 2010, não era relevante, até onde posso me lembrar, no entanto, ele começou e iniciou-se um processo de constituição sistemática nos anos seguintes.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora Vanessa.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Eu quero também, acho que é importante, acho que isso está claro, está claro para todos que esse fato não iniciou em 2014, existia antes, e, repito: nunca o Tribunal de Contas considerou esse fato como irregularidade. Por quê? Porque, como V. S^a – e eu gostaria que o senhor falasse mais a respeito disso, porque, para nós, é muito importante – disse claramente, esse Plano Safra não tem um contrato por escrito, ele é regido por lei, ele é regido pelo comando legal e pelo comando das portarias do próprio banco. Então, não há ato da Senhora Presidente. Portanto, V. S^a diz claramente: não é operação de crédito. E aqui nós estamos o dia inteiro ouvindo que isso, pelo volume, seria uma operação de crédito. Eu só queria que o senhor respondesse também, dissesse que, em abril, de fato, foi o primeiro Acórdão 825...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... em relação a esse fato. Entretanto, o Acórdão não tinha nem razão de existência fática. Por quê? Porque houve um recurso por parte do Governo Federal. Então, ele não surtiu efeito imediato. Se o tribunal chegou a informar isso aos senhores ou já procurou a equipe técnica dizendo que já havia mudado o procedimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Senadora, se a senhora me permite, vou fazer só uma correção: eu não fiz a afirmação de que não houve operação de crédito, eu disse que foram constituídos os débitos os quais o TCU, em seu acórdão, definiu como operações de crédito. Então, é só para deixar clara a minha exposição.

No caso da manifestação do TCU, de fato, no próprio Acórdão nº 825, o TCU não impõe uma obrigatoriedade de quitação do débito *in totum*. Ele simplesmente apresenta um comando, e esse comando é até mesmo que se apresentasse um cronograma de quitação.

Tão logo o Governo recorreu por meio da AGU, a decisão que nos foi informada, inclusive no próprio despacho de análise do Ex^{mo} Ministro Vital do Rêgo, ele diz da impossibilidade, inclusive ele cita em seu texto a impossibilidade e o impacto decorrente nas contas públicas, caso houvesse uma quitação em um único pagamento.

Então, ele oferece... Primeiro, ele tem um comando nesse...

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ... nesse recurso, que é um efeito suspensivo e que vale esse efeito suspensivo até o início de dezembro, quando foi julgado finalmente esse recurso. Até então, no próprio comando, valia a possibilidade de se apresentar um cronograma de quitação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, um minuto. Eu não tenho, Presidente, direito a um minuto?

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Passo a palavra à Senadora Vanessa para um minuto.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah, muito obrigada.

Eu acho que nós precisamos esclarecer aqui, eu ouvi com muita atenção e até anotei, que foi exatamente o que o Dr. Adriano disse. O Dr. Adriano disse que atraso não é considerado necessariamente operação de crédito, que esse entendimento veio a partir do acórdão do Tribunal de Contas da União.

Eu só queria também, Dr. Adriano, deixar muito claro que essa primeira decisão tomada pelo Tribunal de Contas, de abril de 2015, recebeu dois recursos por parte do Governo Federal e esses recursos tinham efeito suspensivo. Portanto, ele não obrigava, como V. S^a mesmo disse, que o próprio Governo Federal mudasse os seus procedimentos.

A partir do momento em que isso foi feito, transformado efetivamente em um acórdão, no dia 9 de dezembro de 2015, foi aí que o senhor falou da quitação de todos os débitos, zerando, no final do ano do exercício de 2015, tudo aquilo que o Governo devia ao banco em relação ao Plano Safra.

Era isso. Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Adriano Pereira, por um minuto, na condição de testemunha.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Novamente, eu só gostaria de retificar para ficar bem claro. O conceito realmente foi utilizado. Não que eu tenha formulado qualquer conceito de operação de crédito por não atrasar. É simplesmente o simples atraso, e aí eu entendo, no caso, uma referência que eu poderia admitir, pelo menos para subsidiar isso, é o conceito que existe na 4.320, que pertence ao seu exercício, ao exercício financeiro toda receita arrecadada e toda despesa empenhada. Então, a despesa empenhada foi empenhada em 2015 e foi paga. Nos demais exercícios, não foi. Ela foi empenhada, os restos a pagar foram todos contabilizados pelo Tesouro, mas não foram liquidados. Então, esse, sim, foi o conceito utilizado pelo TCU.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra aos Advogados de Acusação, Dr. Miguel Reale Júnior e Drª Janaina Paschoal, podendo usar a palavra durante seis minutos, um dos advogados ou os dois dividindo esse tempo.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu troquei com o Ronaldo Caiado, mas eu estou inscrito. (Pausa.)

Não... Eu vou perguntar, eles estão perguntando! (Risos.)

Vou perguntar. Ah, eu vou perguntar, sim, senhor.

Eu estou inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a está inscrito. Mas eu recebi uma informação aqui de que...

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Não minha.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas você acha que eu, recebendo uma informação de um Senador ou de uma Senadora em relação a esse assunto, eu não iria dar crédito? Eu dou a palavra a V. Ex^a...

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Lógico, lógico.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Mas eu estou dizendo o porquê da minha decisão...

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Da troca, da troca.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Eu recebi uma informação de que os Senadores não iriam falar, que eu não precisava nem chamar. Se eu recebo uma informação dessas de um Senador ou de uma Senadora eu tenho que dar crédito, não posso deixar de acreditar.

Passo a palavra, na condição de inscrito...

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Lógico, lógico. Eu fui claro com V. Ex^a: se falasse um de cada lado, nós não teríamos...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu estou esclarecendo... Eu vou dar a palavra a V. Ex^a, mas estou esclarecendo por que eu tomei essa decisão. Eu tomei essa decisão porque...

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – O.k., Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sempre farei isso. Eu não vou deixar nunca, enquanto eu estiver nesta Casa, nesta Comissão, de dar crédito a uma Sr^a Senadora ou a um Sr. Senador.

Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Adriano, o Plano Safra, como nós sabemos, faz parte, o final, nosso Plano Safra chega a qualquer coisa de R\$160 bilhões, qualquer coisa em torno disso, um pouco mais, um pouco menos. E tem o Conselho Monetário Nacional. Porque vai ter que fazer equalização, não é 100% isso, mas a parte pública faz equalização. Nós estamos tratando de equalização. Muito bem. Quem preside o Conselho? Esta é a minha primeira pergunta. Quem preside o Conselho Monetário Nacional? Esta é a minha primeira pergunta.

E se o senhor acha que num valor de R\$160 bilhões, o Presidente desse Conselho Monetário Nacional vai tomar uma decisão sozinho, só ele, solitário? Ele não vai comunicar a quem realmente comanda o Governo?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Ele não deve satisfação nenhuma? O senhor acha que isso é possível de acontecer: que o Presidente do Conselho Monetário Nacional vai chegar e vai dizer por conta própria: "Não, eu vou autorizar R\$160 bilhões para o Plano Safra". Esse é o meu questionamento, Sr. Presidente, para tentar incluir, diminuir o meu tempo aí.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Adriano Pereira, três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Bom, Sr. Senador, eu entendo que qualquer volume expressivo de recursos seja levado ao Chefe do Executivo. De qualquer forma, dificilmente poderíamos admitir que uma autoridade assuma sozinha uma representatividade de valores dessa magnitude, em qualquer situação. Não tenho e não posso dizer que presenciei, que participei. Não faço parte de qualquer fórum que tenha por objeto essa discussão. Mas acredito que um valor desses, expressivo, sempre é levado ao conhecimento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Waldemir Moka, V. Ex^a tem até dois minutos.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Adriano, eu reconheço, evidentemente, as escalas aí – não vai presenciar ou não presenciará –, mas V. S^a é um servidor de muito tempo e acaba de admitir, não de afirmar, que os valores desse porte dificilmente serão tomados. Por isso, digo que o Conselho Monetário Nacional, presidido pelo Ministro da Fazenda, não vai tomar uma decisão dessa sem consultar antes a Presidente da República. Não vai, não tem como fazer isso. Isso daí é uma questão... Não tem como. Nós estamos discutindo valores de um Plano Safra. Então, é natural que isso ocorra. O incomum seria...

(Soa a campainha.)

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – se exatamente tomassem uma decisão nesse nível e não consultassem quem realmente comanda o Executivo.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Dr. Adriano Pereira, na condição de testemunha, por dois minutos.

(Intervenção fora do microfone.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha, Senador Magno Malta.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não faça isso, Senador. Por favor!

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Pois não, Sr. Senador.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Dr. Adriano Pereira, na condição de testemunha.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Obrigado, Presidente.

Realmente, por experiência própria, é, sim, plausível admitir que nenhum valor dessa magnitude é tratado ou decidido por simplesmente um único indivíduo dentro do Governo. É plausível, sim, afirmar isso.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com os Advogados da Acusação, o Dr. Miguel Reale Júnior e a Drª Janaina Paschoal, por seis minutos, podendo usar o tempo dividido.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Dr. Adriano Pereira, vou perguntar-lhe apenas o seguinte: houve uma rolagem desse passivo, dessa dívida do Tesouro, com as instituições financeiras ao longo de 2015 até que data? Ou seja, havia um passivo do Tesouro com as diversas instituições financeiras, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, o BNDES, o FGTS. Esse passivo veio a ser resolvido em que data? Houve o prolongamento e, na verdade, operações de crédito que foram sendo prolongadas ao longo de 2015 até que data? Em 2015?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Concluiu a indagação de V. Sª?

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Não. Eu tenho mais.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não pode...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Ah, não é uma por uma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – São todas. Eu quero saber mais.

Que valores ficaram de ser ainda pagos e que não foram resolvidos em 2015? Consta que, através das Medidas Provisórias nºs 702 e 704, valores decorrentes dos *royalties* da Petrobras, *royalties* do petróleo, importâncias foram obtidas para o pagamento das chamadas pedaladas, mas que várias importâncias ainda ficaram para ser pagas e não foram pagas no exercício financeiro de 2015. Portanto, eu quero saber qual foram os valores que ficaram a ser pagos ainda em 2015.

Eu quero saber também se V. Sª sabe se a Presidente Dilma tinha reuniões com o novo Secretário Marcelo Saintive, Secretário do Tesouro. O senhor tinha conhecimento de reuniões que ela mantinha com o Secretário do Tesouro, ao longo de 2015, até a sua substituição em meados de dezembro de 2015?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Advogada Janaina Paschoal.

A SRª JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Obrigada, Excelência.

Eu quero cumprimentar o doutor.

Quando o senhor questionou os superiores a respeito dos pagamentos e foi orientado a não fazer os pagamentos, existia o dinheiro, ou seja, o Tesouro poderia ter feito esses pagamentos e não fez?

Eu queria saber se o senhor participou de uma reunião que foi coordenada pelo Dr. Otávio Ladeira de Medeiros, no final de 2013, com vários técnicos do Tesouro, em que Dr. Otávio e outros técnicos alertaram o então Secretário do Tesouro Nacional a respeito dos perigos dessa tal contabilidade criativa que vinha sendo adotada e que foi adotada por vários anos seguidos, inclusive com o risco de rebaixamento pelas agências estrangeiras, com o risco de efetivamente incorrer em ilícitudes graves, quando a reação do Chefe do Tesouro, então, foi de desconsiderar e, inclusive, de intimidar os técnicos com a possibilidade de sindicâncias.

Só isso, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha, Dr. Adriano Pereira. Três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Boa noite, Professor.

Respondendo à questão de até que data, se nós considerarmos tecnicamente o pagamento de todo o passivo, foi 28 de dezembro – tecnicamente, liquidação de todo o passivo. O processo de pagamento ocorreu durante todo o exercício. Como eu expliquei em uma fala anterior, os recursos... Antes de fazer a quitação, nós tínhamos de fazer uma organização em ordem cronológica de todo esse passivo e tínhamos de fazer a verificação, ou seja, um processo que é parte da liquidação da despesa para poder fazer o pagamento. Então, se formos considerar a quitação plena do passivo, ela, primeiro, só foi possível após a manifestação do TCU, a partir da manifestação do TCU, ao não acatar o recurso, a aprovação do PLN 05, e aí, sim, abrir espaço fiscal para que toda a quitação fosse feita.

A partir daí, alguns atos administrativos foram baixados, alguns institutos, inclusive a própria portaria do programa do PSI, que tinha um gatilho de postergação de despesa de 24 meses. Ele teria que ser revogado e, ao ser revogado, ele traria para aquele exercício imediatamente um volume expressivo desse passivo.

Então, ele só pode ser completamente saldado no dia 28 de dezembro. Tecnicamente, liquidação completa, extinção do passivo foi no final de dezembro. Contudo, houve um recurso, e esse recurso, por não poder ter documento que habilitasse a sua quitação ao final de dezembro, foi pago logo nos primeiros dias de 2016...

(Soa a campainha.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – ... com restos a pagar. É tecnicamente um recurso que é empenhado no exercício anterior e pago no exercício seguinte ou no exercício futuro. Então, foi assim, foi extinto um valor mais ou menos de 1,5 bilhão. E tecnicamente não foi nem mesmo com o Banco do Brasil, foi um valor do Plano Safra, mas referente a um pagamento junto ao BNDES.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Sª tem direito a três minutos.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Parece que ainda faltou uma última resposta.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está respondendo?

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – O senhor me perguntou se eu tinha conhecimento de alguma reunião do Secretário Saintive com a Presidente Dilma. Eu posso informar que, em algumas vezes, em seu gabinete, tomei conhecimento de que ele foi convocado ao Planalto, mas eu não participei de nenhum desses encontros.

Professora, quanto às questões, eu vou começar. Se eu participei da reunião? Não. Eu não participei da reunião, porque, na data específica que foi agendada essa reunião, eu estava numa missão no exterior de trabalho, mas participei efetivamente em todas as discussões que se iniciaram em março de 2013 até a conclusão nessa reunião com o Dr. Arno, em novembro de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Drª Janaina, a senhora tem três minutos.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – E o senhor confirma que a equipe alertou para o problema dessa contabilidade e que foi desconsiderado esse alerta?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra ao Dr. Adriano Pereira.

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu estou só usando o meu tempo. Não é pingue-pongue.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Só lembrando que isso não é de 2015, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. S^a só faz essa pergunta?

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Eu fiz essa pergunta. Na verdade, perguntei se ele tinha participado da reunião e se houve este alerta e o alerta foi desconsiderado, inclusive com ameaça, vamos dizer assim, de que as pessoas poderiam sofrer sindicância, e se aquilo foi visto como uma rebelião, digamos assim. Aí a testemunha respondeu que não, não participou, mas acompanhou todo o processo. Então, eu quero saber se ocorreu essa intimidação...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não tem pingue-pongue. Essa é a pergunta que V. S^a fez.

Com a palavra...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Essa pergunta, Sr. Presidente, não pode ser feita, porque não é 2015, está fora do objeto. Arno Augustin era Secretário do Tesouro antes.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, não. Eu preciso explicar a importância da...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – V. Ex^a tem que explicar a ela.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não, eu que tenho que explicar, Senador.

A importância da pergunta é a seguinte. O que a Defesa tenta demonstrar é que a Presidente estava completamente inocente, desconhecendo a irregularidade das pedaladas fiscais. O que aconteceu dentro do Tesouro – está noticiado, está documentado – mostra que a Presidente, desde 2013, tinha conhecimento, sim, da irregularidade das pedaladas. Se o Senado vai se debruçar apenas sobre as pedaladas de 2015, tudo bem, é uma decisão do Senado. Agora, é importante demonstrar que o alerta vinha sendo dado muito tempo antes. Inclusive, várias vezes, os Senadores e a Defesa disseram: "Mas o TCU informou?" Então, há provas contundentes de que o Tesouro informou, informou e foi desconsiderado, foi desmerecido e foi ameaçado. Isso tem que ser dito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Informou ao Arno.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Que era unha e carne com Dilma.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho, Senador Lindbergh. Senador Lindbergh, a palavra está...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Isso não tem nada a ver com o crime em 2015.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Tem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, a palavra está com a Dr^a Janaina. A senhora pode fazer as considerações que achar conveniente. Agora, as indagações têm que serem feitas exclusivamente dentro dos dois objetos da denúncia.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Sim. É que esta pergunta, Excelência, é importante para o dolo, ela é definitiva para o dolo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Qualquer pergunta que não esteja contida nas duas questões, nos dois fatos, não pode ser feita. A senhora pode fazer considerações, pode fazer análises, mas não pode fazer a pergunta à testemunha.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – É porque aí é pergunta de fato, Excelência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Depois V. Ex^a pergunta aqui no corredor, lá fora.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Não pode. Isso é muito sério, de verdade. Eu protesto.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não há razão para protestos. Está muito claro, Dr^a Janaina.

A SR^a JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL – Com todo respeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A senhora tem a amplitude universal absoluta para fazer suas considerações, mas as indagações têm que ser restritas ao objeto da denúncia. É isso que já falei e que eu gostaria que V. S^a entendesse.

Com a palavra o Dr. Miguel Reale Júnior.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – O que ela quer indagar não é um fato específico de 2013; ela quer saber se a Presidente tinha conhecimento das pedaladas, porque, se ela sabia das pedaladas de 2013, ela sabia das pedaladas de 2015. Então, se havia um fato em 2013 que lhe dava conhecimento das pedaladas, ela sabia das pedaladas de 2015.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A testemunha só pode responder em relação a 2015.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Ela não está perguntando nada de 2013. Só está perguntando se ela sabia em 2015. Se o fato de seu conhecimento foi em 2013, é obrigatório que seja perguntado isso para que se diga que ela sabia em 2015. É só isso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Adriano Pereira, na condição de testemunha, restrito aos assuntos contidos na denúncia.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Eu não tenho elementos para informar se a Presidente tinha conhecimento...

(Interrupção do som.)

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Volto a dizer que não tive qualquer participação em nenhuma situação em que envolvesse esse assunto com a Presidente.

Em 2013, o assunto realmente foi discutido com o Secretário do Tesouro. O assunto chegou ao conhecimento, como nos foi informado, ao Ministro da Fazenda. Isso aconteceu.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo agora a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. José Eduardo Cardozo, por seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Eu quero cumprimentar o Dr. Adriano pelo caráter técnico, isento e objetivo do depoimento. Eu acho que o que se espera de depoimentos de setores da área técnica é exatamente isso, não tentando encaixar os fatos dentro de uma visão, mas expoendo os fatos como eles são, independentemente de qualquer outra situação. Então, meus cumprimentos sinceros.

Eu gostaria de observar que, da leitura do depoimento da testemunha Dr. Adriano, a Defesa tirou algumas conclusões que são importantes.

A primeira delas é que vamos nos lembrar de que nós estamos falando de 2015, do Plano Safra 2015, dos atrasos de pagamento em 2015.

A primeira observação que foi feita é que essas questões de decisão, relativamente aos atrasos, eram tomadas no âmbito do Secretário do Tesouro, a autoridade maior do Departamento do Tesouro. Ou seja, parece claro, resultou isso do depoimento.

Em segundo lugar, fica bem claro também que depois do início de 2015, ou seja, do atual mandato da Senhora Presidente da República, não houve decisão, orientação para retardamento, ao contrário, houve decisão para pagamento de situações, não de atraso, ou seja, não houve nenhuma decisão que se pudesse, em tese, afirmar como ilícita em 2015. Pode-se discutir em 2014, mas não em 2015.

Terceiro, que a questão do Plano Safra, a gestão do Plano Safra era feita em âmbito ministerial, ou seja, era feita pelos órgãos que a lei define, sendo que a Presidente da República só participava de atos solenes, no início da situação.

Quarto, que a questão da operação de crédito, que foi qualificada pelo Tribunal de Contas União em 2015, foi nesse período que se materializou a tese. Embora em 2010, 2011, 2012 e 2013 houvesse atrasos que foram sendo acumulados, é em 2014 que nasce a ideia da operação de crédito como, digamos assim, inovadora.

Quinto, fica evidente que não há ato decisório da Presidente da República, pelo menos que seja do conhecimento do responsável do Tesouro. Portanto, não há imputação passível até agora, de nenhum dos depoimentos, que possa ser feita à Senhora Presidente da República.

Sexto, e importante, afirmou o depoente que há um *gap* no registro entre os órgãos, há um espaço, coisa que nós tentamos discutir com a testemunha anterior, que dizia que isso não é assim, com esse processar.

Então, eu achei o depoimento extremamente objetivo, extremamente elucidador. Com a devida vênia de opiniões em contrário, confirma exatamente a versão que a Defesa vem apresentando.

Por essa razão, por estar totalmente elucidado, a Defesa não fará nenhuma pergunta ao depoente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito bem. Desse modo, encerrada essa fase da testemunha Dr. Adriano Pereira de Paulo, eu gostaria de agradecer a V. S^a pela vossa presença e dar-lhe, a essa altura, bom dia. Queria agradecer a presença do senhor.

O SR. ADRIANO PEREIRA DE PAULA – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Desse modo, dispensa-se o Sr. Adriano e solicita-se à Secretaria que conduza à mesa a próxima testemunha...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, a gente vai manter isso aqui?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – ... o Sr. Otavio...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, a gente vai manter isso aqui? Uma hora da manhã, os ânimos estão exaltados. A gente podia deixar para segunda-feira. Não creio que seja esse clima...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Senador Lindbergh, o Presidente titular já está voltando. Ele foi aqui... Um minuto.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vamos esperar o Presidente, porque demoraria sabe o que, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Enquanto isso, vou trazer o Dr. Otavio Ladeira de Medeiros.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não, porque se...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES) – Não tem acordo, não.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, eu gostaria...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Nós vamos trazer o Dr. Otavio.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sim, mas ele pode se sentar aqui. Ele está esperando aí há horas.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Sim, mas ele pode decidir com a presença dele aqui.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Enquanto isso, nobre Relator, eu poderia fazer um questionamento a V. Ex^a?

É que eu tenho aqui a pauta de hoje: testemunhas de juízo seriam três: Dr. Rogério, Dr. Adriano e Dr. Otavio. Vão acontecer as três ainda no dia de hoje? Já foi a primeira, que é o Dr. Adriano. Faltam, portanto, Rogério e Otavio, é isso?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O Dr. Rogério, já foi comunicado que ele está em viagem na Irlanda.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ah! É ele que está em viagem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Então, ele não estará presente.

Portanto, falta na data de hoje o Dr. Otavio Ladeira de Medeiros, que eu pedi à Secretaria que traga para cá, no aguardo do retorno do Presidente para o seu início.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – O senhor poderia esperar o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Estou esperando, mas o Dr. Otavio pode se sentar aqui, até porque ele está esperando há horas.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Se sentar depois fica difícil.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Não fica, não.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu acho, viu, Sr. Presidente, que é prudente... Quero apelar. É prudente, viu?

A gente já esteve aqui, neste último período, alguns problemas. Eu acho que todo mundo está cansado. Eu faço apelo ao Presidente aqui...

Presidente Raimundo Lira, eu quero fazer um apelo a V. Ex^a para a gente encerrar os trabalhos hoje...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. Fora do microfone.) – Não é você. É o Plenário que decide. Ele não faz isso monocraticamente, não. Tem de colocar para nós votarmos.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu não vou concordar, porque agora chegou exatamente a minha vez, Lindbergh.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A Presidência esclarece que a testemunha está devidamente compromissada, estando, portanto, comprometida a falara a verdade sob as penas da lei.

De acordo com as normas aprovadas, passo a palavra ao Relator, para que faça as suas indagações à testemunha.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Trata-se da testemunha do Dr. Otavio Ladeira de Medeiros, atual Secretário-Adjunto do Tesouro Nacional. Nessa qualidade, submeto três indagações ao Dr. Otavio: primeira, o que motivou...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – O que motivou o Tesouro Nacional, Dr. Otavio, a interromper os pagamentos das políticas públicas no episódio das chamadas pedaladas fiscais? As instituições credoras foram informadas sobre a interrupção? Que orientação foi dada a essas instituições com relação ao prosseguimento ou não das políticas públicas em questão?

Segunda, quem tomou a decisão de suspender os pagamentos devidos? Houve alguma ordem oral escrita? O que foi explicado a respeito? Houve alguma contestação oral ou escrita por parte de algum servidor do Tesouro? Qual foi, à época, a resposta do Secretário do Tesouro?

Terceira e final, por que esses débitos não foram pagos no início de 2015?

São as indagações que eu faço ao Dr. Otavio e desde já agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha Dr. Otavio Ladeira de Medeiros, três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Boa noite, Sr^{as} e Srs. Senadores.

Primeiramente eu gostaria de esclarecer que, até abril de 2015, eu era Coordenador-Geral de Planejamento Estratégico da Dívida Pública, portanto não tinha nenhuma relação direta com as operações fiscais, pagamento e despesas fiscais.

De abril de 2015 a novembro de 2015, eu fui convidado pelo Secretário Saintive a assumir o cargo de Subsecretário de Política Fiscal, embora a área de política fiscal em que eu atuava não fosse a área da execução financeira. Era a área do planejamento estratégico, gestão de riscos, estatísticas fiscais. E, ao final, agora em dezembro, segunda quinzena de dezembro, assumi a Secretaria do Tesouro Nacional pelo período de cinco meses, quando fiz o pagamento dos passivos referentes ao TCU.

Tudo isso, na verdade, para dizer que, das duas primeiras perguntas, eu não tenho condições de responder pelo fato de que eu não estava diretamente relacionado ao tema. Fui apresentado ao tema a partir de abril, de uma forma indireta, e a partir de dezembro, de uma forma direta, como Secretário do Tesouro Nacional.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Ladeira, é em dezembro que o senhor vira Secretário do Tesouro? Desculpe, é só...

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – A partir da segunda quinzena de dezembro.

E, respondendo à última das três perguntas, o Secretário Saintive, quando assumiu o Tesouro Nacional e me convidou... Percebeu-se uma situação fiscal bastante complexa, de atraso nos pagamentos de algumas despesas, e levou-se um tempo, foi necessário um tempo inicial para a compreensão da situação. Em particular, o Orçamento não estava aprovado. O Orçamento foi aprovado em abril. Então, qualquer movimento de pagamento de despesas em montante bastante elevado poderia trazer uma complicação fiscal. Havia um tempo de adaptação curto, mas houve esse sistema de adaptação bem no início do processo, inicio de 2015.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Com a autorização do Presidente, eu indago ao Dr. Otavio, porque ele disse que havia uma situação fiscal delicada em relação aos valores do Plano Safra, em especial com o Banco do Brasil, qual o conhecimento que o senhor tinha em relação a esses valores, ao montante do débito e às dificuldades que havia àquela época?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – A primeira decisão tomada foi regularizar os pagamentos, dentro do possível, de todas as despesas públicas, tentando pagar em 2015 os valores devidos em 2015.

A discussão sobre o estoque, principalmente o estoque elevado daquelas quatro principais despesas: Plano Safra, PSI, Minha Casa, Minha Vida dentro do FGTS e a multa do FGTS, Lei Complementar nº 110. Esses quatro grandes itens, porque juntos perfaziam um total de mais de R\$50 bilhões e porque estavam justamente em discussão pelo Acórdão nº 825 do TCU, eles ficaram sendo discutidos, aguardando uma decisão final do TCU.

Então, em relação aos fluxos do Plano Safra, eles foram regularizados o mais rápido possível. Ao longo de 2015, foram feitos os pagamentos referentes a 2015. Quanto ao estoque é que houve... Esperou-se a decisão do TCU para que pudéssemos fazer o pagamento.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Social Democrata/PSDB - MG) – Satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, passo a palavra à Senadora Ana Amélia.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu estou preocupada porque o Dr. Otavio está pouco informado sobre as questões que nós vamos formular a ele. Mas, independentemente disso, até porque ele já começou a apresentação da sua exposição explicando que não está habilitado, porque chegou agora, em abril de 2015, e tal...

De qualquer maneira, se o senhor tiver condições, vou levantar algumas questões, porque houve uma referência à gravidade das questões relacionadas às contas públicas.

O senhor não tinha chegado lá ainda, mas técnicos do Tesouro Nacional, em julho de 2013, fizeram um diagnóstico, um documento, melhor dizendo, de 97 páginas sobre a situação fiscal e econômica do País. Esse documento ficou escondido, sob sigilo, até que, em 11 de dezembro de 2015, o jornal *Valor Econômico* abriu esse material e esse relatório, dizendo que havia um alerta claro dos técnicos à cúpula do Governo com algumas informações, como de que o prazo para um possível downgrade pelas agências de risco internacionais é de até dois anos.

Ao final de 2015, o Tesouro Nacional estaria com um passivo de R\$41 bilhões na conta dos subsídios em atraso, a tal contabilidade criativa que afeta a credibilidade da política fiscal.

Sabe-se que essa contabilidade criativa, Dr. Otavio, não é novidade. Em 2012, para o cumprimento da meta fiscal, a Secretaria do Tesouro Nacional...

(Soa a campainha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... se valeu de antecipações de pagamentos de dividendos por parte de entidades da administração indireta como forma de majorar as suas receitas primárias. Depois, a inscrição em restos a pagar para diminuir artificialmente despesas primárias e alcançar o resultado. E, por fim, as chamadas pedaladas fiscais.

Qual era a posição da área técnica da Secretaria do Tesouro Nacional em relação a essas práticas que desembocaram nas pedaladas fiscais?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Otavio Ladeira.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Obrigado.

Na área técnica do Tesouro Nacional, assim entendidos os coordenadores e coordenadores-gerais do Tesouro Nacional, ao longo do primeiro semestre de 2013, embora os temas fossem tratados em áreas diversas, começou a se reunir em busca de uma melhor compreensão sobre o que estaria acontecendo em relação à execução da política fiscal.

Em junho ou julho de 2013, os participantes começaram a fazer projeções em relação a essas despesas devidas e não pagas, tentando compreender o seu impacto nas projeções da dívida. Levaram essa preocupação aos subsecretários à época e convenceram os subsecretários de que era necessária uma reunião com o Secretário do Tesouro Nacional.

Essa reunião ocorreu em fins de novembro de 2013. Foram apresentadas ao Secretário, como a senhora relatou, preocupações quanto aos rumos da política fiscal, à compreensão dos investidores da comunidade econômica de modo geral, dos investidores com relação à situação fiscal e o risco de perda do grau de investimento ao Secretário do Tesouro Nacional, no dia 22.

Não houve nenhuma deliberação a partir dessa reunião. Houve um debate aberto entre os coordenadores gerais, com a presença dos subsecretários e o Secretário do Tesouro Nacional.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Eu queria...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senadora.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Dr. Otavio, na verdade, o senhor está reconhecendo não só esse documento, mas também os alertas que os técnicos fizeram aos subsecretários.

Eu gostaria de saber se V. S^a tem conhecimento de que o Secretário do Tesouro Nacional, alertado pelos subsecretários e pelo corpo técnico da instituição, que reação teve o Secretário, considerando a gravidade das informações levadas nesse relatório ao Secretário do Tesouro Nacional e também dos riscos que representavam o não cumprimento das metas fiscais, inclusive imputando isso à própria Presidente da República.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, só para alertar que isso não é 2015. Ela está falando de Arno Augustin. Está falando de 2013.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Otavio Ladeira, na condição de testemunha, estando a sua resposta restrita...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Quando o Senador Lindbergh for para o Tesouro ele me responde...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... aos dois fatos da denúncia.

Está muito claro já.

Dois minutos para a palavra da testemunha.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Como eu relatei, a reunião que ocorreu em novembro de 2013 foi com o Secretário do Tesouro Nacional, todos os coordenadores, mais os subsecretários com o Secretário do Tesouro Nacional. Foram colocadas as preocupações. Não foi debatido o risco específico de não cumprimento de metas, mas sim o risco de que a deterioração fiscal levaria à perda do grau de investimento. Era a preocupação mais em relação à sustentabilidade da dívida pública, ao financiamento da dívida pública. Essa era a grande preocupação levada, e a perda de todos os ganhos alcançados até então.

O Secretário fez uma outra apresentação, contrapondo a apresentação dos coordenadores, e a reunião terminou sem nenhum encaminhamento em particular.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço ao Dr. Otavio, mas isso apenas confirma e reafirma...

(Soa a campainha.)

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – ... que o resultado disso, de não haver nenhuma ação do Governo, do Tesouro Nacional, o resultado que estamos pagando agora com mais de 11 milhões de desempregados no País, a inflação no patamar que está e a economia do jeito que está em relação à credibilidade.

Muito obrigada, Dr. Otavio.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra ao próximo inscrito, gostaria de informar às Sr^as Senadoras e aos Srs. Senadores que amanhã não haverá reunião desta Comissão Especial... Hoje, quinta-feira.

Gostaria de informar também a todos os Senadores e Senadoras que uma hora antes, às 15 horas, como sempre uma hora, a lista de inscritos estará aberta, não sendo...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS. Fora do microfone.) – Para quando?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para segunda-feira, às 16 horas.

A lista será aberta uma hora antes em todas as reuniões e não serão permitidas e nem consideradas listas paralelas, somente a lista oficial.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vai estar aqui uma hora antes do início de todas as reuniões.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Apenas um pedido de reconsideração de V. Ex^a, ouvido o Plenário. Não podemos nos esquecer que temos a semana inteira com testemunhas para serem ouvidas. Começar às 16 horas vamos ter que concluir, seja a hora que for, 4h ou 5h da manhã. Ainda que alguns Senadores cheguem um pouco mais tarde, nós sabemos que marcar às 16h significa início às 16h30. Vamos marcar às 14 horas, se o Advogado da Defesa concordar, porque aí podemos abrir a lista de inscrição. Não vai começar às 14, começará 14h30...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vamos começar às 16h em ponto.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Quando alguns atrasarem, por conta do voo chegarem mais atrasados, entram excepcionalmente neste momento como últimos da lista. Nós abrimos esse espaço para que eles possam interpelar.

O que vai acontecer? Nós vamos ouvir todos, nós estamos aqui e a maioria vai entender que temos que ouvir todos. Nós vamos ficar até 4h ou 5h da manhã e, no outro dia, teremos mais oitiva de testemunhas. Não sei até que ponto seria produtivo.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, como o senhor já tinha anunciado para às 16 horas, todo mundo organizou as agendas. Eu organizei a minha agenda de visitas no Rio de Janeiro pela manhã, marquei um voo às 14h. O Presidente já tinha avisado esse horário. Acho que começamos, Senadora Simone, às 16h em ponto. Acho que o Presidente poderia fazer esse compromisso.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na próxima reunião da próxima segunda-feira, se tivermos marcado, mudaremos o horário de comum acordo.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Waldemir Moka.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Vou abrir mão da minha fala, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu tinha trocado com ela, Sr. Presidente. Ela falará na próxima.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Então, Senadora Lindbergh Farias.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Otavio Ladeira, meus cumprimentos. Conheço V. Ex^a, que é um funcionário público da Secretaria do Tesouro Nacional. Conheço daqui, porque fui Presidente da CAE, conheço dos debates públicos. Tenho o maior respeito por sua capacidade.

Peço silêncio, Senador Magno, está atrapalhando.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – Não sou eu, é a Senadora. Ela é do seu Partido, não sou eu.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, já é tarde.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou recompor o tempo de V. Ex^a, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sei, Dr. Otavio Ladeira, da sua capacidade técnica. Aqui tivemos vários debates sobre o projeto do Senador José Serra...

Continua, Sr. Presidente.

Tivemos debates sobre o projeto do Senador José Serra, sobre o teto da dívida pública. Tenho o maior respeito por V. Ex^a. V. Ex^a é daqueles funcionários públicos capazes que servem aos Governos. É importante que a gente tenha uma burocracia capacitada no serviço público. A Secretaria do Tesouro tem isso.

Eu acompanhei também, porque era Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, o desentendimento que houve entre membros da Secretaria do Tesouro, entre 2013 e 2014, no Governo da Presidente Dilma. Acompanhei, por exemplo, o caso dos empréstimos aos Estados. Por várias vezes, os técnicos do Tesouro não assinaram, foi preciso um ato de ofício do Secretário do Tesouro para que o empréstimo fosse concedido ao Estado. V. Ex^a viveu tudo aquilo. Eu sei que V. Ex^a tem uma postura muito crítica em relação a 2013 e a 2014. V. Ex^a, inclusive, falou da organização de uma reunião com o Secretário do Tesouro Nacional, em que ele foi alertado.

Pois bem, a nossa discussão não é sobre 2013 e 2014, é sobre 2015. O Senhor participou dessa transição, o Senhor foi Subsecretário de Política Fiscal em 2015; depois, Secretário do Tesouro. É por isso que quero perguntar ao senhor sobre o ano da crise, 2015. Estão falando sobre 2015 como se fosse irresponsabilidade fiscal. Eu tenho chamado a atenção para a loucura disso. Nós tivemos o maior contingenciamento da história do País, com R\$ 80 bilhões. Qual é a diferença de 2014 para 2015? V. Ex^a viu um esforço grande do Ministério da Fazenda, em 2015...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ... para fazer um grande contingenciamento?

Eu queria continuar perguntando a V. Ex^a, que foi Subsecretário do Tesouro Nacional. Em relação aos números, em relação às receitas e despesas, houve uma frustração de receitas de R\$181 bilhões. Eu queria que o senhor falasse sobre isso. Em relação às despesas, gastou-se menos do que estava programado no Orçamento.

Por fim, o senhor era Secretário do Tesouro nos últimos dias de dezembro. O senhor podia explicar aqui novamente, em relação ao Plano Safra, à toda aquela discussão, como os senhores fizeram para pagar ainda no ano de 2015? Se eu não me engano, foi pago um valor de R\$57 bilhões. Creio que não haja pessoa mais apropriada para falar aqui, descrever, a diferença entre 2013 e 2014 para 2015.

Então, eu queria que o senhor trabalhasse em cima desses temas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Otavio Ladeira, por três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Obrigado.

De fato e reafirmando a minha fala, logo aqui ao início, 2015 representou uma inflexão em relação aos anos anteriores. Havia um elemento de dificuldade, que era a situação fiscal encontrada e, por causa disso, houve todo um processo de ajustamento que não foi possível ocorrer desde o primeiro momento. Alguns pagamentos mais fortes foram ocorrer a partir de abril. Foi justamente quando o orçamento foi aprovado. Até que o orçamento tivesse sido aprovado, era complexo fazer pagamento de elevado montante sem ter certeza de que haveria o espaço fiscal. Então, veio a aprovação do orçamento, veio a projeção de receitas e despesas novas, e, aí, percebeu-se a necessidade de um grande contingenciamento, até então o maior contingenciamento que já fizemos, para acomodar o pagamento dessas despesas. Muitas dessas despesas já foram pagas em janeiro, fevereiro, março. Algumas delas só foi possível – em particular as do PSI e do Plano Safra – a partir de abril, e, a partir de então, foi se regularizando. Já em julho, fizemos o acerto praticamente de julho até dezembro, todas as despesas do ano foram pagas no ano.

O que aconteceu em dezembro foi que, em dezembro, conseguimos que todos os elementos necessários para o pagamento das dívidas relativas aos anos anteriores, fossem realizados em dezembro. Era um conjunto de elementos que eram necessários. Primeiro, a aprovação de uma meta, abrindo todo aquele espaço fiscal necessário para pagamento já citado.

(Soa a campainha.)

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O valor, na verdade, é de R\$55,6 bilhões pagos em dezembro. Abriu-se o espaço fiscal. Precisávamos abrir o espaço orçamentário, alterando... Foi o Ministério do Planejamento responsável pelo espaço orçamentário aberto e precisamos abrir o espaço financeiro com a utilização de receitas de anos anteriores. Então, houve o ajuste desses três elementos em dezembro, mas a mudança da regra do PSI de 24 meses para seis meses, para que, no dia 28 de dezembro, tivéssemos anunciado o pagamento da totalidade dos passivos. Ao longo do ano, pagamos as despesas do ano, ainda que precisássemos de um tempo inicial para o ajuste e, em dezembro, pagamos o restante do valor devido em 2015, a totalidade dos passivos de anos anteriores.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Dr. Otavio Ladeira, quero parabenizar V. Ex^a por falar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Nós estamos aqui em um julgamento. É importante que as testemunhas venham e falem a verdade. Acho que o senhor fez isso aqui. O senhor foi um crítico. O Dr. Otavio Ladeira sabe até minhas posições. Defendo políticas anticíclicas, fui contra o ajuste de Levy, mas aqui estou discutindo o crime que querem imputar em 2015. Está muito claro: este senhor, que está aqui depondo, viveu e foi um crítico de 2013, 2014, um crítico feroz, organizou-se lá dentro, era contra aquele debate que chamavam de contabilidade criativa, e, no ano de 2015, participou do outro processo, do processo de um ajuste fiscal, de um contingenciamento fortíssimo, e ele falou aqui do esforço que fizeram para pagar todas as contas no final de 2015. O Plano Safra foi pago em 2015. Por que não falam de BNDES? Por que não falam de Caixa Econômica Federal? Porque foram resolvidos. O Sr. Otavio Ladeira – eu o parabenizo – era o Secretário do Tesouro nesse momento do pagamento.

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Então, eu não tenho mais pergunta a fazer. Eu cumprimento V. Ex^a. Volto a dizer: é um quadro de carreira do Tesouro Nacional: é um dos melhores quadros que o Tesouro Nacional tem.

Eu não tenho mais pergunta a fazer, mas parabenizo pela postura das duas últimas testemunhas aqui, de falar a verdade, de criticar no momento em que tem que ser criticado o Governo. Dizer: "foi errado em 2013. Nós alertamos, 2014". Mas mostrou o esforço de 2015 e que tudo foi pago no ano.

Então, eu só quero cumprimentar. Encerro a minha intervenção. Não peço, Sr. Presidente, mais direito à réplica. Você como eu quero ajudar neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrita, à Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada, Sr. Presidente. Queria também cumprimentar a testemunha que está aqui, o Secretário, e, primeiro, deixar registrado aqui que, pelas respostas de V. S^a ao Senador Lindbergh e também pelas respostas que o Dr. Adriano nos deu aqui, fica muito claro que não houve crime de responsabilidade da Sr^a Presidenta da República em relação ao Plano Safra, ou seja, aos atrasos no pagamento dos subsídios do Plano Safra. Por quê? Porque todo o pagamento se deu no exercício de 2015 e todos os esclarecimentos V. S^as colocaram aqui para nós, até porque não houve ato objetivo da Presidenta em relação a esse atraso. E não houve um atraso para além do exercício financeiro. Então, eu queria só deixar isso registrado porque isso é resultado desses dois depoimentos que nós estamos tendo aqui nesta madrugada.

Eu queria aproveitar, Dr. Otavio, para esclarecer alguns pontos aqui em relação à apuração da meta fiscal, do resultado primário. Eu vou fazer algumas perguntas objetivas para V. S^a, para que a gente possa esclarecer. A apuração da meta fiscal é orçamentária ou financeira? Alterar a dotação orçamentária sem executá-la impacta no cumprimento da meta?

Tem mais aqui, Presidente.

A meta é anual, conforme determina o art. 4, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Nós temos pontos de controle que são bimestrais, até porque condiciona o comportamento futuro. Não atingindo a meta no bimestre, mas atingindo no final do ano...

(Soa a campainha.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – ...houve uma irresponsabilidade fiscal? Ou a meta se atinge no final do ano, mesmo não conseguindo em cada bimestre? O excesso de arrecadação de receita primária para o financiamento de despesa primária causa qual efeito no orçamento? Positivo, negativo ou neutro?

Eram essas as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a testemunha, Dr. Otavio Ladeira. Três minutos.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Se o senhor quiser, eu vou resgatando aqui.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O.k. A meta é o financeiro. Não é o orçamentário. Ao final, a meta é capturada pelo impacto financeiro de uma despesa. Então, quando ela ocorre, reduz a disponibilidade do Governo. Olhando na análise do chamado abaixo da linha – acima também o reflexo é o mesmo –, é o impacto financeiro. Então, se eu postergo algum pagamento, se eu não pago em um determinado exercício, aquela despesa não aparece como parte do resultado primário.

A segunda, quanto ao decreto orçamentário, se é ele que gera ou se é a despesa. É isso?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Isso. Eu perguntei se alterar a dotação orçamentária, fazer, por exemplo, um decreto de suplementação orçamentária sem fazer execução, utilizando decreto de contingenciamento, se isso altera a meta. Mudando a dotação orçamentária, mas preservando o contingenciamento. Se mudar a dotação orçamentária, se altera a meta.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Se mudar a dotação orçamentária, encontrando uma fonte compensatória plena, você é neutro.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Neutro?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – É. Se achar uma fonte compensatória plena, é neutro. Se ele busca um recurso adicional, então, deixa de ser neutro.

Com relação à terceira, bimestral...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu perguntei porque a meta é anual.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Sim.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – A Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 4º, determina que ela é uma meta anual, mas nós temos pontos de controle bimestral.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Isso.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Posso ter a meta cumprida no bimestre ou não. O que importa, do ponto de vista de apuração da meta, é o ano.

(Soa a campainha.)

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Isso.

O relatório bimestral não é uma comprovação de meta bimestral. O relatório bimestral, ele se presta a tentar antecipar riscos para o alcance da meta ao final do exercício. Então, você estima receitas, estima despesas a cada dois meses e avalia se é necessário ou não um contingenciamento em relação àquele bimestral. A meta é anual, e o bimestral se utiliza dela; o bimestral existe para ter a certeza de que as pessoas, os gestores são diligentes em antecipar os riscos fiscais.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Mas cumprindo no final do ano está cumprida a meta.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O bimestral não tem o objetivo de ser uma regra. A meta é anual.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Sr. Presidente, desculpe, mas a Senadora antecipa...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Não, não.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – ... e tenta colocar na boca da testemunha a resposta.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu estou com a palavra, Presidente. Por favor.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Não é possível.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Toda vez que eu vou falar...

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Não é possível.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu quero falar.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – A Senadora tenta se antecipar e...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu fiz várias perguntas. Só estou esclarecendo...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, vamos garantir a palavra à Senadora Gleisi.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Está tentando colocar na boca da testemunha a resposta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi.

O SR. MIGUEL REALE JÚNIOR – Não é possível.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – As considerações do Advogado estão corretas. Eu gostaria que V. Ex^a aguardasse os seus dois minutos para fazer novas perguntas.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Moderador/PR - ES. *Fora do microfone.*) – E ela é sabida. Ela sabe que ela está fazendo bem. Ela é sabida!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dr. Otavio, V. S^a já terminou as considerações?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Apenas um último item que eu não entendi muito bem, mas um excesso de arrecadação...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Isso. Excesso de arrecadação de receitas primárias para financiamento de despesa...

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ele pediu esclarecimento!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Gleisi, a palavra está com a testemunha.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O.k. Eu entendi. Eu vou responder. Eu entendi a pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A testemunha também não pode pedir esse apoio...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ficar perguntando também.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Perfeito.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu tenho que esclarecer o que eu estou perguntando, eu fiz uma série de perguntas. A gente tem que ter paciência!

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Em relação a esse item, em tese, respondendo em tese, se você tem um excesso de arrecadação e esse excesso de arrecadação é utilizado para pagar uma despesa primária, isto não afeta o resultado primário. Em tese.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Eu queria, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já concluiu. Já terminou o tempo de V. S^a.

Dois minutos para a Senadora Gleisi Hoffmann.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Obrigada.

Secretário, eu fiz uma pergunta sobre a alteração de dotação orçamentária, a diferença entre decreto de suplementação orçamentária e decreto de contingenciamento. Qual desses dois instrumentos tem impacto na meta, no resultado fiscal, na apuração da meta do resultado primário. Qual desses dois instrumentos é essencial para isso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Otavio, na condição de testemunha, por dois minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Eu diria que os dois decretos são relevantes para o alcance da meta. O decreto de contingenciamento determina o quanto você vai gastar na totalidade. Ele faz, inclusive, a projeção para o ano, quanto cada Ministério tem para gastar. E, em tese, a partir dessa dotação separada por Ministério, você também determina o montante financeiro, em tese distribuído igualmente para os Ministérios, com a mesma distribuição, para que, junto com o orçamentário, vá o financeiro. Aí, você garante que tem a dotação e, posteriormente, o pagamento.

Os decretos de suplementação também geram, em tese, um resultado fiscal. Por quê? Porque você também cria pressão para o gasto fiscal. Você faz um decreto, por exemplo, de suplementação, permitindo que o Ministério faça movimentos em direção ao gasto. Então, ele faz todas as etapas do gasto, exceto o pagamento, porque o pagamento só vai com o financeiro.

(Soa a campainha.)

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Chega no último dia, se não tem o financeiro, você está postergando um pagamento de despesa. Então, ele cria uma pressão natural para afetar o resultado fiscal.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Só um esclarecimento, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a tem um minuto agora.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O decreto de contingenciamento condiciona o empenho.

Não preciso nem de um minuto. Só quero perguntar a ele: eu posso ter o crédito orçamentário, mas é o contingenciamento que condiciona a minha capacidade de empenho, certo? É assim que os Ministérios recebem. Eu não recebo crédito orçamentário liberado. Eu tenho crédito orçamentário e tenho um decreto de contingenciamento e, nesse contingenciamento, eu determino minha capacidade de empenho. Não posso empenhar mais do que o contingenciamento manda, porque é a capacidade de pagamento que eu tenho, correto?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O decreto de contingenciamento limita...

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – O empenho.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – ... o total de empenho do ano.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Ótimo. Era isso o que eu queria saber.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A próxima inscrita é a Senadora Vanessa Grazziotin.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Muito bem, Sr. Presidente.

Primeiro, quero também cumprimentar aqui o Dr. Otavio e dizer que estou ouvindo com muita atenção os questionamentos e as respostas que o Dr. Otavio vem dando. Então, quero ocupar um pouco deste meu tempo, talvez até a maior parte desta inicial, para fazer algumas observações.

Há muito tempo, estamos ouvindo aqui que foi a irresponsabilidade fiscal da Senhora Presidente da República que fez com que o Brasil chegassem à situação de 11 milhões de desempregados; que o Brasil chegassem à situação da crise econômica em que estamos vivendo. Entendo, entretanto, que nós não podemos fazer uma análise meramente pontual das contas. Para que se analisem as contas, é preciso analisar a tendência da economia brasileira, que, sem dúvida nenhuma, recebe reflexos profundos da economia internacional. Então, aqueles que dizem que a Presidente maquiou tudo, que gastou, porque promoveu – que não tem nada a ver com esse processo, mas é o que dizem – uma fraude eleitoral para vencer as eleições...

Vejamos, então, o Relatório Focus, do próprio Banco Central do Brasil. Seguindo as projeções e tendências de todas as análises de mercado que eram feitas à época, ainda no dia 28 de novembro de 2014 indicavam que deveria haver um crescimento no PIB, em 2015, da ordem de 0,77%. Vejam, no final do ano de 2014. O Banco Central, juntamente com todas as outras previsões, falava que poderia haver um crescimento, na economia, da ordem de 0,77% do PIB.

Já em abril de 2014 – vejam o que estamos falando –, quando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias foi enviado ao Congresso Nacional, a estimativa do crescimento era de 2%. Ou seja, ela foi caindo com o tempo. E obviamente que, caindo com o tempo, a economia tinha de ser adaptada.

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – E aqui eu quero dizer que, de fato, houve um novo entendimento por parte do Tribunal de Contas, em 2015, a partir do Acórdão nº 825, que, depois, acho que virou o número três mil e alguma coisa, no final do ano. Eu ouvi claramente que, em 2015, houve uma grande mobilização, um esforço grande por parte do Tesouro Nacional para quitar os débitos junto aos bancos públicos; e que, durante o ano todo, esse esforço foi para pagar o débito do próprio ano, até que, ao final do exercício, houve um pagamento dos débitos anteriores, por conta desse acórdão.

Então, eu pergunto: o senhor se refere ao acórdão do Tribunal de Contas de que mês, que fez essa determinação de que o Governo tivesse que quitar as dívidas anteriores?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Abril de 2015.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas o de abril de 2015 não era uma decisão definitiva...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Otavio Ladeira.

Três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O primeiro acórdão que chegou ao conhecimento do Tesouro Nacional, no Ministério da Fazenda, foi o acordão de abril de 2015. A Advocacia-Geral da União recorreu, pediu esse efeito suspensivo, e o efeito permaneceu até a votação final desse acórdão, que ocorreu em dezembro, quando, então, tivemos a noção exata do que deveria ser pago, da forma e qual seria a forma de contabilização pelo Banco Central, caso não pagássemos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, veja: eu entendi perfeitamente e percebi também que o esforço do Tesouro Nacional para pagar os débitos, inclusive do ano, já se deu durante o ano inteiro. O restante é que foi pago após ao final, após o acórdão transitado em julgado. É isso?

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Exatamente. O Tesouro Nacional trabalhou para pagar as despesas do ano de 2015 em 2015 e, em dezembro, com a confirmação do TCU, pagou os débitos referentes aos anos anteriores.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Pois não, Presidente, posso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Vanessa, dois minutos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Perfeito. Muito obrigada. Estamos sendo bastante econômicos, porque eu acho que está bastante esclarecido e são claras as respostas e objetivas.

Então, vejam, senhores, o primeiro Acórdão proferido pelo Tribunal de Contas, o nº 825, é do mês de abril. Um acórdão que não teve obrigação vinculativa nenhuma, porque, na sequência, a própria União, a Advocacia-Geral da União recorreu – embargos de declaração –, o que move, o que garante um efeito suspensivo. Então, não havia efeito de lei. Não havia efeito de imposição, tampouco aquilo poderia ser considerado como mudança de opinião por parte do Tribunal de Contas, porque ainda não havia sido esgotado o seu debate, o que só veio a ocorrer no mês de dezembro.

Agora, o debate de hoje aqui, com os representantes do Tesouro Nacional, os dois técnicos, fica claro que...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... a partir já do início do ano, quando esse acórdão, o primeiro, de que foi recorrido, quando eles tomaram conhecimento, começou a haver uma mobilização e um esforço para quitação de débitos.

Eu acho que isso é muito importante. Mostra a boa vontade do Governo Federal, mesmo não havendo a decisão vinculante de resolver os problemas até de forma antecipada.

Era isso.

Obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrita, a Senadora Lúcia Vânia.

Até três minutos.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Sr. Presidente, Sr. Relator, Dr. Otavio; Dr. Otavio, V. S^a disse que, em tese, o excesso de arrecadação não impacta a meta primária. Eu perguntaria a V. S^a se as outras fontes, o superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação das dotações são as três fontes que estão apontadas no decreto de 27 de julho de 2015, na ordem de 1,7 bilhão. Veja bem, ele é constituído de três fontes: superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação das dotações. Se o passivo dos bancos não foi contabilizado, o superávit financeiro não teria aí incidido sobre a meta?

Era essa a minha pergunta.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Dr. Otavio, na condição de testemunha.

Três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – A pergunta que me foi feita anteriormente era quanto ao excesso de arrecadação, e eu traduzi o termo "excesso de arrecadação" como excesso de arrecadação primária. Não considerei como se fosse superávit financeiro. É excesso de arrecadação em exercícios anteriores, verdade, que, na virada do ano, transforma-se no que nós chamamos de superávit financeiro, o acumulado de excesso de arrecadação ou superávits primários de exercícios anteriores que não foram gastos. Então, em relação ao excesso de arrecadação, sendo usado para despesa primária, o impacto é neutro.

Em relação a superávit financeiro, isso não é verdade. Se você utiliza o superávit financeiro de um exercício anterior para pagamento de uma despesa primária seguinte, você tem o efeito fiscal de redução do resultado fiscal.

A SR^a LÚCIA VÂNIA (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - GO) – Isso está consolidado no decreto de 27 de julho de 2015, na ordem de R\$1,7 bilhão, as três fontes: superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação das dotações.

Era só o que eu queria dizer.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra, na condição de inscrito, ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, Sr. Relator, acho que nós estamos chegando ao final desta primeira sessão de oitiva de testemunhas de forma muito positiva para aqueles que estão na defesa do processo de impedimento da Presidência da República.

As duas primeiras testemunhas ouvidas aqui, representando o Tribunal de Contas da União, trouxeram argumentos irrefutáveis da prática do crime de responsabilidade na elaboração dos decretos de abertura de créditos suplementares. As duas últimas testemunhas desta noite, representando a Secretaria do Tesouro Nacional, estão trazendo agora as informações e os elementos para que a gente possa definir se houve ou se não crime de responsabilidade por ocorrência daquilo que se denominou de prática das pedaladas fiscais. E, no caso específico, o que está sendo objeto aqui é a questão do Plano Safra, do pagamento do custo da equalização do Plano Safra, no exercício de 2015.

Os argumentos trazidos pela testemunha anterior e agora pelo Dr. Otavio Ladeira sobejamente comprovam que houve prática de crime reiterada em 2011, 2012, 2013 e 2014, utilizando o instrumento das pedaladas fiscais.

Foi dito aqui que houve uma grande inflexão a partir de 2015, mas se ouvi bem o que o Dr. Otavio Ladeira aqui afirmou, nas suas palavras iniciais, respondendo ao Relator, Senador Antonio Anastasia, ele afirmou que, entre janeiro e abril, antes da aprovação da peça orçamentária, o Tesouro Nacional não cumpriu de forma plena e integral suas obrigações e suas responsabilidades; que os pagamentos foram feitos de forma parcial.

Pergunto ao Dr. Otavio Ladeira: no ano de 2015, a gente teve, se não me engano, três mudanças de metas fiscais. O Plano Safra, a aferição desse custo de equalização parece que se dá de forma semestral. Apura-se o custo da equalização do primeiro semestre e se paga no início do semestre seguinte.

A minha pergunta é: havia obrigação do Tesouro Nacional de pagar o custo da equalização relativo ao ano de 2014, no início de 2015? E não foi pago – me corrija, se eu estiver errado – esse custo de equalização em 2014 com restos a pagar. Foi pago com receitas do ano de 2015, e não foram pagos integralmente, como V. Ex^a afirmou. Os custos de equalização do Plano Safra, referentes ao último semestre de 2014, devem ter sido pagos ao longo do primeiro semestre de 2015.

A minha pergunta é: os custos de equalização do Plano Safra, relativos ao primeiro semestre de 2015, quando eles foram quitados? Foram quitados conforme prevê a normativa que aqui foi dita pelos técnicos do Tribunal de Contas da União, já no início do segundo semestre de 2015? Porque V. Ex^a trouxe a informação relativa ao segundo semestre.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Fernando Bezerra.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Estou concluindo.

No segundo semestre, V. Ex^a pagou com restos a pagar e pagou no início do ano de 2016.

Então, a minha dúvida, para que a gente possa discutir se houve ou se não houve a quebra de compromisso, e aí a ocorrência do crime de responsabilidade em relação ao Plano Safra, referente ao custo de equalização que foi bancado pelo Banco do Brasil; eu gostaria que V. Ex^a se referisse aos pagamentos do custo de equalização do último semestre de 2014, quando ele foi feito em 2015, e em relação ao custo de equalização do primeiro semestre de 2015, quando ele foi feito no segundo semestre do ano passado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, Dr. Otavio Ladeira, por até três minutos

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Obrigado.

Apenas para registrar. Até dezembro de 2015, a portaria que estava vigendo era a que permitia que fossem pagos os valores apenas 24 meses após apurados.

Então, na verdade, o valor vencido referente ao PSI e ao Plano Safra, ocorridos em janeiro de 2015, se referiam ao segundo semestre de dois anos anteriores, por causa da portaria de 24 meses.

Como eu afirmei, o valor... Apesar de todos os esforços de colocarmos boa parte das despesas atrasadas em dia, fundamentalmente pela Lei Complementar nº 110 – a multa era distribuída automaticamente para o FGTS, o pagamento do valor do FGTS Minha Casa Minha Vida –, algumas despesas... Havia a necessidade de aprovar o Orçamento para que tivéssemos uma noção exata do montante, e, aí sim, pudéssemos estar confortáveis para o pagamento. Foi o que aconteceu especificamente com o PSI e o Plano Safra em abril.

Em relação ao segundo semestre, a despesa devida no primeiro semestre foi paga nos primeiros dias de julho, de acordo com o novo entendimento de que se pagaria imediatamente após receber o valor. É importante comentar – aproveitar esse tempo – que em abril foi criado o Comitê de Programação Financeira, um comitê de subsecretários dentro do Tesouro Nacional, para uma discussão transversal das despesas e para evitar que houvesse atraso no pagamento ou, se houvesse, que fosse uma decisão colegiada, e não apenas uma decisão individual. Foi justamente a primeira reunião desse Comitê de Programação Financeira...

(Soa a campainha.)

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – ... que determinou que os valores vencidos de janeiro a junho seriam pagos assim que devidos. Foi o primeiro movimento desse Comitê de Programação Financeira, mudando a prática dentro do Tesouro Nacional.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Não, estou altamente satisfeito.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Ele acaba de confirmar que houve atrasos nas responsabilidades e nas obrigações referentes ao Plano Safra – devidos em janeiro 2015 –, que só vieram a ser pagos em abril, é isso? Entre abril e junho.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Não, não. Ele acabou de falar.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Os valores devidos referentes ao semestre anterior, ao período anterior, foram pagos em abril, na sua maior parte.

(Tumulto no recinto.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Mas a obrigação...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – A obrigação... Calma!

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Dr. Otavio Ladeira, na condição de testemunha.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Eu ainda tenho o direito de usar a palavra. Eu estou no meu tempo ainda. Ele acabou de fazer a resposta, e eu tenho dois minutos, Sr. Presidente. É assim que estou entendendo.

Estou apenas dizendo que ele respondeu a minha segunda pergunta, que foi relativa ao custo de equalização do Plano Safra no primeiro semestre de 2015. Ele aí respondeu, de forma clara, que foi pago nos primeiros dias de julho – está respondido.

A pergunta que fiz, que foi a primeira, foi em relação às responsabilidades do Plano Safra...

(Soa a campainha.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – ... que não foram pagas com restos a pagar de 2014. Era obrigação a ser paga com recursos de 2015, que deveria ter sido paga no início de 2015. Ele acabou de confirmar que não foi paga, ele apenas justificou por que é que não pagou. Mas ele não pagou, ele pagou depois de abril – e eu não sei se foi tudo pago em abril ou se foi pago, pela fala dele, entre abril e junho de 2015.

Só queria confirmar se foi isso, se eu entendi o que o Secretário Ladeira acabou de afirmar com relação às responsabilidades do primeiro semestre de 2015.

(Intervenção fora do microfone.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com a testemunha agora – dois minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – O senhor entendeu corretamente. (Palmas.)

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – O Relator entendeu bem aonde eu queria chegar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Na condição de inscrito, passo a palavra ao Senador Dário Berger.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Sr. Presidente, Dr. Otavio Ladeira, objetivando aqui a minha participação, um dos principais argumentos apresentados aqui pela Defesa no que tange ao Plano Safra é que as normas que regem a equalização da taxa de juros, embora estabeleçam que as equalizações devam ser apuradas semestralmente, não fixam um prazo certo para que a União efetue o correspondente pagamento ao Banco do Brasil.

Primeira pergunta. O senhor entende que a ausência de prazo certo estabelecido em normativos autoriza a União a postergar, por longos meses, o pagamento das dívidas apuradas em razão das equalizações?

Segunda pergunta. O não pagamento da dívida no momento da apresentação dos cálculos pelo Banco do Brasil não constitui uma forma de a União se financiar às custas do banco controlado?

Para começar, seriam essas duas perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha, o Dr. Otavio Ladeira. Três minutos.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Neste caso, eu estaria fazendo, de certa forma, um juízo de valor quanto a essa leitura.

Com relação à não existência explícita de uma data limite para o pagamento, eu diria que uma boa prática fiscal determina que você pague o mais rápido possível um valor assim que vencido ou que, na pior das hipóteses, registre explicitamente esse valor devido para que fique compreendido por todos os riscos fiscais que esse valor devido está trazendo.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu tenho mais uns dois minutos, Presidente, que eu quero usar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dois minutos, Senador Dário.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Eu quero voltar a um assunto que já foi abordado pela Senadora Ana Amélia, mas que me suscita ainda alguns questionamentos.

O jornal *Valor Econômico* veiculou, dois anos e meio antes, as famosas pedaladas fiscais que justificaram, naquela época, a abertura de processo de *impeachment* contra a Presidente Dilma. E, pelo menos um ano antes do início da campanha da reeleição, técnicos do Tesouro Nacional elaboraram, em julho de 2013, um amplo diagnóstico, que tinha 97 páginas aproximadamente, que versava sobre a situação fiscal e econômica do País. O trabalho foi concluído em novembro de 2013 e foi apresentado, por essa data, ao Secretário do Tesouro Nacional.

(Soa a campainha.)

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Na época da apresentação do diagnóstico que evidenciou a situação dramática e delicada da União, o senhor era o Coordenador-Geral da Dívida Pública. Certo? Certo. O senhor participou da reunião na qual foi feito o alerta ao Secretário do Tesouro? Uma pergunta. Poderia apresentar, de forma objetiva e sucinta, quais foram as motivações desse aviso?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – Obrigado.

Sim, eu participei da construção do documento e da apresentação, ao Secretário do Tesouro Nacional, das preocupações do Tesouro Nacional, do corpo técnico do Tesouro Nacional, dos coordenadores-gerais e coordenadores, quanto aos riscos fiscais que estavam sendo trazidos pelas práticas até então observadas. Isso foi apresentado explicitamente ao Secretário do Tesouro Nacional.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – Bem, pelo que eu observei...

Eu tenho mais um minuto, certo?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um minuto.

O SR. DÁRIO BERGER (PMDB - SC) – O que eu observei, da sua resposta à Senadora Ana Amélia, me dá conta de que o Secretário do Tesouro Nacional fez outro diagnóstico que não o elaborado pelos técnicos do Tesouro Nacional e que, evidentemente, expressou, vamos dizer assim, outro diagnóstico, cuja contabilidade criativa deve ter sido a essência do convencimento dos técnicos do Tesouro Nacional.

A minha indagação se dá sobretudo... Por que razão os técnicos do Tesouro Nacional silenciaram em torno dessa situação que se apresentava de forma delicada e dramática com um déficit fiscal já bastante elevado naquela época?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a testemunha. Um minuto.

O SR. OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS – A prática, no Tesouro Nacional, anterior a 2015 era de áreas que trabalhavam isoladamente, sem que houvesse uma transmissão, uma transferência de informações, de conhecimentos de uma área para outra, e, posteriormente ao evento da apresentação ao Secretário do Tesouro Nacional, essa prática se tornou mais forte. Ou seja, o Secretário ficou com... Um conjunto de informações relevantes para tomar decisão foi ficando cada vez mais restrito a um grupo pequeno de discussão, e os servidores, o corpo técnico passou a não mais poder ter acesso ou participar das informações.

Essa prática foi alterada fortemente em 2015, a partir, fundamentalmente, da criação dos comitês... Já citei um deles, o Comitê de Programação Financeira, e também se criou o Comitê de Política Fiscal, permitindo que as informações sejam não só apresentadas para um grupo bem mais amplo, mas discutidas transversalmente, e a posição do corpo técnico do Tesouro Nacional se consolida em documentos que sobem para conhecimento do Secretário do Tesouro.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Passo a palavra aos Advogados da Acusação, Dr. Miguel Reale Júnior e Janaina Paschoal. (Pausa)

Não têm perguntas.

Passo a palavra ao Advogado da Defesa, Dr. Eduardo Cardozo, por até seis minutos.

O SR. JOSÉ EDUARDO CARDOZO – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria cumprimentar a nobre testemunha e também dizer que o depoimento se harmoniza inteiramente com o da testemunha anterior.

Ambos os depoimentos deixam claro que 2015 é o ano de saneamento. Eu não vou discutir o que aconteceu em 2013, 2014, vai haver divergência. Mas a verdade é que, em 2015, eu tenho uma política de sanear, de pagar, e isso descaracteriza qualquer situação dolosa em 2015. Pouco importa se, em abril, foi aprovado o Orçamento e, aí, então, se pagou por causa da aprovação do Orçamento, fatores que independem, obviamente, da decisão do Poder Executivo. O que importa era o desejo de cumprir, de sanear, de resolver o que estava colocado.

Todo o mandato da Presidente Dilma Rousseff, que começa no dia 1º de janeiro de 2015, tem essa característica. Portanto, é impossível falar-se em dolo em 2015. Eu posso até discutir se ficou em aberto um período, se não ficou em aberto o período, se tinha Orçamento, mas dolo não tem. Então, mesmo que houvesse um ato da Senhora Presidente da República, qualquer que fosse, o comportamento doloso do depoente ou de quem quer que seja não se materializa. Não há hipótese de configuração de crime de responsabilidade em 2015, na questão do Plano Safra.

Isso me parece muito importante, porque os dois depoimentos se casam, em contraponto aos depoimentos anteriores, em que se buscava, com uma avidez descomunal, tentar encaixar os fatos dentro de uma lógica para demonstrar o que obviamente não se demonstra. Ou seja, esses depoimentos dados agora, com clareza meridiana, mostram que 2015 é um ano de saneamento e não de continuidade com o que vinha sendo feito. Então, a tese do crime continuado, se é que caberia, esses depoimentos sepultam. E eles sepultam porque eliminam inclusive o elemento doloso que poderia existir no segundo mandato da Presidente Dilma Rousseff.

Outro aspecto importante que também me parece deve ser colocado foi uma resposta à Senadora Vanessa, que o depoente coloca, da questão da meta anual, e a real dimensão com que a Administração vê os relatórios bimestrais. Os relatórios bimestrais não são metas em si. Foi como disse o depoente: eles são métodos de aferição, de acompanhamento, para se tomarem as medidas necessárias ao alcance da meta anual, que é a tese que a Defesa vem sustentando há muito tempo; é a leitura, com a devida vénia, em que pese à posição diferenciada do Tribunal de Contas da União hoje, é a tese correta que sempre se defendeu, desde o nascimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, para quem acompanhou os debates, para quem, na academia, discutiu essa questão.

Então, me parece muito claro o depoimento, elucidador. Harmoniza-se com o depoimento anterior sem nenhuma contradição e bota os pingos nos is, do ponto de vista de descaracterizar qualquer elemento doloso em 2015 e de afirmar textualmente que meta, na Lei de Responsabilidade Fiscal, é anual. Efetivamente, esses relatórios são de acompanhamento importantíssimos, relevantíssimos, mas não determinam aferição em si, até porque, se fossem relatórios que tivessem de ser comprovados a cada bimestre, nenhum governo se salvaria daqui para a frente, nem mesmo uma empresa privada conseguiria mais ser administrada.

Eu também não tenho perguntas em face da clarividência daquilo que foi exposto.

Agradeço ao Sr. depoente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Dispenso a testemunha Sr. Otavio Ladeira de Medeiros, agradecendo por sua disponibilidade e paciência para aguardar o regular andamento dos trabalhos desta Comissão.

A Presidência presta os seguintes esclarecimentos.

A reunião marcada para esta quinta-feira foi convocada com a finalidade de ouvir as seguintes testemunhas: Tiago Alvez de Gouveia Lins Dutra, Eumar Novacki, Leonardo Gomes Pereira e Marcus Pereira Aucélio.

Duas dessas testemunhas foram dispensadas em decorrência da aprovação, agora há pouco, dos Requerimentos nºs 104 e 105: os Srs. Eumar Novacki e Leonardo Gomes Pereira.

O Sr. Marcus Pereira Aucélio, a terceira testemunha arrolada, em contato com a Secretaria, informou que está em viagem internacional com data de chegada prevista para às 18h desta sexta-feira, dia 10 de junho.

Dessa forma, restando somente uma testemunha intimada para a reunião desta quinta-feira, fica cancelada a reunião de amanhã e convocada a reunião desta Comissão para segunda-feira, dia 13 de junho, às 16h, para que possamos ouvir Tiago Alves e Gouveia Lins Dutra, Marcus Pereira Aucélio, Esther Dweck e Leonardo Rodrigues Albernaz.

A reunião subsequente fica convocada para terça-feira, 14 de junho, às 11h, para a oitiva das seguintes testemunhas: Marcelo Barbosa Saintive, Marcelo Pereira de Amorim, André Nassar, Gilson Alceu Bittencourt e Luciano Coutinho.

Ficam desde logo intimados a Defesa da Presidente Dilma Rousseff, na pessoa do seu advogado, Dr. José Eduardo Cardozo, e os Denunciantes, Dra Janaína Paschoal e Dr. Miguel Reale Júnior, para comparecerem às duas reuniões agendadas na segunda-feira e terça-feira.

Coloco em votação a Ata da 12ª Reunião, solicitando a dispensa de sua leitura.

Aqueles que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Aprovada.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 47 minutos, suspensa às 13 horas e 36 minutos, reaberta às 13 horas e 52 minutos, suspensa às 15 horas e 17 minutos, reaberta às 15 horas e 24 minutos, suspensa às 16 horas e 55 minutos e reaberta às 17 horas e 45 minutos do dia 08/6/2016; a reunião é suspensa à 0 hora e 17 minutos, reaberta à 0 hora e 20 minutos e encerrada às 2 horas e 11 minutos do dia 09/6/2016.)